

Manual de Gestão para Federações Estaduais, Ligas Regionais e Clubes

FICHA TÉCNICA:

| | | | |
|---|---|------------------|--------------------------|
| PROCEDIMENTO | Data da 1ª Versão: 25/11/2020 | | |
| MANUAL DE GESTÃO PARA FEDERAÇÕES ESTADUAIS, LIGAS REGIONAIS E CLUBES | Identificação do Procedimento: Manual de Gestão para Federações Estaduais, Ligas Regionais e Clubes | | |
| | Revisão: 00 | Data: 25/11/2020 | Por: Comitê Executivo |
| | Elaborado por: Geraldo Campestrini* | | |

HISTÓRICO DAS REVISÕES:

| VERSÃO | DATA DE APROVAÇÃO | PÁGINAS REVISADAS | DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES |
|--------|----------------------|----------------------|--|
| 00 | 25/11/2020 | TODAS | Elaboração do documento em sua primeira versão. |
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

Sumário

| | |
|---|----|
| APRESENTAÇÃO | 7 |
| 1. SISTEMA FEDERATIVO | 8 |
| 1.1. DO SISTEMA FEDERADO..... | 8 |
| 1.1.1. DAS FEDERAÇÕES ESTADUAIS | 9 |
| 1.1.2. DAS ENTIDADES LIGADAS ÀS FEDERAÇÕES ESTADUAIS..... | 11 |
| 1.2. DO PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES..... | 18 |
| 1.3. DO SISTEMA DE COMPETIÇÕES | 19 |
| 1.3.1. DO CIRCUITO TMB..... | 20 |
| 1.3.2. DA LIGA TMB | 25 |
| 1.3.3. DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERESTADUAIS E/OU INTERNACIONAIS | 32 |
| 1.4. DO DESPORTO ESCOLAR..... | 33 |
| 1.5. DOS PROJETOS SOCIAIS | 37 |
| 1.6. SOBRE A TRA | 40 |
| 1.7. GESTÃO DO CBTM-WEB..... | 41 |
| 1.7.1. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS | 42 |
| 1.7.2. DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS | 42 |
| 1.7.3. DOS CADASTROS NO CBTM-WEB | 42 |
| 1.7.4. DA GESTÃO DOCUMENTAL | 43 |
| 1.7.5. DOS EVENTOS NO SISTEMA | 43 |
| 2. ESTRUTURANDO UM SISTEMA ESTADUAL | 45 |
| 2.1. ESTRUTURANDO UMA LIGA REGIONAL | 47 |
| 2.2. ESTRUTURANDO UM CLUBE | 49 |
| 2.3. DA ORGANIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO | 52 |
| 2.3.1. DA DOCUMENTAÇÃO DAS FEDERAÇÕES ESTADUAIS..... | 52 |
| 2.3.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE LIGAS REGIONAIS | 54 |
| 2.3.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE CLUBES | 55 |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

| | |
|---|----|
| 2.3.4. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA | 57 |
| 3. PROJETOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO | 59 |
| 3.3. UNIVERSIDADE DO TÊNIS DE MESA | 59 |
| 3.3.1. DO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO CIENTÍFICO | 59 |
| 3.3.2. DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES INTERNAS | 61 |
| 3.3.3. DA CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DE TREINADORES | 62 |
| 3.3.4. DO CONTEÚDO PARA TREINADORES EM PLATAFORMAS DIGITAIS | 65 |
| 3.3.5. DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CAPACITAÇÃO NA UNIVERSIDADE DO TÊNIS DE MESA | 66 |
| 3.3.6. DOS CURSOS DE ARBITRAGEM COM CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO | 68 |
| 3.3.7. DOS CURSOS DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL COM CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO..... | 69 |
| 3.3.8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA CURSOS DA UNIVERSIDADE DO TÊNIS DE MESA..... | 70 |
| 3.3.9. DA AVALIAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS DA UNIVERSIDADE DO TÊNIS DE MESA..... | 70 |
| 3.3.10. DO COACHING EDUCATION | 70 |
| 3.3.11. DA SESSÃO CIENTÍFICA DO SITE CBTM | 71 |
| 3.3.12. DO COMITÊ CIENTÍFICO | 73 |
| 3.2. DO POLO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL | 74 |
| 3.2.1. DA FORMALIZAÇÃO DOS POLOS | 76 |
| 3.2.2. DAS ATIVIDADES ANUAIS DOS POLOS | 77 |
| 3.2.3. DAS PARCERIAS DOS POLOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL... .. | 79 |
| 3.5.4. DA INTEGRAÇÃO COM OUTROS PROJETOS DA CBTM | 80 |
| 3.5.5. DA INTEGRAÇÃO DOS POLOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL .. | 81 |
| 3.3. DA CERTIFICAÇÃO DE CLUBES DE TÊNIS DE MESA..... | 82 |
| 3.3.1. NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CLUBES | 82 |
| 3.3.2. AVALIAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO DE CLUBES | 83 |
| 3.3.3. DO RECONHECIMENTO DOS CLUBES CERTIFICADOS | 84 |

| | |
|---|-----|
| 3.4. DO PROGRAMA DE APOIO ÀS FEDERAÇÕES ESTADUAIS | 84 |
| 4. FINANCIAMENTO | 89 |
| 4.1. PATROCÍNIO | 89 |
| 4.2. AÇÕES DE ENGAJAMENTO | 93 |
| 4.3. RECURSOS PÚBLICOS | 97 |
| 4.3.1. JUSTIFICATIVA PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS | 97 |
| 4.3.2. OBJETIVOS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS | 98 |
| 4.3.3. DESCRITIVO DE MATERIAIS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS..... | 98 |
| ANEXO I – DASHBOARD ACRE | 99 |
| ANEXO II – DASHBOARD ALAGOAS..... | 101 |
| ANEXO III – DASHBOARD AMAPÁ | 103 |
| ANEXO IV – DASHBOARD AMAZONAS..... | 105 |
| ANEXO V – DASHBOARD BAHIA..... | 107 |
| ANEXO VI – DASHBOARD CEARÁ | 109 |
| ANEXO VII – DASHBOARD DISTRITO FEDERAL..... | 111 |
| ANEXO VIII – DASHBOARD ESPÍRITO SANTO..... | 113 |
| ANEXO IX – DASHBOARD GOIÁS | 115 |
| ANEXO X – DASHBOARD MARANHÃO | 117 |
| ANEXO XI – DASHBOARD MATO GROSSO..... | 119 |
| ANEXO XII – DASHBOARD MATO GROSSO DO SUL..... | 121 |
| ANEXO XIII – DASHBOARD MINAS GERAIS..... | 123 |
| ANEXO XIV – DASHBOARD PARÁ | 125 |
| ANEXO XV – DASHBOARD PARAÍBA..... | 127 |
| ANEXO XVI – DASHBOARD PARANÁ..... | 129 |
| ANEXO XVII – DASHBOARD PERNAMBUCO | 131 |
| ANEXO XVIII – DASHBOARD PIAUÍ..... | 133 |
| ANEXO XIX – DASHBOARD RIO DE JANEIRO..... | 135 |
| ANEXO XX – DASHBOARD RIO GRANDE DO NORTE | 137 |
| ANEXO XXI – DASHBOARD RIO GRANDE DO SUL..... | 139 |

| | |
|--|-----|
| ANEXO XXII – DASHBOARD RONDÔNIA..... | 141 |
| ANEXO XXIII – DASHBOARD RORAIMA..... | 143 |
| ANEXO XXIV – DASHBOARD SANTA CATARINA..... | 145 |
| ANEXO XXV – DASHBOARD SÃO PAULO..... | 147 |
| ANEXO XXVI – DASHBOARD SERGIPE..... | 149 |
| ANEXO XXVII – DASHBOARD TOCANTINS..... | 151 |
| ANEXO XXVIII – DASHBOARD GERAL..... | 153 |
| ANEXO XXIX – PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS..... | 155 |
| ANEXO XXX – MODELO DE OFÍCIO PARA PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO INTERESTADUAL OU INTERNACIONAL..... | 165 |
| ANEXO XXXI – ACESSOS E PERFIL DE USUÁRIO DO CBTM-WEB..... | 166 |
| ANEXO XXXII – MODELO DE ESTATUTO DE FEDERAÇÃO ESTADUAL..... | 168 |
| ANEXO XXXIII – MODELO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL..... | 194 |
| ANEXO XXXIV – MODELO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA..... | 195 |
| ANEXO XXXV – MODELO DE NORMA DE TRANSFERÊNCIAS ESTADUAL..... | 196 |
| ANEXO XXXVI – REGULAMENTO DO QUADRO DE ARBITRAGEM..... | 200 |
| ANEXO XXXVII – MODELO DE RELATÓRIO ANUAL..... | 204 |
| ANEXO XXXVIII – MODELO DE CALENDÁRIO ANUAL DE COMPETIÇÕES..... | 208 |
| ANEXO XXXIX – MODELO DO REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES..... | 209 |
| ANEXO XL – MODELO DE REGIMENTO INTERNO DO TJD-ESTADUAL..... | 229 |
| ANEXO XLI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA ESTADUAL..... | 240 |
| ANEXO XLII – COMO CRIAR UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL..... | 242 |
| ANEXO XLIII – MODELO DE ESTATUTO DE LIGA REGIONAL..... | 247 |
| ANEXO XLIV – COMO CRIAR UMA LIGA REGIONAL..... | 271 |
| ANEXO XLV – MODELO DE ESTATUTO DE ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA | 276 |
| ANEXO XLVI – COMO FILIAR UM CLUBE A UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL..... | 294 |
| ANEXO XLVII – MODELO DE OFÍCIO TJD..... | 297 |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

| | |
|--|-----|
| ANEXO XLVIII – TABELA DE REFERÊNCIA PARA A REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA UNIVERSIDADE DO TÊNIS DE MESA DA CBTM | 298 |
| ANEXO XLIX – LIMITES PARA CONTRATAÇÃO E INVESTIMENTOS NA UNIVERSIDADE DO TÊNIS DE MESA | 300 |
| ANEXO XLX – PEQUISA DE SATISFAÇÃO PARA CURSOS DA UNIVERSIDADE DO TÊNIS DE MESA | 301 |
| ANEXO XLXI – MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA A POLOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL..... | 302 |
| ANEXO XLXII – FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE AVALIAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO DE CLUBES | 304 |
| ANEXO XLXIII – CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO DE CLUBES | 310 |
| ANEXO XLXIV – MODELO DE PROJETO DE PATROCÍNIO | 314 |
| ANEXO XLXV – DESCRITIVO DE BOLAS..... | 319 |
| ANEXO XLXVI – DESCRITIVO DE MESAS | 321 |
| ANEXO XLXVII – DESCRITIVO DE CONJUNTO DE REDE E SUPORTE / PLACARES | 322 |
| ANEXO XLXVIII – DESCRITIVO DE PISO | 323 |
| ANEXO XLXIX – DESCRITIVO DE SEPARADORES..... | 324 |
| ANEXO XLXX – DESCRITIVO DE MESA PARA ÁRBITRO E PORTA TOALHA..... | 325 |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

APRESENTAÇÃO

A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM) passou por um processo histórico importante de desenvolvimento administrativo e gerencial, sendo reconhecida como uma das principais entidades do sistema esportivo brasileiro neste segmento, com importantes premiações em virtude da correta aplicação de boas práticas em gestão do esporte, governança e processos.

Este documento vem, neste momento, para contribuir com as entidades filiadas e/ou vinculadas ao sistema oficial do tênis de mesa, devolvendo o conhecimento adquirido nos últimos anos visando a aplicação em diferentes circunstâncias.

Acreditamos que o fortalecimento do tênis de mesa passa pela consolidação de toda uma cadeia produtiva, que começa pelos clubes, passando pelas ligas regionais até chegar nas Federações Estaduais. Só conseguiremos abrangência nacional se, de fato, em um país com dimensões continentais, desenvolvermos bons modelos de negócio que sustentem todos os pilares do esporte.

Trata-se de uma engrenagem de soma positiva. Não há e nem pode haver concorrência entre as diferentes partes desta máquina. A ruptura de um significa o fracasso de todos. Portanto, temos que cada vez mais ter consciência coletiva, acreditando que o sucesso de um clube significa o sucesso de todo o movimento do tênis de mesa... que o sucesso de uma liga regional representa o avanço do tênis de mesa dentro de sua escala de atuação, que contribui com o fortalecimento da modalidade no seu Estado... que a força de uma Federação Estadual representa a solidez do tênis de mesa naquele território geográfico e que soma pontos valiosos para o sistema nacional.

Obrigado pela confiança de todos e todas.

Alaor Gaspar Pinto Azevedo
Presidente da CBTM

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

1. SISTEMA FEDERATIVO

1.1. DO SISTEMA FEDERADO

Em essência, o Sistema Federado segue uma hierarquia institucional, que começa por relacionamentos supranacionais até chegar à legislação e ao âmbito nacional, respeitando-se convenções internacionais estabelecidas entre países. Por isso, as entidades do Sistema Federado gozam de autonomia administrativa e jurídica, impactando, inclusive, em um sistema de justiça desportiva próprio, que será abordado mais adiante.

O Quadro 01 apresenta uma síntese do funcionamento do Sistema Federado à luz das entidades ligadas ao tênis de mesa oficial no país. A CBTM mantém relação direta com a ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa) e subsidiária com a ITTF Américas (Confederação Pan-Americana de Tênis de Mesa) e a CONSUTEME (Confederação Sul-Americana de Tênis de Mesa). Mas responde, para fins de financiamento e participação efetiva do movimento olímpico/paralímpica para o COB (Comitê Olímpico do Brasil) e CPB (Comitê Paralímpico Brasileiro), que seguem, respectivamente, regras e diretrizes do COI (Comitê Olímpico Internacional), CPI (Comitê Paralímpico Internacional) e, em âmbito continental, à PANAM SPORTS (Organização Desportiva Pan-Americana).

Na escala nacional, estão as Federações Estaduais, as Ligas Regionais oficiais e os clubes como participantes do desporto institucionalizado, sendo este o objeto específico deste manual.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br



Quadro 01: Modelo Hierárquico do Desporto

1.1.1. DAS FEDERAÇÕES ESTADUAIS

As Federações Estaduais são entidades de administração do esporte de âmbito estadual, com atuação limitada à região política previamente definida pela entidade de administração do desporto nacional, conforme especificado pela Lei 9.615/1998 e respectivas alterações. São organismos independentes das confederações.

São as únicas entidades filiadas à CBTM, seguindo premissas do estatuto desta. As demais entidades do sistema estão filiadas ou vinculadas a ela. O estatuto da CBTM define claramente o processo de filiação, os direitos e as obrigações das entidades filiadas.

O papel central das Federações Estaduais, como medida de fomento e massificação do tênis de mesa, é o de organizar a estrutura de competições dentro de

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br



seu Estado entre clubes ou associações filiadas ou vinculadas, conforme previsão de seu estatuto ou contrato social.

Assim, as Federações Estaduais poderão facultar a organização direta de competições a promotores de eventos ou membros filiados, conforme critério próprio, podendo enquadrar determinadas competições como TMB Estadual e/ou TMB Regional. Apesar de não ser papel central, as Federações Estaduais poderão promover competições escolares e/ou universitárias, caso entenda pertinente, cabendo a criação de uma liga específica dentro do sistema para tal ação ou por modelo próprio, definido internamente.

As Federações Estaduais têm o direito de organizar competição de âmbito nacional ou internacional, desde que autorizada pela CBTM. No caso de eventos nacionais, a CBTM lança, anualmente, processo de candidatura no ano anterior, com vistas à temporada subsequente, para permitir registro de interesse das suas filiadas a realizarem eventos oficiais de âmbito nacional, conforme regras próprias, estando sujeito a cobrança de taxas ou participação nos resultados do evento pela CBTM.

No caso de eventos internacionais, a CBTM poderá receber pedidos específicos de autorização de suas filiadas, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, estando sujeito a cobrança de taxas ou participação nos resultados do evento pela CBTM. Tais eventos deverão seguir especificações técnicas previamente definidas, de acordo com padrões da ITTF e/ou ITTF Américas.

Para todos os casos, a CBTM publicará Nota Oficial de comunicação de autorização para a realização de eventos nacionais ou internacionais pelas Federações Estaduais.

É facultada às Federações Estaduais realizarem parcerias com entidades filiadas a si para a consecução e entrega de eventos. As Federações Estaduais poderão, ainda, desenvolver ações de capacitação para treinadores(as), árbitros(as) ou gestores(as), gestão de centros de excelência do esporte ou outras atividades subsidiárias que julgar condizente com sua capacidade financeira e de execução.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

1.1.2. DAS ENTIDADES LIGADAS ÀS FEDERAÇÕES ESTADUAIS

1.1.2.1. DAS LIGAS REGIONAIS

As Ligas Regionais são entidades de administração do esporte, responsáveis pela organização de competições de âmbito regional dentro de seus Estados, estando vinculadas ou filiadas às Federações Estaduais.

As Federações Estaduais são as responsáveis pela delimitação da atuação das Ligas Regionais, conforme critérios próprios, podendo ser:

- Por região geográfica;
- Por abrangência populacional;
- Sem limitação dentro do Estado; ou
- Outras que entender conveniente, conforme as características de cada região.

A CBTM não realiza cobrança de anuidade das Ligas Regionais, sendo facultado às Federações Estaduais este direito. As Ligas Regionais podem ser entidades com ou sem fins lucrativos.

As Ligas Regionais não podem atuar como entidades de prática esportiva em competições oficiais, salvo em competições específicas organizadas pela respectiva Federação Estadual a qual está filiada.

Os clubes/associações podem se filiar tanto nas Ligas Regionais quanto nas Federações Estaduais ou em ambas (vide ilustração da Tabela 01).

Com o registro da Liga Regional na Federação Estadual, após esgotados os trâmites internos, esta deverá requerer, por meio de solicitação ao cbtm@cbtm.org.br, a abertura de opção de cadastro no CBTM-Web, caso ainda não o tenha. A CBTM deverá liberar o cadastro em até 72 (setenta e duas) horas úteis, com login e senha para a Liga Regional poder operar e organizar competições com o referido sistema, além de registro de atletas, clubes e inscrições em suas competições oficiais. Poderá, ainda, requerer, junto à CBTM, capacitação para a operacionalização do sistema.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

As Ligas Regionais que se organizarem em formato fechado, por convite, com regulamentação própria e específica de filiação e/ou vinculação, tem autonomia para a definição de seus critérios para o registro de clubes e/ou atletas, respeitando-se as determinações da respectiva Federação Estadual. Esta premissa é válida, incluindo a restrição de filiação à Liga Regional de acordo com a categoria da TRA paga pelo(a) atleta. No caso de ligas fechadas, os resultados poderão ter pontuação inferior para fins de registro no Ranking Nacional em comparação com o das ligas abertas.

As competições de Ligas Regionais podem ser exclusivamente individuais, exclusivamente por equipes ou ambas, conforme a estrutura de trabalho a ser desenvolvida em parceria com cada Federação Estadual e as características da própria liga. Recomenda-se o estímulo à realização de competições por equipes em Ligas Regionais, em modelo similar ao europeu, uma vez que se percebe um maior incentivo à participação e envolvimento de clubes e comunidade local.

Espera-se, ainda, que as Ligas Regionais se efetivem, oficialmente, como “porta de entrada” para as categorias de base, com fortalecimento das categorias Pré-Mirim ao Infantil, primordialmente.

A CBTM, em comum acordo com a respectiva Federação Estadual, poderá oficializar um Acordo de Cooperação que estabeleça regras claras de adesão e apoio a Ligas Regionais.

1.1.2.2. DOS CLUBES OU ASSOCIAÇÕES

Os clubes ou associações são entidades de prática esportiva, responsáveis por organizar os quadros competitivos para a participação em eventos oficiais do tênis de mesa, organizados por Ligas Regionais, Federações Estaduais e/ou a CBTM.

Os clubes ou associações poderão ser entidades com ou sem fins lucrativos. No caso das entidades com fins lucrativos, caracterizam-se comumente na figura de “academia” ou análogo. Os clubes ou associações poderão se filiar:

- Apenas a uma Liga Regional, caso atue exclusivamente em competições promovidas por esta;
- Apenas na Federação Estadual de seu Estado, caso não tenha relação com Liga Regional e atue em competições organizadas pela Federação Estadual e/ou pela CBTM;
 - Excepcionalmente e temporariamente, um Clube ou Associação poderá se filiar a outra Federação Estadual caso, em seu Estado de registro, não haja Federação Estadual atuante.
 - A condição de temporalidade se esgota, automaticamente, quando do registro e oficialização na CBTM de uma Federação Estadual em seu Estado de registro, devendo este Clube ou Associação transferir a condição de filiação, bem como de seus atletas, sem ônus.
 - Caso a transferência ocorra ao longo de uma temporada, o Clube ou Associação só deverá pagar a anuidade no ano subsequente na nova Federação Estadual de seu Estado, caso já tenha pago na Federação Estadual que estava registrado.
- Em ambas, Liga Regional e Federação Estadual, caso atue em competições de diferentes níveis.

A Tabela 01 ilustra as premissas e características de filiação de clubes em Ligas Regionais e/ou Federação Estadual.

| TIPO DE COMPETIÇÃO | FILIAÇÃO À LIGA REGIONAL | FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO |
|---------------------------|--------------------------|----------------------|
| TMB REGIONAL | Obrigatória | Facultativa* |
| TMB ESTADUAL | Facultativa | Obrigatória |
| TMB CHALLENGE PLUS | Facultativa | Obrigatória |
| TMB PLATINUM | Facultativa | Obrigatória |

Tabela 01: Formato de Filiação de Clubes junto à Liga Regional e Federação Estadual conforme tipologia da competição que disputa.

** A Federação Estadual local poderá estabelecer regras diferenciadas de filiação de clubes quando estes disputam exclusivamente competições regionais.*

É facultado à Federação Estadual a cobrança de anuidade ou outras taxas junto aos clubes ou associações.

A CBTM não recomenda a filiação enquanto clube ou associação de Prefeituras, Secretarias de Esporte (ou análogas), Fundações de Esporte (ou análogas), Escolas Públicas (ou análogas), Universidades Públicas (ou análogas) nas Federações Estaduais, uma vez que a legislação em vigor não prevê que estas figuras jurídicas pertençam ao Sistema Nacional do Desporto ao qual se está estruturado. Alternativamente, é possível:

- Que os organismos públicos realizem acordos de cooperação com clubes ou associações privadas dentro de seus municípios ou estados;
- Que as universidades ou escolas criem associações atléticas ou clubes estudantis (ou análogos), com CNPJ, prevendo a atividade de prática esportiva, ou prevejam em seus estatutos ou contrato social a participação enquanto entidades esportivas;
- Que as universidades ou escolas se vinculem enquanto “Associação Estudantil” para participação exclusivamente em competições desta natureza.

Com o registro do Clube ou Associação na Federação Estadual e/ou na Liga Regional, após esgotados os trâmites internos, esta deverá requerer, por meio de Ofício (para o cbtm@cbtm.org.br), a abertura de opção de cadastro no CBTM-Web, caso ainda não o tenha. A CBTM deverá liberar o cadastro em até 72 (setenta e duas) horas úteis, com login e senha para o Clube ou Associação poder operacionalizar e gerir a vinculação de atletas e inscrição em competições com o referido sistema.

1.1.2.3. ASSOCIAÇÃO ESPONTÂNEA

A CBTM admite que suas filiadas, as Federações Estaduais, vinculem Associações Espontâneas em seus quadros de entes filiados para fins de participação

em torneios oficiais de âmbito estadual e/ou de ligas regionais, ficando as Federações Estaduais livres para efetivar um modelo de registro próprio, bem como definir valores de anuidade ou outras taxas.

A Associação Espontânea pode ser criada por uma única Pessoa Física ou um grupo de pessoas, com até 30 (trinta) praticantes, com o objetivo de promover a prática do Tênis de Mesa, não havendo necessidade de haver inscrição de CNPJ. A entidade fica vinculada ao CPF do(a) fundador(a), identificado(a) no ato do registro, para fins de cadastro no CBTM-Web.

- A Associação Espontânea não isenta o pagamento de TRA do(a)(s) atleta(s) vinculados a esta, tampouco de anuidade enquanto entidade de prática esportiva cobrado pela Federação Estadual e/ou Liga Regional, caso a respectiva Federação Estadual deseje efetuar este tipo de obrigação.

O(s)(a)(as) interessado(s)(a)(as) deverão requerer registro junto à respectiva Federação Estadual, encaminhando ofício para a mesma, com os seguintes dados:

- Nome Completo do(a) fundador(a), seguido por CPF, RG, Data de Nascimento e Naturalidade;
- E-mail e telefone de contato;
- Nome fantasia da Associação Espontânea (com até 30 caracteres);
- Relação de atletas vinculados, com CPF, RG, Data de Nascimento e Naturalidade;
- Data de Fundação;
- Cidade/Estado;
- Liga Regional a qual está vinculado (caso haja);
- Informar que:

Conheço o estatuto, os regulamentos e os regimentos da Federação Estadual e da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa. A partir deste pedido, informo que respeitarei todos os pressupostos, passando a seguir as determinações, os direitos

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

e as obrigações atinentes às entidades de prática esportiva. Informo, ainda, que envidaremos esforços para que esta Associação Espontânea se converta em uma entidade oficial, conforme legislação em vigor.

Ao nos registrarmos como entidade, reconhecemos que não teremos direito a repasses de recursos ou contribuições com doação de materiais ou equipamentos, quando houver, uma vez que estes apoios são de direito exclusivo das entidades de prática esportiva devidamente registradas como organizações civis. Tampouco teremos oportunidade de participação enquanto entidade de atividades oficiais ligadas à CBTM, como processos eleitorais ou assembleias gerais, ou comitês específicos, sem que isso afete os direitos como atleta.

- Assinatura do(a) Responsável pela Associação Espontânea.

Com o registro da entidade na Federação Estadual, após esgotados os trâmites internos, esta deverá requerer, por meio de Ofício (para o cbtm@cbtm.org.br), a abertura de opção de cadastro no CBTM-Web. A CBTM deverá liberar o cadastro em até 72 (setenta e duas) horas úteis, com login e senha para a Associação Espontânea operar regularmente suas atividades de registro de atletas e inscrições em competições.

1.1.2.4. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL

A CBTM admite que suas filiadas, as Federações Estaduais, vinculem Associações Educacionais em seus quadros de entes filiados ou vinculados para fins de participação em torneios estudantis, ficando as Federações Estaduais livres para efetivar um modelo de registro próprio, bem como definir valores de anuidade ou outras taxas.

A Associação Educacional pode ser criada por uma instituição de ensino, pública ou privada, com o objetivo de participar exclusivamente de competição estudantil, na idade escolar ou universitária, devendo ter figura jurídica, com CNPJ válido para fins de cadastro no CBTM-Web e pessoa física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, e indicada expressamente por pessoa com poderes estatutários para tal.

A Associação Educacional, se não estiver filiada como clube ou associações, poderá participar exclusivamente em competições estudantis promovidas pela respectiva Federação Estadual ou quando a Federação Estadual for contratada para operacionalizar competições desta natureza em parceria com organismos estudantis, como Confederação Brasileira do Desporto Escolar (e federações filiadas) e/ou Confederações Brasileiras do Desporto Universitário (e federações filiadas).

Os entes interessados deverão requerer registro junto à respectiva Federação Estadual, encaminhando ofício para esta, com os seguintes dados:

- Cartão CNPJ da entidade;
- Estatuto ou contrato social;
- Nome Completo da pessoa física responsável pela interlocução com a Federação Estadual, que representará a entidade, seguido por CPF, RG, Data de Nascimento e Naturalidade;
- E-mail e telefone de contato;
- Nome fantasia da Associação Educacional (com até 30 caracteres);
- Data de Fundação;
- Cidade/Estado;
- Liga Regional a qual está vinculado (caso haja);
- Informar que:

Conheço o estatuto, os regulamentos e os regimentos da Federação Estadual e da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa. A partir deste pedido, informo que respeitarei todos os pressupostos, passando a seguir as determinações, os direitos e as obrigações atinentes às entidades de prática esportiva. Ao nos registrarmos como entidade, reconhecemos que não teremos direito a repasses de recursos ou contribuições com doação de materiais ou equipamentos, quando houver, uma vez que estes apoios são de direito exclusivo das entidades de prática esportiva devidamente filiadas. Tampouco teremos oportunidade de participação enquanto entidade de atividades oficiais ligadas à CBTM, como processos eleitorais ou assembleias gerais, ou comitês específicos, sem que isso afete os direitos como atleta.

- Assinatura do(a) Responsável pela Associação Educacional.

Com o registro da entidade na Federação Estadual, após esgotados os trâmites internos, esta deverá requerer, por meio de Ofício (para o cbtm@cbtm.org.br), a abertura de opção de cadastro no CBTM-Web. A CBTM deverá liberar o cadastro em até 72 (setenta e duas) horas úteis, com login e senha para a Associação Educacional operar regularmente suas atividades de registro de atletas e inscrições em competições específicas.

1.2. DO PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES

O Sistema Federado, como em qualquer fenômeno de organização social, é de complexa construção e solidificação. O fato é que, quando este foi concebido no início da década de 1940, se pensava na articulação de poderes e de papéis de cada ente pertencente a este sistema. Até o presente, ainda se tem dúvidas, diante de um mundo em ampla e constante transformação.

Com o princípio de buscar a complementariedade de competências e atividades de cada ente federado, otimizando esforços e recursos, propõe-se o desenho dos 03 (três) principais papéis de cada tipo de organização, em ordem de prioridades, de modo a não gerar concorrência interna e buscar um desenvolvimento único do tênis de mesa no país, estando apresentado na Tabela 02.

| CBTM | FEDERAÇÕES ESTADUAIS | LIGAS REGIONAIS | CLUBES |
|---|--|---|---|
| 1º Formar e desenvolver seleções para a participação em competições internacionais. | 1º Organizar um sistema de competições em âmbito estadual. | 1º Organizar um sistema de competições na sua região de abrangência, conforme alinhado com a respectiva Federação Estadual. | 1º Construir ambiente propício para o treinamento especializado em tênis de mesa. |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

| | | | |
|---|--|--|--|
| 2º Organizar um sistema de competições de âmbito nacional. E apoiar a realização de competições internacionais no Brasil. | 2º Desenvolver programa para a formação de treinadores e árbitros para atuar no sistema oficial. | 2º Construir um ambiente propício para a realização de competições que estimulem a iniciação no tênis de mesa. | 2º Manter corpo-técnico especializado e permanentemente atualizado em treinamento e preparação para o tênis de mesa. |
| 3º Construir diretrizes para o fomento e a massificação do tênis de mesa, em parceria com todos os entes federados. | 3º Articular e ativar a participação de todos os membros filiados em seu Estado. | 3º Apoiar iniciativas de âmbito local (entes públicos e privados) ligadas ao tênis de mesa. | 3º Colaborar com os programas voltados para a formação de atletas. |

Tabela 02: Atribuições Prioritárias de cada Entidade do Sistema Federativo.

Assim, a força do sistema está no TODO. Não há nem pode haver melindres sobre o sucesso de uma organização em detrimento de outra. Pelo contrário. Quando cada unidade atua focada no seu papel, o sistema tende a funcionar de modo mais fluido e de maneira consistente.

Os grandes problemas no Sistema Federado aparecem quando as organizações tentam assumir funções que não são suas ou que não estão vocacionadas para realizar, dada a sua natureza, modelo de concepção e enfoque.

1.3. DO SISTEMA DE COMPETIÇÕES

Sem competição não há esporte! A prática sem um ambiente competitivo passa a ser atividade física, com princípios higienistas e ligados exclusivamente à saúde. Daí a importância em se observar um sistema de competição sólido e integrado entre os diferentes atores que participam do sistema.

O Sistema de Competições é regulado pelo Manual do Tênis de Mesa, que consta o Regulamento Geral de Competições e detalha outros tópicos atinentes a cada temporada.

Neste âmbito, com o propósito de ampliar os projetos e programas de desenvolvimento de talentos, fez-se um estudo para haver um posicionamento efetivo da CBTM e seus entes filiados ou vinculados, dentro do princípio de colaboração mútua entre os organismos federados.

Para tanto, definiu-se 02 (dois) eixos de atuação correlacionado com o sistema federado:

| CIRCUITO TMB | LIGA TMB |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> . Formato de competições do Circuito Tênis de Mesa Brasil (TMB Platinum, TMB Challenge Plus, TMB Estadual e TMB Regional) . Pautado em metas junto às Federações Estaduais, com foco no desenvolvimento regional . Preparação dos clubes para receber os talentos identificados nas competições escolares | <ul style="list-style-type: none"> . Modelo Inicial Proposto em formato de Circuito: 16 clubes, com 2 atletas cada (masculino e feminino), competição individual, com pontuação para os clubes também. Jogado em 8 etapas anuais . Conteúdo específico, com área de jogo personalizada . Disputado dentro do TMB Challenge Plus (4 etapas) e do TMB Platinum (4 etapas) |

1.3.1. DO CIRCUITO TMB

Trata-se do modelo que busca desenvolver as competições em âmbito regional, estadual, macrorregional e nacional de forma integrada, construindo senso de pertencimento entre todos os participantes do sistema.

As competições oficiais valem pontos para o Ranking Nacional, conforme estabelecido anualmente pelo Regulamento de Competições (Manual do Tênis de Mesa). Os ciclos de eventos são trimestrais, reforçando o compromisso das Federações Estaduais com a regionalização e a ampliação de participação em parceria com as Ligas Regionais. A cada trimestre, recomenda-se:

- Realização de 2 etapas de TMB Regional em cada Liga Regional;
- Realização de 2 etapas de TMB Estadual (etapa de Campeonato Estadual), organizado pela Federação Estadual;

- Realização de 2 etapas de TMB Challenge Plus por macrorregião (Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste), organizados pelas Federações Estaduais, com sistema de candidatura específico e cumprimento de caderno de encargos;
- Realização de 1 etapa de TMB Platinum pela CBTM.

A padronização de marcas, conforme demonstrado pelo Quadro 02, é fundamental para a consolidação do projeto. As marcas de competições garantem melhor identificação do sistema de competições, fortalecendo o tênis de mesa nacional.



Quadro 02: Padrão de Marcas das Competições do Circuito TMB.

Em outras palavras, o Sistema Federado se constrói dentro de um processo similar ao do “Modelo de Franquia”, em que se tem padrões bem desenhados para ganhar escala e gerar melhor reconhecimento geral das pessoas, com resultados amplos para todos os envolvidos. O senso de unidade é uma característica a ser perseguida constantemente, apesar das diferenças de pensamentos e interesses diversos.

Por que é importante ter um padrão nacional de marcas?

Por Resultados Digitais (disponível em: <https://resultadosdigitais.com.br/blog/o-que-branding/>)

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

Branding é o conjunto de ações alinhadas ao posicionamento, propósito e valores da marca. O objetivo do branding é despertar sensações e criar conexões conscientes e inconscientes, que serão cruciais para que o cliente escolha a sua marca no momento de decisão de compra do produto ou serviço.

(...)

Ter uma marca com personalidade e propósito, criar identificação com as pessoas, com suas histórias e suas causas. Assim, promover boas experiências de marca é a chave para a recomendação, que hoje é uma das armas mais poderosas para aquisição de novos clientes.

No caso do tênis de mesa, a busca por unidade fortalece o próprio tênis de mesa como marca e posicionamento. As entidades que estão conectadas, dentro de um padrão e alinhadas com premissas estratégicas, ganham robustez sistêmica. Melhora, portanto, a competitividade das organizações que trabalham e desenvolvem o tênis de mesa no país.

Neste sentido, a construção do sistema a partir do Circuito TMB deve ser feita com as premissas estabelecidas na Tabela 03 a partir da visão das entidades de administração do tênis de mesa.

| ENTIDADE | ATUAÇÃO | COOPERAÇÃO |
|---------------------------|---|--|
| Liga Regional | Atua regionalmente, dentro da mesorregião estabelecida em seu Estado, para fortalecer o tênis de mesa local. Dá especial enfoque para as categorias de base (pré-mirim ao infantil), primariamente, e a categoria de veteranos, secundariamente. | Contribui com a Federação Estadual no alcance de maior quantitativo de praticantes e no processo de fomento e descoberta de talentos (“porta de entrada”). |
| Federação Estadual | Atua em âmbito Estadual, fomentando todas as mesorregiões com vistas ao alcance de metas objetivas. Dá especial enfoque para as categorias de base (pré-mirim a juventude), primariamente, e a categoria adulta, secundariamente. Se organiza para realizar de 1 a 2 etapas de competição macrorregional por ano. | Facilita a entrada das Ligas Regionais, organizando-as em seus espaços geográficos e oferecendo diretrizes técnicas de fomento. E com a CBTM, no desenvolvimento do tênis de mesa nacional e a formação de seleções estaduais. |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

| | | |
|-------------|---|--|
| CBTM | Atua em âmbito nacional, contribuindo com a organização do sistema, o registro de membros filiados e a articulação entre as entidades vinculadas e filiadas. Fortalece as competições nacionais e colabora com a elevação do nível técnico e competitivo. | Articulação para o desenvolvimento das organizações no seu limite de atuação, além de incentivar as entidades a ampliar sua participação nacional. |
|-------------|---|--|

Tabela 03: Atuação das Entidades de Administração do Tênis de Mesa em colaboração com o Circuito TMB.

De modo a atender os desafios estratégicos traçados para o tênis de mesa nacional, a Tabela 04 apresenta um plano de metas de quantitativo de eventos anuais do Circuito TMB de etapas Regionais e Estaduais, com link direcionado para *dashboards* anexos que identificam o mapeamento local e as metas de cada Estado, em parceria com as Ligas Regionais, conforme características de cada população.

| ESTADO | QUANTI Mesorregiões (IBGE) | TMB Regional | TMB Estadual |
|------------------------------------|-------------------------------|--------------|--------------|
| Acre | 2 | 16 | 8 |
| Alagoas | 3 | 24 | 8 |
| Amapá | 2 | 16 | 8 |
| Amazonas | 4 | 32 | 8 |
| Bahia | 7 | 56 | 8 |
| Ceará | 7 | 56 | 8 |
| Distrito Federal | 1 | 8 | 8 |
| Espírito Santo | 4 | 32 | 8 |
| Goiás | 5 | 40 | 8 |
| Maranhão | 5 | 40 | 8 |
| Mato Grosso | 5 | 40 | 8 |
| Mato Grosso do Sul | 4 | 32 | 8 |
| Minas Gerais | 12 | 96 | 8 |
| Pará | 6 | 48 | 8 |
| Paraíba | 4 | 32 | 8 |
| Paraná | 10 | 80 | 8 |

| | | | |
|-------------------------------------|------------|--------------|------------|
| Pernambuco | 5 | 40 | 8 |
| Piauí | 4 | 32 | 8 |
| Rio de Janeiro | 6 | 48 | 8 |
| Rio Grande do Norte | 4 | 32 | 8 |
| Rio Grande do Sul | 7 | 56 | 8 |
| Rondônia | 2 | 16 | 8 |
| Roraima | 2 | 16 | 8 |
| Santa Catarina | 6 | 48 | 8 |
| São Paulo | 15 | 120 | 8 |
| Sergipe | 3 | 24 | 8 |
| Tocantins | 2 | 16 | 8 |
| Total Geral | 137 | 1.096 | 216 |

Tabela 04: Projeção de Quantitativo de Competições por Ano em TMB Regional e TMB Estadual, sob a jurisdição das Federações Estaduais.

1.3.1.1. MELHORES COMPETIÇÕES DO ANO

Durante a realização do TMB Platinum – Campeonato Brasileiro, última competição de cada ano, será feito um reconhecimento das 03 (três) melhores competições TMB Challenge Plus do respectivo ano.

A base para a definição das melhores será feita por meio da avaliação de todos os eventos, com premiação das competições com melhores pontuações, conforme demonstrado pelo [Anexo XXIX](#).

Em caso de empate, o critério de desempate será feito na seguinte ordem:

- 1) Competição com maior número de participantes;
- 2) Competição com maior número de atletas paralímpicos;
- 3) Competição com maior número de atletas com até 15 (quinze) anos;
- 4) Competição com maior número de atletas de Rating A (masculino e feminino);
- 5) Competição realizada em clube filiado ao CBC;
- 6) Competição realizada em cidade mais populosa.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

Além de placa de reconhecimento a ser entregue ao Presidente da Federação Estadual realizadora do evento, a premiação será divulgada por meio da área de comunicação, reiterando e valorizando as competições mais bem classificadas.

1.3.2. DA LIGA TMB

O modelo de liga profissional no Brasil é uma temática ainda recente e incipiente, quando comparada com mercados europeu, australiano e norte-americano, muito mais maduros e consolidados.

Portanto, a aplicação deste formato no país assumiu configurações distintas e híbridas, sendo que todas fizeram em alinhamento com as respectivas confederações das modalidades ou diretamente promovidas pelas próprias confederações.

O fato é que uma liga profissional preconiza um ambiente de sociedade, em que todas as partes signatárias investem e compartilham de resultados comuns, buscando o alcance de objetivos estratégicos pré-definidos.

No processo de análise, buscamos entender o formato assumido pelas modalidades com maior visibilidade na mídia nacional, conforme apresentado na Tabela 05. Identificou-se que o modelo de “Circuito” é realizado em parte (50%) destas modalidades, sendo que estas possuem competições-símbolo para gerar atratividade (Exemplo: “Troféu Maria Lenk” = Natação; “Corrida de São Silvestre” = Corrida de Rua; “Roland Garros” = Tênis); e o de Liga (ou similar) em outra metade, sendo que a construção coletiva e de longo prazo se apresenta como o pilar fundamental para ter e construir narrativas, rivalidades, tabus etc., que contribuem com uma plataforma de negócios.

| MODALIDADE | PERCENTUAL | CARACTERÍSTICA |
|------------------|------------|----------------|
| 1º Futebol | 66% | ≈ Liga |
| 2º Voleibol | 27% | Liga |
| 3º Automobilismo | 11% | Circuito |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

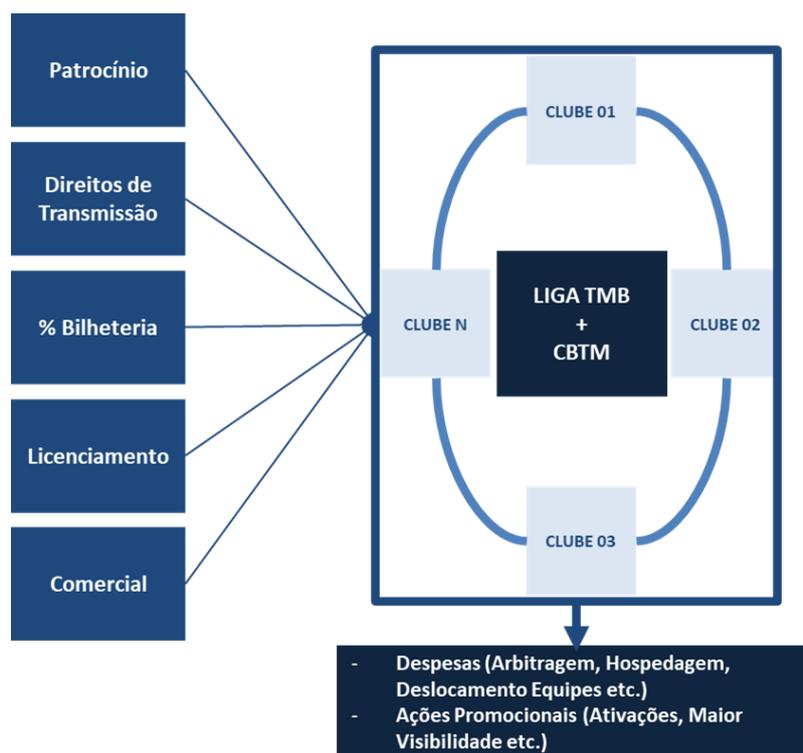
+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

| | | |
|----------------------|----|----------|
| 4º Basquetebol | 9% | Liga |
| 5º Artes Marciais | 7% | Circuito |
| 6º Natação | 4% | Circuito |
| 7º Tênis | 2% | Circuito |
| 8º Futebol Americano | 2% | Liga |
| 9º Corrida de Rua | 2% | Circuito |
| 10º Futsal | 2% | Liga |

Tabela 05: Visibilidade de Esportes na Mídia no Brasil.

Fonte: SportTrack, Hábitos de Consumo em Esportes no Brasil, 2018.

O Quadro 03 mostra o modelo geral daquilo que seria a ideia de concepção de uma liga profissional, com uma visão ampla sobre os recursos ligados diretamente a este.



Quadro 03: Modelo de Formação de Liga Profissional.

Em suma, a construção de uma Liga Profissional visa buscar a sustentabilidade econômica, em que os recursos por ela gerados devem ser reinvestidos na própria competição. Por sua vez, os clubes participantes passam a ter direitos e deveres no processo decisório direto para a tomada de decisão e divisão das receitas geradas pela própria competição.

Ressalta-se que a Bundesliga de Tênis de Mesa é disputada desde 1933 na Alemanha, e a PRO-A, na França, é realizada desde 1932. Ambas somam 82 edições até o ano de 2020. Sabe-se que a construção de identidade de uma liga é um processo de médio-longo prazo, com no mínimo uma década para a sua consolidação.

1.3.2.1. DO MODELO DA LIGA TMB

O modelo proposto pela CBTM para a Liga TMB, com lançamento previsto para o segundo semestre de 2021, é dentro de um formato de Circuito Fechado, com a participação obrigatória dos clubes tanto no naipe feminino quanto no naipe masculino, com os dois formatos caminhando de forma unificada, e realizados dentro das competições TMB Challenge e TMB Platinum, de modo a minimizar custos inerentes à participação.

Futuramente, caso a Liga TMB se consolide em termos esportivos e econômicos, pela lógica imaginada, poderá ser proposto/pensado um formato de eventos únicos e exclusivos para esta.

Neste formato, tem-se a expectativa de alcançar até 16 clubes, sendo que as inscrições e manifestação de interesse são livres e, caso haja mais interessados do que vagas, far-se-á a escolha das equipes mais bem classificadas no último Campeonato Brasileiro de tênis de mesa.

Cada clube deverá inscrever:

- 2 atletas do naipe feminino
- 2 atletas do naipe masculino

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

Como atletas titulares, sendo outros 2 atletas como suplentes, por naipes.

Na proposta inicial, do primeiro ano, em 2021, propõe-se a realização de 2 etapas no segundo semestre do ano, sendo 2 em TMB Challenge Plus (escolhidos a partir de votação dos clubes signatários) e 2 no TMB Platinum.

A competição será exclusivamente individual, com formato de disputa em modelo de eliminatória simples ou eliminatória dupla (a definir pelos clubes em conjunto com a área técnica da CBTM), com pontuação anual para a classificação individual e por clubes. A pontuação, para a classificação anual, será feita da seguinte maneira:

| CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO INDIVIDUAL (ATLETAS) | PONTUAÇÃO DOS CLUBES* |
|---------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 1º | 15 pts | 150 pts |
| 2º | 10 pts | 100 pts |
| 3º/4º | 6 pts | 60 pts |
| 5º-8º | 4 pts | 40 pts |
| 9º-16º | 2 pts | 20 pts |
| Participação | 1 pt | 5 pts |

* Cada atleta do clube pontua em prol do seu respectivo clube, com disputas separadas por naipes.

Na pontuação dos clubes, quando alcançado por atleta com menos de 18 anos, a pontuação atribuída será dobrada, como forma de estimular o investimento na formação de atletas. Neste modelo, a premiação será feita por etapa aos atletas e por temporada aos clubes e atletas com maior pontuação.

1.3.2.2. DO FORMATO DE DISPUTA DA LIGA TMB

A disputa será feita em modelo de eliminatória simples ou eliminatória dupla (a definir com os clubes), em horário especial ao longo das competições TMB Challenge Plus e TMB Platinum. Será feita em 3 dias de competição.

Na prática, será formatado um espaço especial (mini arena) nos locais de competição, com 1 ou 2 mesas, contemplando piso e mesa diferenciada, com showcourt específica e look diferenciado. Proposta de geração de conteúdo especial e permanente, com transmissão.

1.3.2.3. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES PARA A FORMATAÇÃO DA LIGA TMB

O princípio-base é que as receitas geradas pela Liga TMB devem ser distribuídas de forma proporcional aos clubes, conforme estabelecido em Acordo de Cooperação entre as partes.

Em um primeiro momento, até a Liga TMB construir sustentabilidade econômica, a Matriz de Responsabilidade é a que segue:

| TÓPICOS | CBTM | CLUBES |
|--------------------------------------|------|--------|
| Gestão Técnica da Competição | 100% | - |
| Sistema de Competição | 100% | - |
| Comunicação e Divulgação | 80% | 20% |
| Arbitragem | 100% | - |
| Premiação | 100% | - |
| Produção de Evento | 100% | - |
| Despesas de Viagem* | - | 100% |
| Hospedagem* | - | 100% |
| Alimentação | - | 100% |
| Remuneração de Atletas e Treinadores | - | 100% |
| Infraestrutura de Treinamento | - | 100% |

* Há possibilidade de apoio do CBC para despesas de viagem e hospedagem em favor dos clubes filiados, desde que o modelo de competição da Liga TMB seja oficializado até o final de novembro de 2020.

1.3.2.4. DA ATRATIVIDADE DA LIGA TMB

A ideia é construir uma competição premium, para que esta se transforme na competição referência para a mídia, opinião pública e aspiracional para atletas em formação.

Conforme o seu crescimento e consolidação, poderá gerar receitas capazes de fortalecer a manutenção de atletas de ponta no Brasil, a partir de uma visão de médio-prazo, ou despertar o interesse em maiores investimentos de clubes em atletas, com retorno direto.

Poderá, ainda, abrir o mercado para atletas estrangeiros, com a oportunidade de gerar maior intercâmbio e aumentar o nível técnico da modalidade gradativamente, potencializando a formação de atletas.

Além disso, deverá permitir gerar empregabilidade (médio-prazo) para treinadores e staff em clubes, à medida que a Liga TMB se consolida no mercado e passa a gerar maiores receitas, além de possibilitar uma maior remuneração a atletas.

Outra premissa passa pela construção de um mercado de entretenimento do tênis de mesa praticado no Brasil, com o fortalecimento da presença de ídolos e de identidade dos clubes, construindo rivalidades internas que gerem repercussão na mídia e opinião pública em geral.

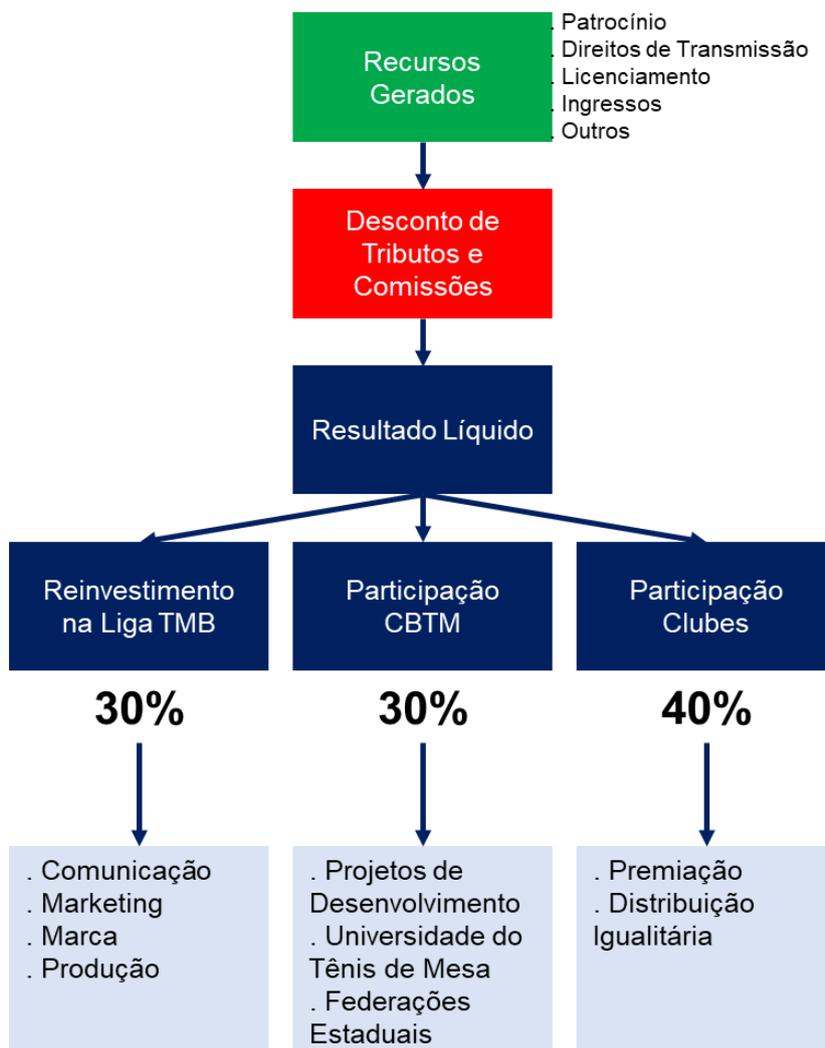
O esquema a seguir resume a lógica de concepção de uma liga profissional:



1.3.2.5. DA FORMALIZAÇÃO DA LIGA TMB

Os clubes signatários farão um Acordo de Cooperação mútuo, em que os primeiros participantes serão considerados “associados fundadores”, com condições especiais futuras em termos de direitos sobre as propriedades da Liga TMB.

O intuito é que, dos recursos gerados pela Liga TMB, se tenha uma distribuição com este formato:



A princípio, a formalização não implicará, inicialmente, em criação de nova personalidade jurídica. A gestão da liga será alinhada entre as partes, visando profissionalismo e foco nos interesses comuns de todos os partícipes.

1.3.3. DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERESTADUAIS E/OU INTERNACIONAIS

As Federações Estaduais poderão solicitar à CBTM, a qualquer tempo ou em períodos específicos, estabelecidos em Notas Oficiais, a autorização para a realização de eventos interestaduais e/ou internacionais, fora do calendário oficial de eventos.

Entende-se que os eventos interestaduais e/ou internacionais são eventos extras, que atendem as necessidades exclusivas da Federação Estadual, não se confundindo, por exemplo, com o Circuito TMB, nomeadamente os eventos TMB Challenge Plus.

Em relação aos eventos interestaduais, é permitido a realização de até 01 (um) “Evento Aberto Especial”, desde que apresentado projeto e justificativa de evento tradicional no Estado. Para participação, todos os atletas devem ter TRA Ouro pagas e a competição deve ser operacionalizada pelo CBTM-Web. A autorização será feita mediante pagamento de taxa de autorização, estabelecida na Tabela de Taxas e Emolumentos publicada pela CBTM, e publicada em Nota Oficial.

Em relação a eventos internacionais, é igualmente permitido a realização de até 01 (um) “Evento Internacional”, desde que apresentado projeto e justificativa de evento, além de compromisso de seguir requisitos mínimos, em nível similar ao de eventos ITTF Américas:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

| REQUISITOS MÍNIMOS | ÁREA DE JOGO | | | ILUMINAÇÃO | | SEPARADORES | PISO / GINÁSIO | MESAS |
|----------------------|--------------|-------|------|------------|------|-------------------------------|---------------------------------|--|
| | Comp. | Larg. | Alt. | Inten. | Alt. | | | |
| Evento Internacional | 10m | 5m | 3m | 500 lux | 4m | Todos os lados e área de jogo | Piso oficial (certificado ITTF) | Oficiais, iguais e certificadas (preferência TIBHAR) |

A CBTM se limita a autorizar eventos e oferecer acesso ao CBTM-Web. Não realiza para estes eventos suporte financeiro, material, operacional ou outros, salvo em situações específicas, quando há interesse de desenvolvimento técnico mútuo. As solicitações devem ser feita por meio de ofício, conforme modelo do [Anexo XXX](#), e encaminhada para o cbtm@cbtm.org.br com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da realização do evento.

1.4. DO DESPORTO ESCOLAR

O desenvolvimento esportivo no ambiente escolar é uma das discussões mais antigas que se tem no Brasil, apresentando grande dificuldade de consolidação e atendimento a premissas objetivas.

A dicotomia aparece no debate sobre o papel da escola em termos de detecção, formação e promoção de talentos versus as definições estritamente educacionais, que se pautam pelos princípios das bases curriculares da educação e da universalização e princípios do esporte para todos.

O fato é que o papel das escolas tende a contribuir com a experimentação. Neste sentido, o trabalho do sistema desportivo formal é o de apresentar o máximo possível as ferramentas para a inicialização no tênis de mesa, permitindo que os professores de educação física deem este estímulo inicial. Ações neste campo estão sendo implementadas e construídas via Universidade do Tênis de Mesa.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

Por sua vez, tendo em vista a notável ineficiência do poder público em desenvolver competições sólidas em âmbito municipal e estadual para crianças e adolescentes, percebe-se como papel dos clubes locais a realização periódica de festivais escolares que permitam tanto a apresentação do tênis de mesa quanto a possibilidade de detecção de talentos, que venham a integrar as escolas formativas do próprio clube. Isto dentro de um universo semiestruturado e de abrangência local, com foco no Ensino Fundamental I.

Nas competições regionais e estaduais, recomenda-se a manutenção e/ou a construção de diálogo das Federações Estaduais de tênis de mesa com as Federações Estaduais do Desporto Escolar para a formatação de competições oficiais e formais, com as seguintes premissas:

- Modelo de parceria CBTM/CBDE e Federações TM/Federações DE, com uso obrigatório do CBTM-Web e registro de “Associações Educacionais”. Permite acompanhar a evolução de atletas e a vinculação com projetos de detecção de talentos;
- Competições para o Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II:
 - Etapa Regional: entre março e agosto (6 meses), deve ser realizado 3 competições escolares em cada mesorregião estadual (vide descritivo do Circuito TMB e respectivos dashboards de cada estado), em parceria com as Ligas Regionais – podendo estar ligado à própria realização de evento da respectiva Liga Regional;
 - Etapa Estadual: setembro deve ocorrer a Etapa Estadual, com os 3 melhores de cada região (por naipe, idade e categoria/classe);
 - Etapa Nacional: novembro deve ser organizada competição de âmbito nacional (ligada aos Jogos Escolares Brasileiros), com os 3 melhores de cada Estado.

De forma ilustrativa, tem-se a seguinte perspectiva de cronograma-base:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

| MODELO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| ETAPA REGIONAL | | | | | | | | | | | | |
| ETAPA ESTADUAL | | | | | | | | | | | | |
| ETAPA NACIONAL | | | | | | | | | | | | |
| TRAINING-CAMP | | | | | | | | | | | | |

O Modelo Japonês atrelado ao Desporto Escolar

Fonte: <https://www.nippon.com/en/currents/d00381/fresh-faces-at-the-table.html>

Com histórico de sucesso no tênis de mesa nas décadas de 1950 e 1960, com 12 ouros em mundiais no período, o Japão perdeu força nos anos subsequentes para outros países asiáticos e europeus.

Frente à necessidade de melhorar a construção de novas gerações, o país criou uma competição nacional de tênis de mesa escolar para estudantes do Ensino Fundamental em 1981. O projeto fracassou em resultados internacionais – em 2000, apenas 2 atletas deste projeto alcançaram a Seleção Principal.

Observou-se, em um trabalho de diagnóstico e avaliação do projeto, a “falta de uma mentalidade vencedora”: a competição era participação pela participação, sem uma finalidade orientada para o alto rendimento específica.

Em outubro de 2001, criou-se o conceito de trabalhar um modelo de “Training Camp” (com apenas 3 dias por ano), para desenvolver a mentalidade vencedora de atletas que se destacam nas competições escolares. Os Training Camp se tornaram, também, um projeto para reforçar valores como comprometimento e disciplina de atletas e treinadores para com o tênis de mesa.

Menos de 20 anos depois da mudança de convergência do projeto escolar, o Japão observou uma mudança significativa nos resultados internacionais, com vários atletas da Seleção Principal tendo passado pelo projeto. Além disso, observou o quantitativo de membros filiados saltar de 258 mil para 333 mil atletas (de 2002 a 2016) – um incremento de quase 30%, impactando positivamente no ciclo de filiação e associação a clubes tradicionais.

Pautado no Modelo Japonês, a CBTM passaria a realizar um Training Camp anual (sem conflitar com o projeto Diamantes do Futuro, sendo complementar a este), voltado exclusivamente para atletas detectados. Os Training Camp, realizado por 03

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

(três) dias antes do TMB Platinum – Campeonato Brasileiro, a ser realizado mediante classificação na Etapa Nacional.

Em suma, a CBTM tem trabalhado em 03 (três) vertentes na aproximação junto ao desporto escolar:

- 1) Permitir abertura no Sistema CBTM-Web para que clubes possam realizar festivais de tênis de mesa em suas respectivas cidades, ligas regionais possam realizar competições estruturadas nas suas áreas de abrangência e Federações Estaduais possam fazer as respectivas competições estaduais, em parceria com as Federações do Desporto Escolar de seus respectivos estados;
- 2) Interlocução com a CBDE, de modo a manter o suporte técnico na realização das competições nacionais, com ações pontuais e específicas que permitam a detecção de talentos. Reiterar a parceria para que esta se lastreie em âmbito estadual, com a consolidação de parceria entre as respectivas Federações Estaduais; e
- 3) Realizar training-camp específico anual, junto ao TMB Platinum – Campeonato Brasileiro, para o desenvolvimento de talentos detectados em competições escolares, estimulando a criação de mentalidade vencedora. Associar as ações com a Universidade do Tênis de Mesa para fortalecer a capacitação junto a treinadores em escolas.

Para as Federações Estaduais, a grande diferença de implementação deste projeto é o de pautar sua atuação para além da parte técnica-regulamentar, passando a constituir comissão especializada, com treinadores que possam estar alinhados a processos e projetos de detecção de talentos.

Mediante a consolidação do projeto, espera-se atingir os seguintes números anuais até 2026:

- 411 Etapas Regionais, com 40 mil participações
- 3,2 mil atletas em 27 Etapas Estaduais

- 650 atletas na Etapa Nacional
- 40 atletas no Training-Camp, com seus respectivos Professores de Educação Física

Para consecução das ações, tem-se a seguinte perspectiva de financiamento do projeto (ou por recursos gerados pelas próprias Federações Estaduais para a entrega destes):

| MODELO | SEC. ESTADUAL | CBTM | CBDE |
|----------------|---------------|------|------|
| ETAPA REGIONAL | 100% | | |
| ETAPA ESTADUAL | 80% | | 20% |
| ETAPA NACIONAL | | 20% | 80% |
| TRAINING-CAMP | | 100% | |

Esta é a estrutura de projeto em face do Desporto Escolar. Espera-se implementar a totalidade deste em 2022, sendo que 2021 seria o ano para debates, testagem e construção plena.

1.5. DOS PROJETOS SOCIAIS

O esporte, de um modo geral, tem um perfil altruísta de desenvolver suas práticas. Nesta esteira, as ações sociais encontram amparo e são reforçadas pela proximidade que grande parte das organizações esportivas tem com o poder público, além de ações personificadas na relação com sua respectiva comunidade.

A bem da verdade, para que um projeto esportivo esteja interligado com questões e aspectos sociais, que atendam efetivamente pessoas em situação de vulnerabilidade social, eles precisam ser estruturados e amplamente conectados a uma rede de proteção, que envolve (não se limitando a) pedagogos, assistentes sociais, psicólogos, serviços de amparo e saúde, dentre outros.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

Assim, projetos esportivos isolados tem potencial de ocupação do tempo livre e promoção de vertentes ligadas ao bem-estar, saúde e socialização – não se deve confundir “ação social” de “socialização”, sendo estes termos bem diferentes. Os efeitos positivos guardam relação com os valores do esporte e a entrega de atividade esportiva em si, que são reconhecidamente benéficos, quando bem apresentados, para todos os cidadãos.

Empreende-se desta breve nota introdutória é que é preciso valorizar a prática esportiva em qualquer contexto pelos benefícios gerados a partir dela. Muitas vezes, as questões sociais se tornam escudos de defesa de projetos. Isto é, para fazer projeto social de verdade, é preciso que estes transcendam o universo esportivo.

Tendo estas premissas em mente, sugere-se que os projetos sociais, quando se apresentarem como uma oportunidade concreta, sejam realizados e fomentados por clubes, dentro de suas áreas de abrangência e dentro de características específicas, diferenciando claramente o objetivo do projeto, que deve preconizar a participação em detrimento à seletividade. Assim, é possível gerar sinergia com ações e processos relacionados à massificação do esporte, bem como a eventuais atividades ligadas à detecção de talentos, quando for o caso, dentro de projetos distintos.

Por sua vez, reforça-se o propósito de cada organização. Projetos sociais, pela natureza de desenvolvimento, estão ligadas a ONGs (Organizações Não-Governamentais) que, geralmente, são concebidas para a entrega de projetos em áreas que o poder público não alcança ou não tem capacidade técnica efetiva de execução.

Assim, recomenda-se que Ligas Regionais, Federações Estaduais e CBTM sejam apoiadoras de iniciativas e ações sociais, sem execução direta, por não ser esta uma competência das respectivas entidades de administração da modalidade. Ou atuação em parceria com empresas privadas, dentro de projetos concretos alinhados com estas, visando sustentabilidade no tempo.

No escopo de projetos sociais vinculados a esportivos, deve-se observar o seguinte:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- 1) Evitar o uso de recursos claramente efêmeros, concebidos para atender exclusivamente a interesses políticos pontuais.
- 2) Buscar uma construção sustentável com o poder público, quando este financiar, permitindo garantir longevidade ao projeto.
- 3) Se for social, só o esporte não basta. É preciso pensar e estruturar o programa com ações multidisciplinares concretas, de modo a gerar efetivo benefício na comunidade que se está atuando.
- 4) Tratar dados, resultados, indicadores e benefícios do programa com embasamento sobre o universo de atuação e frente aos objetivos desenhados. Evitar associar a medida de sucesso de um projeto social pautado na análise de um único caso.
- 5) Ter cuidado com o passivo estrutural. Muitos bons projetos perdem sua capacidade de atuação quando dimensionam incorretamente o quantitativo de equipamentos, materiais, pessoal ou infraestrutura. Importa sempre observar os custos de manutenção atrelados a bens físicos.

Sabe-se que as escolhas são difíceis, ainda mais em um cenário de recursos escassos no meio esportivo. Quando há oportunidade de realizar projeto com o poder público, o caminho de execução a partir de projetos sociais tende a ser mais atrativo e menos complexo em razão do escopo de convencimento e defesa, quando comparados com projetos eminentemente esportivos.

Muito por isso, reforça-se a recomendação de que quando aparece este tipo de oportunidade, deve-se ter em mente a visão de longo prazo e os possíveis impactos duradouros que a ação terá, em linha com os propósitos de cada organização.

1.6. SOBRE A TRA

O recolhimento da Taxa de Registro Anual (TRA) por parte dos membros registrados está previsto no Estatuto da CBTM. Trata-se de um valor de contribuição que auxilia na manutenção regular das atividades oficiais, dando direito aos membros registrados de obtenção de benefícios relacionados à prática do tênis de mesa formal.

O cadastro é obrigatório para todas as pessoas físicas (atletas, técnicos, árbitros, psicólogos, médicos, fisioterapeutas, dirigentes, gestores etc.) que atuam com tênis de mesa oficial. A contribuição deve ser feita a cada ano-calendário, com valores diferenciados por período de realização do pagamento.

Os benefícios advindos das receitas geradas pela TRA em prol da modalidade são listados a seguir:

- 1) Fornece um banco de dados atualizado e consistente do tênis de mesa, facilitando a definição de políticas e ações de desenvolvimento do esporte no país;
- 2) Contribui com a organização de eventos e o estabelecimento de direitos a todos os membros registrados;
- 3) Garante acesso ao CBTM-Web, que disponibiliza informações técnicas, cadastrais e de competições oficiais (Circuito TMB);
- 4) Oportuniza acesso ao programa Ping-Pontos TMB, que é um clube de vantagens, com possibilidade de trocas e descontos exclusivos para os membros em diferentes tipologias de produtos e serviços;
- 5) Contribui com investimentos em programas de desenvolvimento de atletas;
- 6) Oferece acesso ao mailing e canais específicos de comunicação, com informações atualizadas do mundo do tênis de mesa e das atividades oficiais da modalidade, incluindo a Newsletter e a informação sobre publicação de Notas Oficiais;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- 7) Permite participar em pacotes, sorteios e promoções em diferentes períodos do ano;
- 8) Suporte a investimentos realizados em programas de capacitação de treinadores, árbitros e gestores, dentro da Universidade do Tênis de Mesa;
- 9) Apoio a entidades que desenvolvem o tênis de mesa, como Ligas Regionais, Federações Estaduais e a própria CBTM;
- 10) Habilitação para jogar competições oficiais, seletivas nacionais, processos de treinamento e desenvolvimento etc.;
- 11) Direito a participação de processo democrático na CBTM, conforme dispositivos estatutários e regulamentações específicas;
- 12) Contribuição para a melhoria do nível do tênis de mesa brasileiro;
- 13) Apoio ao tênis de mesa!

Os valores, as condições de pagamento e os acessos a diferentes níveis de competição são determinados anualmente, dentro do “Manual do Tênis de Mesa”.

1.7. GESTÃO DO CBTM-WEB

O CBTM-Web é o software oficial para o gerenciamento técnico das atividades ligadas a eventos, seleções, universidade do tênis de mesa e relacionamento com os entes filiados ou vinculados à CBTM. Ele está disponível em plataforma web, em aplicativo inserido no site oficial da CBTM. O quadro do [Anexo XXXI](#) apresenta as funcionalidades do CBTM-Web e o mapa de acessos por tipologia de usuário.

Os acessos ao CBTM-Web são conferidos aos usuários cadastrados, por meio de grupos pré-definidos pela Gerência Técnica, atendendo às predefinições de acordo com a área de atuação do usuário.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

1.7.1. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

É de responsabilidade de cada usuário a manutenção dos dados e informações relacionadas com o seu perfil atualizadas, com frequência mínima anual. A não atualização dos dados pode incorrer no bloqueio do sistema para o respectivo usuário.

1.7.2. DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS

O sistema reconhecido de pagamento do CBTM-Web é por meio do software Asaas, cuja aplicação deve estar configurada no ambiente de Clubes, Ligas Regionais, Federações Estaduais e CBTM. Trata-se da forma de pagamento para a inscrição em eventos, cursos, pagamento de anuidades e demais taxas.

É obrigação de cada ente manter o seu cadastro atualizado dentro de seu perfil no Asaas. O repasse do montante pré-definido no sistema é automatizado, permitindo que cada entidade utilize o recurso em instituição financeira convencional, por meio de transferência direta, se assim desejar.

Todos os pagamentos estão sujeitos a cobrança de taxas específicas, dependendo da forma de pagamento escolhida por cada usuário.

1.7.3. DOS CADASTROS NO CBTM-WEB

Os cadastros no CBTM-Web podem ser feitos de forma direta por cada tipo de usuário, mas podem depender de validação, conforme a hierarquia institucional. Cada ente tem até 72 (setenta e duas) horas para a validação do cadastro, sob pena de expirar e ser necessário um novo procedimento. A Tabela 06 apresenta o mapa de validações necessária para cada tipo de cadastro.

| Validador → Usuário ↓ | CBTM | Federação Estadual | Liga Regional | Clube |
|--------------------------|-------|--------------------|---------------|-------|
| Atleta | | 3º | 2º | 1º |
| Técnico | | 3º | 2º | 1º |
| Árbitro | 2º | 1º | | |
| Dirigente | 2º | 1º | | |
| Clube | | 2º | 1º | |
| Liga Regional | 2º | 1º | | |
| Federação Estadual | Único | | | |

Tabela 06: Níveis de Liberação no Sistema CBTM-Web.

1.7.4. DA GESTÃO DOCUMENTAL

O CBTM-Web deve servir, também, como uma ferramenta de controle de validade e prazos de documentos oficiais, especialmente os passaportes, devendo sinalizar, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias o vencimento de tais documentos, tanto para atletas quanto para treinadores, de forma automatizada.

É atribuição da Liderança de Seleções o controle dos prazos de vencimento de passaportes de treinadores e atletas que comumente integram as seleções de base e principal. A CBTM se exime de qualquer responsabilidade quanto à renovação de documentos oficiais ou prazos relacionados a este, sendo que esta funcionalidade serve apenas como alerta adicional.

1.7.5. DOS EVENTOS NO SISTEMA

O gerenciamento do sistema de eventos é feito pela área técnica da CBTM, que tem a incumbência de acompanhar e orientar as Ligas Regionais e Federações Estaduais na estruturação de eventos de suas respectivas alçadas, e criar e validar os eventos de âmbito nacional e/ou internacional que ocorrerem no Brasil.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

Para a inserção de eventos, deve-se observar o padrão de nomenclatura e de logomarca destes, cabendo à Gerência Técnica validar e/ou alterar o nome dos eventos em caso de inserção incorreta ou equivocada. O padrão de nomenclatura é o que se apresenta na Tabela 07.

| PROMOTOR | NOMENCLATURA PADRÃO | EXEMPLO |
|---------------------------|---|---|
| CBTM | TMB Platinum [Identificação da Estação do Ano] [Cidade/UF] [Ano] | TMB Platinum Outono Brasília/DF 2020 |
| Federação Estadual | TMB Challenge Plus [Identificação da Edição] [Cidade/UF] [Ano] | TMB Challenge Plus 1ª Edição Brasília/DF 2020 |
| Federação Estadual | TMB Estadual [Identificação da Etapa Estadual] [Cidade/UF] [Ano] | TMB Estadual 1ª Etapa do Circuito Distrital de Tênis de Mesa Brasília/DF 2020 |
| Liga Regional | TMB Regional [Identificação da Etapa Regional e Liga] [Cidade/UF] Ano | TMB Regional 1ª Etapa do Circuito de Tênis de Mesa da Liga Top Brasília/DF 2020 |

Tabela 07: Nomenclatura Padrão de Competições Oficiais.

Para fins de cômputo em ranking e rating oficial, é necessário o uso do CBTM-Web. A Gerência Técnica mantém programa contínuo de capacitação de recursos humanos para utilização correta do sistema em eventos.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

2. ESTRUTURANDO UM SISTEMA ESTADUAL

Um Sistema Estadual de esporte envolve a participação de diferentes entidades, tendo a liderança e proatividade da Federação Estadual. Estes entes devem desenvolver seu trabalho de forma complementar, atentando-se, ainda, para os princípios e as bases do Sistema Nacional proposto pela CBTM, como já abordado neste documento.

Neste sentido, o papel da Federação Estadual passa tanto pela organização de um circuito de competições em sua região de abrangência, quanto de estruturação em prol das atividades de Ligas Regionais e Clubes.

A conjugação destas organizações se opera pela construção de interesse mútuo pelo crescimento e fortalecimento de um determinado segmento. No nosso caso, do tênis de mesa, devendo ser trabalhado em forma de engrenagem para que haja contrapartida positiva para todos os envolvidos. Similar a um modelo de franquia que, segundo Márcia Pires (www.portaldofranchising.com.br), “define as obrigações e responsabilidades diante do sistema e para o sistema. A operação diária, os planos e as ações de curto prazo exigem, expõem e confrontam todos os envolvidos em situações de negócio, oportunidades e desafios”.

Podemos considerar, também, a implementação de um sistema funcionando como uma espécie de aperfeiçoamento dos canais de distribuição do tênis de mesa, já que uma única entidade dificilmente será capaz, individualmente, de acessar e alcançar todos os pontos de contato com seus fãs e praticantes. Estabelece-se, assim, um pensamento estratégico dentro de uma equação de ganho recíproco.

Partindo desta premissa, além da distribuição, realizam-se ações distintas na esfera da gestão, marketing, comunicação e desenvolvimento técnico, de modo a facilitar um complexo relacionamento entre Federações Estaduais, Ligas Regionais e Clubes, sendo que todos tem participação fundamental para o sucesso.

A implementação de um Sistema Estadual integrado tende a:

- 1) Facilitar as trocas de ideias e experiências entre todos os entes envolvidos, minimizando erros;
- 2) Gerar valor agregado maior, facilitando o processo de divulgação e comunicação perante a sociedade;
- 3) Construir uma cadeia de valores, com inúmeras pessoas a pensarem em novas soluções que visem beneficiar a coletividade em detrimento a interesses personalíssimos;
- 4) Otimizar a distribuição de um mesmo serviço na região de abrangência da Federação Estadual;
- 5) Auxiliar na percepção e identificação das atividades oficiais do tênis de mesa.

Recomendações para a construção de um Sistema Estadual:

- 1) Reúna periodicamente todos os entes (Ligas Regionais e Clubes) para debaterem sobre os modelos e a forma de desenvolvimento do tênis de mesa localmente. Com as novas tecnologias, esta tarefa fica ainda mais fácil e econômica. Crie uma rotina de diálogo periódica;
- 2) Busque uma padronização na forma de comunicação: identidade visual, marcas, cores, ambientação de recintos esportivos, posicionamento etc. Procure alinhar estes padrões com o sistema nacional – espera-se que, de Sul a Norte / de Leste a Oeste, uma mesma pessoa que encontre um projeto, evento ou ação ligada ao tênis de mesa consiga facilmente identificá-la e associá-la a outra;
- 3) Tente inserir as atividades oficiais do tênis de mesa com o estilo de vida das pessoas que são fãs e/ou praticam a modalidade, independentemente da regularidade;
- 4) Organize um calendário de competições que seja tanto economicamente viável quanto estimule as práticas regulares de tênis

de mesa. Evite o acúmulo de passivo material/equipamentos – busque parcerias para a estruturação de Ligas Regionais e Clubes. Assim, sempre será possível realizar competições em todas as regiões do Estado, sem ter que ter grandes custos de armazenagem e transporte de materiais e equipamentos;

- 5) Em um país de dimensões continentais, com Estados com dimensões de países, procure incentivar as iniciativas regionais, buscando equilíbrio competitivo entre todas as mesorregiões e microrregiões de sua área de abrangência. Promova um torneio de equipes de final de ano chamado “Interligas Estaduais”, de modo a incentivar o trabalho das Ligas Regionais e, ao mesmo tempo, permitir reunir contingente maior de pessoas e praticantes.

Em resumo: observe as metas estabelecidas no seu Estado. Verifique a possibilidade de execução destas. Busque diálogo constante com todos aqueles que praticam tênis de mesa, incentivando-os à formalização. Facilite caminhos para a adesão. Contribua com a desburocratização do sistema para crescer!

2.1. ESTRUTURANDO UMA LIGA REGIONAL

A participação dentro de um sistema organizado implica, naturalmente, conhecer o modelo de estruturação do sistema em âmbito estadual. Neste sentido, o primeiro passo para a concepção de uma Liga Regional é: como as nossas ações se conectam com as propostas e ações da Federação Estadual?

Se esta resposta não está clara, busque uma construção com a respectiva Federação Estadual. O conceito de atuação em mesorregiões dentro de cada Estado é uma solução que tanto preza pela economicidade (clubes e atletas tem menos custos para se deslocarem e participarem com frequência de competições de tênis de mesa)

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

quanto pela racionalidade (foco no desenvolvimento da modalidade em uma área de abrangência, conectada a populações com hábitos e estrutura econômica supostamente similares).

Além disso, identifique as ferramentas tecnológicas disponíveis, que permitam facilitar a sua organização e operacionalização. A CBTM, com o CBTM-Web, tem buscado melhorar esta interlocução. Sempre que identificar problemas ou possibilidades de melhorias, utilize os canais oficiais para seguirmos evoluindo!

A estruturação de um sistema regional integrado à Federação Estadual tende a:

- 1) Ampliar o alcance do tênis de mesa em regiões que nem a CBTM, nem a Federação Estadual tem capacidade de atuar regularmente;
- 2) Melhorar o acesso à modalidade, especialmente na iniciação esportiva, sendo estas as primeiras experiências e vivências no tênis de mesa;
- 3) Buscar integração constante com o sistema estadual e o nacional, reforçando a presença institucionalizada do tênis de mesa em diferentes regiões do país.

Recomendações para a construção de uma Liga Regional:

- 1) Reúna periodicamente os clubes para debaterem sobre os modelos e a forma de desenvolvimento do tênis de mesa localmente. Busque diálogo constante com a respectiva Federação Estadual, atuando em cooperação com outras Ligas Regionais, evitando a concorrência (canibalização) desleal, que afete o desenvolvimento da modalidade;
- 2) Privilegie as competições por equipes em detrimento das individuais. Este tipo de disputa tende a gerar maior engajamento da comunidade local e maior participação em todas as categorias;
- 3) Busque uma padronização na forma de comunicação: identidade visual, marcas, cores, ambientação de recintos esportivos,

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

posicionamento etc. Procure alinhar estes padrões com o sistema estadual e nacional;

- 4) Busque inserir as atividades oficiais do tênis de mesa com o estilo de vida das pessoas que são fãs e/ou praticam a modalidade, independentemente da regularidade;
- 5) Organize um calendário de competições que seja tanto economicamente viável quanto estimule as práticas regulares de tênis de mesa. Evite o acúmulo de passivo material/equipamentos – busque parcerias para a estruturação de Clubes.

Em resumo: observe as metas estabelecidas para a sua mesorregião (vide dashboard de cada Estado). Verifique a possibilidade de execução destas. Busque diálogo constante com todos aqueles que praticam tênis de mesa, incentivando-os à formalização. Facilite caminhos para a adesão em conjunto com a Federação Estadual e a CBTM. Contribua com a desburocratização do sistema para crescer!

2.2. ESTRUTURANDO UM CLUBE

Um clube é formado por um grupo de pessoas que tem por propósito a prática de esporte. A associação é estabelecida de acordo com os interesses comuns das pessoas em participar em programas de uma ou mais modalidades esportivas.

Inicialmente, um clube se estabelece em conformidade com uma série de premissas, que deverão ser expressas por seu estatuto ou contrato social. Este documento deverá ser aprovado pelos membros da entidade, seguido pela escolha de representantes que irão liderar e gerenciar a organização.

Um clube deve ser gerenciado a partir do entendimento de seus propósitos, tendo clara noção do seu papel na sociedade e sua vocação de atuação perante a

comunidade. Precisa observar tanto aspectos internos quanto externos, que impactam na gestão e no desenvolvimento de seu modelo de negócio.

Assim, um clube pode ser concebido para atender, preferencialmente, um destes 03 (três) pilares:

- 1) Social: atividades esportivas com visão multidisciplinar, associada a questões de assistência social, para atendimento a populações em situação de vulnerabilidade. Comumente associados a ONGs, sem pretensões de alcance de resultados competitivos.
- 2) Formação de Atletas e Equipes Competitivas: vocacionado para o exercício de processos de detecção, seleção e promoção de talentos, bem como a preparação de equipes para a participação em competições oficiais. Deve ter estrutura dedicada à excelência no treinamento esportivo, buscando construir uma mentalidade vencedora nas suas premissas de trabalho.
- 3) Atividade Física / Lazer: entidade dedicada à oferta de serviços de qualidade para atendimento a diferentes públicos, com interesse sobre a promoção da saúde e a busca de alternativas de lazer. Deve ter metodologia e seguir princípios pedagógicos condizentes com os anseios de seu público-alvo (consumidores).

Esta definição é fundamental para poder adequar o perfil do clube com o modelo de esporte formal do país. Da mesma forma, contribui para ter uma escolha mais assertiva de profissionais com vistas ao alcance do sucesso almejado.

Antes da concepção de um clube, pode-se observar o preenchimento do seguinte checklist:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

| TÓPICOS | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| O clube possui estrutura para atender seus objetivos estratégicos? | | |
| A infraestrutura é dedicada exclusivamente ao tênis de mesa? | | |
| Há oportunidade de uso de instalações públicas para eventos? | | |
| Existe liga regional na região de abrangência do clube? | | |
| A Federação Estadual possui um calendário de competições? | | |
| Existe oportunidade de parceria/financiamento com o setor privado? | | |
| Existe oportunidade de parceria/financiamento com o setor público? | | |
| Existe clubes concorrentes na região de abrangência? | | |
| Há interesse pelo tênis de mesa na região de abrangência? | | |
| Este interesse pelo tênis de mesa é capaz de sustentar o clube? | | |
| Existe projetos e ações em escolas? | | |
| O tênis de mesa está nos Jogos Escolares Municipais? | | |
| Tem faculdade/universidade com oferta de curso de Educação Física e disciplina de tênis de mesa ou esportes de raquete? | | |
| Existe estrutura administrativa de suporte para fazer frente às necessidades de gestão do clube? | | |
| O clube tem modelo/programa definido para atrair voluntários para auxiliar nas atividades regulares? | | |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

2.3. DA ORGANIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

A documentação ora apresentada, com seus respectivos anexos, são sugestões de modelos para fins de utilização livre por Federações Estadual, Ligas Regionais ou Entidades de Prática Desportiva. Reforçando: trata-se de sugestão, não sendo obrigatório o seu uso.

No caso dos estatutos e demais normativos, recomenda-se a revisão e homologação por um advogado para fins de registro e alinhamento com todos os demais normativos institucionais.

Os dispositivos estão amparados em normativos de governança, legislação esportiva em vigor, normativos e estatutos da CBTM e outras instruções, que podem ter impacto, inclusive, na captação de recursos junto ao poder público, como Lei de Incentivo ao Esporte, Convênios, Doações, Parcerias etc.

2.3.1. DA DOCUMENTAÇÃO DAS FEDERAÇÕES ESTADUAIS

As Federações Estaduais possuem obrigações estatutárias de manutenção de documentação perante a CBTM. Sabe-se que é um trabalho metódico e, por vezes, burocrático. Mas necessário para melhor gerenciamento e formalização do esporte institucionalizado.

Os modelos de documentação obrigatória estão listados a seguir, com link para seus respectivos anexos:

| DOCUMENTOS REGULATÓRIOS | PRAZO ANUAL P/ ENTREGA | ATUALIZAÇÃO | MODELO |
|--|------------------------|----------------------|------------------------------|
| 1) Estatuto da Federação, com suas alterações e reformas. Envio de estatuto atual e quando mudar, além das respectivas atas de aprovação e registro no cartório correspondente | 31/05 | Conforme necessidade | Anexo XXXII |
| 2) Cópia autenticada da última ata da Assembleia Geral Ordinária, devidamente registrada em cartório | 31/05 | Anual | Anexo XXXIII |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

| | | | |
|---|-------|--|-------------------------------|
| 3) Cópia autenticada da ata da Assembleia Geral Eletiva (assembleia que elegeu a atual diretoria), devidamente registrada em cartório | 31/05 | Conforme mandato ou substituição de vacância | Anexo XXXIV |
| 4) Normas de Transferência de Atletas (atual e sempre que modificar) | 31/05 | Conforme necessidade | Anexo XXXV |
| 5) Regulamento do Quadro de Arbitragem (atual e sempre que modificar) | 31/05 | Conforme necessidade | Anexo XXXVI |
| 6) Relatório Anual de Atividades do ano anterior | 31/05 | Anual | Anexo XXXVII |
| 7) Calendário de Ações e Eventos do ano corrente | 14/02 | Anual | Anexo XXXVIII |
| 8) Regulamento de Competições do ano corrente | 14/02 | Anual | Anexo XXXIX |
| 9) Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado, incluindo os critérios de convocação dos representantes de cada classe (atual e sempre que modificar) | 14/02 | Conforme necessidade | Anexo XL |
| 10) Lista de Membros do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado, com destaque para a indicação de cada membro por segmento, conforme preceitua o Código Brasileiro de Justiça Desportiva | 14/02 | Conforme mandato ou substituição de vacância | Anexo XLI |

Além destes, a Federação Estadual deve manter regularizada sua situação fiscal, que são essenciais para o repasse ou a captação de recursos públicos, apresentando a seguinte documentação anualmente:

| DOCUMENTOS FISCAIS | PRAZO ANUAL P/ ENTREGA |
|---|------------------------|
| Certidão Negativa de Débito da Previdência Social | 14/02 |
| Certidão de Regularidade FGTS - CRF | 14/02 |
| Certidão Negativa da Dívida Ativa da União | 14/02 |
| Certidão Negativa de Tributos Estaduais | 14/02 |
| Certidão Negativa de Tributos Municipais | 14/02 |
| Cartão de CNPJ – Receita Federal | 14/02 |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

O CBTM-Web, dentro do perfil institucional de cada organização, dispõe de campo específico para a realização de upload da respectiva documentação pertinente, com possibilidade de atualização, sempre que necessário.

No caso de criação de nova Federação Estadual, em Estados que não existam Federação Estadual ou tenham Federação Estadual desfilhada, é preciso seguir os passos recomendados no [Anexo XLII](#).

2.3.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE LIGAS REGIONAIS

A criação e o modelo de constituição de Ligas Regionais implicam na observância de regulamentação específica da respectiva Federação Estadual. Recomenda-se a desburocratização do sistema e a facilitação de registro de Ligas Regionais, sendo que estas poderão ser configuradas da seguinte maneira:

- 1) Associações Cíveis Sem Fins-Lucrativos;
- 2) Empresa Privada, com CNAE habilitada como empresa de eventos;
- 3) Micro-Empresa Individual (MEI), com CNAE habilitada como empresa de eventos.

É obrigatório o registro de Liga Regional com seu respectivo CNPJ, bem como o vínculo ou a apresentação de reconhecimento de ao menos 03 (três) entidades de prática desportiva. Os modelos de documentação obrigatória estão listados a seguir, com link para seus respectivos anexos:

| DOCUMENTOS REGULATÓRIOS | PRAZO ANUAL P/ ENTREGA | ATUALIZAÇÃO | MODELO |
|--|------------------------|----------------------|------------------------------|
| 1) Estatuto ou Contrato Social da Liga Regional, com suas alterações e reformas. Envio de estatuto ou contrato social atual e quando mudar, além das respectivas atas de aprovação e registro no cartório correspondente | 31/05 | Conforme necessidade | Anexo XLIII |
| 2) Cópia autenticada da última ata da Assembleia Geral Ordinária, devidamente registrada em cartório, no caso de entidade sem fins lucrativos | 31/05 | Anual | Anexo XXXIII |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

| | | | |
|--|-------|--|-------------------------------|
| 3) Cópia autenticada da ata da Assembleia Geral Eletiva (assembleia que elegeu a atual diretoria), devidamente registrada em cartório, no caso de entidade sem fins lucrativos | 31/05 | Conforme mandato ou substituição de vacância | Anexo XXXIV |
| 4) Cartão de CNPJ – Receita Federal | 14/02 | Anual | - |
| 5) Calendário de Ações e Eventos do ano corrente | 14/02 | Anual | Anexo XXXVIII |
| 6) Regulamento de Competições do ano corrente | 14/02 | Anual | Anexo XXXIX |

No caso de criação de nova Liga Regional, é preciso seguir os passos recomendados no [Anexo XLIV](#).

2.3.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE CLUBES

A criação e o modelo de constituição de Clube implicam na observância de regulamentação específica da respectiva Federação Estadual e/ou Liga Regional. Recomenda-se a desburocratização do sistema e a facilitação de registro de Clubes, sendo que estes poderão ser configuradas da seguinte maneira:

| ITENS | CLUBE OU ASSOCIAÇÃO | ACADEMIA | ASSOCIAÇÃO ESPONTÂNEA | ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL |
|--------------------------------------|---------------------------|---|---|--|
| Formatação Jurídica | CNPJ, sem fins lucrativos | CNPJ, com fins lucrativos | Sem personalidade jurídica. CPF Pessoa Física | CNPJ, instituição de ensino pública ou privada |
| Admissão CBTM | Permitida | Permitida | Permitida | Permitida |
| Admissão Federações Estaduais | Permitida | Recomenda-se permissão. Sob consulta para cada Federação Estadual | | |
| Restrições | Nenhuma | Observar regulamentação própria da respectiva Federação Estadual | | |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

| | | | | |
|---|--|-----------|--|-----------------------------------|
| Número de Atletas Filiados | Ilimitado | Ilimitado | Até 30 | Ilimitado |
| Participação em Competições Oficiais | Todas Organizadas por Ligas Regionais Oficiais, Federações Estaduais e/ou CBTM | | | Restrita a competições estudantis |
| Anuidades em Federações Estaduais* | Livre | | | |
| Inscrições | Padrão estabelecido em regulamentação específica | | | |
| Direitos Estatutários CBTM | Pode participar de assembleias gerais e comitês, conforme estatuto | | Não possui direitos, como entidade, de participação em assembleias gerais ou comitês | |

Para a participação em competições de equipes e de âmbito nacional, é obrigatório o registro do Clube com seu respectivo CNPJ. Os modelos de documentação obrigatória estão listados a seguir, com link para seus respectivos anexos:

| DOCUMENTOS REGULATÓRIOS | PRAZO ANUAL P/ ENTREGA | ATUALIZAÇÃO | MODELO |
|--|------------------------|--|------------------------------|
| 1) Estatuto ou Contrato Social do Clube, com suas alterações e reformas. Envio de estatuto ou contrato social atual e quando mudar, além das respectivas atas de aprovação e registro no cartório correspondente | 31/05 | Conforme necessidade | Anexo XLV |
| 2) Cópia autenticada da última ata da Assembleia Geral Ordinária, devidamente registrada em cartório, no caso de entidade sem fins lucrativos | 31/05 | Anual | Anexo XXXIII |
| 3) Cópia autenticada da ata da Assembleia Geral Eletiva (assembleia que elegeu a atual diretoria), devidamente registrada em cartório, no caso de entidade sem fins lucrativos | 31/05 | Conforme mandato ou substituição de vacância | Anexo XXXIV |
| 4) Cartão de CNPJ – Receita Federal | 14/02 | Anual | - |

No caso de criação de novo Clube, é preciso seguir os passos recomendados no [Anexo XLVI](#) para o correto registro na respectiva Federação Estadual.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

2.3.4. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

As Federações Estaduais têm a obrigação de criar seu próprio Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), conforme legislação em vigor e dispositivo estatutário da CBTM.

Para tal formatação, deverá:

- 1) Requerer aos organismos e/ou comissões específicas, em tempo hábil, a indicação de membros para a composição do TJD-Estadual. O [Anexo XLVII](#) apresenta um modelo de carta de solicitação de indicação de membro para os diferentes organismos, seguindo as bases do regimento interno;
- 2) Observar o mandato dos membros, com recomposição imediata sempre que houver vacância ou renúncia;
- 3) Oferecer estrutura de trabalho para o TJD-Estadual, com a realização de ao menos 01 (uma) reunião anual, mesmo que não haja julgamento;
- 4) Constituir tantas Comissões Disciplinares quanto for necessária para atender as necessidades e demandas das Ligas Regionais;
- 5) Propor um Regimento Interno do TJD-Estadual, cujo modelo é sugerido no [Anexo XL](#).

A Federação Estadual deve disponibilizar estrutura e canal de diálogo por meio digital direto com a secretaria do TJD-Estadual, sem interveniência da própria entidade, garantindo autonomia ao órgão. Nas competições de âmbito estadual e nacional que a Federação Estadual venha a realizar, esta deverá manter estrutura de Comissão Disciplinar disponível durante o evento para atender a demandas específicas ou denúncias decorrentes deste.

É responsabilidade da Federação Estadual o eventual custeio e manutenção do TJD-Estadual.



2.3.4.1. DA COMISSÃO DISCIPLINAR NAS LIGAS REGIONAIS

As Ligas Regionais oficiais devem manter, ao menos, 01 (uma) Comissão Disciplinar, designada pelo TJD-Estadual da respectiva Federação Estadual. A composição da Comissão Disciplinar deverá ser de, no mínimo, 03 (três) auditores, com respectivos suplentes, 01 (um) procurador e 01 (um) secretário.

As Comissões Disciplinares deverão se reunir em sessões específicas de julgamento e/ou durante a realização de competições da Liga Regional, de modo a garantir celeridade em casos de intercorrências disciplinares e/ou denúncias específicas.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

3. PROJETOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO

3.3. UNIVERSIDADE DO TÊNIS DE MESA

3.3.1. DO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO CIENTÍFICO

A análise de propostas de apoio e/ou parcerias da CBTM para a realização de pesquisas científicas deve ser encaminhada formalmente à entidade, de modo a regulamentar a atuação de pesquisadores para a publicação de trabalhos técnicos e científicos que se utilizem de programas e projetos da entidade.

O projeto de pesquisa deverá trazer benefícios para os propósitos de desenvolvimento do tênis de mesa, contribuindo com a construção de conhecimento aplicável. Terá, portanto, que unir a ciência com a prática da modalidade.

As pesquisas deverão ser provenientes de universidades, faculdades, grupos de estudos, institutos de pesquisas, agências ou outras instituições especializadas. Os estudos não deverão onerar a CBTM, salvo em casos específicos que convirjam com propósitos e/ou necessidades concretas da entidade.

Pede-se que sejam apresentados um resumo prático, com tópicos específicos de orientação à aplicabilidade dos estudos após a conclusão destes, sem prejuízo para o uso para fins científicos.

Os interessados em ter o apoio da CBTM em projetos de pesquisas deverão enviar, por e-mail, para o e-mail unitm@cbtm.org.br, uma solicitação formal, apresentando, em papel timbrado da instituição que está vinculado, os seguintes tópicos:

- i. Objetivo da Pesquisa: informar, de forma clara e objetiva, os objetivos da pesquisa. Até 30 palavras.

- ii. Justificativa da Pesquisa: apresentar as justificativas e o embasamento para a construção do projeto de pesquisa. Até 100 palavras.
- iii. Impacto da Pesquisa: relatar, em termos práticos, como que os resultados esperados da pesquisa deverão contribuir para com as atividades, projetos, programas e objetivos estratégicos da CBTM. Até 150 palavras.
- iv. Informações sobre a Aplicação da Pesquisa:
 - a. Período de Realização: DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA
 - b. Cronograma: apresentar cronograma amplo da pesquisa, com data limite para a apresentação dos resultados.
 - c. Projeto ou Programa da CBTM: _____
 - d. Local de Aplicação: _____
 - e. Necessidade de Apoio da CBTM: informar se há necessidade de apoio logístico, material, estrutural, recursos humanos etc. Até 50 palavras.
 - f. Comitê de Ética: informar, caso aplicável, o registro de aprovação do estudo junto ao Comitê de Ética da instituição a qual o proponente faz parte. Caso não aplicável, justificar brevemente. Até 50 palavras.
- v. Financiamento: informar a forma de financiamento do estudo, apresentando registro de aprovação, se for o caso. Até 50 palavras.
- vi. Outras Informações: reportar assuntos diversos que corroborem com a compreensão sobre o estudo e/ou atividades práticas a serem desenvolvidas. Espaço para informar se a pesquisa faz parte de um Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado, Tese de Doutorado, Pesquisa Científica para Publicação de Artigo ou outros.

A proposta de pesquisa será levada a conhecimento da área específica da CBTM a qual o estudo terá aplicação. A gerência da respectiva área deverá apresentar resposta formal, por e-mail, acatando totalmente, acatando parcialmente ou rejeitando o pedido, devendo justificar a decisão.

Validado o resultado pela CBTM, será encaminhado para o proponente da pesquisa um parecer e este, caso aceito, deverá ser publicado em Nota Oficial.

O(A) proponente, em caso de não realização do projeto de pesquisa proposto, deverá ressarcir a CBTM em valor equivalente ao dobro do dispêndio desta, a ser calculado objetivamente pelo suporte oferecido (em espécie ou por permuta do bem ou serviço) e/ou pelo quantitativo estimado de horas dedicadas ao suporte por parte de dirigentes e/ou colaboradores e/ou prestadores de serviços da entidade.

3.3.2. DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES INTERNAS

Sempre que um(a) colaborador(a) ou integrante da comunidade do tênis de mesa participar de evento (seminário, congresso, curso ou intercâmbio) nacional ou internacional, com o apoio ou anuência da CBTM, este(a) deverá fazer uma apresentação das lições aprendidas, em formato de videoconferência, que deverá ser agendada em até 30 (trinta) dias após a participação, com disponibilização no site oficial da CBTM, na área da Universidade do Tênis de Mesa. A videoconferência deverá ter a participação de todos os colaboradores da CBTM, além de convite a público-alvo específico, conforme a temática do conteúdo.

A apresentação deverá ser preparada no formato de arquivo em PPTX (Power Point), dentro do template estabelecido pela CBTM. O conteúdo audiovisual deverá conter:

- i. Descritivo do Evento: local, data, enfoque, período, contexto etc.
- ii. Temáticas do Evento
- iii. Temática em Destaque
- iv. Principais Contatos (network)

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

v. Lições Aprendidas e Aplicabilidade

3.3.3. DA CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DE TREINADORES

A CBTM definiu o modelo para a formação de treinadores, com certificação e habilitação para atuar em competições, conforme quadro a seguir.

| CURSOS | DESTINAÇÃO | IMPLEMENTAÇÃO PREVISTA | CARGA HORÁRIA |
|--|---|------------------------|--|
| Iniciação ao Tênis de Mesa | Professores e Profissionais de Educação Física; Ex-Atletas de Tênis de Mesa. Voltado para o ensino diversificado e a adoção de práticas pedagógicas, com o intuito de criar satisfação pela prática e massificar o esporte. | 2020 | 36 horas/aula, distribuídos em 3 módulos de 12 horas cada. Mais 14 horas de estudos online e 30 horas prática. |
| Formação de Atletas para o Tênis de Mesa | Profissionais de Educação Física; Ex-Atletas de Tênis de Mesa. Voltado para os processos de detecção, formação e promoção de talentos, visando resultados e competitividade internacional. | 2021 | 36 horas/aula, distribuídos em 3 módulos de 12 horas cada. Mais 14 horas de estudos online e 30 horas prática. |
| Alto Rendimento | Treinadores de Tênis de Mesa. Voltado para o trabalho sistemático orientado para competições internacionais e a busca de excelência esportiva. | 2022 | 36 horas/aula, distribuídos em 3 módulos de 12 horas cada. Mais 14 horas de estudos online e 30 horas prática. |

Todos os cursos serão realizados em modo presencial ou online ao vivo, com fase inicial de nivelamento de até 4 horas/aula para profissionais de educação física ou esporte ou ex-atletas, de forma customizada, conforme a característica e necessidade de cada público.

O modelo de entrega deve ser feito em parceria com as Federações Estaduais, que possuem a atribuição de organizar e promover os cursos em seus Estados. A CBTM irá credenciar ao menos 01 (um) instrutor por Estado,

preferencialmente o(a) Treinador(a)-Responsável do Polo de Desenvolvimento Regional.

Todas as inscrições deverão ser realizadas por meio do CBTM-Web ou Plataforma específica da Universidade do Tênis de Mesa, seguindo-se a seguinte Matriz de Responsabilidades da Tabela 08.

| RESPONSABILIDADES | FEDERAÇÃO ESTADUAL | CBTM |
|--------------------------------|--------------------|------|
| Metodologia | | 100% |
| Certificação | | 100% |
| Plataforma Online | | 100% |
| Inscrições | | 100% |
| Estrutura | 100% | |
| Divulgação | 80% | 20% |
| Remuneração do(a) Instrutor(a) | 100% | |
| Resultado Bruto (Receitas) | 80% | 20% |
| Kit do Aluno | 80% | 20% |

Tabela 08: Matriz de Responsabilidades para a Realização de Cursos da Universidade do Tênis de Mesa.

O valor de referência para os cursos está apresentado na Tabela 09. Estes valores são sugeridos, devendo ser atualizados anualmente, conforme índices de inflação.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

| CURSOS | VALOR (R\$) POR MÓDULO – MEMBRO FILIADO | VALOR (R\$) POR MÓDULO – NÃO FILIADO |
|--|---|--------------------------------------|
| Iniciação ao Tênis de Mesa | 80,00 | 200,00 |
| Formação de Atletas para o Tênis de Mesa | 120,00 | 300,00 |
| Alto Rendimento | 200,00 | 500,00 |

Tabela 09: Tabela de Referência de Valores da Universidade do Tênis de Mesa.

O limite máximo de participantes por curso é de 30 (trinta) inscritos. A estrutura mínima para desenvolver o curso é estabelecida na Tabela 10.

| TIPO | DESCRIÇÃO |
|--------------|--|
| Sala | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Com cadeira/mesa suficiente para o quantitativo de aluno ▪ Equipamentos de audiovisual (projektor, computador, som etc.) |
| Equipamentos | De 4 a 6 mesas oficiais |
| Materiais | <ul style="list-style-type: none"> ▪ 06 dúzias de bolinhas / mesa ▪ 01 raquete por participante ▪ 20 cones ▪ Outros – conforme diretrizes da equipe da UNITM |

Tabela 10: Requisitos de Estrutura para a Realização de Cursos da Universidade do Tênis de Mesa.

O kit do aluno deverá ser composto por uma sacola sustentável, bloco de notas, caneta, materiais de apoio e brinde da CBTM.

A inscrição em cursos técnicos poderá vir acompanhada de critérios de elegibilidade, a ser apresentado em Nota Oficial, com o intuito de favorecer o desenvolvimento de carreira de técnicos específicos, que estejam registrados no sistema.

3.3.4. DO CONTEÚDO PARA TREINADORES EM PLATAFORMAS DIGITAIS

O conteúdo em plataformas digitais ficará disponível na forma de videoaulas e/ou textos suplementares, compreendendo tanto a produção científica quanto a técnico-prática.

Os cursos com certificação da Universidade do Tênis de Mesa poderão ser no formato livre, com conteúdo específico e à escolha de cada pessoa, ou compor a carga horária de um curso oficial para habilitação, servindo como matéria eletiva.

Em um formato aberto e colaborativo, pretende-se contar com a contribuição dos membros da Comunidade do Tênis de Mesa ou do esporte em geral, de modo a alimentar o sistema de cursos técnicos da CBTM. Todos os cursos deverão ser classificados em níveis: Básico, Intermediário e Avançado. Esta classificação será uma atribuição da Gerência Técnica.

A CBTM e o(a) conteudista farão contrato de cessão de imagem, direitos autorais e uso do material produzido, compartilhando a remuneração por sucesso, ficando estabelecido que:

- 30% do valor bruto arrecadado, incluído tributos e custos de emissão de títulos de pagamento, em favor da CBTM pela disponibilização da plataforma.
- 70% do valor bruto arrecadado pelo respectivo curso em favor do(a) conteudista.

Fica definido que o valor por hora de curso será de R\$ 10,00 por inscrição de profissionais registrados no sistema e R\$ 20,00 para profissionais não registrados. Os conteúdos deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: unitm@cbtm.org.br.

O padrão dos cursos fica estabelecido neste documento e passará por análise técnica da Gerência Técnica, antes de sua efetiva aceitação. A CBTM se reserva ao direito de não aceitar conteúdos que considere inadequados ou desatualizados, bem como não atenda os padrões de qualidade de produção de imagem, vídeo e áudio encaminhados.

3.3.5. DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CAPACITAÇÃO NA UNIVERSIDADE DO TÊNIS DE MESA

Padronizar procedimento para definir o valor de remuneração por hora-aula em cursos realizados e/ou promovidos pela Universidade do Tênis de Mesa e outras premissas relacionadas com a contratação de conteudistas.

Ficam estabelecidos, na forma do [Anexo XLVIII](#), os valores da hora-aula dos profissionais contratados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM) para ministrar cursos regulares, treinamentos, aperfeiçoamentos e reciclagem em prol da Universidade do Tênis de Mesa.

A definição dos valores de remuneração a serem pagos aos profissionais técnicos e/ou acadêmicos quando da sua participação em ações da CBTM foi baseada em normativas do Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e de outros organismos públicos e/ou privados, com parâmetros similares.

Para fins deste normativo, considera-se “hora-aula” o período compreendido de 50 minutos, devendo-se observar a categoria que se enquadra cada profissional contratado, conforme Tabela 11.

| PERFIL | A | B | C |
|----------------|---|--|---|
| Técnico | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Participação em, ao menos, 1 Olimpíada ou Paralimpíada como atleta; ou ▪ Treinador nível ITTF III ou análogo, com mais de 10 anos de experiência na seleção olímpica e/ou paralímpica principal ou de base. <p>Árbitro nível Blue Badge, com mais de 09 (nove) anos de experiência como árbitro em âmbito internacional.</p> | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Participação em Campeonato Mundial da sua categoria ou Jogos Pan-Americanos / Parapan-Americanos, nos últimos 12 anos, como atleta; ou ▪ Treinador nível ITTF II ou análogo, com mais de 6 anos de experiência na seleção olímpica e/ou paralímpica principal ou de base. ▪ Árbitro nível White Badge com mais de 06 (seis) anos de experiência em âmbito nacional ou internacional. | <p>Árbitro certificado com mais de 03 (três) anos de experiência com árbitro em âmbito nacional ou internacional.</p> |

| | | | |
|------------------|---|--|--|
| Acadêmico | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Profissional com título de doutorado na área de especialidade do programa contratado. | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Profissional com título de mestrado na área de especialidade do programa contratado. | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Profissional com título de especialista na área de especialidade do programa contratado. |
|------------------|---|--|--|

Tabela 11: Perfil dos Profissionais a serem Contratados pela Universidade do Tênis de Mesa.

A escolha dos profissionais deverá estar alinhada com o planejamento de cursos e capacitações da Universidade do Tênis de Mesa, conforme a necessidade e temáticas estabelecidas para os programas de formação de profissionais que poderão se habilitar para atuar com atividades ligadas à modalidade ou mesmo para capacitação e aperfeiçoamento técnico.

A limitação de quantitativo de horas contratadas por profissional e por ano está estabelecida no [Anexo XLIX](#). Os pagamentos deverão ser feitos por meio da emissão de RPA pelo palestrante/instrutor/professor contratado.

Os cursos oferecidos pela Universidade do Tênis de Mesa, em modelo presencial ou online, serão destinados a:

- **Treinadores/Instrutores:** Ex-atletas de tênis de mesa, profissionais do esporte e/ou acadêmicos de educação física ou esporte que queiram atuar como treinadores de tênis de mesa oficialmente habilitados pela CBTM ou que queiram se aperfeiçoar em cursos livres, com formação específica.
- **Árbitros/Classificadores Funcionais:** Ex-atletas de tênis de mesa, profissionais do esporte e/ou acadêmicos de educação física, esporte ou fisioterapia que queiram atuar como árbitros, oficiais ou classificadores funcionais em eventos de tênis de mesa reconhecidos pela CBTM ou suas filiadas.

- Gestores: Dirigentes ou profissionais do esporte que atuam ou queiram atuar em organizações ligadas ao tênis de mesa, como clubes, ligas regionais, federações estaduais ou a própria CBTM.

Todas as contratações deverão ser acompanhadas de contrato de prestação de serviços, com as claras delimitações relacionadas com a entrega, sessão de direitos e respectivos prazos.

3.3.6. DOS CURSOS DE ARBITRAGEM COM CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Os cursos de arbitragem, com certificação e habilitação para atuação no Brasil, serão desenvolvidos em modelo semipresencial. As certificações que a CBTM proporciona são:

- Árbitro Estadual: curso de 24 horas/aula, realizado pelas Federações Estaduais, com chancela da CBTM.
- Árbitro Nacional: curso de 24 horas/aula, promovido pelas Federações Estaduais, com autorização da CBTM.

| CURSOS | DESTINAÇÃO | HABILITAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|------------------|--|--|---|
| Árbitro Estadual | Professores e Profissionais de Educação Física; Ex-Atletas de Tênis de Mesa; Pessoas que gostam do tênis de mesa. Voltado para profissionais interessados em ingressar no quadro de arbitragem do sistema oficial da CBTM. | Atuação em eventos de Ligas Regionais oficiais e Federação Estadual | 24 horas/aula, com 16 horas/aula online e 8 horas/aula presencial |
| Árbitro Nacional | Professores e Profissionais de Educação Física; Ex-Atletas de Tênis de Mesa; Pessoas que gostam do tênis de mesa. Voltado para árbitros estaduais que queiram atuar em competições de âmbito internacional. | Atuação em qualquer tipo de evento do sistema oficial do tênis de mesa do Brasil | 24 horas/aula, com 16 horas/aula online e 8 horas/aula presencial |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

| | | | |
|----------------------|---|-------------------------------|---|
| Cursos de Reciclagem | Para treinadores credenciados no sistema e que queiram permanecer ativos e habilitados. | Manutenção no sistema oficial | Variável, com frequência determinada pela Coordenação de Arbitragem da CBTM |
|----------------------|---|-------------------------------|---|

A realização dos cursos deve ser agendada a partir de comunicação feita por meio de Nota Oficial emitida pela CBTM para manifestação de interesse pelas Federações Estaduais.

A inscrição em cursos de árbitros poderá vir acompanhada de critérios de elegibilidade, a ser apresentado em Nota Oficial, com o intuito de favorecer o desenvolvimento de carreira de árbitros específicos, que estejam registrados no sistema.

3.3.7. DOS CURSOS DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL COM CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Os cursos de classificação funcional, com certificação e habilitação para atuação no Brasil, serão desenvolvidos em modelo semipresencial. As certificações que a CBTM proporciona são:

- Classificador Funcional: curso de 36 horas/aula, realizado pela CBTM.

| CURSOS | DESTINAÇÃO | HABILITAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-------------------------|--|--|---|
| Classificador Funcional | Professores e Profissionais de Educação Física; Profissionais da Área Médica (Médico, Fisioterapeuta etc.); Ex-Atletas de Tênis de Mesa. Voltado para profissionais interessados em atuar como classificadores funcionais em eventos oficiais do tênis de mesa no Brasil. | Atuação em qualquer tipo de evento do sistema oficial do tênis de mesa do Brasil | 36 horas/aula, com 24 horas/aula online e 12 horas/aula presencial |
| Cursos de Reciclagem | Para classificadores funcionais credenciados no sistema e que queiram permanecer ativos e habilitados. | Manutenção no sistema oficial | Variável, com frequência determinada pela Coordenação de Arbitragem da CBTM |

A realização dos cursos deve ser agendada a partir de comunicação feita por meio de Nota Oficial emitida pela CBTM, com critérios de inscrição e elegibilidade.

3.3.8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA CURSOS DA UNIVERSIDADE DO TÊNIS DE MESA

O apoio a profissionais com interesse na realização de cursos da Universidade do Tênis de Mesa será combinado com critérios técnicos e sociais, em que se deve estabelecer parâmetros condizentes com o desenvolvimento do tênis de mesa a partir de tal ação.

A CBTM poderá definir a quantidade de vagas disponíveis para bolsistas em Nota Oficial, assim como os possíveis incentivos para a participação em matéria de desconto em inscrições, hospedagem, alimentação, material didático etc. A atribuição para a concessão de bolsa é dada pelo Comitê Executivo.

3.3.9. DA AVALIAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS DA UNIVERSIDADE DO TÊNIS DE MESA

Todos os cursos devem vir acompanhados de avaliação a ser feita pelos(as) alunos(as), conforme [Anexo XLX](#). É de responsabilidade da Gerência Técnica apurar os resultados e tabular para arquivamento e medidas, no sentido de buscar melhoria contínua.

3.3.10. DO COACHING EDUCATION

O Coaching Education, quando oferecido pela ITTF em prol de treinadores olímpicos ou paralímpicos, deverá ser objeto de ampla divulgação pela comunidade e a definição de critérios claros e objetivos para a elegibilidade dos treinadores candidatos.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

Os critérios deverão ser exclusivamente técnicos, apresentados em edital específico, com pontuação relacionada ao histórico do(a) treinador(a) em relação ao treinamento de atletas de alto rendimento, à conquista de títulos nacionais e/ou internacionais, faixa etária e formação acadêmica.

A CBTM poderá oferecer suporte financeiro em termos de transporte aéreo, hospedagem e/ou diárias, visando o incentivo para o desenvolvimento de treinadores, conforme termos estabelecidos em Nota Oficial.

Independentemente do suporte financeiro, o(a) técnico(a) habilitado para a participação no Coaching Education (ou análogo) deverá estruturar conteúdo de 10 horas/aula, nos termos estabelecidos neste capítulo, de forma remunerada ou não, para disponibilização e compartilhamento de conhecimento perante a comunidade do tênis de mesa.

3.3.11. DA SESSÃO CIENTÍFICA DO SITE CBTM

Na sessão científica deverão ser publicados artigos, capítulos de livro, manuais, anais de congressos, pareceres, relatórios, relatos de experiência e outros documentos de cunho técnico-científico que possam oferecer ao usuário do site informações relevante nos aspectos inerentes às ciências do esporte, preferencialmente aplicadas ao Tênis de Mesa.

Há duas formas de publicações de artigos: a primeira diz respeito aos artigos publicados em outros meios (sites ou revistas); a segunda é relativa aos artigos inéditos que são enviados para publicação direta no site oficial da CBTM.

Em caso de artigos científicos oriundos de revistas, deverá inicialmente observar se existe autorização para publicação deste em outro veículo. Caso negativo, deverá ser solicitada a autorização por escrito do(a)(s) autor(es)(as). Nos casos em que estes artigos estiverem disponíveis em meio eletrônico, citar a fonte original de consulta e inseri-lo no site.

As tipologias de publicação estão estabelecidas a seguir. Todos os documentos devem ser apresentados dentro das normas da ABNT, cabendo à Gerência Técnica o correto enquadramento e direcionamento dentro do site oficial após recebimento pelo unitm@cbtm.org.br.

3.3.11.1. Artigos

Constituindo-se de artigos relacionados à temática da área e apresentados em forma de ensaios ou relatos de pesquisa. Os artigos deverão ser apresentados conforme as normas da ABNT.

3.3.11.2. Relatos de Experiência

Publicações de relatos de experiências profissionais no Tênis de Mesa ou nas áreas das Ciências do Esporte, desenvolvidas ou em andamento. Não possuem, necessariamente, caráter científico, servindo como contribuição para a disseminação de conhecimento específico.

3.3.11.3. Pontos de Vista

Pontos de vista emitidos de forma crítica e que digam respeito ao Tênis de Mesa e às Ciências do Esporte. Avaliam situações fáticas ou são trabalhadas a partir da observação de jogos ou treinamento.

3.2.11.4. Resenhas

Resenhas críticas de livros, artigos, teses e dissertações aplicadas ou aplicáveis ao Tênis de Mesa.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

3.2.11.5. Entrevistas e Debates

Entrevistas sobre temáticas relacionadas com a área, envolvendo especialistas no assunto tratado. Transcrições de debates ocorridos em mesas redondas, fóruns de debates, palestras ou similares por ocasião de eventos científicos, desde que pertinentes aos interesses do tênis de mesa e devidamente autorizados pelos participantes.

3.2.11.6. Resumos ou trabalhos completos de Dissertações, Teses e Monografias

Resumos de Dissertações, Teses e Monografias que versem sobre a área e que tenham sido defendidas em cursos de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado no Brasil ou no Exterior.

3.2.11.7. Traduções

Traduções de artigos publicados em periódicos estrangeiros da área, acompanhado dos originais, desde que devidamente autorizados pelos autores.

3.3.12. DO COMITÊ CIENTÍFICO

O Conselho de Administração poderá nomear um “Comitê Científico” para acompanhar, propor e apoiar as iniciativas da CBTM. O Comitê Científico deverá ser formado por 03 (três) membros:

- 01 (um) com conhecimento técnico-prático no tênis de mesa.
- 01 (um) com conhecimento acadêmico e científico, titulação mínima de mestre.
- 01 (um) com conhecimento acadêmico e científico, titulação mínima de doutor.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

3.2. DO POLO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Polo de Desenvolvimento Regional é um projeto que visa levar conceitos de excelência para as diferentes regiões do país com foco na detecção e desenvolvimento de talentos na faixa etária de 06 a 11 anos, além de ser indutor para projetos em prol de treinadores e árbitros naquela localidade.

O escopo dos polos deve ter como princípio o atendimento a 03 (três) públicos específicos:

- **Atletas em Formação:** promover talentos locais, com a melhor qualidade de treinamento voltado para a formação de atletas. Ser um ponto de referência regional ou estadual;
- **Treinadores:** os melhores treinadores do Brasil deverão estar em cada um dos Polos de Desenvolvimento Regional, além de o ambiente ser um local destinado à capacitação de técnicos em âmbito Estadual;
- **Árbitros:** Ambiente de Capacitação e Treinamento de Árbitros para cada Estado.

Nos Polos de Desenvolvimento Regional, não deve haver distinção para o segmento Olímpico ou Paralímpico, tampouco de gênero (masculino ou feminino). Todos devem ter atenção idêntica e serem desenvolvidos de maneira adequada, conforme especificidades de cada um e seguindo a matriz metodológica estabelecida. Outros públicos poderão ser atendidos, mas não em caráter prioritário.

O quantitativo de polos desejado é de 54 (cinquenta e quatro) até 2024, considerando-se 27 Federações Estaduais projetadas. A distribuição dos polos se dá pela proporção populacional, destacando-se as atuais federações estaduais filiadas (23 em 2020), conforme Tabela 12.

| UNIDADE FEDERATIVA | POPULAÇÃO | PERCENTUAL | QUANTIDADE DE POLOS ATÉ 2024 |
|---------------------|------------|------------|------------------------------|
| São Paulo | 46.289.333 | 21,9% | 9 |
| Minas Gerais | 21.292.666 | 10,1% | 5 |
| Rio de Janeiro | 17.366.189 | 8,2% | 4 |
| Bahia | 14.930.634 | 7,1% | 3 |
| Paraná | 11.516.840 | 5,4% | 3 |
| Rio Grande do Sul | 11.422.973 | 5,4% | 3 |
| Pernambuco | 9.616.621 | 4,5% | 2 |
| Ceará | 9.187.103 | 4,3% | 2 |
| Pará | 8.690.745 | 4,1% | 2 |
| Santa Catarina | 7.252.502 | 3,4% | 2 |
| Maranhão | 7.114.598 | 3,4% | 2 |
| Goiás | 7.113.540 | 3,4% | 2 |
| Amazonas | 4.207.714 | 2,0% | 1 |
| Espírito Santo | 4.064.052 | 1,9% | 1 |
| Paraíba | 4.039.277 | 1,9% | 1 |
| Rio Grande do Norte | 3.534.165 | 1,7% | 1 |
| Mato Grosso | 3.526.220 | 1,7% | 1 |
| Alagoas | 3.351.543 | 1,6% | 1 |
| Piauí | 3.281.480 | 1,6% | 1 |
| Distrito Federal | 3.055.149 | 1,4% | 1 |
| Mato Grosso do Sul | 2.809.394 | 1,3% | 1 |
| Sergipe | 2.318.822 | 1,1% | 1 |
| Rondônia | 1.796.460 | 0,8% | 1 |
| Tocantins | 1.590.248 | 0,7% | 1 |
| Acre | 894.470 | 0,4% | 1 |
| Amapá | 861.773 | 0,4% | 1 |
| Roraima | 631.181 | 0,3% | 1 |

Tabela 12: Quantitativo de Polos projetados por Estado.

* Com base na população estimada dos Estados, informada pelo IBGE, 2019.

Caso se acrescentem Federações Estaduais ao sistema oficial, estas poderão ter direito ao recebimento de polos na proporção de sua população, conforme a Tabela 12.

O papel da CBTM no desenvolvimento dos polos é de disponibilizar kits estruturados de materiais e equipamentos, conforme os quantitativos mínimo e máximo apresentados na Tabela 13.

| MATERIAL/EQUIPAMENTO | MÍNIMO | MÁXIMO | FREQUÊNCIA |
|------------------------|--------|--------------------|------------|
| Piso | - | 480 m ² | 10 anos |
| Mesas Oficiais | 4 | 8 | 10 anos |
| Jogo de Rede e Suporte | 6 | 10 | 3 anos |
| Separadores | 40 | 80 | 10 anos |
| Mesa de Arbitragem | 4 | 8 | 10 anos |
| Cadeira de Arbitragem | 4 | 8 | 10 anos |
| Porta Toalha | 8 | 16 | 10 anos |
| Bolas | - | 4.320 | Anual |
| Raquetes | - | 100 | Anual |

Tabela 13: Papel da CBTM na Implementação dos Polos de Desenvolvimento Regional.

O local definido pela Federação Estadual para a instalação de um Polo de Desenvolvimento Regional deve ser fixo, não itinerante, com espaço exclusivo ou dedicado ao tênis de mesa, com metragem mínima de 200m². Qualquer mudança no espaço deve ser comunicada à CBTM em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a realização desta.

3.2.1. DA FORMALIZAÇÃO DOS POLOS

A formalização ocorrerá mediante a assinatura de Acordo de Cooperação padrão, conforme minuta apresentada no [Anexo XLXI](#), acompanhada dos respectivos anexos. O acordo deverá estar assinado pelas partes envolvidas, sendo que, quando

houver clube ou associação participante, esta deverá assinar como interveniente e corresponsável pelas entregas estabelecidas.

3.2.2. DAS ATIVIDADES ANUAIS DOS POLOS

O monitoramento da CBTM deve ser mensal, com a solicitação de relatório específico de cada polo e reuniões remotas para deliberações. A CBTM poderá emitir manuais e realizar capacitações em gestão dos espaços, bem como orientar quanto à realização de parcerias estratégicas. As atividades mínimas anuais esperadas de cada polo são demonstradas na Tabela 14.

| ATIVIDADES | FREQUÊNCIA ANUAL | PÚBLICO-ALVO | RESULTADO ESPERADO | O QUE PRECISA? |
|---------------------------------------|------------------|--|---|---|
| TRAINING CAMP | 2 | 6 a 11 anos | Realizar Training Camp, com ao menos 3 dias de duração | Treinador indicado pela CBTM |
| CURSO DE TREINADORES | 2 | Professores de Ed. Física e ex-atletas de TM | Realizar Curso de Treinadores Semipresencial, c/ encontros de 2 dias | Instrutor indicado pela CBTM |
| CURSO ARBITRAGEM | 1 | Interessados em ser árbitro | Realização de ao menos 1 curso anual | Instrutor indicado pela CBTM |
| PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS | 2 | 6 a 11 anos | Participação de 4 atletas selecionados em competições nacionais | Atleta selecionado |
| PARCERIA | - | Universidade | Oficializar parceria com universidade ou faculdade local, para pesquisa | Termo de Cooperação |
| ESCOLA DE TÊNIS DE MESA | - | 6 a 11 anos | Ter, no mínimo, 3 horas diária (4x por semana) de escola de esporte | Treinador qualificado e sistema de cadastro |
| CADASTRO DE TODOS OS PRATICANTES | - | - | Registro, com pagamento de anuidade, de todos os praticantes do Polo | Sistema |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

| | | | | |
|---------------------|---|-------------|--|---|
| EVENTO ESCOLAR | 2 | 6 a 11 anos | Realização de torneio escolar, com ranking municipal | Sistema |
| CIRCUITO MIRIM | 2 | 6 a 11 anos | Realização de etapa do Circuito Brasileiro Mirim | Sistema |
| TÉCNICO-RESPONSÁVEL | 1 | - | Ter ao menos 1 Técnico-Responsável com participação obrigatória nos treinamentos | Participar dos treinamentos de talentos da CBTM com atletas |
| RELATÓRIO PADRÃO | 4 | CBTM | Entrega de relatório trimestral e resposta a um questionário mensal | Registro das atividades e construção do relatório |

Tabela 14: Atividades Anuais por Polo de Desenvolvimento Regional.

As responsabilidades pelas atividades estão apresentadas na Tabela 15.

| ITENS | CBTM | CLUBE + FEDERAÇÃO |
|----------------------|--|---|
| INFRAESTRUTURA | Materiais e equipamentos, conforme | Local de treinamento, com iluminação e custos de manutenção. |
| RECURSOS HUMANOS | Gerencial, para acompanhamento, coleta de informação e orientação. | Profissional técnico qualificado, responsável pela gestão do espaço. |
| TRAINING CAMP | Diária do Treinador* e sistema. | Local, logística (transporte, hospedagem e alimentação) do Treinador. |
| CURSO DE TREINADORES | Diária do Professor-Instrutor* e sistema. | Local, logística (transporte, hospedagem e alimentação) do professor. |
| CURSO ARBITRAGEM | Indicação do Instrutor e sistema. | Local, logística (transporte, hospedagem e alimentação) e diárias do instrutor. |

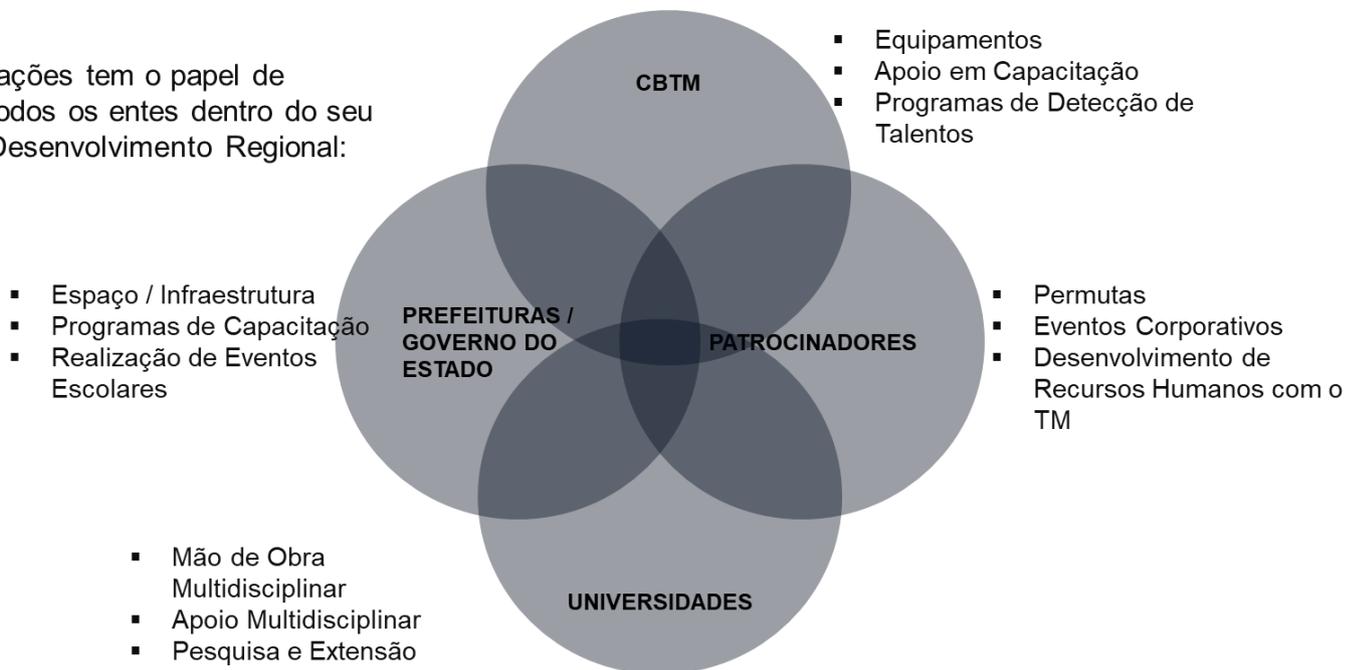
| | | |
|---|--|--|
| PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS | Realização e organização dos torneios (direta ou indiretamente). | Incentivar a participação. Buscar parcerias para viabilizar a participação. |
| PARCERIA | Orientação jurídica e gerencial. | Dialogar com os diferentes segmentos para firmar parcerias locais/regionais. |
| ESCOLA DE TÊNIS DE MESA | Orientação jurídica, manual de desenvolvimento e sistema. | Promover as atividades e gerir as turmas. |
| CADASTRO DE TODOS OS PRATICANTES | Sistema e Meios de Atratividade (Programa de Fidelidade). | Cobrança para que todos estejam vinculados (TRA em dia). |
| EVENTO ESCOLAR | Sistema e Manuais de Realização. | Realização dos eventos escolares para a promoção do espaço e detecção. |
| CIRCUITO MIRIM | Sistema e Manuais de Realização. Ranking. | Realização do circuito, dentro da janela estabelecida pela CBTM. |
| TÉCNICO- RESPONSÁVEL | Job Description e Orientação para a Contratação. | Contratação (direta ou por meio de parceria) e Monitoramento. |
| RELATÓRIO PADRÃO | Cobrança e Orientação para a Entrega. Reuniões mensais. | Produção do documento e Entrega nos Prazos Estabelecidos. |

Tabela 15: Matriz de Responsabilidades nos Polos de Desenvolvimento Regional.

3.2.3. DAS PARCERIAS DOS POLOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

É obrigação dos polos construir parcerias locais para viabilizar e tornar o ambiente sustentável economicamente. Se cumpridas as exigências, não há óbice quanto à realização de outras atividades pagas, desde que o foco principal – desenvolvimento, detecção e promoção de talentos para o tênis de mesa – não seja desviado. A seguir, apresenta-se as possibilidades de parcerias com os polos.

As Federações tem o papel de integrar todos os entes dentro do seu Polo de Desenvolvimento Regional:



Neste âmbito, além dos entes apresentados, sugere-se construir um trabalho efetivo com as escolas, centros de apoio à pessoa com deficiência e outros, de modo a integrar de modo mais efetivo o público-alvo do projeto na prática do tênis de mesa.

3.5.4. DA INTEGRAÇÃO COM OUTROS PROJETOS DA CBTM

Os Polos de Desenvolvimento Regional devem ter prioridade no encaminhamento a projetos ligados aos programas de detecção, desenvolvimento e promoção de talentos, tais como:

- Intercâmbios Internacionais: preferência para atletas registrados no CBTM-Web e elegíveis para a ação. Inclui o Programa Hopes, da ITTF, e outras oportunidades associadas.
- Diamantes do Futuro: indicação preferencial para participação das ações de detecção e treinamento sistemático.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- Eventos Internacionais: preferência para a seleção de atletas oriundos ou indicados pelos Polos de Desenvolvimento Regional.
- Capacitações: preferência para a realização de capacitações estaduais ou regionais no Polo de Desenvolvimento Regional, com o treinador-responsável.
- Camping: preferência para a realização de training camps no Polo de Desenvolvimento Regional.

3.5.5. DA INTEGRAÇÃO DOS POLOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Para garantir a efetividade do projeto e a consolidação de diretrizes em âmbito nacional, deve-se implementar uma rotina de integração dos Polos de Desenvolvimento Regional, buscando a troca de informações e ideias. Para tanto, realizar-se-á reunião bimestral para o compartilhamento de experiências e boas práticas, bem como de alinhamento de premissas e verificação de indicadores. As reuniões deverão ocorrer todas as últimas segundas-feiras de cada mês par.

Além disto, deve ser feita 01 (uma) visita anual a cada um dos Polos de Desenvolvimento Regional, por consultor técnico designado pela CBTM, para a realização de atividade programada de 03 (três) dias, de acordo com a Tabela 16.

| PERÍODO | DIA 01 | DIA 02 | DIA 03 |
|--------------|---|--|---|
| MANHÃ | Chegada | Treinamento intensivo, com a participação dos atletas mapeados | Capacitação com Professores da Rede Pública de ensino local |
| TARDE | Vistoria do local, check-list dos indicadores e participação em treinamento | Treinamento intensivo, com a participação dos atletas mapeados | Reunião com treinador-responsável (aprendizados e aplicações) |
| NOITE | Reunião com pais e responsáveis | Reunião técnica | Retorno |

Tabela 16: Agenda da Visita-Técnica aos Polos de Desenvolvimento Regional.

Deverá ser emitido relatório final sobre as atividades, destacando-se as possibilidades de desenvolvimento de talentos no espaço e as principais carências que impactam neste desenvolvimento.

3.3. DA CERTIFICAÇÃO DE CLUBES DE TÊNIS DE MESA

Os parâmetros de excelência para entidades de prática esportiva servem como referência para mensurar a qualidade dos recintos esportivos, contribuindo com o desenvolvimento do tênis de mesa nacional. Para fins deste normativo, considera-se “clubes” as entidades de prática do tênis de mesa devidamente filiadas à respectiva Federação Estadual, podendo ser esta enquadrada como clube esportivo, associação esportiva ou academia de tênis de mesa.

A certificação dará direito ao clube de se divulgar ou promover como espaço oficialmente reconhecido pela CBTM, podendo fazer uso desta condição em processos de busca de suporte junto ao poder público ou à iniciativa privada, bem como de posicionamento perante praticantes.

A partir da classificação, os locais de prática do tênis de mesa certificados poderão receber apoio técnico, material ou financeiro específico, conforme suas características particulares e as condições de suporte da CBTM.

Para serem avaliados, os clubes deverão solicitar, via Sistema CBTM-Web, um agendamento para visita-técnica, devendo preencher formulário pré-definido no sistema ([Anexo XLXII](#)).

3.3.1. NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CLUBES

A classificação para a Certificação de Clubes ou Associações se dará por meio de níveis, atribuídos como “estrelas”, assim denominados:

- 5 Estrelas: Internacional.
- 4 Estrelas: Nacional.
- 3 Estrelas: Regional.
- 2 Estrelas: Estadual.
- 1 Estrela: Municipal.

Os critérios de enquadramento em cada nível estão apresentados no [Anexo XLXIII](#), que se desdobra em um instrumento de análise tangível, feito pelo avaliador.

3.3.2. AVALIAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO DE CLUBES

O responsável pelo clube deverá solicitar a certificação via sistema CBTM-Web, preenchendo o formulário do [Anexo XLXII](#) disponível no próprio sistema. A CBTM, ao receber o formulário, o encaminhará à Federação Estadual de origem, que deverá designar um avaliador para que este realize a visita-técnica in-loco.

O avaliador deverá fazer a análise com base em formulário próprio, tendo a incumbência de emitir relatório em até 72 (setenta e duas) horas após a visita-técnica. De posse do formulário e resultado, a CBTM deverá homologar o resultado, com a classificação pertinente e a publicação no cadastro nacional.

O clube que se enquadrar em uma das classificações previstas receberá um certificado com validade de 03 (três) anos. Vencido este prazo, o responsável pelo clube deverá fazer uma nova solicitação para fins de revalidação.

As avaliações terão custo pré-fixado equivalente a uma anuidade de Federação Estadual por avaliação, que será integralmente repassado ao avaliador designado para o processo – as Federações Estaduais tem autonomia para a aplicação ou não de isenção desta taxa de certificação.

Os clubes que já possuíam certificação como Centro de Treinamento deverão solicitar uma revalidação, nos moldes e critérios deste procedimento.

3.3.3. DO RECONHECIMENTO DOS CLUBES CERTIFICADOS

O reconhecimento aos clubes certificados se dará por meio do fornecimento de uma placa alusiva a esta, que deverá ser afixada no próprio clube, em local de fácil visualização e que claramente identifique a marca do clube, da Federação Estadual e da CBTM.

Além disso, a lista de clubes certificados deverá ser publicada e atualizada anualmente pela CBTM em seu site oficial. Prevê-se, ainda, a realização de matérias para garantir destaque às atividades do clube certificado.

3.4. DO PROGRAMA DE APOIO ÀS FEDERAÇÕES ESTADUAIS

O objetivo deste procedimento é definir um plano de incentivos às federações em médio prazo, de forma que todas as federações regularmente filiadas possam ser atendidas em cada um dos ciclos olímpico/paralímpico de forma integral ou parcial.

Visando um plano de incentivo que possa contemplar a todas as federações filiadas, de acordo com seu envolvimento no processo de captação de novos membros federados/confederados somado com a ativação e a retenção de membros, tendo como foco o desenvolvimento do tênis de mesa em âmbito estadual.

Para fazer jus ao incentivo, ter-se-á como base a atividade da Federação Estadual, desde que esta apresente regularidade documental. Soma-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Realizar 02 (dois) eventos de âmbito estadual, cujos resultados serão considerados para fins de pontuação no ranking nacional;
- Realizar 02 (dois) eventos de âmbito estadual na Categoria Absoluto;
- Realizar 02 (dois) eventos de âmbito estadual no Segmento Paralímpico;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- Realizar 02 (dois) eventos de âmbito estadual nas Categorias Mirim, Infantil e Juvenil;
- Formar, no mínimo, 05 (cinco) árbitros por ano, com cadastro no CBTM-Web e publicação da aprovação em Nota Oficial no site da CBTM.

A TRA e outras receitas que porventura a CBTM capte poderão compor o crédito para fazer frente ao apoio às federações filiadas que cumprirem os pré-requisitos desta normativa.

Compõem a lista de rubricas aceitas como DESPESA para uso do CRÉDITO pelas Federações Estaduais:

- PAGAMENTO DE TRIBUTOS IMPOSTOS – limitado;
- PAGAMENTO DE ANUIDADE – limitado à utilização em uma vez a cada 02 (dois) anos;
- PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES – limitado à utilização em uma vez a cada 02 (dois) anos;
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – mesas, piso, bolas, separadores, placares, redes e suportes, dartfish, minirae e outros a serem avaliados. Estes materiais e equipamentos poderão ser repassados na forma de permuta, com valor de mercado a ser considerado para fins de abatimento da respectiva contrapartida, podendo estes serem novos ou usados;
- PAGAMENTO DE CURSOS – bolsas de estudos, parcial ou integral, em favor de treinadores, árbitros, gestores, classificadores funcionais, ex-atletas, dentre outros, que sejam indicados pela respectiva Federação Estadual, e esteja de acordo com objetivos de desenvolvimento da entidade;
- AQUISIÇÃO DE MATERIAL OU EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO – computadores, notebooks, impressoras, câmeras fotográficas, filmadoras, armários, mesas, TVs, sistema de som para evento e

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

outros a serem avaliados. Estes materiais e equipamentos poderão ser repassados na forma de permuta, com valor de mercado a ser considerado para fins de abatimento da respectiva contrapartida, podendo estes serem novos ou usados;

- AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS – viagens dos presidentes para eventos, para captação de recursos em Brasília (emendas, lei de incentivo ou outras finalidades), treinamento de novo parceiro, treinamento de novo presidente e assembleia geral CBTM. As passagens aéreas poderão ser adquiridas pela CBTM por meio de milhas acumuladas;
- HOSPEDAGEM - para a participação em eventos, cursos e outros;
- CONFECÇÃO DE PROJETOS DE INCENTIVO FISCAL, EMENDAS E OUTROS – limitado, sendo no máximo 02 (dois) por ano por federação;
- PAGAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS (NACIONAL OU INTERNACIONAL) – limitado;
- OUTROS ITENS A SEREM AVALIADOS.

Fica definido que o valor disponível para a retirada dos benefícios por meio do plano de incentivos corresponde a montante equivalente a 50% sobre as receitas provenientes de TRA que a Federação Estadual fazer jus.

- Caso a geração de receitas da Federação Estadual por meio da TRA, no comparativo do ano anterior com o ano corrente, registre crescimento, o índice de cálculo de contrapartidas será majorado na mesma proporção do crescimento;
- Caso a geração de receitas da Federação Estadual por meio da TRA, no comparativo do ano anterior com o ano corrente, registre decréscimo, o índice de cálculo de contrapartidas será subtraído na proporção do decréscimo na mesma proporção do decréscimo;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- Para fins de cálculo do índice com base nos itens anteriores, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$IC = \left(\frac{\frac{(TRA_{AC} - TRA_{AA})}{TRA_{AA}}}{3} \right) + 50\%$$

Em que:

IC – Índice de Cálculo

TRA_{AC} – Receitas totais com TRA no ano corrente

TRA_{AA} – Receitas totais com TRA no ano anterior

O cronograma para a efetivação do Plano de Incentivo está apresentado na

Tabela 17.

| Etapas | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
|--|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Período de Recebimento de TRA, para fins de medição | | | | | | | | | | | | |
| Análise Documental das Federações Estaduais (incluindo ano anterior) | | | | | | | | | | | | |
| Apuração do Plano de Incentivo | | | | | | | | | | | | |
| Publicação de Nota Oficial sobre as possibilidades de contrapartida e o Resultado do Plano de Incentivo, por Federação | | | | | | | | | | | | |
| Distribuição das contrapartidas ou compensações do Plano de Incentivo | | | | | | | | | | | | |
| Entrega de Relatório de Atividades | | | | | | | | | | | | |

Tabela 17: Cronograma do Programa de Apoio às Federações Estaduais.



O estoque de materiais e equipamentos, bem como as possibilidades de incentivo e o valor de referência de cada item, serão publicados em Nota Oficial. É facultado às Federações Estaduais, após a apuração do incentivo, o repasse integral ou parcial dos benefícios para clubes ou ligas regionais devidamente filiadas.

Vale lembrar, que para efeitos de controle de patrimônio, até que se cumpram os prazos legais de depreciação e doação, os beneficiários deverão assinar o competente Termo de Guarda e Responsabilidade ou Termo de Cessão de Uso, conforme cada caso.

Os casos omissos ou as solicitações especiais, que não estejam contempladas nesta normativa, poderão ser requisitadas formalmente para apreciação e deliberação do Comitê Executivo.

O Comitê Executivo poderá, ainda, deliberar quanto à redução ou acréscimo do benefício, conforme cenário econômico e condições da CBTM em disponibilizar tal suporte às Federações Estaduais, de modo a modificar em parte ou no todo o presente normativo.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

4. FINANCIAMENTO

O financiamento para a sustentação de entidades é das tarefas mais complexas existentes. Exige dedicação, tempo e construção para a obtenção de sucesso.

4.1. PATROCÍNIO

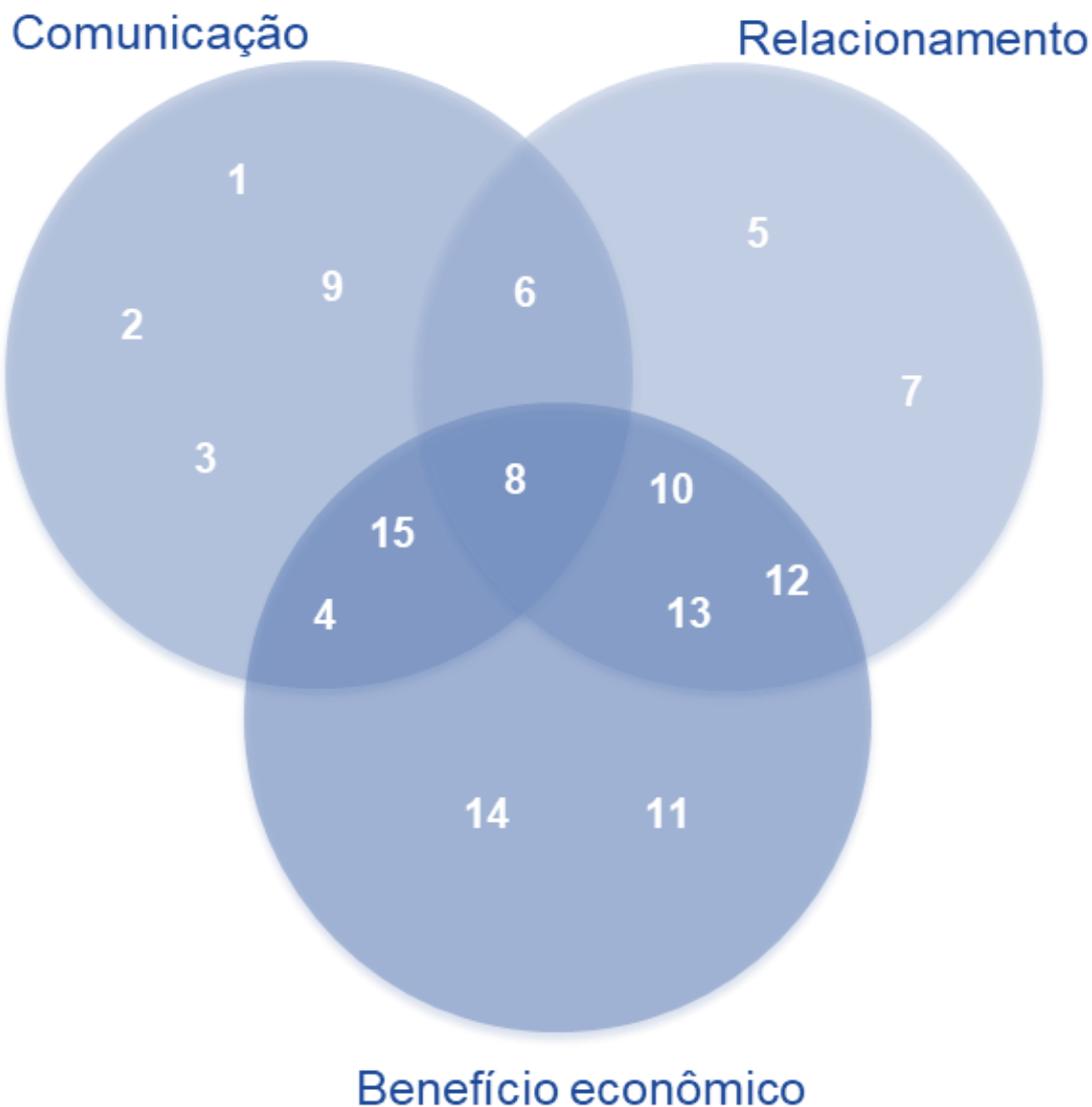
Quem faz e quer fazer melhor esporte somos nós! As empresas com potencial de investimento em patrocínio têm, geralmente, outros tantos objetivos e propósitos. Importa identificá-los. E observar como o tênis de mesa ou nosso projeto pode contribuir para o alcance destas premissas.

Com isto em mente, a recomendação inicial, antes de fazer qualquer abordagem comercial, é o de estudar a empresa que se está visitando. Verificar as campanhas. A forma como se comunica. Onde, como e quanto investe em esporte, cultura, entretenimento etc.

Este estudo deve subsidiar o tom de voz e imagem que se vai empregar no Plano de Patrocínio, fazendo-o de forma customizada para cada empresa. Depois, buscar objetividade no plano. Falar mais em resultados potenciais de retorno de imagem, impactos que podem ser gerados, pontos de contato com pessoas, aumento do fluxo de vendas etc.

O Mapa SIM (Sport Investment Mapping) apresenta um cenário das possíveis contrapartidas do patrocínio esportivo frente aos interesses de investimento do patrocinador. Ou seja, responde à seguinte pergunta: o que o meu Projeto de Patrocínio entrega de contrapartidas para o patrocinador?

Mapa SIM – Sport Investment Mapping



Em que:

(1) Visibilidade = capacidade de a propriedade esportiva entregar contrapartidas na mídia, com boa audiência, gerando visibilidade para o patrocinador. Exemplo: transmissão na TV ou streaming.

(2) Transmissão de Valores = capacidade de a propriedade esportiva associar seus valores únicos com os defendidos pelo patrocinador. Exemplo: associar valores de superação da entidade esportiva com bandeiras divulgadas pela marca do patrocinador.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

(3) Alcance de Novos Mercados = quando a propriedade esportiva consegue contribuir com o patrocinador para ocupar mercados que não atinge ou de dominância de um concorrente. Exemplo: oportunidade para a criação de uma loja dentro do clube, em um bairro que a marca não está.

(4) Licenciamento = possibilidade de geração de receita mútua de licenciamento de produto com a marca da propriedade esportiva. Exemplo: criação de uma raquete personalizada com a marca do patrocinador e de um atleta.

(5) Hospitalidade Corporativa = criação de ambiente favorável para o relacionamento do patrocinador com seus clientes potenciais dentro do recinto esportivo. Exemplo: camarote com oferta de serviços de alimentos e bebidas.

(6) Sampling = inclusão de amostras ou quiosques de degustação de produtos do patrocinador dentro de eventos. Exemplo: inclusão de energético dentro do kit do atleta.

(7) Fidelização = capacidade que a propriedade esportiva tem de transferir a fidelidade (paixão) dos fãs para a marca patrocinadora. Exemplo: os associados passarem a consumir a marca do patrocinador em virtude do patrocínio à equipe/entidade esportiva.

(8) Responsabilidade Social = associação de projeto social da entidade esportiva com plataformas de comunicação ligadas à empresa patrocinadora. Exemplo: integração do tênis de mesa em projeto social investido pela empresa por intermédio da equipe.

(9) Integração de Marcas = formatação de um novo produto com os atributos associados de patrocinador e patrocinado, mostrando o que ambos fazem bem. Exemplo: criação de um novo software pela empresa patrocinadora se associando à excelência esportiva do clube/equipe.

(10) Endomarketing = criação de programa que envolva a motivação e o orgulho da equipe da empresa patrocinadora com a propriedade esportiva. Exemplo: criação de um ambiente de tênis de mesa dentro do escritório da empresa, com ações de relacionamento e engajamento (torneio interno) entre os colaboradores desta.

(11) Receitas Marginais = projeto que permita a geração de novas receitas para o patrocinador mediante o patrocínio. Exemplo: venda de bebidas exclusivas da marca patrocinadora em evento de tênis de mesa.

(12) Recrutamento = atuação da propriedade esportiva em programa de recrutamento da empresa por intermédio do patrocínio. Exemplo: propor uma dinâmica de seleção de talentos para a empresa utilizando um desafio de tênis de mesa.

(13) CRM = ampliação do relacionamento com o cliente a partir do conhecimento sobre o comportamento deste. Exemplo: identificação, por meio de pesquisas periódicas ou monitoramento do comportamento dos filiados associados ao consumo da marca patrocinadora.

(14) P&D = capacidade de a propriedade esportiva contribuir com a realização de estudos e pesquisas sobre a utilização de produtos ou serviços do patrocinador. Exemplo: teste de novas tecnologias de iluminação do ginásio de tênis de mesa, servindo como showroom para a marca patrocinadora.

(15) Benefício Fiscal = quando a propriedade esportiva permite o investimento em patrocínio por meio de projeto com renúncia fiscal. Exemplo: projeto de evento com renúncia fiscal de ICMS em prol do patrocinador.

Neste sentido, recomenda-se avaliar as 15 (quinze) variáveis de investimentos em patrocínio. E escolher até 05 (cinco) delas para cada abordagem a empresas, conforme as características destas.

A Tabela 18 apresenta um roteiro, com poucos slides, que pode ser construído dentro de um processo de elaboração de um Projeto de Patrocínio. O [Anexo XLXIV](#) apresenta um modelo visual deste roteiro.

| SLIDE | ITEM | DETALHAMENTO |
|-------|-----------------------------------|--|
| 01 | Contribuições do Projeto | Reforçar, em poucas palavras, os propósitos do projeto e que problemas queremos resolver com ele. |
| 02 | Quem somos? | Informar o nome da entidade esportiva, ano de fundação, finalidades específicas e conquistas. Mostrar que é a solução para a situação-problema. |
| 03 | Mapeamento do Impacto | Informar quantas pessoas, em média, é capaz de impactar ao longo de um ano. Calcular como base nos pontos de contato que a entidade tem: mídia (clipagem), redes sociais, fluxo em eventos ou dentro do clube, ações de relacionamento e engajamento etc. |
| 04 | Como e Onde Impacto Pessoas? | Distribua as informações do slide anterior entre os pontos de contato e impacto com as pessoas. |
| 05 | Qual a Característica do Público? | Mostre a característica principal das pessoas (ou mais comum). Faixa etária, perfil de consumo, gênero, classe social etc. Se preferir, gere a "Persona" (https://geradordepersonas.com.br/) do seu público. |
| 06 | Apresente o Valor | Defenda o valor do patrocínio, distribuído em cotas. Mostre onde as marcas irão |

| | | |
|-----------|----------------|--|
| | | aparecer. E quantas serão vendidas por patrocinador/marca. Mostre que estudou a empresa e como pode entregar valor para ela. |
| 07 | Mensagem Final | Apresente fotos, vídeo e/ou mensagem final que permita gerar interesse na compra do patrocínio. Deixe seu contato. |

Tabela 18: Roteiro para o Desenho de Projeto de Patrocínio.

Outras recomendações sobre o patrocínio:

- 1) Evite a inclusão de muitas marcas no uniforme. As pessoas tendem a associar lembrança de marca com até 03 (três) marcas patrocinadoras.
- 2) Crie e incentive conexão permanente com o patrocinador.
- 3) Envie relatórios periódicos, apresentando os resultados das ações mais relevantes, mesmo para aqueles patrocinadores que entraram com investimento a título de “ajuda”.
- 4) Caso tenha investimento público, trate-os como um patrocinador.
- 5) Busque um equilíbrio adequado entre aqueles que investem mais ante os que investem menos na equipe, de modo a gerar contrapartidas corretas para cada patrocinador.

4.2. AÇÕES DE ENGAJAMENTO

Apesar de ser tratado como algo pejorativo ou depreciativo no Brasil, trata-se de um meio muito comum de financiamento do esporte no mundo todo, especialmente nas sociedades mais modernas e com ampla consciência social.

Por vezes, dada a baixa visibilidade do esporte ou o potencial de alcance de determinadas práticas, tem-se dificuldade de captação direta com empresas ou com o próprio poder público, que possui outras prioridades.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

Assim, ações paralelas, que vão desde o pedido de doações para a comunidade, até a realização de pequenos eventos para arrecadação de recursos podem contribuir com a viabilização de projetos ou melhoria da estrutura de treinamento ou eventos. Alguns exemplos de possibilidade de levantamento de recursos:

Parceria com hamburgueria para criar a "Noite do Hambúrguer" do "Clube XYZ", com envolvimento de alunos, pais, dirigentes e treinadores.

Join Us For A

[®]

FUNDRAISER!

When: Monday, October 15 2012

Cost: \$7.00

Includes: Sandwich
Chips
Cookies
Bottled water



Pre-sale October 10, 11, 12 in the café !
See Stephanie Adams, Kelly Dye or Cynthia Tamboue

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

Realização de evento específico para reunião de pessoas e contribuição para projeto, com diferentes possibilidades de cardápio.



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

Criação de camisetas personalizadas, em datas especiais, para a venda a nichos, com preços que simbolizem o apoio à iniciativa.



Custom Baseball Mom designs at
CustomizedGirl.com

Para todos os casos, é fundamental a apresentação clara e objetiva do porquê está buscando recursos para o financiamento do esporte, bem como garantir, após a realização da ação, transparência sobre as receitas e despesas e a apresentação pública de relatórios que demonstrem o correto uso do financiamento obtido. Assim, constrói-se pontos importantes para garantir credibilidade às iniciativas e continuidade destas.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

4.3. RECURSOS PÚBLICOS

O financiamento público é um dos modelos mais utilizados no esporte brasileiro. O grande desafio para Prefeituras, Governos Estaduais e Governo Federal, em muitos casos, é identificar os requisitos e o correto descritivo de equipamentos oficiais ou destinados para o lazer ou iniciação esportiva que tenham qualidade e atendam os anseios de Federações Estaduais, Ligas Regionais e Clubes.

No sentido de colaborar, a CBTM apresenta neste uma proposta de minuta, com Justificativa, Objetivo e Descritivo para fins de uso em projetos esportivos desenvolvidos localmente. Deste modo, tem-se maiores possibilidades de identificar fornecedores.

4.3.1. JUSTIFICATIVA PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS

O tênis de mesa é uma das modalidades mais praticadas no país, com números que atingem em torno de 10 milhões de pessoas, segundo a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM).

Esta prática é diversa, formando grupos com perfis heterogêneos: os praticantes recorrentes, que estão ligados a academias, clubes ou associações de tênis de mesa, com atividades regulares ao longo da semana e participação em competições estruturadas, até os praticantes ocasionais, que identificam a prática como oportunidade de lazer em praças, escolas, hotéis, empresas e outros lugares.

Pela sua facilidade de acesso e impacto positivo em diferentes faixas etárias, o tênis de mesa é capaz de integrar praticantes de todas as classes sociais, gênero e habilidades, por meio de sistemas que buscam o equilíbrio competitivo e a ampla participação das pessoas.

O impacto na saúde e qualidade de vida também é significativo. Sabe-se que o tênis de mesa é conhecido como o “xadrez dos esportes em movimento”, dada a necessidade de tomadas de decisão rápidas e, ao mesmo tempo, calculadas,

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

misturando destreza técnica com conhecimento tático. Muito por isso o tênis de mesa se insere de forma muito natural em ambiente escolar, universitário, clubístico e empresarial.

4.3.2. OBJETIVOS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS

Desenvolver o tênis de mesa no [NOME DA CIDADE OU ESTADO], atendendo a [XXX] praticantes por meio de projeto de [EVENTO/SOCIAL/FORMAÇÃO DE ATLETAS/(...)], como forma de contribuir com o alcance de [VER PLANO DECENAL DO MUNICÍPIO OU ESTADO, E O OBJETIVO QUE MELHOR SE ENQUADRA O PROJETO EM QUESTÃO].

4.3.3. DESCRITIVO DE MATERIAIS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS

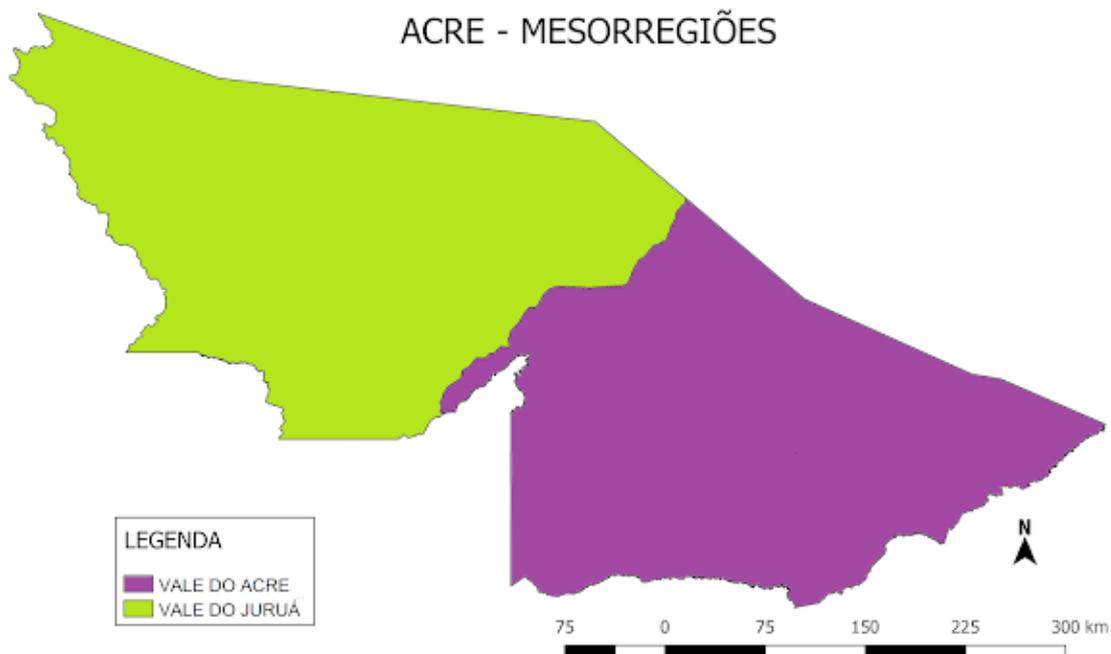
Para fazer frente à necessidade de execução do projeto em questão, apresenta-se o quantitativo necessário de materiais e equipamentos, bem como o seu descritivo, de modo a atender a correta execução deste.

| MATERIAIS / EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRITIVO |
|---------------------------------------|------------|-------------------|-----------------------------------|
| BOLAS | [XXX] | Dúzias | Ver Anexo XLXV |
| MESAS | [XXX] | Unidade | Ver Anexo XLXVI |
| CONJUNTO DE REDE E SUPORTE / PLACARES | [XXX] | Unidade | Ver Anexo XLXVII |
| PISO | [XXX] | M ² | Ver Anexo XLXVIII |
| SEPARADORES | [XXX] | Unidade | Ver Anexo XLXIX |
| MESA DE ÁRBITRO | [XXX] | Unidade | Ver Anexo XLXX |
| PORTA TOALHAS | [XXX] | Par | Ver Anexo XLXX |

ANEXO I – DASHBOARD ACRE

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|----------------------|----------------|--------------------|-----------|------------|------------|
| Acre | 894.470 | 15 | 97 | 242 | 483 |
| Vale do Acre | 643.180 | 9 | 69 | 174 | 347 |
| Vale do Juruá | 251.290 | 15 | 27 | 68 | 136 |



Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cibt@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 21,9%
- . Quantidade de Clubes = 1
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Rio Branco (409.750 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|---------------|-------------------|-----------|
| Vale do Acre | Rio Branco | 409.750 |
| Vale do Juruá | Cruzeiro do Sul | 95.728 |
| Vale do Acre | Sena Madureira | 46.371 |
| Vale do Juruá | Tarauacá | 43.397 |
| Vale do Juruá | Feijó | 39.522 |
| Vale do Acre | Brasiléia | 26.092 |
| Vale do Acre | Senador Guimard | 24.605 |
| Vale do Acre | Plácido de Castro | 20.984 |
| Vale do Acre | Xapuri | 19.621 |
| Vale do Juruá | Mâncio Lima | 18.542 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 4 (2012)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: - (entidade não filiada)
- . Percentual em Relação à Meta 2022: -

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

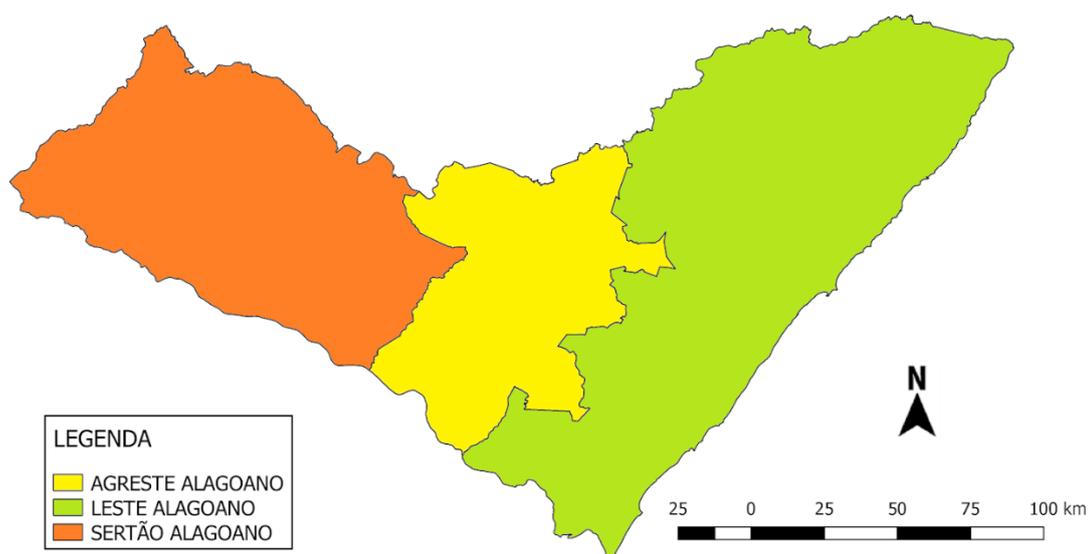
- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 2 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Abertura de diálogo com praticantes para a formação de associação espontânea – visando a oficialização futura de clubes;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado.

ANEXO II – DASHBOARD ALAGOAS

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|----------------------|------------------|--------------------|------------|------------|--------------|
| Alagoas | 3.351.543 | 105 | 362 | 905 | 1.810 |
| Agreste Alagoano | 669.453 | 25 | 72 | 181 | 362 |
| Leste Alagoano | 2.217.387 | 53 | 239 | 599 | 1.197 |
| Sertão Alagoano | 464.703 | 27 | 50 | 125 | 251 |

ALAGOAS - MESORREGIÕES



Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 7,4%
- . Quantidade de Clubes = 1
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Maceió (1.001.811 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|------------------|-----------------------|-----------|
| Leste Alagoano | Maceió | 1.001.811 |
| Agreste Alagoano | Arapiraca | 229.852 |
| Agreste Alagoano | Palmeira dos Índios | 75.578 |
| Leste Alagoano | Rio Largo | 73.552 |
| Leste Alagoano | União dos Palmares | 66.975 |
| Leste Alagoano | Penedo | 64.849 |
| Leste Alagoano | São Miguel dos Campos | 58.618 |
| Leste Alagoano | Coruripe | 55.990 |
| Leste Alagoano | Campo Alegre | 54.579 |
| Sertão Alagoano | Delmiro Gouveia | 51.657 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 22 (2013)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 11,3
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 3,0%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

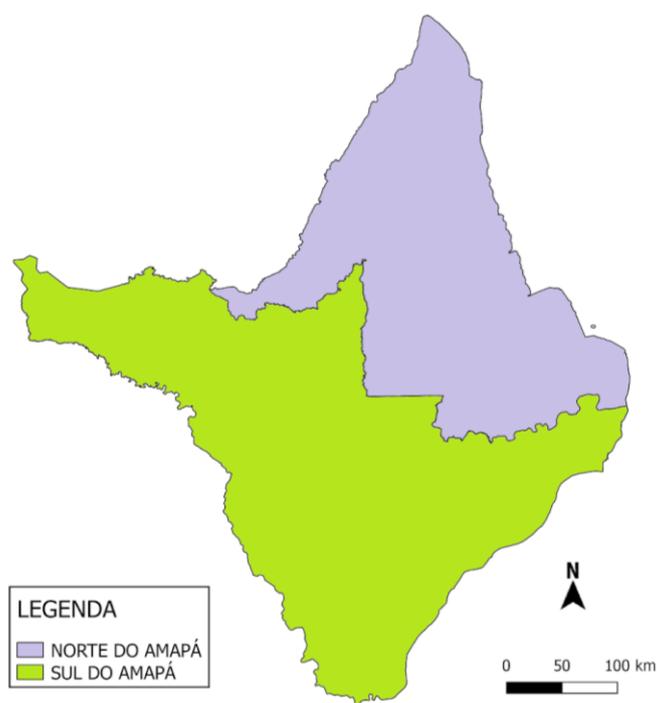
- Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 3 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- Ampliação do quantitativo de clubes filiados;
- Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado.

ANEXO III – DASHBOARD AMAPÁ

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|----------------------|----------------|--------------------|-----------|------------|------------|
| Amapá | 861.773 | 18 | 93 | 233 | 465 |
| Norte do Amapá | 69.421 | 6 | 7 | 19 | 37 |
| Sul do Amapá | 792.352 | 12 | 86 | 214 | 428 |

AMAPÁ - MESORREGIÕES



Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 28,7%
- . Quantidade de Clubes = 6
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Macapá (512.544 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|----------------|-------------------------|-----------|
| Sul do Amapá | Macapá | 512.544 |
| Sul do Amapá | Santana | 130.338 |
| Sul do Amapá | Laranjal do Jari | 51.411 |
| Norte do Amapá | Oiapoque | 26.398 |
| Sul do Amapá | Mazagão | 21.923 |
| Sul do Amapá | Porto Grande | 21.636 |
| Norte do Amapá | Tartarugalzinho | 16.170 |
| Sul do Amapá | Vitória do Jari | 15.997 |
| Sul do Amapá | Pedra Branca do Amapari | 13.865 |
| Norte do Amapá | Calçoene | 11.584 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 51 (2009)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 27,7
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 29,7%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

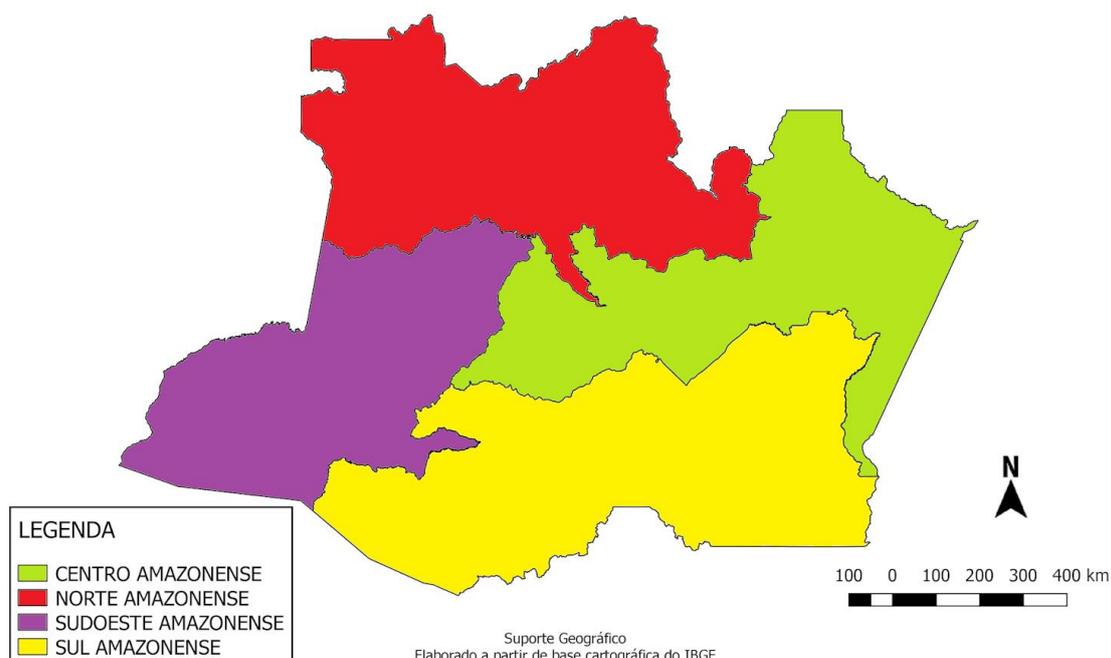
- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 2 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Fortalecimento dos clubes filiados, buscando resgate dos outros 7 clubes que estiveram ativos nos últimos 10 anos;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado.

ANEXO IV – DASHBOARD AMAZONAS

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|----------------------|------------------|--------------------|------------|--------------|--------------|
| Amazonas | 4.207.714 | 66 | 454 | 1.136 | 2.272 |
| Centro Amazonense | 3.293.157 | 31 | 356 | 889 | 1.778 |
| Norte Amazonense | 146.542 | 7 | 16 | 40 | 79 |
| Sudoeste Amazonense | 425.047 | 17 | 46 | 115 | 230 |
| Sul Amazonense | 342.968 | 11 | 37 | 93 | 185 |

AMAZONAS - MESORREGIÕES



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 20,8%
- . Quantidade de Clubes = 6
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Manaus (2.176.347 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|---------------------|-------------|-----------|
| Centro Amazonense | Manaus | 2.176.347 |
| Centro Amazonense | Parintins | 123.228 |
| Centro Amazonense | Itacoatiara | 104.878 |
| Centro Amazonense | Manacapuru | 102.827 |
| Centro Amazonense | Coari | 91.745 |
| Centro Amazonense | Tefé | 74.219 |
| Sudoeste Amazonense | Tabatinga | 63.130 |
| Centro Amazonense | Maués | 63.087 |
| Sul Amazonense | Manicoré | 56.784 |
| Sul Amazonense | Humaitá | 53.414 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 96 (2020)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 80,0
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 17,6%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 4 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Fortalecimento dos clubes filiados, buscando resgate dos outros 10 clubes que estiveram ativos nos últimos 10 anos;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado.

ANEXO V – DASHBOARD BAHIA

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|
| Bahia | 14.930.634 | 424 | 1.613 | 4.031 | 8.063 |
| Centro Norte Baiano | 2.371.427 | 81 | 256 | 640 | 1.281 |
| Centro Sul Baiano | 2.640.373 | 119 | 285 | 713 | 1.426 |
| Extremo Oeste Baiano | 617.013 | 25 | 67 | 167 | 333 |
| Metropolitana de Salvador | 4.484.971 | 39 | 484 | 1.211 | 2.422 |
| Nordeste Baiano | 1.646.697 | 61 | 178 | 445 | 889 |
| Sul Baiano | 2.142.880 | 71 | 231 | 579 | 1.157 |
| Vale São-Franciscano da Bahia | 1.027.272 | 28 | 111 | 277 | 555 |

BAHIA - MESORREGIÕES



Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 6,5%
- . Quantidade de Clubes = 0
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Salvador (2.850.076 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|--------------------------------------|----------------------|-----------|
| Metropolitana de Salvador | Salvador | 2.850.076 |
| Centro Norte Baiano | Feira de Santana | 592.928 |
| Centro Sul Baiano | Vitória da Conquista | 326.870 |
| Metropolitana de Salvador | Camaçari | 258.809 |
| Sul Baiano | Itabuna | 218.009 |
| Vale São-Franciscano da Bahia | Juazeiro | 210.870 |
| Sul Baiano | Ilhéus | 196.246 |
| Metropolitana de Salvador | Lauro de Freitas | 174.104 |
| Centro Sul Baiano | Jequié | 161.797 |
| Nordeste Baiano | Alagoinhas | 151.202 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 38 (2011)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: - (Estado sem Federação desde 2017)
- . Percentual em Relação à Meta 2022: -

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

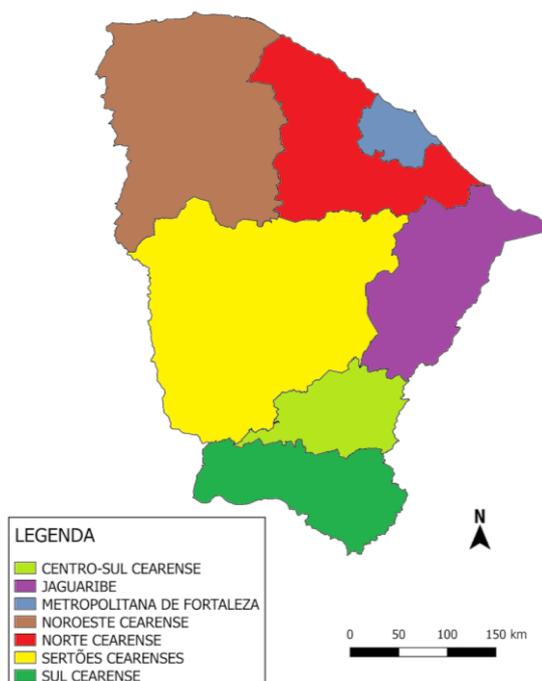
- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 7 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Fortalecimento dos clubes que já foram filiados (12), resgatando-os para adesão ao sistema;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões.

ANEXO VI – DASHBOARD CEARÁ

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|----------------------------|------------------|-----------------------|--------------|--------------|--------------|
| Ceará | 9.187.103 | 191 | 992 | 2.481 | 4.961 |
| Centro-Sul Cearense | 408.944 | 15 | 44 | 110 | 221 |
| Jaguaribe | 574.194 | 22 | 62 | 155 | 310 |
| Metropolitana de Fortaleza | 3.769.604 | 12 | 407 | 1.018 | 2.036 |
| Noroeste Cearense | 1.442.100 | 48 | 156 | 389 | 779 |
| Norte Cearense | 1.094.079 | 37 | 118 | 295 | 591 |
| Sertões Cearenses | 945.383 | 31 | 102 | 255 | 511 |
| Sul Cearense | 952.798 | 26 | 103 | 257 | 515 |

CEARÁ - MESORREGIÕES



Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 8,7%
- . Quantidade de Clubes = 9
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Fortaleza (2.665.341 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|-----------------------------------|-------------------|-----------|
| Metropolitana de Fortaleza | Fortaleza | 2.665.341 |
| Metropolitana de Fortaleza | Caucaia | 353.730 |
| Sul Cearense | Juazeiro do Norte | 271.665 |
| Metropolitana de Fortaleza | Maracanaú | 227.229 |
| Noroeste Cearense | Sobral | 204.595 |
| Sul Cearense | Crato | 131.983 |
| Norte Cearense | Itapipoca | 126.154 |
| Metropolitana de Fortaleza | Maranguape | 123.432 |
| Centro-Sul Cearense | Iguatu | 104.883 |
| Sertões Cearenses | Quixadá | 87.610 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 94 (2020)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 86,3
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 8,7%

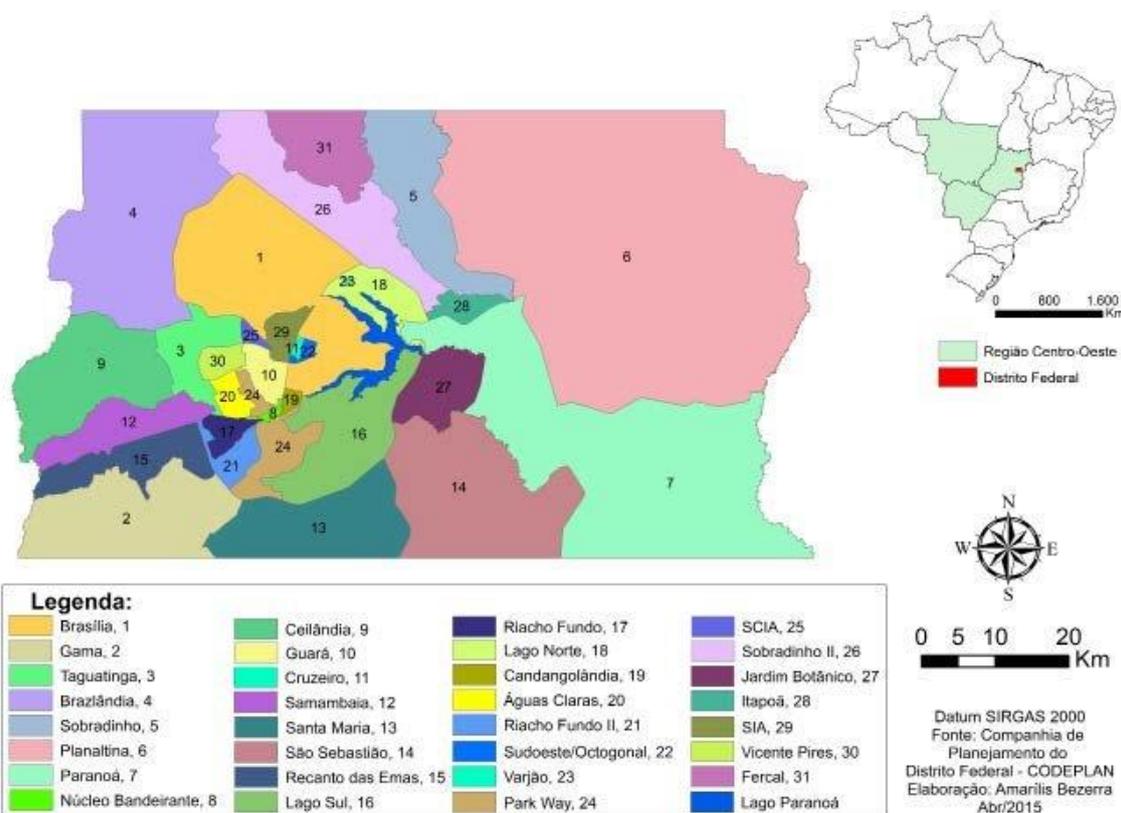
3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 7 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Fortalecimento dos clubes que já foram filiados (10), resgatando-os para adesão ao sistema;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões.

ANEXO VII – DASHBOARD DISTRITO FEDERAL

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|-------------------------|------------------|--------------------|------------|------------|--------------|
| Distrito Federal | 2.745.377 | 1 | 297 | 741 | 1.483 |
| Distrito Federal | 2.745.377 | 1 | 297 | 741 | 1.483 |





- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 6,8%
- . Quantidade de Clubes = 7
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Brasília (2.745.377 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios: -

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 134 (2019)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 112,3
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 37,8%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência em 4 localidades distintas da região (Norte, Sul, Leste e Oeste) para a promoção de eventos regionais (TMB Regional);
- b) Fortalecimento dos clubes nas cidades satélites (próximo às residências das pessoas);
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, centralizando um espaço de eventos e procurando realizar as oito etapas anuais.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

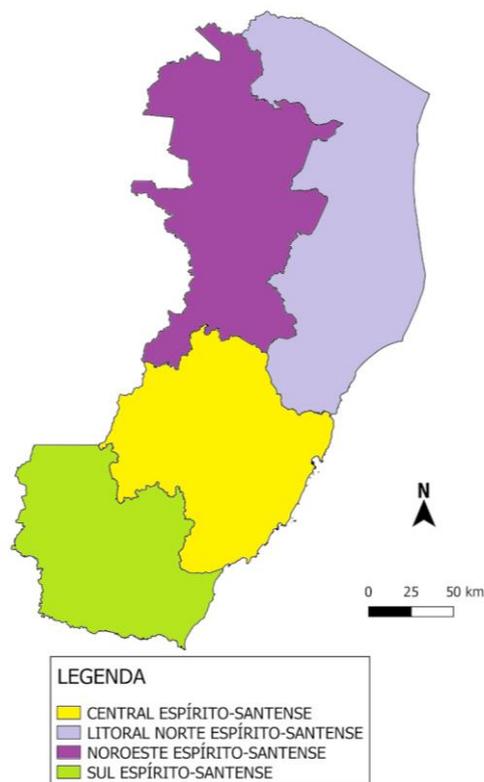
 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO VIII – DASHBOARD ESPÍRITO SANTO

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|---------------------------------|------------------|--------------------|------------|--------------|--------------|
| Espírito Santo | 4.064.052 | 82 | 439 | 1.097 | 2.195 |
| Central Espírito-santense | 2.297.525 | 25 | 248 | 620 | 1.241 |
| Litoral Norte Espírito-santense | 634.590 | 16 | 69 | 171 | 343 |
| Noroeste Espírito-santense | 477.593 | 18 | 52 | 129 | 258 |
| Sul Espírito-santense | 654.343 | 23 | 71 | 177 | 353 |

ESPÍRITO SANTO - MESORREGIÕES



Supporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 15,6%
- . Quantidade de Clubes = 8
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Vila Velha (479.352 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|---------------------------------|-------------------------|-----------|
| Central Espírito-santense | Vila Velha | 479.352 |
| Central Espírito-santense | Serra | 473.202 |
| Central Espírito-santense | Cariacica | 403.217 |
| Central Espírito-santense | Vitória | 379.010 |
| Sul Espírito-santense | Cachoeiro de Itapemirim | 219.553 |
| Litoral Norte Espírito-santense | Linhares | 163.381 |
| Noroeste Espírito-santense | Colatina | 129.251 |
| Litoral Norte Espírito-santense | São Mateus | 126.060 |
| Central Espírito-santense | Guarapari | 121.734 |
| Litoral Norte Espírito-santense | Aracruz | 94.616 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 63 (2013)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 51,3
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 11,7%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

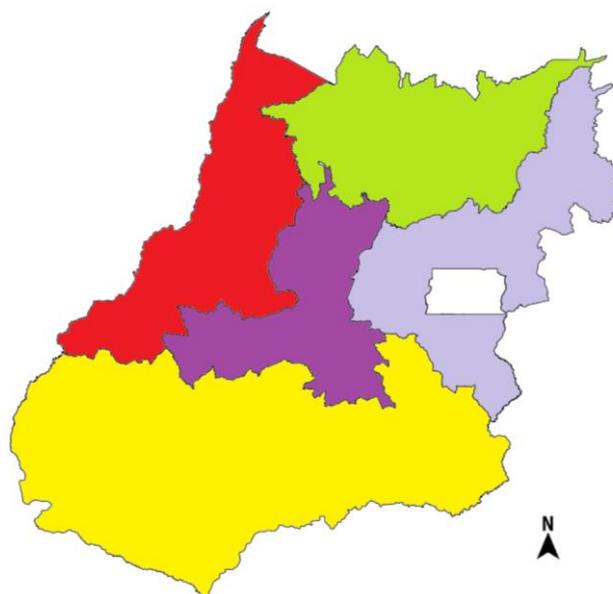
- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 4 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Identificar ao menos 3 clubes por mesorregião para o fortalecimento da prática local e, conseqüentemente, das ligas locais;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões.

ANEXO IX – DASHBOARD GOIÁS

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|----------------------|------------------|--------------------|------------|--------------|--------------|
| Goiás | 7.113.540 | 251 | 768 | 1.921 | 3.841 |
| Centro Goiano | 3.621.818 | 83 | 391 | 978 | 1.956 |
| Leste Goiano | 1.374.087 | 33 | 148 | 371 | 742 |
| Noroeste Goiano | 261.306 | 24 | 28 | 71 | 141 |
| Norte Goiano | 348.474 | 28 | 38 | 94 | 188 |
| Sul Goiano | 1.507.855 | 83 | 163 | 407 | 814 |

GOIÁS - MESORREGIÕES



LEGENDA

- CENTRO GOIANO
- LESTE GOIANO
- NOROESTE GOIANO
- NORTE GOIANO
- SUL GOIANO

Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 18,5%
- . Quantidade de Clubes = 5
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Goiânia (1.542.665 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|---------------|-----------------------|-----------|
| Centro Goiano | Goiânia | 1.542.665 |
| Centro Goiano | Aparecida de Goiânia | 539.882 |
| Centro Goiano | Anápolis | 396.464 |
| Sul Goiano | Rio Verde | 209.035 |
| Leste Goiano | Luziânia | 206.792 |
| Leste Goiano | Águas Lindas de Goiás | 188.838 |
| Leste Goiano | Valparaíso de Goiás | 157.563 |
| Centro Goiano | Trindade | 123.802 |
| Leste Goiano | Formosa | 118.585 |
| Leste Goiano | Novo Gama | 112.581 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 103 (2019)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 75,0
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 9,8%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

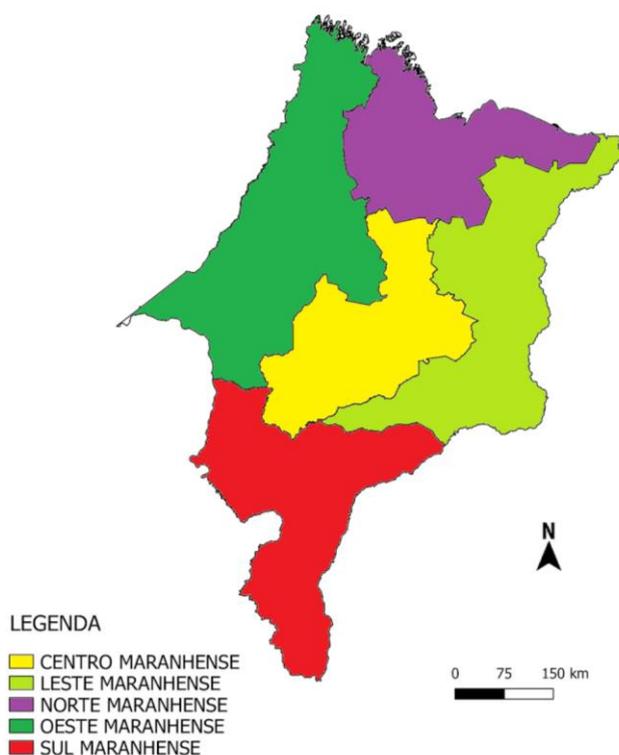
- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 5 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Identificar ao menos 3 clubes por mesorregião para o fortalecimento da prática local e, conseqüentemente, das ligas locais;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões.

ANEXO X – DASHBOARD MARANHÃO

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|----------------------|------------------|--------------------|------------|--------------|--------------|
| Maranhão | 7.114.598 | 222 | 768 | 1.921 | 3.842 |
| Centro Maranhense | 990.166 | 43 | 107 | 267 | 535 |
| Leste Maranhense | 1.445.695 | 45 | 156 | 390 | 781 |
| Norte Maranhense | 2.819.324 | 61 | 304 | 761 | 1.522 |
| Sul Maranhense | 333.713 | 20 | 36 | 90 | 180 |
| Oeste Maranhense | 1.525.700 | 53 | 165 | 412 | 824 |

MARANHÃO - MESORREGIÕES



Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 8,2%
- . Quantidade de Clubes = 9
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: São Luís (1.098.158 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|-------------------|---------------------|-----------|
| Norte Maranhense | São Luís | 1.098.158 |
| Oeste Maranhense | Imperatriz | 267.826 |
| Norte Maranhense | São José de Ribamar | 176.431 |
| Leste Maranhense | Timon | 168.224 |
| Leste Maranhense | Caxias | 167.866 |
| Leste Maranhense | Codó | 127.729 |
| Norte Maranhense | Paço do Lumiar | 113.752 |
| Oeste Maranhense | Açailândia | 112.590 |
| Centro Maranhense | Bacabal | 108.225 |
| Sul Maranhense | Balsas | 90.386 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 125 (2020)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 74,7
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 9,8%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

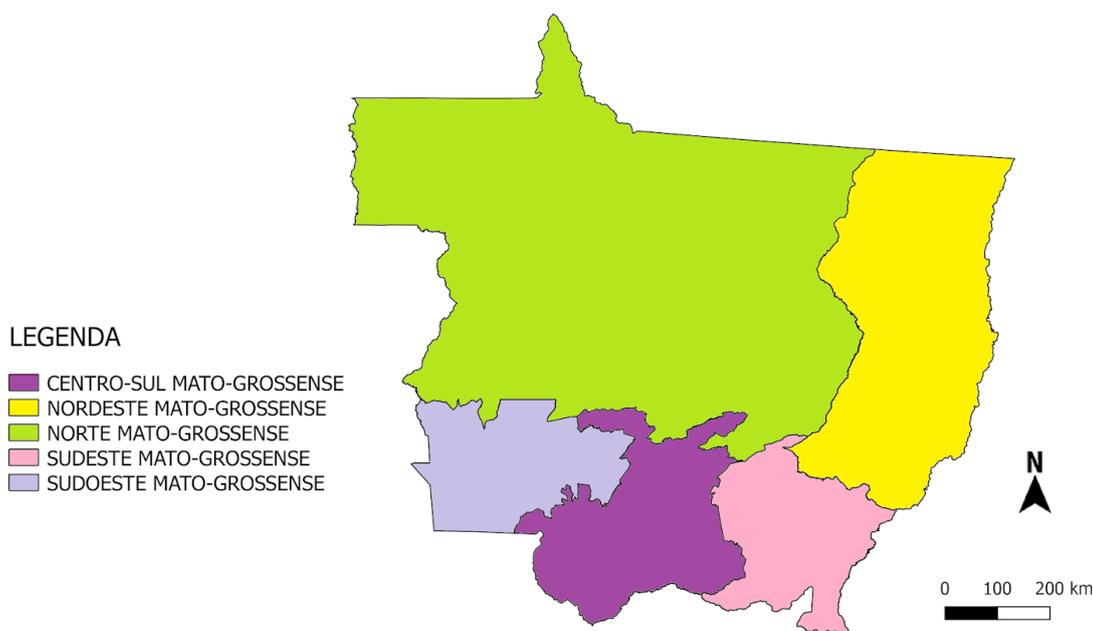
- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 5 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Identificar ao menos 3 clubes por mesorregião para o fortalecimento da prática local e, conseqüentemente, das ligas locais;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões.

ANEXO XI – DASHBOARD MATO GROSSO

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|---------------------------|------------------|--------------------|------------|------------|--------------|
| Mato Grosso | 3.526.220 | 146 | 381 | 952 | 1.904 |
| Centro-Sul Mato-grossense | 1.216.893 | 18 | 131 | 329 | 657 |
| Nordeste Mato-grossense | 321.705 | 26 | 35 | 87 | 174 |
| Norte Mato-grossense | 1.095.293 | 56 | 118 | 296 | 591 |
| Sudeste Mato-grossense | 520.413 | 23 | 56 | 141 | 281 |
| Sudoeste Mato-grossense | 371.916 | 23 | 40 | 100 | 201 |

MATO GROSSO - MESORREGIÕES



Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 16,2%
- . Quantidade de Clubes = 5
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Cuiabá (640.268 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|---------------------------|--------------------|-----------|
| Centro-Sul Mato-grossense | Cuiabá | 640.268 |
| Centro-Sul Mato-grossense | Várzea Grande | 293.467 |
| Sudeste Mato-grossense | Rondonópolis | 227.105 |
| Norte Mato-grossense | Sinop | 131.399 |
| Centro-Sul Mato-grossense | Cáceres | 102.171 |
| Sudoeste Mato-grossense | Tangará da Serra | 96.931 |
| Norte Mato-grossense | Sorriso | 77.284 |
| Nordeste Mato-grossense | Barra do Garças | 65.712 |
| Sudeste Mato-grossense | Primavera do Leste | 60.491 |
| Norte Mato-grossense | Alta Floresta | 57.119 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 30 (2020)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 26,0
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 6,8%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

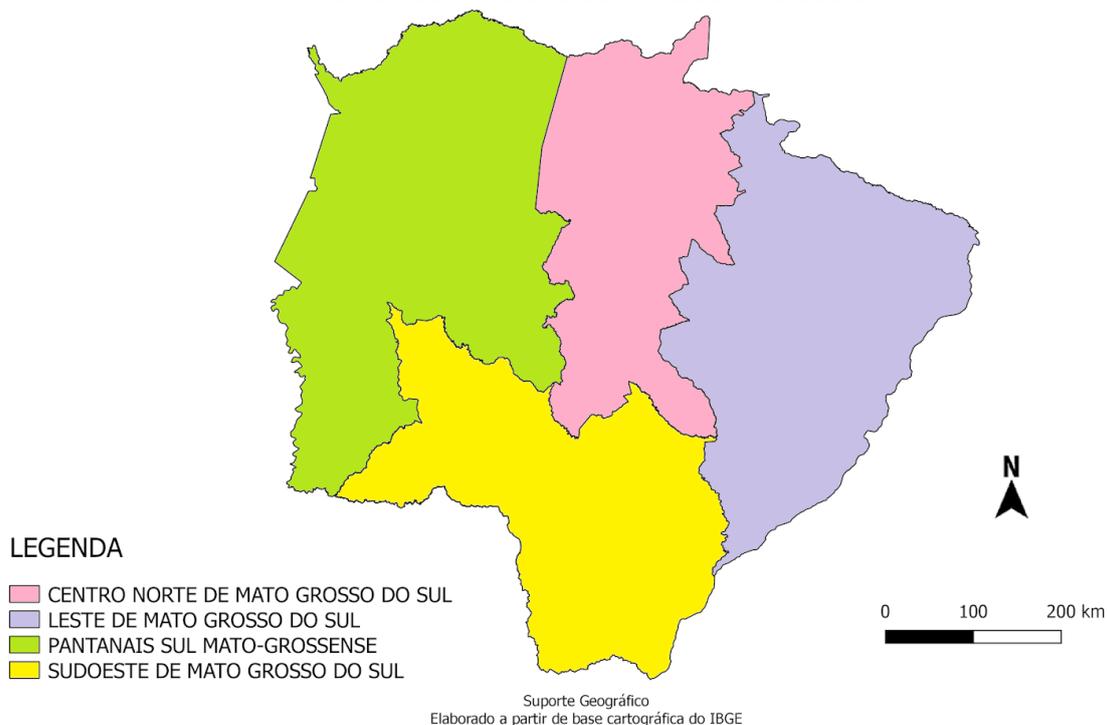
- Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 5 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- Identificar ao menos 3 clubes por mesorregião para o fortalecimento da prática local e, conseqüentemente, das ligas locais;
- Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões.

ANEXO XII – DASHBOARD MATO GROSSO DO SUL

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|------------------------------------|------------------|--------------------|------------|------------|--------------|
| Mato Grosso do Sul | 2.815.048 | 83 | 304 | 760 | 1.520 |
| Centro Norte de Mato Grosso do Sul | 1.136.853 | 17 | 123 | 307 | 614 |
| Leste de Mato Grosso do Sul | 443.170 | 19 | 48 | 120 | 239 |
| Pantanaís Sul Mato-grossense | 280.018 | 8 | 30 | 76 | 151 |
| Sudoeste de Mato Grosso do Sul | 955.008 | 39 | 103 | 258 | 516 |

MATO GROSSO DO SUL - MESORREGIÕES



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 14,7%
- . Quantidade de Clubes = 3
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Campo Grande (902.573 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|------------------------------------|----------------|-----------|
| Centro Norte de Mato Grosso do Sul | Campo Grande | 902.573 |
| Sudoeste de Mato Grosso do Sul | Dourados | 224.881 |
| Pantanaís Sul Mato-grossense | Corumbá | 118.963 |
| Leste de Mato Grosso do Sul | Três Lagoas | 116.769 |
| Sudoeste de Mato Grosso do Sul | Ponta Porã | 89.331 |
| Sudoeste de Mato Grosso do Sul | Naviraí | 53.255 |
| Pantanaís Sul Mato-grossense | Aquidauana | 52.326 |
| Leste de Mato Grosso do Sul | Nova Andradina | 52.293 |
| Centro Norte de Mato Grosso do Sul | Sidrolândia | 48.332 |
| Leste de Mato Grosso do Sul | Paranaíba | 46.106 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 138 (2016)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 45,3
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 14,9%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

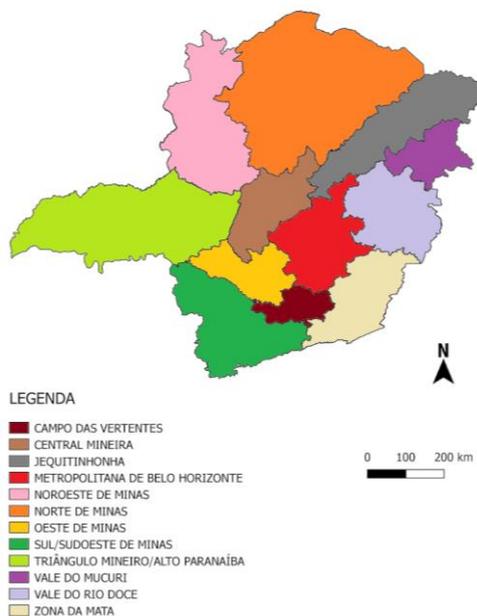
- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 4 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Recuperar a relação com clubes que já foram filiados na Federação (outros 22 clubes) para o fortalecimento da prática local e, conseqüentemente, das ligas locais;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões.

ANEXO XIII – DASHBOARD MINAS GERAIS

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|----------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------|--------------|---------------|
| Minas Gerais | 21.292.666 | 865 | 2.300 | 5.749 | 11.498 |
| Campo das Vertentes | 602.310 | 37 | 65 | 163 | 325 |
| Central Mineira | 448.415 | 31 | 48 | 121 | 242 |
| Jequitinhonha | 759.918 | 52 | 82 | 205 | 410 |
| Metropolitana de Belo Horizonte | 6.775.594 | 106 | 732 | 1.829 | 3.659 |
| Noroeste de Minas | 398.116 | 20 | 43 | 107 | 215 |
| Norte de Minas | 1.749.727 | 90 | 189 | 472 | 945 |
| Oeste de Minas | 1.037.648 | 45 | 112 | 280 | 560 |
| Sul/Sudoeste de Minas | 2.649.572 | 147 | 286 | 715 | 1.431 |
| Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba | 2.329.998 | 67 | 252 | 629 | 1.258 |
| Vale do Mucuri | 418.755 | 24 | 45 | 113 | 226 |
| Vale do Rio Doce | 1.761.223 | 103 | 190 | 476 | 951 |
| Zona da Mata | 2.361.389 | 143 | 255 | 638 | 1.275 |

MINAS GERAIS - MESORREGIÕES



Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 8,7%
- . Quantidade de Clubes = 12
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Belo Horizonte (2.580.622 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|---|----------------------|-----------|
| Metropolitana de Belo Horizonte | Belo Horizonte | 2.580.622 |
| Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba | Uberlândia | 656.265 |
| Metropolitana de Belo Horizonte | Contagem | 655.645 |
| Zona da Mata | Juiz de Fora | 560.907 |
| Metropolitana de Belo Horizonte | Betim | 410.797 |
| Norte de Minas | Montes Claros | 393.224 |
| Metropolitana de Belo Horizonte | Ribeirão das Neves | 321.951 |
| Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba | Uberaba | 321.593 |
| Vale do Rio Doce | Governador Valadares | 286.500 |
| Vale do Rio Doce | Ipatinga | 260.184 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 82 (2020)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 56,0
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 2,4%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 12 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Buscar diálogo com clubes que já foram filiados (outros 18) para o fortalecimento da prática local e, conseqüentemente, das ligas locais;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões com ligas regionais oficializadas.

ANEXO XIV – DASHBOARD PARÁ

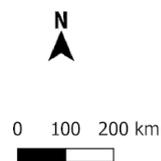
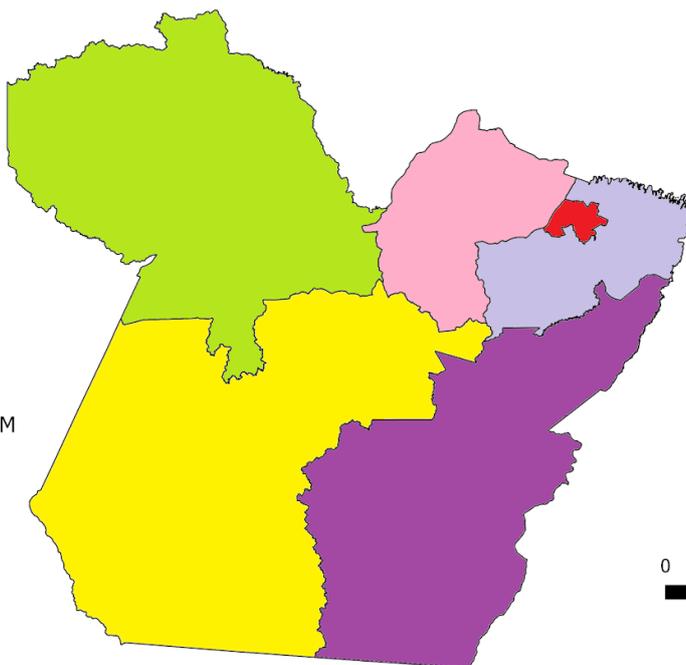
1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|------------------------|------------------|--------------------|------------|--------------|--------------|
| Pará | 8.706.929 | 150 | 940 | 2.351 | 4.702 |
| Baixo Amazonas | 860.413 | 16 | 93 | 232 | 465 |
| Marajó | 558.297 | 17 | 60 | 151 | 301 |
| Metropolitana de Belém | 2.794.062 | 12 | 302 | 754 | 1.509 |
| Nordeste Paraense | 2.051.313 | 50 | 222 | 554 | 1.108 |
| Sudeste Paraense | 1.888.673 | 40 | 204 | 510 | 1.020 |
| Sudoeste Paraense | 554.171 | 15 | 60 | 150 | 299 |

PARÁ - MESORREGIÕES

LEGENDA

- BAIXO AMAZONAS
- MARAJÓ
- METROPOLITANA DE BELÉM
- NORDESTE PARAENSE
- SUDESTE PARAENSE
- SUDOESTE PARAENSE



Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 14,6%
- . Quantidade de Clubes = 6
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Belém (1.597.361 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|------------------------|-------------|-----------|
| Metropolitana de Belém | Belém | 1.597.361 |
| Metropolitana de Belém | Ananindeua | 541.067 |
| Baixo Amazonas | Santarém | 337.700 |
| Sudeste Paraense | Marabá | 267.873 |
| Metropolitana de Belém | Castanhal | 198.494 |
| Sudeste Paraense | Parauapebas | 176.437 |
| Nordeste Paraense | Abaetetuba | 161.754 |
| Nordeste Paraense | Cametá | 138.592 |
| Nordeste Paraense | Bragança | 129.801 |
| Metropolitana de Belém | Marituba | 124.091 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 81 (2008)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 69,7
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 7,4%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

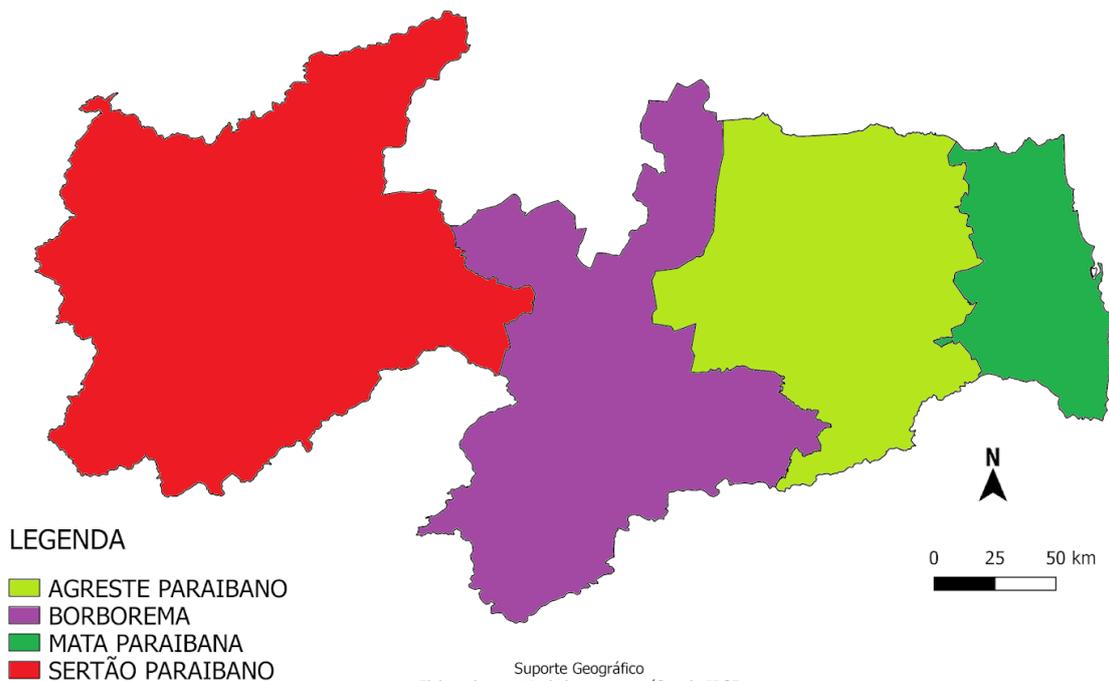
- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 6 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Buscar diálogo com clubes que já foram filiados (outros 12) para o fortalecimento da prática local e, conseqüentemente, das ligas locais;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões com ligas regionais oficializadas.

ANEXO XV – DASHBOARD PARAÍBA

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|----------------------|------------------|--------------------|------------|--------------|--------------|
| Paraíba | 4.039.277 | 227 | 436 | 1.091 | 2.181 |
| Agreste Paraibano | 1.301.137 | 67 | 141 | 351 | 703 |
| Borborema | 319.861 | 45 | 35 | 86 | 173 |
| Mata Paraibana | 1.492.594 | 31 | 161 | 403 | 806 |
| Sertão Paraibano | 925.684 | 84 | 100 | 250 | 500 |

PARAÍBA - MESORREGIÕES



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 7,2%
- . Quantidade de Clubes = 0
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: João Pessoa (775.908 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|-------------------|----------------|-----------|
| Mata Paraibana | João Pessoa | 775.908 |
| Agreste Paraibano | Campina Grande | 413.108 |
| Mata Paraibana | Santa Rita | 129.022 |
| Sertão Paraibano | Patos | 107.964 |
| Mata Paraibana | Bayeux | 106.937 |
| Sertão Paraibano | Sousa | 70.568 |
| Sertão Paraibano | Cajazeiras | 62.678 |
| Mata Paraibana | Cabedelo | 62.140 |
| Agreste Paraibano | Guarabira | 59.332 |
| Mata Paraibana | Sapé | 53.774 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 30 (2010)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: - (Estado sem Federação desde 2018)
- . Percentual em Relação à Meta 2022: -

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 4 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Fortalecimento dos clubes que já foram filiados (8), resgatando-os para adesão ao sistema;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões.

ANEXO XVI – DASHBOARD PARANÁ

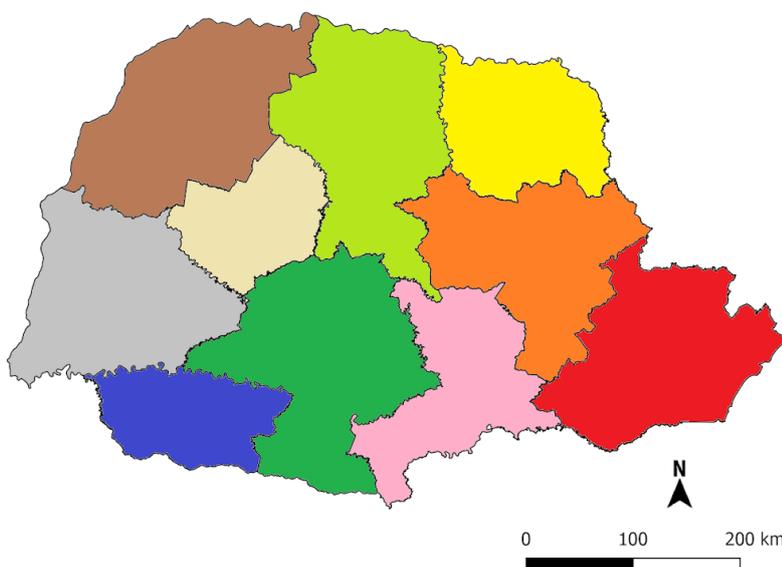
1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|-----------------------------|-------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|
| Paraná | 11.516.840 | 409 | 1.244 | 3.110 | 6.219 |
| Centro Ocidental Paranaense | 368.429 | 26 | 40 | 99 | 199 |
| Centro Oriental Paranaense | 760.046 | 15 | 82 | 205 | 410 |
| Centro-Sul Paranaense | 600.061 | 30 | 65 | 162 | 324 |
| Metropolitana de Curitiba | 3.852.436 | 38 | 416 | 1.040 | 2.080 |
| Noroeste Paranaense | 747.960 | 62 | 81 | 202 | 404 |
| Norte Central Paranaense | 2.246.336 | 80 | 243 | 607 | 1.213 |
| Norte Pioneiro Paranaense | 602.303 | 47 | 65 | 163 | 325 |
| Oeste Paranaense | 1.344.767 | 51 | 145 | 363 | 726 |
| Sudeste Paranaense | 446.337 | 22 | 48 | 121 | 241 |

PARANÁ - MESORREGIÕES

LEGENDA

- CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE
- CENTRO ORIENTAL PARANAENSE
- CENTRO-SUL PARANAENSE
- METROPOLITANA DE CURITIBA
- NOROESTE PARANAENSE
- NORTE CENTRAL PARANAENSE
- NORTE PIONEIRO PARANAENSE
- OESTE PARANAENSE
- SUDESTE PARANAENSE
- SUDOESTE PARANAENSE



Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cibt@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 10,3%
- . Quantidade de Clubes = 31
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Curitiba (1.931.771 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|-----------------------------------|----------------------|-----------|
| Metropolitana de Curitiba | Curitiba | 1.931.771 |
| Norte Central Paranaense | Londrina | 558.723 |
| Norte Central Paranaense | Maringá | 393.737 |
| Centro Oriental Paranaense | Ponta Grossa | 343.603 |
| Oeste Paranaense | Cascavel | 315.589 |
| Metropolitana de Curitiba | São José dos Pinhais | 291.336 |
| Oeste Paranaense | Foz do Iguaçu | 282.380 |
| Metropolitana de Curitiba | Colombo | 234.832 |
| Centro-Sul Paranaense | Guarapuava | 184.507 |
| Metropolitana de Curitiba | Paranaguá | 154.891 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 568 (2020)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 418,7
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 33,7%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

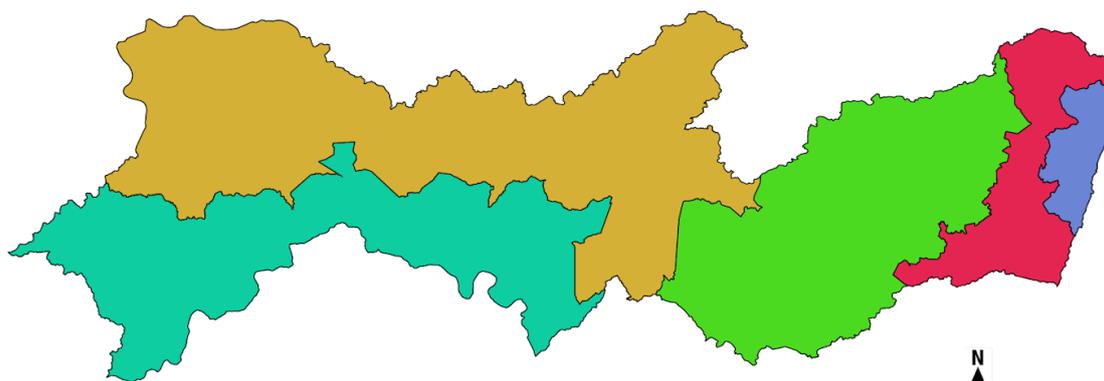
- a) Oficializar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 9 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional), incluindo-as no sistema por meio de acordo formal;
- b) Buscar diálogo com clubes que já foram filiados (outros 21) para o fortalecimento da prática local e, conseqüentemente, das ligas locais;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões com ligas regionais oficializadas.

ANEXO XVII – DASHBOARD PERNAMBUCO

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|----------------------------|------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|
| Pernambuco | 9.616.621 | 190 | 1.039 | 2.596 | 5.193 |
| Agreste Pernambucano | 2.424.367 | 72 | 262 | 655 | 1.309 |
| Mata Pernambucana | 1.432.841 | 44 | 155 | 387 | 774 |
| Metropolitana de Recife | 4.037.526 | 16 | 436 | 1.090 | 2.180 |
| São Francisco Pernambucano | 632.114 | 16 | 68 | 171 | 341 |
| Sertão Pernambucano | 1.089.774 | 42 | 118 | 294 | 588 |

PERNAMBUCO - MESORREGIÕES



LEGENDA

- AGRESTE PERNAMBUCANO
- MATA PERNAMBUCANA
- METROPOLITANA DO RECIFE
- SÃO FRANCISCO PERNAMBUCANO
- SERTÃO PERNAMBUCANO

Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 9,3%
- . Quantidade de Clubes = 13
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Recife (1.681.078 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|----------------------------|-------------------------|-----------|
| Metropolitana de Recife | Recife | 1.681.078 |
| Metropolitana de Recife | Jaboatão dos Guararapes | 704.724 |
| Metropolitana de Recife | Olinda | 413.003 |
| Agreste Pernambucano | Caruaru | 344.274 |
| Metropolitana de Recife | Paulista | 328.481 |
| São Francisco Pernambucano | Petrolina | 321.371 |
| Metropolitana de Recife | Cabo de Santo Agostinho | 202.277 |
| Metropolitana de Recife | Camaraçipe | 157.936 |
| Mata Pernambucana | Vitória de Santo Antão | 142.093 |
| Agreste Pernambucano | Garanhuns | 141.474 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 158 (2019)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 147,0
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 14,1%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

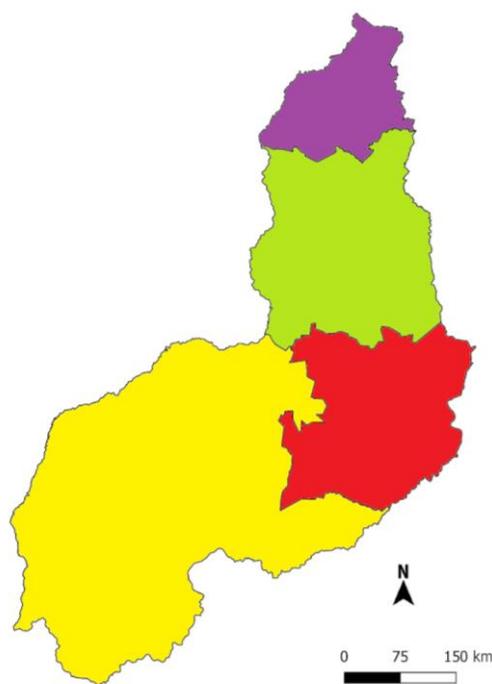
- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 5 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Buscar diálogo com clubes que já foram filiados (outros 7) para o fortalecimento da prática local e, conseqüentemente, das ligas locais;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões com ligas regionais oficializadas.

ANEXO XVIII – DASHBOARD PIAUÍ

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|------------------------|------------------|--------------------|------------|------------|--------------|
| Piauí | 3.281.480 | 228 | 354 | 886 | 1.772 |
| Centro-Norte Piauiense | 1.530.548 | 65 | 165 | 413 | 826 |
| Norte Piauiense | 665.989 | 33 | 72 | 180 | 360 |
| Sudeste Piauiense | 546.564 | 67 | 59 | 148 | 295 |
| Sudoeste Piauiense | 538.378 | 63 | 58 | 145 | 291 |

PIAUÍ - MESORREGIÕES



LEGENDA

- CENTRO-NORTE PIAUIENSE
- NORTE PIAUIENSE
- SUDESTE PIAUIENSE
- SUDOESTE PIAUIENSE

Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 5,2%
- . Quantidade de Clubes = 3
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Teresina (856.822 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|-------------------------------|-------------|-----------|
| Centro-Norte Piauiense | Teresina | 856.822 |
| Norte Piauiense | Parnaíba | 153.327 |
| Sudeste Piauiense | Picos | 77.254 |
| Norte Piauiense | Piripiri | 65.069 |
| Sudoeste Piauiense | Floriano | 60.708 |
| Centro-Norte Piauiense | Campo Maior | 47.540 |
| Norte Piauiense | Barras | 47.196 |
| Centro-Norte Piauiense | União | 44.885 |
| Centro-Norte Piauiense | Altos | 40.853 |
| Norte Piauiense | Esperantina | 39.743 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 48 (2015)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 31,3
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 8,9%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 4 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Buscar diálogo com clubes nas mesorregiões para o fortalecimento da prática local e, conseqüentemente, das ligas locais;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões.

ANEXO XIX – DASHBOARD RIO DE JANEIRO

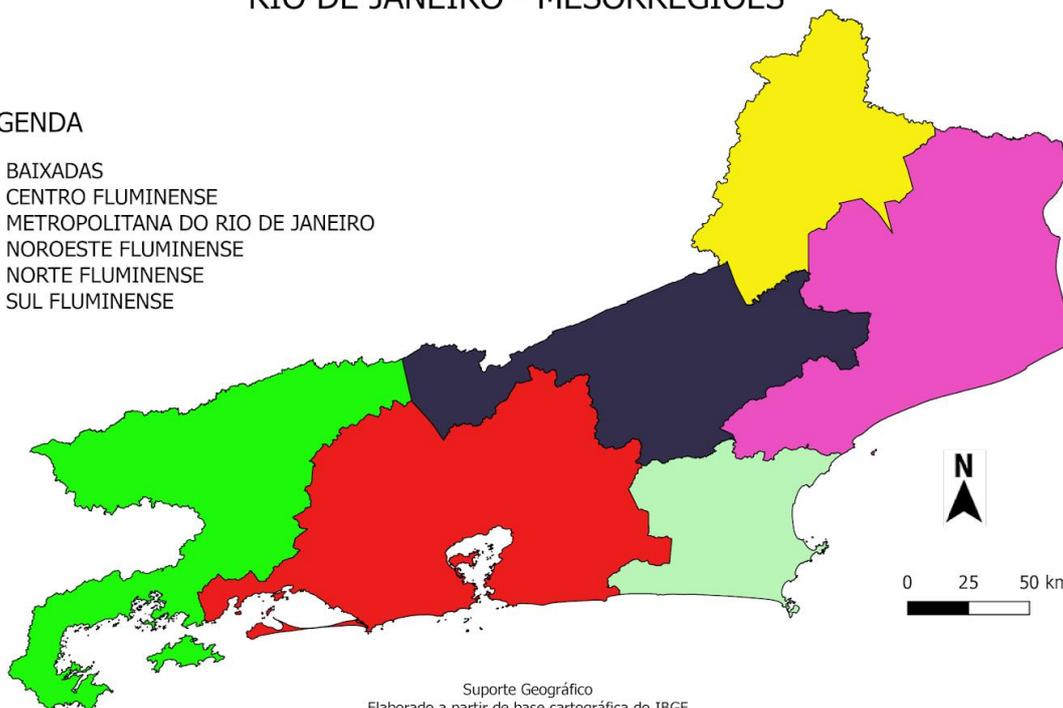
1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|---------------------------------|-------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|
| Rio de Janeiro | 17.366.189 | 98 | 1.876 | 4.689 | 9.378 |
| Baixadas | 761.164 | 11 | 82 | 206 | 411 |
| Centro Fluminense | 522.788 | 17 | 56 | 141 | 282 |
| Metropolitana do Rio de Janeiro | 13.661.121 | 31 | 1.475 | 3.689 | 7.377 |
| Noroeste Fluminense | 344.820 | 14 | 37 | 93 | 186 |
| Norte Fluminense | 922.633 | 10 | 100 | 249 | 498 |
| Sul Fluminense | 1.153.664 | 15 | 125 | 311 | 623 |

RIO DE JANEIRO - MESORREGIÕES

LEGENDA

- BAIXADAS
- CENTRO FLUMINENSE
- METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO
- NOROESTE FLUMINENSE
- NORTE FLUMINENSE
- SUL FLUMINENSE



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 8,6%
- . Quantidade de Clubes = 17
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Rio de Janeiro (6.864.449 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|---------------------------------|-----------------------|-----------|
| Metropolitana do Rio de Janeiro | Rio de Janeiro | 6.864.449 |
| Metropolitana do Rio de Janeiro | São Gonçalo | 1.085.775 |
| Metropolitana do Rio de Janeiro | Duque de Caxias | 928.642 |
| Metropolitana do Rio de Janeiro | Nova Iguaçu | 864.791 |
| Metropolitana do Rio de Janeiro | Niterói | 529.527 |
| Metropolitana do Rio de Janeiro | Belford Roxo | 509.728 |
| Norte Fluminense | Campos dos Goytacazes | 503.645 |
| Metropolitana do Rio de Janeiro | São João de Meriti | 498.151 |
| Metropolitana do Rio de Janeiro | Petrópolis | 321.387 |
| Sul Fluminense | Volta Redonda | 279.992 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 377 (2016)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 129,3
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 6,9%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

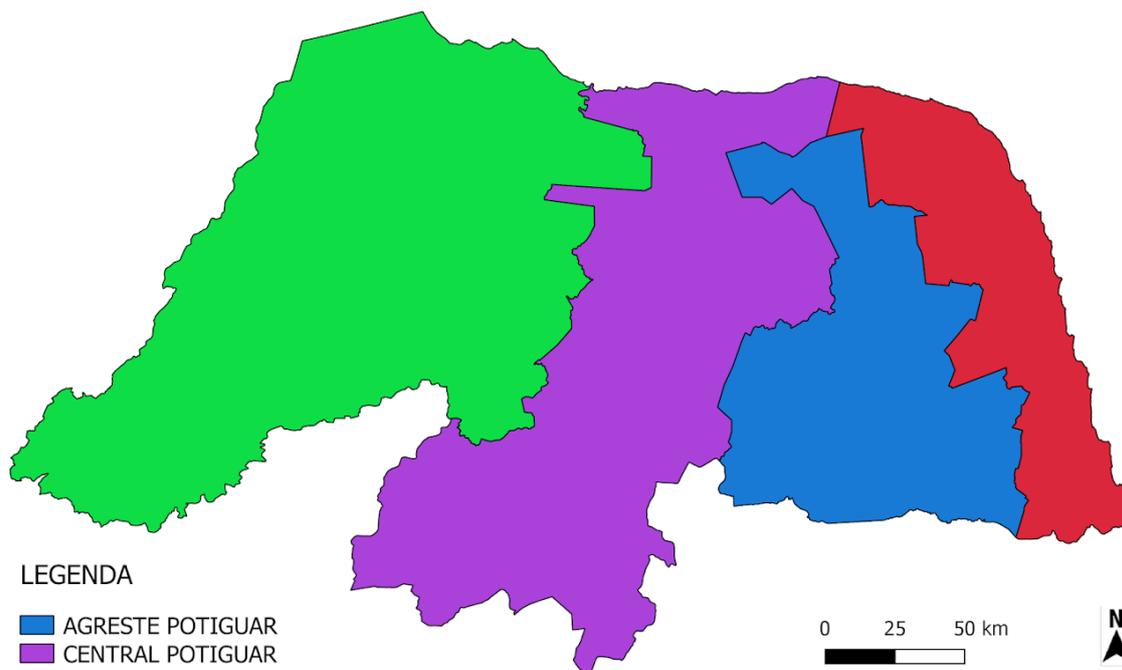
- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 6 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Buscar diálogo com clubes que já foram filiados (outros 37) para o fortalecimento da prática local e, conseqüentemente, das ligas locais;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões.

ANEXO XX – DASHBOARD RIO GRANDE DO NORTE

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|----------------------------|------------------|--------------------|------------|------------|--------------|
| Rio Grande do Norte | 3.534.165 | 171 | 382 | 954 | 1.908 |
| Agreste Potiguar | 476.079 | 44 | 51 | 129 | 257 |
| Central Potiguar | 425.977 | 38 | 46 | 115 | 230 |
| Leste Potiguar | 1.709.858 | 26 | 185 | 462 | 923 |
| Oeste Potiguar | 922.252 | 63 | 100 | 249 | 498 |

RIO GRANDE DO NORTE - MESORREGIÕES



LEGENDA

- AGRESTE POTIGUAR
- CENTRAL POTIGUAR
- LESTE POTIGUAR
- OESTE POTIGUAR

Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 11,6%
- . Quantidade de Clubes = 6
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Natal (896.629 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|------------------|-------------------------|-----------|
| Leste Potiguar | Natal | 896.629 |
| Oeste Potiguar | Mossoró | 289.843 |
| Leste Potiguar | Parnamirim | 225.854 |
| Leste Potiguar | São Gonçalo do Amarante | 97.800 |
| Leste Potiguar | Macaíba | 77.496 |
| Leste Potiguar | Ceará-Mirim | 76.016 |
| Central Potiguar | Caicó | 69.956 |
| Oeste Potiguar | Açu | 59.379 |
| Central Potiguar | Currais Novos | 47.581 |
| Leste Potiguar | São José de Mipibu | 44.373 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 79 (2018)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 71,3
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 18,7%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

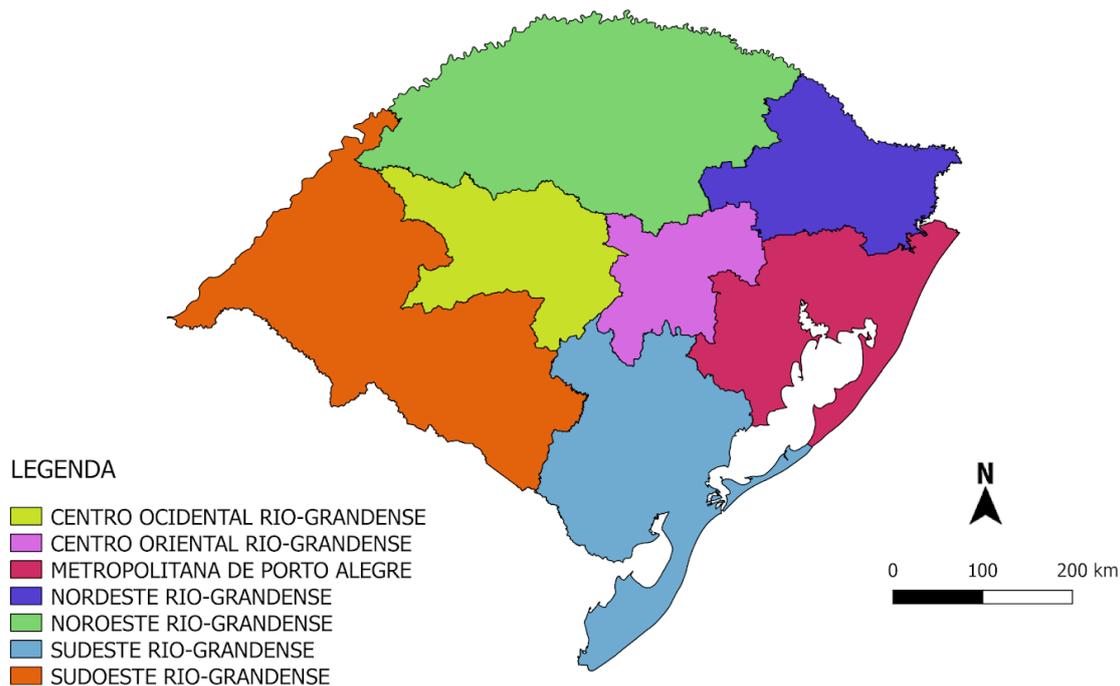
- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 4 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Buscar diálogo com clubes nas mesorregiões para o fortalecimento da prática local e, conseqüentemente, das ligas locais;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões.

ANEXO XXI – DASHBOARD RIO GRANDE DO SUL

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|--------------------------------|-------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|
| Rio Grande do Sul | 11.426.009 | 504 | 1.234 | 3.085 | 6.170 |
| Centro Ocidental Rio-grandense | 573.543 | 32 | 62 | 155 | 310 |
| Centro Oriental Rio-grandense | 831.937 | 55 | 90 | 225 | 449 |
| Metropolitana de Porto Alegre | 5.065.602 | 99 | 547 | 1.368 | 2.735 |
| Nordeste Rio-grandense | 1.129.108 | 55 | 122 | 305 | 610 |
| Noroeste Rio-grandense | 2.079.211 | 217 | 225 | 561 | 1.123 |
| Sudeste Rio-grandense | 974.313 | 26 | 105 | 263 | 526 |
| Sudoeste Rio-grandense | 772.295 | 20 | 83 | 209 | 417 |

RIO GRANDE DO SUL - MESORREGIÕES



Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 6,8%
- . Quantidade de Clubes = 10
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Porto Alegre (1.505.432 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|---------------------------------------|---------------|-----------|
| Metropolitana de Porto Alegre | Porto Alegre | 1.505.432 |
| Nordeste Rio-grandense | Caxias do Sul | 465.258 |
| Sudeste Rio-grandense | Pelotas | 350.655 |
| Metropolitana de Porto Alegre | Canoas | 345.903 |
| Centro Ocidental Rio-grandense | Santa Maria | 278.826 |
| Metropolitana de Porto Alegre | Gravataí | 273.089 |
| Metropolitana de Porto Alegre | Viamão | 255.704 |
| Metropolitana de Porto Alegre | Novo Hamburgo | 255.229 |
| Metropolitana de Porto Alegre | São Leopoldo | 228.682 |
| Sudeste Rio-grandense | Rio Grande | 210.674 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 95 (2019)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 87,0
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 7,1%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

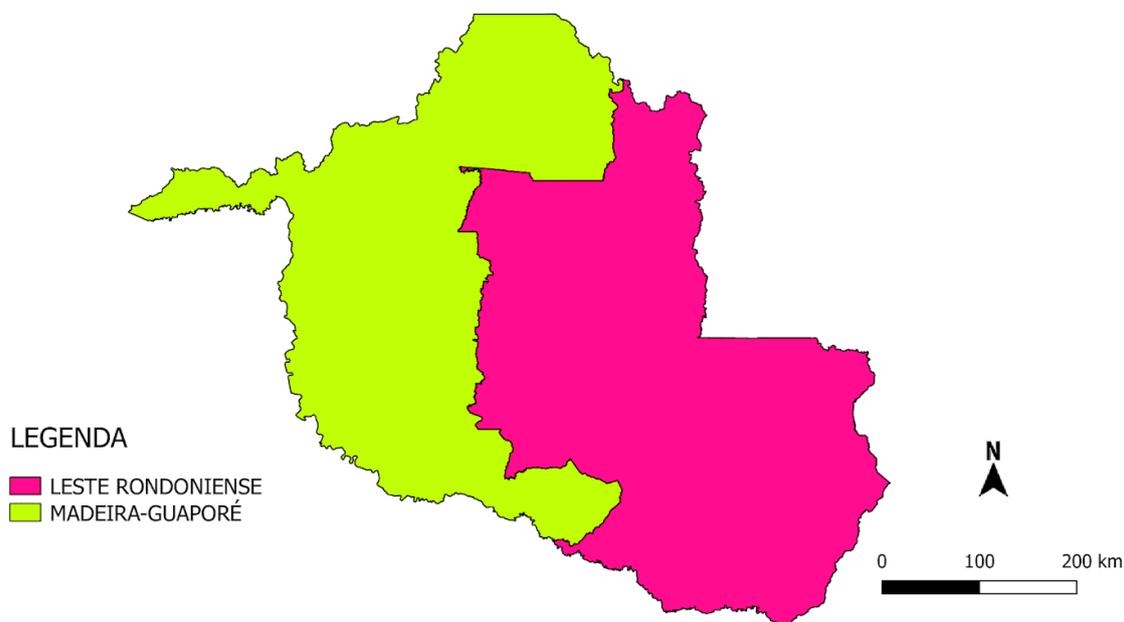
- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 7 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Buscar diálogo com clubes nas mesorregiões para o fortalecimento da prática local e, conseqüentemente, das ligas locais. Incentivar o retorno de 8 clubes que já estiveram no sistema oficial;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões.

ANEXO XXII – DASHBOARD RONDÔNIA

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|----------------------|------------------|--------------------|------------|------------|------------|
| Rondônia | 1.796.460 | 54 | 194 | 485 | 970 |
| Leste Rondoniense | 1.093.139 | 43 | 118 | 295 | 590 |
| Madeira-Guaporé | 703.321 | 11 | 76 | 190 | 380 |

RONDÔNIA - MESORREGIÕES



Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cibt@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 15,0%
- . Quantidade de Clubes = 5
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Porto Velho (492.721 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|-------------------|---------------------|-----------|
| Madeira-Guaporé | Porto Velho | 492.721 |
| Leste Rondoniense | Ji-Paraná | 134.078 |
| Leste Rondoniense | Ariquemes | 103.888 |
| Leste Rondoniense | Cacoal | 90.344 |
| Leste Rondoniense | Vilhena | 87.617 |
| Leste Rondoniense | Jaru | 59.795 |
| Leste Rondoniense | Rolim de Moura | 58.235 |
| Madeira-Guaporé | Guajará-Mirim | 47.896 |
| Leste Rondoniense | Ouro Preto do Oeste | 43.610 |
| Leste Rondoniense | Pimenta Bueno | 38.889 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 27 (2020)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 19,7
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 10,1%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

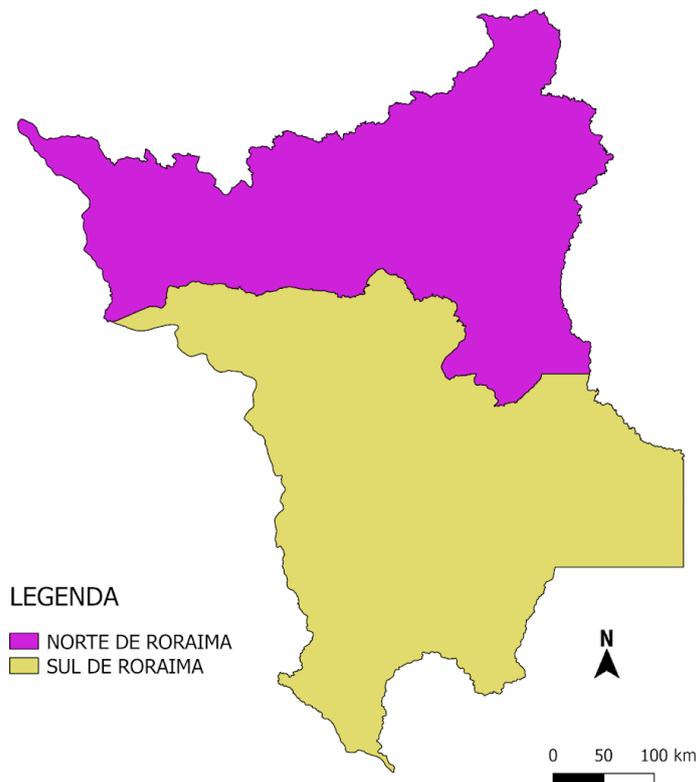
- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 2 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Buscar diálogo com clubes nas mesorregiões para o fortalecimento da prática local e, conseqüentemente, das ligas locais;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões.

ANEXO XXIII – DASHBOARD RORAIMA

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|----------------------|----------------|-----------------------|--------------|--------------|--------------|
| Roraima | 631.181 | 17 | 68 | 170 | 341 |
| Norte de Roraima | 508.164 | 9 | 55 | 137 | 274 |
| Sul de Roraima | 123.017 | 8 | 13 | 33 | 66 |

RORAIMA - MESORREGIÕES



Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 40,1%
- . Quantidade de Clubes = 0
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Boa Vista (398.360 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|------------------|--------------|-----------|
| Norte de Roraima | Boa Vista | 398.360 |
| Sul de Roraima | Rorainópolis | 34.018 |
| Sul de Roraima | Caracaraí | 25.778 |
| Norte de Roraima | Alto Alegre | 23.046 |
| Sul de Roraima | Mucajaí | 20.726 |
| Norte de Roraima | Cantá | 19.479 |
| Norte de Roraima | Bonfim | 15.333 |
| Norte de Roraima | Pacaraima | 14.618 |
| Norte de Roraima | Amajari | 13.068 |
| Norte de Roraima | Normandia | 12.526 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: - (sem histórico de filiação)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: -
- . Percentual em Relação à Meta 2022: -

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

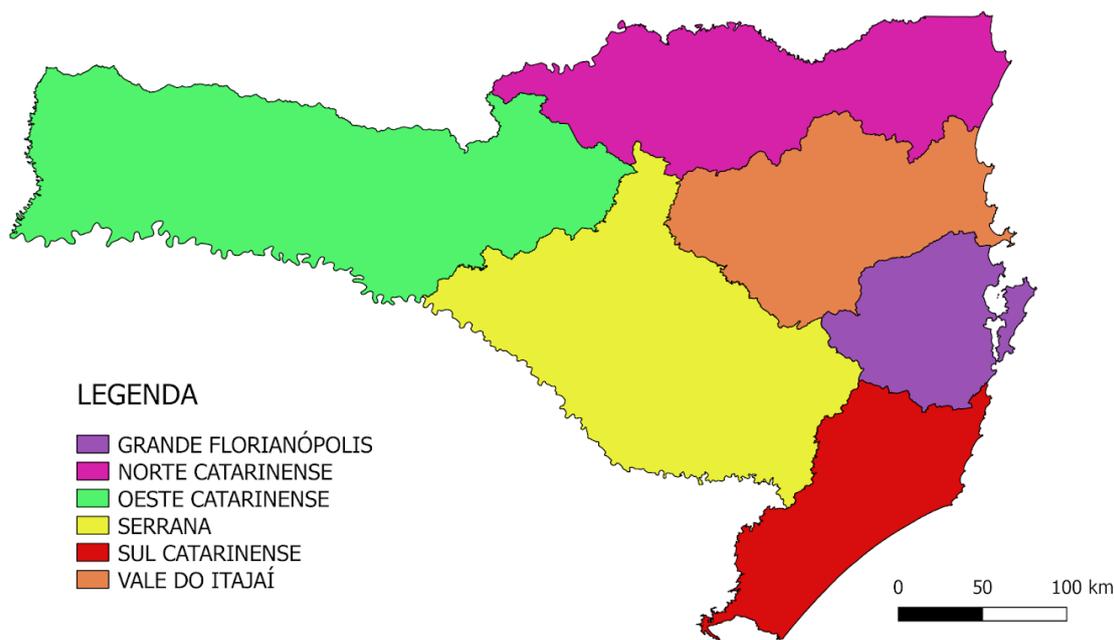
- a) A partir da concepção de uma Federação, focar o desenvolvimento do tênis de mesa na capital;
- b) Desenvolver ligas locais nas 2 mesorregiões do Estado;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 5 maiores municípios do estado e nas mesorregiões.

ANEXO XXIV – DASHBOARD SANTA CATARINA

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|-----------------------|------------------|--------------------|------------|--------------|--------------|
| Santa Catarina | 7.275.607 | 301 | 786 | 1.964 | 3.929 |
| Grande Florianópolis | 1.153.837 | 22 | 125 | 312 | 623 |
| Norte Catarinense | 1.407.736 | 27 | 152 | 380 | 760 |
| Oeste Catarinense | 1.393.655 | 119 | 151 | 376 | 753 |
| Serrana | 472.101 | 31 | 51 | 127 | 255 |
| Sul Catarinense | 1.096.819 | 47 | 118 | 296 | 592 |
| Vale do Itajaí | 1.751.459 | 55 | 189 | 473 | 946 |

SANTA CATARINA - MESORREGIÕES



Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 16,1%
- . Quantidade de Clubes = 25
- . Quantidade de Ligas = 4
- . Maior Cidade: Joinville (598.090 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|----------------------|----------------|-----------|
| Norte Catarinense | Joinville | 598.090 |
| Grande Florianópolis | Florianópolis | 488.929 |
| Vale do Itajaí | Blumenau | 358.666 |
| Grande Florianópolis | São José | 243.518 |
| Sul Catarinense | Criciúma | 223.210 |
| Oeste Catarinense | Chapecó | 213.022 |
| Vale do Itajaí | Itajaí | 212.839 |
| Serrana | Lages | 181.912 |
| Norte Catarinense | Jaraguá do Sul | 166.122 |
| Grande Florianópolis | Palhoça | 159.402 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 345 (2020)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 341,3
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 43,4%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 6 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Buscar diálogo com clubes que já foram filiados (outros 20) para o fortalecimento da prática local e, conseqüentemente, das ligas locais;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões.

ANEXO XXV – DASHBOARD SÃO PAULO

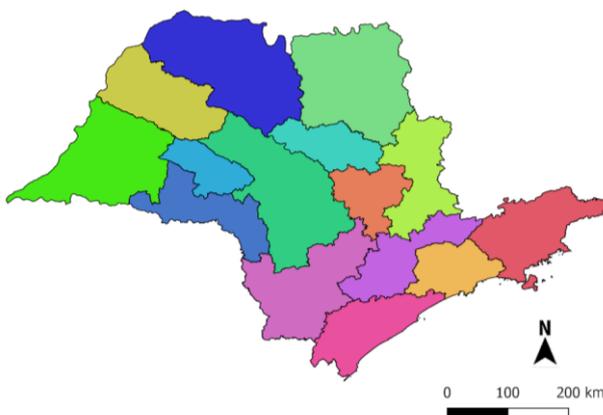
1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|------------------------------|-------------------|--------------------|--------------|---------------|---------------|
| São Paulo | 46.289.333 | 660 | 4.999 | 12.498 | 24.996 |
| Araçatuba | 780.573 | 37 | 84 | 211 | 422 |
| Araraquara | 909.724 | 22 | 98 | 246 | 491 |
| Assis | 621.247 | 36 | 67 | 168 | 335 |
| Bauru | 1.631.271 | 57 | 176 | 440 | 881 |
| Campinas | 4.246.837 | 50 | 459 | 1.147 | 2.293 |
| Itapetininga | 924.899 | 37 | 100 | 250 | 499 |
| Litoral Sul Paulista | 518.725 | 18 | 56 | 140 | 280 |
| Macro Metropolitana Paulista | 2.966.711 | 37 | 320 | 801 | 1.602 |
| Marília | 493.672 | 21 | 53 | 133 | 267 |
| Metropolitana de São Paulo | 23.732.382 | 46 | 2.563 | 6.408 | 12.815 |
| Piracicaba | 1.545.054 | 27 | 167 | 417 | 834 |
| Presidente Prudente | 951.454 | 55 | 103 | 257 | 514 |
| Ribeirão Preto | 2.665.881 | 67 | 288 | 720 | 1.440 |
| São José do Rio Preto | 1.760.404 | 110 | 190 | 475 | 951 |
| Vale do Paraíba Paulista | 2.540.498 | 40 | 274 | 686 | 1.372 |

SÃO PAULO - MESORREGIÕES

LEGENDA

| | |
|---|------------------------------|
|  | ARAÇATUBA |
|  | ARARAQUARA |
|  | ASSIS |
|  | BAURU |
|  | CAMPINAS |
|  | ITAPETININGA |
|  | LITORAL SUL PAULISTA |
|  | MACRO METROPOLITANA PAULISTA |
|  | MARÍLIA |
|  | METROPOLITANA DE SÃO PAULO |
|  | PIRACICABA |
|  | PRESIDENTE PRUDENTE |
|  | RIBEIRÃO PRETO |
|  | SÃO JOÃO DO RIO PRETO |
|  | VALE DO PARAÍBA PAULISTA |



Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 12,2%
- . Quantidade de Clubes = 64
- . Quantidade de Ligas = 1
- . Maior Cidade: São Paulo (12.624.561 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|-------------------------------------|-----------------------|------------|
| Metropolitana de São Paulo | São Paulo | 12.624.561 |
| Metropolitana de São Paulo | Guarulhos | 1.370.857 |
| Campinas | Campinas | 1.211.707 |
| Metropolitana de São Paulo | São Bernardo do Campo | 858.722 |
| Metropolitana de São Paulo | Santo André | 758.816 |
| Metropolitana de São Paulo | Osasco | 747.972 |
| Vale do Paraíba Paulista | São José dos Campos | 706.667 |
| Ribeirão Preto | Ribeirão Preto | 678.353 |
| Macro Metropolitana Paulista | Sorocaba | 658.096 |
| Metropolitana de São Paulo | Santos | 470.497 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 909 (2011)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 699,0
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 14,0%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

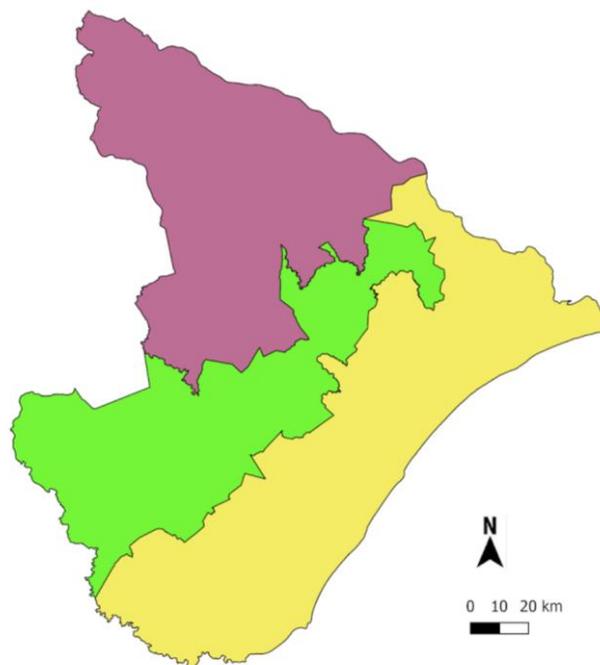
- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 15 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional). Tópico essencial para um Estado que tem grandes forças regionais, com importantes cidades-satélites;
- b) Buscar diálogo com clubes que já foram filiados (outros 65) para o fortalecimento da prática local e, conseqüentemente, das ligas locais;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nas 8 mesorregiões mais populosas (1 etapa por ano) do estado.

ANEXO XXVI – DASHBOARD SERGIPE

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|----------------------|------------------|--------------------|------------|------------|--------------|
| Sergipe | 2.318.822 | 78 | 250 | 626 | 1.252 |
| Agreste Sergipano | 500.322 | 19 | 54 | 135 | 270 |
| Leste Sergipano | 1.566.559 | 43 | 169 | 423 | 846 |
| Sertão Sergipano | 251.941 | 16 | 27 | 68 | 136 |

SERGIPE - MESORREGIÕES



LEGENDA

- AGRESTE SERGIPANO
- LESTE SERGIPANO
- SERTÃO SERGIPANO

Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 12,1%
- . Quantidade de Clubes = 2
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Aracaju (640.417 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|--------------------------|--------------------------|-----------|
| Leste Sergipano | Aracaju | 640.417 |
| Leste Sergipano | Nossa Senhora do Socorro | 180.332 |
| Agreste Sergipano | Lagarto | 106.366 |
| Agreste Sergipano | Itabaiana | 97.514 |
| Leste Sergipano | São Cristóvão | 88.428 |
| Leste Sergipano | Estância | 72.220 |
| Agreste Sergipano | Tobias Barreto | 53.866 |
| Leste Sergipano | Itabaianinha | 43.629 |
| Agreste Sergipano | Simão Dias | 43.396 |
| Sertão Sergipano | Nossa Senhora da Glória | 36.438 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 98 (2015)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: 24,7
- . Percentual em Relação à Meta 2022: 9,9%

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

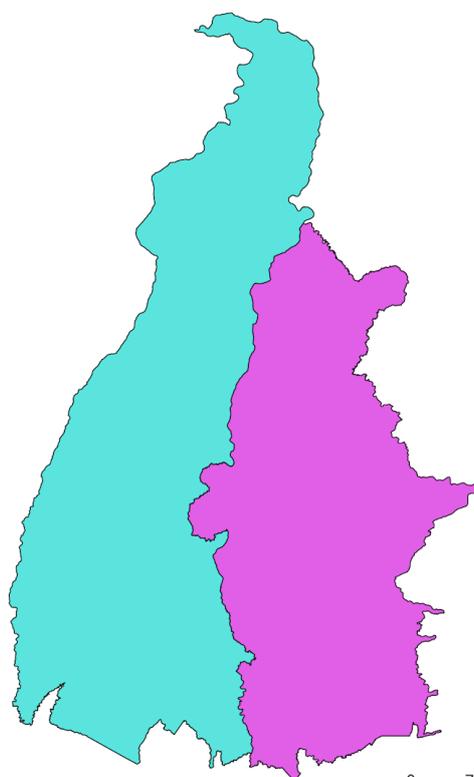
- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 3 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Buscar diálogo com clubes nas mesorregiões para o fortalecimento da prática local e, conseqüentemente, das ligas locais;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões.

ANEXO XXVII – DASHBOARD TOCANTINS

1) PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – META DE FILIADOS

| ESTADO / MESORREGIÃO | POPULAÇÃO | QUANTI. MUNICÍPIOS | META 2022 | META 2024 | META 2026 |
|------------------------|------------------|--------------------|------------|------------|------------|
| Tocantins | 1.590.248 | 141 | 172 | 429 | 859 |
| Ocidental do Tocantins | 1.000.725 | 94 | 108 | 270 | 540 |
| Oriental do Tocantins | 589.523 | 47 | 64 | 159 | 318 |

TOCANTINS - MESORREGIÕES



LEGENDA

- OCIDENTAL DO TOCANTINS
- ORIENTAL DO TOCANTINS

Suporte Geográfico
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

- . Crescimento Populacional (2010-2020) = 14,9%
- . Quantidade de Clubes = 0
- . Quantidade de Ligas = 0
- . Maior Cidade: Palmas (262.464 habitantes).
- . Lista dos 10 maiores municípios:

| Mesorregião | Município | População |
|------------------------|-----------------------|-----------|
| Oriental do Tocantins | Palmas | 262.464 |
| Ocidental do Tocantins | Araguaína | 172.979 |
| Ocidental do Tocantins | Gurupi | 88.229 |
| Oriental do Tocantins | Porto Nacional | 56.493 |
| Ocidental do Tocantins | Paraíso do Tocantins | 51.057 |
| Ocidental do Tocantins | Araguatins | 36.012 |
| Ocidental do Tocantins | Colinas do Tocantins | 35.448 |
| Ocidental do Tocantins | Guaraí | 26.668 |
| Ocidental do Tocantins | Tocantinópolis | 26.000 |
| Ocidental do Tocantins | Miracema do Tocantins | 23.776 |

2) RESULTADOS ALCANÇADOS

- . Maior Quantidade de Atletas Filiados: 29 (2005)
- . Média de Filiados em 2018, 2019 e 2020: - (Estado sem Federação desde 2019)
- . Percentual em Relação à Meta 2022: -

3) RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) Realizar parceria com pessoa, empresa ou associação de referência nas 2 mesorregiões para a realização de competições locais (TMB Regional);
- b) Fortalecimento dos clubes que já foram filiados (4), resgatando-os para adesão ao sistema;
- c) Realização de competições estaduais como estímulo para o fortalecimento da prática, com enfoque nos 10 maiores municípios do estado e nas mesorregiões.

ANEXO XXVIII – DASHBOARD GERAL

| ESTADO | POPULAÇÃO | META 2022 | META 2024 | META 2026 | CRESCIMENTO POPULAÇÃO (2010-2020) | CLUBES | LIGAS REGIONAIS | MÉDIA ATLETAS (ÚLTIMOS 3 ANOS) | PERCENTUAL PARA META 2022 |
|--------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------------------------------|--------|-----------------|--------------------------------|---------------------------|
| Acre | 894.470 | 97 | 242 | 483 | 21,9% | 0 | 0 | - | 0,0% |
| Alagoas | 3.351.543 | 362 | 905 | 1.810 | 7,4% | 1 | 0 | 11,3 | 3,1% |
| Amapá | 861.773 | 93 | 233 | 465 | 28,7% | 7 | 0 | 27,7 | 29,7% |
| Amazonas | 4.207.714 | 454 | 1.136 | 2.272 | 20,8% | 7 | 0 | 80,0 | 17,6% |
| Bahia | 14.930.634 | 1.613 | 4.031 | 8.063 | 6,5% | 0 | 0 | - | 0,0% |
| Ceará | 9.187.103 | 992 | 2.481 | 4.961 | 8,7% | 10 | 0 | 86,3 | 8,7% |
| Distrito Federal | 2.745.377 | 297 | 741 | 1.483 | 6,8% | 7 | 0 | 112,3 | 37,9% |
| Espírito Santo | 4.064.052 | 439 | 1.097 | 2.195 | 15,6% | 9 | 0 | 51,3 | 11,7% |
| Goiás | 7.113.540 | 768 | 1.921 | 3.841 | 18,5% | 6 | 0 | 75,0 | 9,8% |
| Maranhão | 7.114.598 | 768 | 1.921 | 3.842 | 8,2% | 10 | 0 | 74,7 | 9,7% |
| Mato Grosso | 3.526.220 | 381 | 952 | 1.904 | 16,2% | 6 | 0 | 26,0 | 6,8% |
| Mato Grosso do Sul | 2.815.048 | 304 | 760 | 1.520 | 14,7% | 5 | 0 | 45,3 | 14,9% |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cibt@cibt.org.br
www.cibt.org.br



| | | | | | | | | | |
|----------------------------|--------------------|---------------|---------------|----------------|--------------|------------|----------|--------------|--------------|
| Minas Gerais | 21.292.666 | 2.300 | 5.749 | 11.498 | 8,7% | 12 | 0 | 56,0 | 2,4% |
| Pará | 8.706.929 | 940 | 2.351 | 4.702 | 14,6% | 7 | 0 | 69,7 | 7,4% |
| Paraíba | 4.039.277 | 436 | 1.091 | 2.181 | 7,2% | 0 | 0 | - | 0,0% |
| Paraná | 11.516.840 | 1.244 | 3.110 | 6.219 | 10,3% | 32 | 0 | 418,7 | 33,7% |
| Pernambuco | 9.616.621 | 1.039 | 2.596 | 5.193 | 9,3% | 13 | 0 | 147,0 | 14,2% |
| Piauí | 3.281.480 | 354 | 886 | 1.772 | 5,2% | 3 | 0 | 31,3 | 8,8% |
| Rio de Janeiro | 17.366.189 | 1.876 | 4.689 | 9.378 | 8,6% | 19 | 0 | 129,3 | 6,9% |
| Rio Grande do Norte | 3.534.165 | 382 | 954 | 1.908 | 11,6% | 7 | 0 | 71,3 | 18,7% |
| Rio Grande do Sul | 11.426.009 | 1.234 | 3.085 | 6.170 | 6,8% | 11 | 0 | 87,0 | 7,1% |
| Rondônia | 1.796.460 | 194 | 485 | 970 | 15,0% | 5 | 0 | 19,7 | 10,1% |
| Roraima | 631.181 | 68 | 170 | 341 | 40,1% | 0 | 0 | - | 0,0% |
| Santa Catarina | 7.275.607 | 786 | 1.964 | 3.929 | 16,1% | 26 | 4 | 341,3 | 43,4% |
| São Paulo | 46.289.333 | 4.999 | 12.498 | 24.996 | 12,2% | 64 | 1 | 699,0 | 14,0% |
| Sergipe | 2.318.822 | 250 | 626 | 1.252 | 12,1% | 2 | 0 | 24,7 | 9,8% |
| Tocantins | 1.590.248 | 172 | 429 | 859 | 14,9% | 0 | 0 | - | 0% |
| Total Geral | 211.493.899 | 22.841 | 57.103 | 114.207 | 13,6% | 269 | 5 | 2.686 | 11,8% |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cibt@cibt.org.br
www.cibt.org.br



ANEXO XXIX – PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS

| | |
|-------------------------|--|
| NOME DO EVENTO: | [Inserir nome do evento] |
| PROMOTOR: | [Inserir nome do promotor do evento] |
| CIDADE/UF: | [Inserir nome da cidade/UF] |
| LOCAL DO EVENTO: | [Inserir nome do local do evento (endereço)] |
| PERÍODO: | DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA |

| | | | |
|---------------------------------------|--|------------|--------------------|
| NOTA FINAL: | | 0,0 | |
| 1) PRÉ-EVENTO | | 0,0 | |
| 1A. Documentação | | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 1A.1 | Assinou Termo de Cooperação específico com a CBTM? | | |
| 1A.2 | Apresentou assinatura de autorização para a realização do evento no local escolhido? | | |
| 1B. Vistoria e Local do Evento | | 0,0 | OBSERVAÇÕES |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br



| | | | |
|--|--|------------|--------------------|
| 1B.1 | Foi feito vistoria no local do evento por um coordenador indicado pela CBTM? | | |
| 1B.2 | Foi enviado fotos do local? | | |
| 1B.3 | Foi enviado croqui do local? | | |
| 1B.4 | O local do evento é atrativo em termos de visitação para além de questões esportivas? | | |
| 1B.5 | A cidade-sede do evento possui aeroporto comercial (ou em cidade dentro de um raio de até 150 km)? | | |
| 1C. Inscrições e Regulamento Geral | | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 1C.1 | As inscrições foram abertas no site da CBTM? | | |
| 1C.2 | O prospecto foi feito com base no modelo oficial da CBTM? | | |
| 1C.3 | O prospecto do evento foi publicado com 60 (sessenta) dias de antecedência do evento? | | |
| 1C.4 | A competição seguiu o Regulamento Geral de Competições da CBTM? | | |
| 1C.5 | O pagamento das inscrições foi feito pelo sistema da CBTM? | | |
| 1D. Comunicação Interna | | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 1D.1 | O promotor manteve fluxo regular de comunicação com a equipe de eventos da CBTM? | | |
| 1D.2 | O fluxo de comunicação teve início, no mínimo, com 90 (noventa) dias de antecedência do início do evento? | | |
| 1D.3 | Todas as premissas de comunicação estavam baseadas no Caderno de Encargos para o evento? | | |
| 1D.4 | Realizou a primeira (de três) reunião de planejamento com 90 (noventa) dias de antecedência do início do evento? | | |
| 1E. Divulgação e Promoção do Evento | | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 1E.1 | O promotor fez uso correto da marca oficial do evento? | | |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br



| | | | |
|-------------------------------|---|------------|--------------------|
| 1E.2 | O promotor fez uso correto dos materiais de comunicação (redes sociais, WhatsApp, impresso etc.) do evento? | | |
| 1E.3 | O promotor manteve contato com a área de comunicação da CBTM para a produção e validação das peças? | | |
| 1E.4 | Houve a contratação de pessoal de apoio para a área de comunicação e/ou assessoria de imprensa para suporte no pré-evento? | | |
| 1E.5 | Houve divulgação adequada do evento nas redes sociais? | | |
| 1E.6 | Houve divulgação do evento pela mídia local (TV, Impresso e/ou Mídia Digital)? | | |
| 1F. Apoio e Patrocínio | | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 1F.1 | Houve a celebração de contrato de patrocínio com empresa privada em prol do evento? | | |
| 1F.2 | Houve a celebração de convênio ou parceria com o poder público local ou estadual ou federal em prol do evento? | | |
| 1F.3 | O(s) acordo(s) com entes públicos ou privados foram suficientes para cobertura de até 25% dos custos do evento? | | |
| 1F.4 | O(s) acordo(s) com entes públicos ou privados foram suficientes para cobertura de até 50% dos custos do evento? | | |
| 1F.5 | O(s) acordo(s) com entes públicos ou privados foram suficientes para cobertura de até 75% dos custos do evento? | | |
| 1F.6 | O(s) acordo(s) com entes públicos ou privados foram suficientes para cobertura de até 100% dos custos do evento? | | |
| 1F.7 | O(s) acordo(s) com entes públicos ou privados foram suficientes para cobertura de mais de 100% dos custos do evento? | | |
| 1F.8 | Houve a celebração de acordo ou parceria com hotel ou rede hoteleira local ou local de alojamento para facilitar a hospedagem de atletas de outras cidades? | | |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br



| | | | |
|---------------------------------|--|------------|--------------------|
| 1F.9 | Houve a celebração de acordo com a mídia local, estadual ou nacional? | | |
| 1G. Inscrições | | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 1G.1 | Registrou-se mais de 100 (cem) atletas inscritos? | | |
| 1G.2 | Registrou-se mais de 150 (cento e cinquenta) atletas inscritos? | | |
| 1G.3 | Registrou-se mais de 200 (duzentos) atletas inscritos? | | |
| 1G.4 | Registrou-se mais de 300 (trezentos) atletas inscritos? | | |
| 1G.5 | Registrou-se mais de 500 (quinhentos) atletas inscritos? | | |
| 1G.6 | Registrou-se mais de 3 (três) estados participantes? | | |
| 1G.7 | Registrou-se mais de 6 (seis) estados participantes? | | |
| 1G.8 | Registrou-se mais de 12 (doze) estados participantes? | | |
| 1G.9 | Registrou-se mais de 20 (vinte) estados participantes? | | |
| 1H. Informações Técnicas | | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 1H.1 | Publicou as tabelas de jogos, com horários, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência do início do evento? | | |
| 1H.2 | Os árbitros foram escalados para o evento com até 30 (trinta) dias de antecedência do início do evento? | | |
| 2) EVENTO | | 0,0 | |
| 2A. Contratações | | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 2A.1 | Foi contratado um Coordenador Geral indicado pela CBTM? | | |
| 2A.2 | Foi contratado um Coordenador Técnico indicado pela CBTM? | | |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cibt@cibt.org.br
www.cibt.org.br



| | | | |
|------------------------------|--|------------|--------------------|
| 2A.3 | Foi contratado um Coordenador de Instalações indicado pela CBTM? | | |
| 2A.4 | Foi contratado um Árbitro Geral indicado pela CBTM? | | |
| 2B. Arbitragem | | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 2B.1 | O Árbitro Geral pôde vistoriar o evento totalmente montado com no mínimo 18 horas antes do início do evento? | | |
| 2B.2 | O quadro de arbitragem que atuou no evento é cadastrado no CBTM-Web? | | |
| 2B.3 | O quantitativo de árbitros foi adequado durante todos os dias de evento? | | |
| 2C. Condições de Jogo | | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 2C.1 | Foram utilizados separadores na área de jogo do evento? | | |
| 2C.2 | Foram utilizadas mesas de jogo padronizadas na área de jogo do evento? | | |
| 2C.3 | O quantitativo de mesas foi suficiente para a quantidade de inscritos? | | |
| 2C.4 | O conjunto de rede e suporte era padronizado? | | |
| 2C.5 | As bolas eram oficiais e uniformes? | | |
| 2C.6 | O quantitativo de bolas foi suficiente para a quantidade de inscritos/jogos? | | |
| 2C.7 | O piso era uniforme? | | |
| 2C.8 | Havia piso emborrachado? | | |
| 2C.9 | A iluminação foi adequada, conforme caderno de encargos? | | |
| 2C.10 | A área de jogo estava dentro das medidas mínimas exigidas no caderno de encargos? | | |
| 2C.11 | O layout (disposição) das mesas foi feito de maneira adequada? | | |
| 2C.12 | Havia disponibilidade de porta toalhas em todas as áreas de jogo? | | |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br



| | | | |
|------------------------------|---|------------|--------------------|
| 2C.13 | Havia disponibilidade de mesa e cadeira de árbitro em todas as áreas de jogo? | | |
| 2C.14 | Havia disponibilidade de placar padronizado em todas as áreas de jogo? | | |
| 2C.15 | Não havia interferência de iluminação externa nas áreas de jogo? | | |
| 2C.16 | Não havia fundo, parede ou interferência visual na cor branca? | | |
| 2C.17 | Foi criado espaço reservado para a instalação de mesa de controle? | | |
| 2C.18 | A mesa de controle dispunha de todas as ferramentas necessárias para o desempenho de seu trabalho (computador, impressora, papel etc.)? | | |
| 2C.19 | Houve disponibilização de internet, conforme velocidade mínima exigida no Caderno de Encargos, durante todo o período do evento? | | |
| 2C.20 | A internet funcionou adequadamente, sem interrupções, durante todo o período de evento? | | |
| 2D. Área de Prática | | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 2D.1 | Foi disponibilizada área de prática para os(as) atletas? | | |
| 2D.2 | A área de prática apresentava as mesmas condições da área de jogo? | | |
| 2D.3 | Havia piso emborrachado na área de prática? | | |
| 2D.4 | Havia bolas em quantidade suficiente na área de prática? | | |
| 2D.5 | Havia mesas em quantidade suficiente na área de prática? | | |
| 2D.6 | Havia proximidade entre a área de prática e a arena de jogos (menos de 5 minutos a pé)? | | |
| 2E. Recinto Esportivo | | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 2E.1 | Havia acessibilidade em todas as áreas de jogo? | | |
| 2E.2 | Havia local adequado para assistir os jogos (arquibancada ou cadeiras)? | | |
| 2E.3 | O local para os espectadores dispunha de acessibilidade? | | |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br



| | | | |
|------------|---|------------|--------------------|
| 2E.4 | Havia banheiros em quantitativo suficiente para atender o público presente? | | |
| 2E.5 | Os banheiros dispunham de acessibilidade? | | |
| 2F. | Mesa Principal | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 2F.1 | Houve a instalação de mesa principal, para a realização de jogos finais? | | |
| 2F.2 | A mesa principal possuía acesso de arquibancada exclusivo e próximo? | | |
| 2F.3 | A área de jogo da mesa principal possuía separadores especiais? | | |
| 2F.4 | A mesa principal tinha showcourt exclusiva, com layout temático e marca do evento? | | |
| 2F.5 | A marca da CBTM aparecia nos separadores da área de jogo da mesa principal? | | |
| 2G. | Sinalização | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 2G.1 | As mesas estavam corretamente sinalizadas com relação a sua numeração? | | |
| 2G.2 | Havia painel (manual ou eletrônico) com a apresentação clara dos resultados e próximos jogos? | | |
| 2G.3 | Havia painel eletrônico para a apresentação de resultados e próximos jogos? | | |
| 2G.4 | Havia placas de sinalização para áreas de apoio, mesa de controle, jogos, vestiários etc., para atendimento ao público e aos atletas? | | |
| 2H. | Imprensa e Comunicação | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 2H.1 | Foram produzidas fotos para o link do evento no site da CBTM? | | |
| 2H.2 | Foi contratado serviço de fotografia profissional para todos os dias de evento? | | |
| 2H.3 | Foram produzidas matérias para o link do evento no site da CBTM? | | |
| 2H.4 | Foi contratado serviço de comunicação ou assessoria de imprensa profissional para todos os dias de evento? | | |
| 2H.5 | Foi realizada a locução e apresentação de atletas e árbitros durante o evento? | | |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br



| 2I. Serviços de Apoio | | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
|---|--|------------|--------------------|
| 2I.1 | Foi disponibilizado fisioterapeuta durante todo o período do evento? | | |
| 2I.2 | Foi disponibilizado uma ambulância, com 1 (um) médico de plantão, durante todo o período do evento? | | |
| 2I.3 | Foi disponibilizado (dentro do local ou próximo - menos de 5 minutos a pé) lanchonete ou cantina para atendimento, em quantitativo suficiente? | | |
| 2I.4 | Foi disponibilizado (dentro do local ou próximo - menos de 5 minutos a pé) restaurante para atendimento, em quantitativo suficiente? | | |
| 2I.5 | Foi disponibilizado área ou sala de descanso para os atletas? | | |
| 2J. Abertura, Premiação e Atividades de Entretenimento | | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 2J.1 | Foi feita cerimônia de abertura do evento? | | |
| 2J.2 | Houve apresentação artística/cultural durante a cerimônia de abertura? | | |
| 2J.3 | Foi realizada a premiação, no mesmo dia da conquista, a todos os atletas? | | |
| 2J.4 | O ambiente de premiação era atrativo, com layout adequado (banner, backdrop etc.)? | | |
| 2J.5 | A premiação (medalhas e/ou troféus) estava com a logomarca oficial do evento? | | |
| 2J.6 | A premiação (medalhas e/ou troféus) era de boa qualidade? | | |
| 2J.7 | Houve a participação de autoridade local (municipal ou estadual) na cerimônia de abertura e/ou nas cerimônias de premiação? | | |
| 2J.8 | Houve homenagem a personalidade do tênis de mesa local? | | |
| 2J.9 | Foi criada área de entretenimento para o público participante do evento? | | |
| 2J.10 | Foi contratado locutor profissional para animação do evento? | | |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br



| | | | |
|------------|--|------------|--------------------|
| 2J.11 | Foi criada área VIP para atendimento a convidados? | | |
| 2K. | Cenário do Evento | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 2K.1 | Os materiais de comunicação foram corretamente posicionados? | | |
| 2K.2 | A marca oficial do evento foi corretamente aplicada, conforme Manual de Marca? | | |
| 2K.3 | A marca da CBTM foi aplicada nos materiais de comunicação? | | |
| 2K.4 | A marca da CBTM foi corretamente aplicada, conforme Manual de Marca? | | |
| 2K.5 | A marca da Federação Estadual foi aplicada nos materiais de comunicação? | | |
| 2K.6 | A marca da Federação Estadual foi corretamente aplicada, conforme Manual de Marca? | | |
| 2K.7 | A marca de patrocinadores e/ou apoiadores estava corretamente aplicada? | | |

| | | | |
|------------|---|------------|--------------------|
| 3) | PÓS-EVENTO | 0,0 | |
| 3A. | Tópicos Gerais do Pós-Evento | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 3A.1 | Houve fluxo de espectadores para o evento? | | |
| 3A.2 | Houve apresentação de relatório de mídia do evento, em até 15 (quinze) dias após a realização dele? | | |
| 3A.3 | A cooperação entre CBTM e o promotor do evento pode ser considerada como satisfatória? | | |
| 3A.4 | O promotor do evento apresentou relatório técnico em até 15 (quinze) dias, em modelo padrão? | | |
| 3A.5 | O evento gerou legado estrutural ou material em prol da Federação Estadual local para uso em eventos locais, projetos esportivos ou outros? | | |
| 3A.6 | O evento foi superavitário? | | |
| 3A.7 | O promotor do evento realizou alguma ação de sustentabilidade? | | |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br



| | | | |
|--|--|------------|--------------------|
| 3A.8 | O promotor realizou alguma atividade de incentivo à participação feminina? | | |
| 3B. Avaliação dos Participantes | | 0,0 | OBSERVAÇÕES |
| 3B.1 | Qual foi a nota de avaliação geral (índice de satisfação) dos participantes no evento (De 0 a 100%)? | | |



| | |
|----------------------------|--|
| Para uso da CBTM: | |
| NOME DO AVALIADOR: | |
| OBSERVAÇÕES GERAIS: | |
| APRENDIZADOS: | |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br



ANEXO XXX – MODELO DE OFÍCIO PARA PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO INTERESTADUAL OU INTERNACIONAL

[Cidade], [DD] de [mês] de [AAAA].

Ref: Pedido de Autorização para Realização do Evento [Nome do Evento], na cidade de [Nome da Cidade], pela [Nome da Federação Estadual].

Senhor(a) Presidente [Nome do Presidente da CBTM]
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Prezado(a) Senhor(a) Presidente,

A [Nome da Federação Estadual] vem por meio desta solicitar a autorização para a realização do [Nome do Evento], que será realizado na cidade de [Nome da Cidade], no período de [DD]/[MM] a [DD]/[MM] de [AAAA], se caracterizando como um evento [indicar se Interestadual ou Internacional].

O evento conta com o apoio de [Informar entidades e organismos públicos apoiadores, se houver], tendo previsão de participação de [NNN] atletas. Em anexo encaminho informações técnicas adicionais sobre a realização do evento, como dados do local, quantidade de árbitros prevista, impacto econômico projetado para o evento e outras.

Na certeza de contarmos com o seu apoio, informamos que conhecemos as taxas inerentes à realização do evento, cujo montante será prontamente recolhido após a confirmação de autorização pela CBTM.

Cordialmente,

[Nome Completo]
[Cargo na Federação Estadual]

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO XXXI – ACESSOS E PERFIL DE USUÁRIO DO CBTM-WEB

| Acessos → | Gestão Eventos Internos | Gestão Eventos Regionais | Gestão Eventos Estaduais | Gestão Eventos Nacionais (Challenge) | Gestão Eventos Nacionais (Platinum) | Banco de Dados Próprio | Banco de Dados Regional | Banco de Dados Estadual | Banco de Dados Nacional | ADM-FIN Regional | ADM-FIN Estadual | ADM-FIN Nacional | Gestão de Seleções | Gestão de Clubes | Perfil Individual | Administração do Sistema |
|----------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------|------------------|------------------|--------------------|------------------|-------------------|--------------------------|
| Perfis ↓ | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Clube | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Associação Espontânea | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Associação Educacional | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Liga Regional | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Federação Estadual | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Gerência Técnica – CBTM | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Gerência ADM-FIN – CBTM | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Gerência Desenvolv. – CBTM | | | | | | | | | | | | | | | | |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br





| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Diretoria / Comitê Executivo – CBTM | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Atleta | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Árbitro | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Técnico | | | | | | | | | | | | | | | | |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br



ANEXO XXXII – MODELO DE ESTATUTO DE FEDERAÇÃO ESTADUAL¹

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º. A FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO ESTADO [NOME DO ESTADO], fundada em [DD] de [mês] de [AAAA], é uma associação de fins [não] econômicos, com sede e foro na [Endereço completo, com logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP], regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - A FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO ESTADO [NOME DO ESTADO], neste estatuto denominado abreviadamente [FEDUF], com personalidade jurídica e patrimônios distintos dos das entidades Filiadas e Vinculadas, tem tempo de duração indeterminado.

Art. 2º. A [FEDUF] tem por finalidade:

I - Congregar as entidades Filiadas ou Vinculadas do Estado [NOME DO ESTADO] em torno do tênis de mesa, promovendo, regulamentando e dirigindo competições no território sob sua jurisdição;

II - Promover e fomentar a prática do tênis de mesa, atuando em favor do progresso de todas as entidades filiadas ou vinculadas;

III - Representar com exclusividade, e oficialmente, o tênis de mesa praticado em todo o Estado [NOME DO ESTADO], e as entidades que lhe sejam filiadas ou vinculadas, dentro e fora de sua área de jurisdição, perante órgãos públicos e privados, organizações promotoras de eventos e imprensa em geral;

IV - Regulamentar a inscrição e transferência de atletas entre entidades filiadas ou vinculadas, observadas as disposições legais ou editadas pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM), que disciplinam o assunto;

V - Registrar os atletas praticantes do esporte em todo território do [NOME DO ESTADO];

¹ Importante que, antes da reforma do Estatuto da Federação Estadual, a entidade busque orientação jurídica especializada, bem como revise os tópicos mais sensíveis relacionados com a legislação em vigor, especialmente para aquelas entidades que buscam captar recursos públicos federais.

VI - Promover a realização de cursos para treinadores, árbitros ou gestores, em alinhamento com a CBTM;

VII - Incentivar a criação de Ligas Regionais, promovendo-as e incentivando-as, em observância a critérios e premissas estabelecidas pela CBTM;

VIII - Incentivar e atuar em colaboração, de forma complementar e subsidiária, perante o desporto escolar e universitário.

Art. 3º. A [FEDUF] segue as diretrizes de cores e modelo propostas pela CBTM para a definição de sua logomarca e bandeira.

Capítulo II – DAS ENTIDADES FILIADAS E VINCULADAS

Art. 4º. Podem filiar-se à [FEDUF] entidades de fins econômicos ou não econômicos, como Clubes, Associações, Academias e Ligas Regionais, com seus estatutos ou contratos sociais devidamente registrados em cartório e que preencham as demais exigências estatutárias.

Parágrafo Único - O estatuto ou contrato social da entidade que pretenda filiar-se deve conter os seguintes dados:

- I - Denominação, fins e sede;
- II - Requisitos para admissão, demissão e exclusão de filiados;
- III - Direitos e deveres dos associados;
- IV - Fontes de recursos;
- V - Constituição e funcionamento dos órgãos sociais;
- VI - Condições para alteração do estatuto ou contrato social;
- VII - Forma de prestação e aprovação de contas;
- VIII - Responsabilidade dos Diretores ou Sócios;
- IX - Forma de extinção e destino do patrimônio.

Art. 5º. Podem vincular-se à [FEDUF] organizações que incluam entre suas atividades a prática do tênis de mesa, caracterizadas pela liberdade lúdica de seus integrantes, sejam elas de direito público ou privado, e tenham fins econômicos ou não.

§ 1º - As entidades vinculadas participarão de competições a elas destinadas e poderão participar das competições promovidas pela [FEDUF], na forma dos regulamentos competentes.

§ 2º - São exemplos de entidades vinculadas:

- I - Escolas da rede pública e privada do ensino fundamental, médio ou superior;

II - Instituições de assistência a portadores de necessidades especiais: motoras, auditivas e mentais;

III - Organizações de fins não-econômicos não necessariamente dedicados ao esporte;

IV - Associação ou grupos informais em trabalhadores de empresas ou serventuários de órgãos públicos;

V - Outros grupos que venham a ser formados.

§ 3º - As entidades vinculadas, que devem cumprir no que couber, o Estatuto e demais Normas, serão representadas por seus Presidentes, Diretores, Sócios-gerentes ou Líderes.

§ 4º - Praticantes do tênis de mesa podem vincular-se de modo individual por meio da criação de Associação Espontânea à [FEDUF].

§ 5º - As Entidades Filiadas e Vinculadas não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da [FEDUF].

Art. 6º. Os atletas, dirigentes, técnicos, preparadores físicos, auxiliares ou quaisquer outros membros de entidades vinculadas à [FEDUF] não gozam dos mesmos direitos de membros de entidades filiadas nas Assembleias Gerais.

Capítulo III – DA FILIAÇÃO

Art. 7º. A [FEDUF] é constituída por:

I - Entidades filiadas, formadas para a prática do tênis de mesa entre seus associados ou clientes;

II - Ligas Regionais, formadas para a administração do tênis de mesa nas mesorregiões estabelecidas no Estado, a saber:

- [NOME DA MESORREGIÃO]
- [...]

Art. 8º. Condições para filiação à [FEDUF]:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, de fins econômicos ou não-econômicos, voltada ao esporte formal, regularmente constituída dentro da legislação vigente;

II - Requerer filiação à [FEDUF], juntando cópia do Estatuto/Contrato Social e relação dos Membros da Diretoria;

III - No caso das entidades de prática do tênis de mesa, ter sede própria, alugada ou cedida gratuitamente, e dependência que comporte, pelo menos, três mesas de Tênis de Mesa;

IV - Desenvolver a prática do tênis de mesa, de acordo com as Regras Oficiais do Esporte;

V – Efetuar pagamento de taxas de filiação e/ou anuidade estabelecidos pela [FEDUF].

§ 1º - O pedido de filiação deverá ser firmado pelo Presidente ou Sócio da entidade/empresa, instruído com as provas de que a interessada preenche todos os requisitos.

§ 2º - A perda de qualquer dos requisitos de filiação dará causa à desfiliação da Entidade/Empresa, ou à suspensão temporária da filiação, devendo a Entidade/Empresa ser previamente notificada.

§ 3º - O exercício dos direitos por parte da Filiada fica condicionado ao pleno cumprimento de seus deveres estatutários.

§ 4º - Em caso de vacância dos poderes de qualquer das filiadas, sem o seu respectivo preenchimento nos prazos estatutários, a [FEDUF] poderá designar um Delegado que promoverá o cumprimento dos Atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional desportiva e administrativa de sua filiada.

§ 5º - Nos casos de urgência comprovada e em caráter preventivo, o órgão competente da [FEDUF] decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica a ela direta ou indiretamente vinculada que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes de seu Estatuto ou Regimento Interno, e dos Estatutos da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM) e/ou da Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF), bem como as normas contidas na legislação brasileira.

§ 6º - Da decisão da Diretoria de desfiliação alguma entidade, esta terá a duração de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, cabendo ao TJD-Estadual o julgamento da procedência e responsabilidades, garantindo-se assim o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º. A exclusão do filiado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Capítulo IV – DA VINCULAÇÃO

Art. 10. Caracteriza-se como Entidade Vinculada aquela pessoa jurídica filiada à Liga Regional oficial, sem participação em competições estaduais ou nacionais, as Associações Espontâneas e as Associações Educacionais.

Art. 11. Para ser reconhecida como Vinculada, a pessoa jurídica, a Associação Espontânea ou Associação Educacional deverá submeter sua proposta à [FEDUF], que poderá aceitar ou rejeitar o pedido, devendo a pretendente anexar a sua solicitação os seguintes documentos:

- I - Pedido escrito de reconhecimento como Vinculada, devidamente assinado pelo Representante Legal da Entidade/Empresa/Grupo Formal, endereçado ao Presidente da [FEDUF], contendo os motivos da solicitação, bem como descrevendo as atividades desenvolvidas com relação à prática do Tênis de Mesa;
- II - Apresentar cópia do Estatuto/Contrato Social/Ato Constitutivo de Associação Espontânea e relação dos Membros da Diretoria.

Art. 12. As organizações reconhecidas pela [FEDUF] como Vinculada não terão direito a participação em Assembleias Gerais, Ordinárias, Eletivas ou Extraordinárias, podendo participar de competições oficiais da [FEDUF] ou por esta autorizadas na forma do regulamento das respectivas competições.

Capítulo V – DOS DIREITOS E DEVERES DA FILIADA

Art. 13. São direitos das Entidades Filiadas:

- I - Participar das Assembleias Gerais, se cumpridos todos os requisitos exigidos para tal, nelas podendo debater e votar, através de seu Presidente ou Representante Autorizado por escrito;
- II - Disputar os Campeonatos e Torneios promovidos pela [FEDUF], pelas Ligas Regionais ou por outras Entidades, conforme autorização dos Regulamentos competentes;
- III - Apresentar sugestões, interpor Recursos ou solicitar reconsiderações aos atos que julgar lesivos os seus interesses e a de seus atletas, observadas as normas legais, estatutárias e regulamentares;
- IV - Solicitar o encaminhamento de expediente aos Órgãos do Poder Público ou às Entidades de Administração Nacional e Internacional.

Art. 14. São deveres das entidades Filiadas:

- I - Reconhecer a [FEDUF] como única e exclusiva entidade de administração e divulgação do Tênis de Mesa no Estado [NOME DO ESTADO], como integrante do Sistema Nacional do Desporto, bem como a CBTM como a única instituição nacional com as mesmas prerrogativas.
- II - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e das Leis e Regulamentos que disciplinam o esporte, em geral, e o Tênis de Mesa, em particular, bem como as normas emanadas dos órgãos desportivos públicos e privados;
- III - Pagar pontualmente as contribuições periódicas fixadas pela [FEDUF], as taxas de inscrições nas competições e as Taxa de Registro Anual (TRA);
- IV - Manter atualizados todos os dados cadastrais no Sistema CBTM-Web, referentes à Entidade, Dirigentes, Técnicos, Árbitros e/ou Atletas;
- V - Solicitar autorização para a promoção de competições intermunicipais;
- VI - Disputar os Campeonatos e Torneios promovidos pela [FEDUF] na forma dos respectivos regulamentos;
- VII - Em dias de competições, permitir o acesso a suas dependências de Atletas, Técnicos, Auxiliares e Dirigentes das entidades filiadas, Árbitros, Auxiliares, Diretores da [FEDUF], bem como, aos membros da CBTM ou outras autoridades esportivas;
- VIII - Ceder à [FEDUF], quando requisitados, suas dependências, mesas e atletas para a realização de eventos e projetos específicos;
- IX - Abster-se de recorrer à justiça comum para a solução de pendências junto à [FEDUF], antes de esgotados os recursos previstos pela justiça desportiva, conforme legislação em vigor;
- X - Enviar à [FEDUF] relatório anual das atividades ao final de cada exercício.

Capítulo VI – DAS LIGAS REGIONAIS

Art. 15. A [FEDUF] poderá autorizar a criação e o funcionamento de Ligas Regionais, disciplinadas por regulamentos próprios e delimitadas por atuação geográfica dentro do Estado.

§ 1º - Às Ligas Regionais competem:

- I - Promover competições em suas áreas de atuação, mediante prévia autorização da [FEDUF];
- II - Fixar contribuições periódicas e taxas a serem pagas por suas filiadas e vinculadas, sem prejuízo das contribuições e taxas devidas à [FEDUF];

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

III - Colaborar com a [FEDUF] na inscrição de filiados e vinculados às competições e na arrecadação de contribuições periódicas e taxas.

§ 2º - As Ligas Regionais possuem autonomia administrativa e financeira, sendo vedada a sua participação como entidade de prática esportiva em competições estaduais ou nacionais.

§ 3º - É obrigatório que as Ligas Regionais possuam, ao menos, 03 (três) entidades de prática filiadas ou vinculadas a esta.

Art. 16. A existência de Ligas Regionais não dispensa a filiação ou a vinculação das entidades de prática que participam de atividades da [FEDUF].

Capítulo VII – DOS PODERES

Art. 17. São poderes da [FEDUF]:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 1º - Os mandatos de todos os membros dos poderes da [FEDUF] serão de 04 (quatro) anos, contados da data de sua posse, permitida 01 (uma) única recondução, e só poderão ser exercidos por pessoas que satisfaçam as condições da legislação em vigor.

§ 2º - O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

§ 3º - Compete à Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal, e Tribunal de Justiça Desportiva a elaboração de seus respectivos regimentos internos.

§ 4º - Não é permitida a acumulação de mandatos nos poderes da [FEDUF], nem a acumulação de cargos por dirigentes de pessoas jurídicas filiadas.

§ 5º - Os cargos de qualquer órgão social da [FEDUF] somente poderão ser ocupados por cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 6º - Para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da [FEDUF], é vedada a participação no processo eleitoral do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau, do presidente ou vice-presidente da Entidade.

Art. 18. O membro de qualquer poder ou órgão da [FEDUF] está impedido de licenciarse do exercício do cargo ou função por prazo superior a 90 (noventa) dias, sob pena da perda do mandato ou função, sendo que o acúmulo das licenças eventualmente

solicitadas e obtidas, não poderá superar a período equivalente a 1/3 (um terço) do respectivo mandato.

Parágrafo único. O exercício do cargo ou função de quem estiver cumprindo penalidade ficará interrompido durante o cumprimento da respectiva punição.

Art. 19. O membro de cargo em órgão social da [FEDUF] não poderá, após eleito ou nomeado, exercer cargo em qualquer entidade filiada ou vinculada, devendo de tal cargo se desvincular.

Art. 20. Sempre que ocorrer vacância de qualquer membro eleito para os poderes da [FEDUF] o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

§ 1º - No caso de afastamento, desligamento ou renúncia do Presidente, o Vice-Presidente deverá assumir como Presidente da [FEDUF] e um novo processo eletivo será realizado para a escolha do Vice-Presidente. O mesmo ocorre em caso de afastamento, desligamento ou renúncia do Vice-Presidente;

§ 2º - No caso de renúncia coletiva da Diretoria, assumirá a Presidência da [FEDUF] o Presidente do Conselho Fiscal ou um de seus membros. Em tal hipótese, este deverá convocar a Assembleia Geral dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da renúncia, para recomposição do respectivo poder, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo restante do período destinado aos seus antecessores.

Art. 21. Ninguém poderá se candidatar e ser eleito para qualquer poder, cargo ou função, remunerado ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela [FEDUF].

§ 1º - Não podem ser eleitos ou nomeados para cargos em órgão social da [FEDUF] as pessoas residentes ou domiciliadas fora do Estado [NOME DO ESTADO];

§ 2º - São inelegíveis por 10 (dez) anos para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da [FEDUF] e das Entidades a ela filiadas, mesmo os de livre nomeação, os indivíduos:

- I - condenados por crime doloso em sentença definitiva, que ainda não tenha cumprido integralmente a sua pena;
- II - inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III - inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV - afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V - inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;

VI - falidos.

§ 3º - É obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso haja fundamentados indícios de terem incorrido em quaisquer das hipóteses do parágrafo segundo, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição do cargo.

§ 4º - O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da [FEDUF], na eleição que o suceder, conforme determina o inciso II, parágrafo 3º do Art. 18-A da Lei 9615/98, estão impedidos de participar do processo eleitoral.

§ 5º - Ficam impedidos de participação no processo eleitoral os membros que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva, COB, CPB, ITTF, CBTM ou outros órgãos de administração desportiva nacional ou internacional;

§ 6º - Fica definido como requisito para aquisição ao direito de se candidatar para os cargos eletivos da Diretoria da [FEDUF] que os interessados deverão ser filiados ativos, com no mínimo 01 (um) ano de filiação ininterrupta antes da data da Assembleia Geral Eletiva na qualidade de Dirigente de Entidade Filiada, Atleta, Árbitro ou Técnico.

§ 7º - A forma de comprovação deste vínculo será por meio do registro sequencial e ininterrupto de pagamento da Taxa de Registro Anual (TRA) na Categoria Ouro (ou equivalente) por parte do membro filiado ou pela apresentação de estatuto de entidade regularmente filiada em que o candidato seja membro diretivo.

Capítulo VIII – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22. A Assembleia Geral, poder supremo da [FEDUF], compor-se-á das entidades Filiadas, Clubes e Ligas Regionais, representadas por seus Presidentes, pelos Substitutos Estatutários destes ou por Delegados, nos termos do presente Estatuto, cada uma com direito a um voto; dos Membros da Comissão de Atletas; dos Membros da Comissão de Árbitros e dos Membros do Conselho Técnico.

§ 1º - Na Assembleia Geral em que houver eleição, o Delegado da entidade Filiada poderá ser credenciado por documento com firma reconhecida, não sendo permitida que o mesmo Delegado represente mais de uma Filiada.

§ 2º - O credenciamento outorgado pelo Presidente da Filiada, no regular exercício da Presidência, sempre prevalecerá sobre qualquer outro outorgado por substitutos.

§ 3º - Somente poderá participar da Assembleia Geral a filiada ou os membros que:

- I - Conte, no mínimo, com 01 (um) ano de filiação ou registro federativo (mínimo na Categoria Ouro ou equivalente) há mais de 01 (um) ano, de forma ininterrupta;
- II - Esteja com sua situação regular junto a [FEDUF].

§ 4º - O Dirigente da entidade Vinculada poderá participar da Assembleia Geral na condição de convidado, sem o direito de tomar parte dos debates, votar e ser votado.

Art. 23. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, no primeiro quadrimestre de cada ano, para:

- a) Conhecer o relatório da Diretoria relativo às atividades administrativas do ano anterior, apresentado pelo Presidente;
- b) Conhecer o relatório do Tribunal de Justiça Desportiva;
- c) Julgar as contas do exercício anterior, acompanhadas do balanço financeiro e patrimonial, instruído com parecer conclusivo do Conselho Fiscal;
- d) Conhecer, apreciar e aprovar a proposta orçamentária para o exercício financeiro que se inicia, ouvida o Conselho Fiscal;
- e) Reajustar as contribuições e taxas para o exercício, ouvido o Conselho Fiscal;
- f) Conhecer o calendário oficial e o plano de ação da **FEDUF** para o ano corrente;
- g) Decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação;
- h) Alterar este Estatuto, no todo ou em parte, respeitadas as normas vigentes, mediante o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) das filiadas presentes à Assembleia Geral;
- i) Interpretar o estatuto, em última instância.

II - A cada 04 (quatro) anos, no último trimestre, como Assembleia Geral Eletiva, para:

- a) Eleger o Presidente e o Vice-presidente da **FEDUF**;
- b) Eleger os 03 (três) Membros Efetivos e 01 (um) Membro Suplentes do Conselho Fiscal;
- c) Dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

III - Extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da **FEDUF**, do Conselho Fiscal ou por solicitação escrita feita ao Presidente por pelo menos 1/5 (um quinto) dos seus membros que compõe a Assembleia Geral, para:

- a) Destituir os administradores, sendo necessário para tal o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

- b) Decidir a respeito da desfiliação da [FEDUF] de organismos nacionais ou internacionais, mediante aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus componentes;
- c) Cassar o mandato, após o processo regular homologado pelo TJD, assegurada ampla defesa, de qualquer membro dos poderes da [FEDUF], mediante aprovação pelo voto de 3/4 (três quartos) de seus componentes, desde que comprovada a existência de motivo grave;
- d) Delegar poderes especiais ao Presidente da [FEDUF];
- e) Resolver sobre a extinção ou dissolução da [FEDUF] e, no caso de ser decidida, dar a destinação aos seus respectivos bens patrimoniais, devendo a deliberação de dissolução ser tomada pelo voto favorável de no mínimo 4/5 (quatro quintos) de suas filiadas;
- f) Autorizar contratação de empréstimos e a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, após parecer registrado do Conselho Fiscal;
- g) Outorgar Títulos Honoríficos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços à [FEDUF] ou ao Desporto Estadual ou Nacional, indicados pela Diretoria.

§ 1º - Será realizada a publicação prévia do calendário de reuniões da Assembleia Geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas ao longo do ano.

§ 2º - As Assembleias Gerais, desde que claramente estipulados em seu ato convocatório, poderão ser realizadas por meio virtual, com sistema de videoconferência previamente indicado e que possibilite o acesso por parte de todos os membros. No caso das assembleias em meio virtual, dever-se-á estipular claramente a forma de votação e decisão, bem como de registro de presença, ficando sob responsabilidade do participante manter sua estrutura de comunicação digital.

§ 3º - Nas Assembleias Gerais Eletivas deverá ser garantida a possibilidade de defesa previa em caso de impugnação do direito de participar da eleição e sistema de recolhimento dos votos imune à fraude.

Art. 24. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da [FEDUF] e sua convocação será publicada em jornal de grande circulação no Estado [NOME DO ESTADO] e em Nota Oficial publicada no site oficial da [FEDUF], seguida de envio por e-mail a todos os membros da Assembleia Geral. Em caso de Assembleia Geral Eletiva, a convocação será feita, também, mediante edital publicado em órgão de imprensa de grande circulação por 03 (três) vezes com a antecedência de:

- I - 30 (trinta) dias para as Assembleias Gerais Ordinárias e Eletivas;
- II - 15 (quinze) dias para as Assembleias Gerais Extraordinárias.

§ 1º - Do Edital constarão data, local, hora para primeira e segunda convocações e ordem do dia, sendo vetada a inclusão de “Assuntos Gerais” (ou análogos).

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada, também, a pedido do presidente do Conselho Fiscal ou de pelo menos 1/5 (um quinto) das entidades filiadas em situação regular.

Art. 25. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da [FEDUF], ou pelo seu substituto estatutário, com quórum mínimo de metade mais 01 (um) dos membros da Assembleia Geral em primeira convocação, e por qualquer quórum em segunda convocação.

Art. 26. Instalados os trabalhos na forma do artigo anterior, caberá ao Presidente da [FEDUF], ou, no seu impedimento, ao seu substituto estatutário, presidir a Assembleia Geral, salvo, quando estes estiverem impedidos, quando então, caberá a um dos membros da Assembleia Geral presidi-la, o qual não perderá o seu direito de voto.

§ 1º - O Presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para a função de Secretário.

§ 2º - O Presidente da [FEDUF] poderá intervir nos debates, embora sem direito a voto, sendo-lhe permitido transmitir a Presidência dos trabalhos a um dos membros da Assembleia Geral, que não perderá o seu direito de voto.

Art. 27. As decisões da Assembleia Geral, com as ressalvas previstas no presente Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao plenário decidir-se pela aclamação, escrutínio público ou votação secreta.

Parágrafo único. Os eventuais desempates, salvo deliberação expressa em contrário, processar-se-ão através de votação secreta, repetindo-se o escrutínio tantas vezes quantas necessárias, sendo que, quando se tratar de eleições, a igualdade no número de votos beneficiará o candidato mais idoso.

Art. 28. Nas Assembleias Gerais Eletivas somente poderão ser sufragadas chapas completas em cédula única para cada poder, contendo, impressos, os nomes dos Candidatos à Presidência e Vice-Presidência, separados dos membros candidatos ao Conselho Fiscal, cujos nomes poderão ser resumidos, desde que não haja dúvida quanto à identidade do concorrente.

§ 1º - A Secretaria da [FEDUF] não registrará as chapas que não estiverem completas.

§ 2º - O pedido de registro de chapa para cada um dos poderes será protocolado na Secretaria da [FEDUF] mediante pedido por escrito, dirigido à Comissão Eleitoral da

[FEDUF], sendo assegurada a garantia de defesa prévia nos casos de impugnação do direito de participar da eleição, assinado por 5% (cinco por cento) do número de votos do colégio eleitoral, considerando-se a soma total dos pesos, daqueles que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, em até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Eletiva.

§ 3º - O percentual de assinaturas para homologar a candidatura de uma chapa será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior em caso de o resultado da equação ser um número decimal.

§ 4º - Com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da Assembleia Geral Eletiva, a Diretoria deverá publicar o Normativo da Assembleia Geral Eletiva da **[FEDUF]**, que deverá constar a data, hora e local da Assembleia Geral Eletiva, a indicação de 03 (três) membros que irão compor a Comissão Eleitoral, as formas de registro de chapas, os membros com direito a voto, com respectivos pesos por segmento, e demais orientações específicas.

§ 5º - A Comissão Eleitoral deverá ser formada pela indicação de:

- I - 01 (um) membro indicado pela atual Diretoria;
- II - 01 (um) membro indicado pela Comissão de Atletas;
- III - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Técnico.

§ 6º - A proporção de peso por segmento nas Assembleias Gerais Eletivas deverá respeitar a seguinte proporção:

- I - 34% (trinta e quatro por cento) do total de votos garantidos para o segmento de atletas;
- II - 6% (seis por cento) do total de votos garantidos para o segmento de árbitros;
- III - Até 15% (quinze por cento) do total de votos garantidos para o segmento de Ligas Regionais filiadas;
- IV - Até 45% (quarenta e cinco por cento) do total de votos garantidos para o segmento de Clubes filiados.

§ 7º - A proporção do total de votos poderá ser ajustada para fins de arredondamento em caso de equações com números decimais, podendo ser superior no caso dos segmentos de atletas e árbitros em até 5% (cinco por cento). Caso a **[FEDUF]** não tenha Liga Regional filiada e com direito a voto na ocasião da Assembleia Geral Eletiva, a proporcionalidade de percentual desta será distribuído igualmente entre os demais segmentos, com 5% (cinco por cento) para cada um.

§ 8º - A diferença entre o peso de voto do maior para o menor não poderá exceder à proporção de 01 (um) para 06 (seis), conforme legislação em vigor.

Capítulo IX – DA DIRETORIA

Art. 29. A Diretoria da [FEDUF], com mandato de 04 (quatro) anos, é o Poder Administrativo da entidade e será formada por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente.

Art. 30. O Presidente da [FEDUF] poderá nomear até 03 (três) diretores:

- a) Diretor Técnico;
- b) Diretor Administrativo-Financeiro;
- c) Diretor de Marketing e Negócios.

§ 1º - A [FEDUF] poderá admitir como Presidente e Vice-presidente brasileiros natos ou naturalizados.

§ 2º - Os diretores nomeados são de livre nomeação e exoneração durante o mandato da Diretoria eleita.

Art. 31. Compete à Diretoria:

- I - Deliberar sobre filiação, vinculação, licença, desfiliação e desvinculação de Entidades;
- II - Deliberar sobre assuntos de sua competência e resolver sobre requerimentos de filiadas e vinculadas, nos limites de sua competência;
- III - Propor à Assembleia Geral o orçamento anual;
- IV - Propor à Assembleia Geral o reajuste das contribuições periódicas e das taxas a serem pagas por filiadas, vinculadas e atletas;
- V - Submeter à apreciação do Conselho Fiscal balanços e relatórios anuais, a serem apreciados pela Assembleia Geral, bem como balancetes trimestrais;
- VI - Propor o calendário das atividades esportivas para o ano seguinte *ad referendum* aprovado pela Assembleia Geral;
- VII - Autorizar as despesas necessárias à manutenção e atividades da [FEDUF], obedecidas as previsões orçamentárias, e solicitar à Assembleia Geral a suplementação de verbas, quando julgar necessário;
- VIII - Autorizar a contratação de serviços eventuais, temporários e terceirizados, com despesas previstas no orçamento;
- IX - Gerir e administrar a [FEDUF] nos aspectos esportivos, financeiros e de geração de recursos para a entidade;
- X - Garantir acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à

gestão da [FEDUF], os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta;

XI - Disponibilizar no site oficial da [FEDUF] todos os instrumentos de formalização dos acordos referentes ao recebimento e destinação de recursos públicos, devendo ser indicados seus valores, prazo de vigência e nomes das partes contratantes;

XII - Constituir a Ouvidoria da [FEDUF], que será encarregada de receber, processar e responder as solicitações, denúncias e sugestões, encaminhando-as para os setores competentes;

XIII - Manter a regularidade fiscal, tributária e legal perante todos os órgãos Municipais, Estadual e Federal, conforme legislação em vigor;

XIV – Manter transparência da gestão da movimentação de recursos;

XV – Zelar pelos princípios definidores de gestão democrática e controle social.

Art. 32. Compete ao Presidente e, no seu impedimento, ao Vice-presidente:

I - Propor à Assembleia Geral a outorga de Títulos Honoríficos;

II - Elaborar e alterar o Regimento Interno;

III - Representar a [FEDUF], ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo nomear procuradores com poderes especiais;

IV - Firmar notas oficiais, de cumprimento obrigatório por Filiadas e Vinculadas, seus integrantes, Técnicos, Árbitros e Atletas, respeitadas a Lei, as Normas emanadas dos Órgãos e das Autoridades Esportivas competentes e o presente Estatuto;

V - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais Normas e Atos, bem como executar decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI - Nomear e destituir Diretores que não o Vice-presidente eleito, designar representantes e nomear as Comissões que devam ser formadas;

VII - Admitir, licenciar e demitir funcionários da [FEDUF], exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-la pela natureza de suas funções;

VIII - Convocar e Presidir as Reuniões da Diretoria, exercendo nas votações o voto de qualidade em caso de empate;

IX - Emitir e endossar cheques, em conjunto com a Diretoria Administrativa-Financeira, e firmar com este documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira;

X - Visar ordens de pagamento e autorizar despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária, bem como promover, por intermédio do Diretor

Administrativo-Financeiro, o recolhimento, em bancos de comprovada idoneidade, das disponibilidades financeiras da [FEDUF];

XI - Assinar Diplomas, Certificados e Títulos Honoríficos;

XII - Convocar e instalar a Assembleia Geral e propor a convocação do Conselho Fiscal ao Presidente do Órgão;

XIII - Assinar a Ata das Reuniões da Diretoria e coordenar a publicação, em Nota Oficial, de seus Atos e Decisões, bem como dos demais Poderes, que sejam do interesse das Filiadas;

XIV - Coordenar a elaboração do relatório anual da Diretoria a ser submetido, com parecer do Conselho Fiscal, à aprovação da Assembleia Geral, bem como do calendário anual de atividades, a ser aprovado pela Diretoria ao início de cada exercício;

XV - Fiscalizar, pessoalmente ou através de observadores, as competições patrocinadas pela [FEDUF];

XVI - Praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades da [FEDUF];

XVII – Manter a escrituração, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 33. Ao Vice-presidente compete participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suceder-lhe em caso de vacância, nos termos deste Estatuto.

Art. 34. Compete à Diretoria Técnica:

I - Submeter à apreciação da Diretoria, ao início de cada exercício, a programação esportiva básica e, ao final do ano, um relatório completo das atividades desenvolvidas no período;

II - Coordenar a organização, divulgação e condução das competições programadas ou apoiadas pela [FEDUF], com a colaboração de outros Diretores, Comissões, Coordenadores e Auxiliares;

III - Manter um arquivo de ranking dos atletas das diversas categorias, bem como de documentos, fotografias, troféus e recortes de jornais sobre assuntos relacionados com o Tênis de Mesa;

IV - Verificar constantemente o estado de conservação dos materiais esportivos e uniformes, de propriedade da [FEDUF] ou a ela confiados;

- V - Indicar ao Presidente da [FEDUF] desportistas aficionados do Tênis de Mesa para as funções de Técnicos, Coordenadores, Auxiliares e Membros de Comissões;
- VI - Chefiar, ou indicar quem possa fazê-lo, Excursões de Delegações para jogos fora do Estado do [NOME DO ESTADO];
- VII - Manter-se em permanente contato com as Ligas Regionais filiadas à [FEDUF];
- VIII - Colaborar com iniciativas voltadas para a formação de treinadores e árbitros de tênis de mesa no Estado;
- IX - Constituir uma rede de detecção, formação e promoção de talentos.

Art. 35. Compete à Diretoria Administrativa-Financeira:

- I - Dar suporte administrativo a todos os órgãos sociais: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal; e ainda aos órgãos de Justiça Desportiva;
- II - Controlar o cadastramento de entidades Filiadas e Vinculadas, mantendo em dia documentos, fichas e registro informatizado;
- III - Despachar com o Presidente a correspondência recebida e auxiliá-lo na elaboração da que deva ser expedida e na agenda das Reuniões da Diretoria;
- IV - Lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- V - Supervisionar os serviços gerais de Tesouraria, feitos diretamente pela [FEDUF] ou confiados a escritório externo, com a elaboração de balancetes, balanço anual e previsão orçamentária;
- VI - Emitir e endossar cheques, em conjunto com o Presidente, e firmar com estes documentos que envolvam responsabilidade financeira ou jurídica;
- VII - Executar e registrar todos os pagamentos que devam ser feitos;
- VIII - Supervisionar os serviços de cobranças das contribuições e taxas devidas pelas entidades filiadas e vinculadas, através da rede bancária ou por qualquer outro meio;
- IX - Recolher a estabelecimento bancário designado pela Diretoria os recursos arrecadados, mantendo em caixa o necessário para pequenas despesas;
- X - Manter em dia e em ordem o controle dos pagamentos das contribuições e taxas devidas pelas entidades Filiadas e Vinculadas, fornecendo a Diretoria, mensalmente, a relação das organizações em atraso;
- XI - Zelar para que se mantenha em dia e em ordem o cadastramento de todos os bens móveis e imóveis classificados como “permanentes”, de propriedade da [FEDUF], em livros, fichas ou registro informatizado;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

XII - Manter um seguro controle sobre contratos, escrituras e apólices de seguro contra incêndio e outras, especialmente quanto ao vencimento de seus prazos de vigência.

Art. 36. Compete à Diretoria de Marketing e Negócios:

- I - Coordenar a divulgação das atividades da [FEDUF] através de boletins, na mídia (rádio, jornal e televisão), site oficial e redes sociais;
- II - Coordenar a busca de patrocínios, auxílios e subvenções para eventos e projetos promovidos pela [FEDUF];
- III - Promover a filiação de novas entidades e o aumento de interesse pelo Tênis de Mesa;
- IV - Desenvolver e captar projetos em conjunto com a CBTM ou outras entidades, de modo a promover o tênis de mesa no Estado;
- V - Coordenar os serviços de venda de ingressos, inscrições e bilheteria nos eventos e promoções da [FEDUF];
- VI - Fortalecer a identidade de marca e imagem da [FEDUF] atreladas à CBTM.

Art. 37. As atribuições dos demais Diretores de Departamentos, Auxiliares e Comissões serão enumeradas no Regimento Interno da [FEDUF] e/ou em regulamentos próprios.

Art. 38. Os membros da Diretoria da [FEDUF] respondem pessoalmente e solidariamente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade na vigência de seu mandato, nas formas previstas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. É permitida a remuneração de dirigentes, eleitos ou nomeados, nos limites previstos pela legislação em vigor. É vedada a distribuição de lucros e dividendos oriundos de exercício da entidade.

Capítulo X – DO CONSELHO FISCAL

Art. 39. O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) Membros Efetivos e 01 (um) Membro Suplente, eleitos pela Assembleia Geral Eletiva, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas 01 (uma) única recondução.

§ 1º - O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros efetivos.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos e seu Regimento Interno disporá sobre sua organização e funcionamento.

§ 3º - Não poderá integrar o Conselho Fiscal cônjuge e parentes por consanguinidade ou afinidade, até segundo grau, do Presidente e do Vice-presidente, bem como de diretores nomeados.

Art. 40. É da competência privativa do Conselho Fiscal:

- I - Ter autonomia para sua organização e funcionamento;
- II - Examinar a escrituração, os documentos da Tesouraria e da Contabilidade, a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira, emitindo parecer;
- III - Examinar balancetes da [FEDUF], emitindo parecer;
- IV - Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- V - Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe seja encaminhada pelo Presidente da [FEDUF], bem como, sobre a abertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- VI - Manifestar-se sobre proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;
- VII - Opinar sobre a compra, oneração ou alienação de bens imóveis;
- VIII - Alertar a Diretoria quanto a erros involuntários apurados no exame dos documentos apresentados, propondo a sua correção, e denunciar à Assembleia Geral graves irregularidades, promovendo a convocação do órgão;
- IX - Propor a contratação de Auditoria Externa, quando considerar necessário;
- X - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer.

Art. 41. Na ausência ou impedimento de qualquer Membro do Conselho Fiscal compete ao seu Presidente dar-lhe substituto (Membro Suplente), sendo que perderá o mandato o Conselheiro que, regularmente convocado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal deverá convocar, em até 30 (trinta) dias após o conhecimento, uma Assembleia Geral Extraordinária para a recomposição do órgão e continuidade do mandato.

Capítulo XI – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 42. A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva estão limitados ao processo e julgamento das infrações disciplinares, às competições desportivas e ao julgamento de infrações por parte de entidades filiadas ou vinculadas.

Art. 43. O TJD, órgão autônomo e independente da [FEDUF], com funcionamento junto a esta, será constituído de 09 (nove) membros, sendo:

I - 02 (dois) indicados pela entidade pela [FEDUF];

II - 02 (dois) indicados pelas entidades filiadas que participam das competições oficiais da [FEDUF], ou na inexistência desta divisão, por outra equivalente;

III - 02 (dois) advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do [NOME DO ESTADO];

IV - 01 (um) representante dos árbitros, por estes indicados;

V - 02 (dois) representantes dos Atletas, por estes indicados.

§ 1º - O mandato dos membros do TJD da entidade terá duração de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução, cabendo a esse Tribunal nomear os membros da Comissão Disciplinar da [FEDUF].

§ 2º - Os membros do TJD poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico desportivo e de conduta ilibada.

Art. 44. O TJD elegerá o seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

Parágrafo único - Os órgãos judicantes só poderão deliberar e julgar com a maioria dos auditores.

Art. 45. Junto ao TJD haverá 02 (dois) procuradores e 01 (um) secretário, nomeados pelo seu Presidente.

Art. 46. Havendo vacância de cargo de auditor do TJD, o seu Presidente deverá oficiar a entidade ou órgão indicador para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias promova nova indicação.

Art. 47. Compete ao Presidente do TJD conceder licença temporária aos membros, nunca superior a 90 (noventa) dias.

Art. 48. A Comissão Disciplinar (CD), órgão autônomo e independente da [FEDUF], deverá ser integrada por 05 (cinco) membros-auditores, que não pertençam e integrem o TJD da [FEDUF]. A CD terá competência para processar e julgar questões previstas nos Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), envolvendo competições regionais, bem como seus respectivos regulamentos, e funcionará como Primeira Instância junto ao TJD.

Parágrafo Único. A competência para nomear os Membros da Comissão Disciplinar cabe exclusivamente ao Presidente do TJD-Estadual, podendo este instalar, quando necessário, uma ou mais Comissões Disciplinares, de acordo com o número de Ligas Regionais oficialmente registradas.

Capítulo XII – DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS E DE COOPERAÇÃO

Art. 49. São Órgãos Técnicos e de Cooperação, subordinados à Diretoria da **[FEDUF]**:

- I – Comissão de Atletas;
- II – Comissão de Árbitros;
- III – Conselho Técnico.

Parágrafo único. A organização e funcionamento são objetos de regimento próprio, definidos por estes e aprovados pela Diretoria da **[FEDUF]**.

Art. 50. A Comissão de Atletas terá as seguintes premissas:

- I - Composta por 05 (cinco) atletas, sendo que ao menos 1/3 (um terço) deverá ser formado por representante de um naipe e 1/3 (um terço) de representante do segmento olímpico ou paralímpico;
- II - Os integrantes da Comissão de Atletas deverão ter idade superior a 18 (dezoito) anos, filiados à **[FEDUF]** na Categoria Ouro (ou equivalente) e com participação em ao menos 01 (uma) competição da **[FEDUF]** na temporada anterior à sua candidatura;
- III - A Comissão de Atletas deverá ser eleita diretamente pelos próprios atletas, em votação exclusiva e individual, em processo a ser organizado pela **[FEDUF]** por meio de votação online e publicada no site oficial da entidade com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Poderão votar os atletas regularmente registrados por mais de 01 (um) ano na Categoria Ouro (ou equivalente);
- IV - Os membros da Comissão de Atletas terão direito de participação, com voz e voto, nas Assembleias Gerais;
- V - O mandato da Comissão de Atletas coincidirá com o mandato da Diretoria, com processo eleitoral distinto, realizado em até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia Geral Eletiva, tendo, desta forma, duração de 04 (quatro) anos, podendo haver 01 (uma) única recondução;
- VI - As candidaturas aos cargos da comissão são individuais e devem ser feitas de acordo com premissas estabelecidas em Nota Oficial específica. A **[FEDUF]**, recebidas as habilitações, promoverá a eleição por meio eletrônico exclusivamente entre os atletas filiados;

VII - Em caso de vacância de 01 (um) ou mais membros, deverá ser convocada eleição para integração da comissão e cumprimento do mandato de seu antecessor. A convocação de eleição deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias após a vacância;

VIII - Cabe aos membros da Comissão de Atletas promover reuniões periódicas, trazendo temas e sugerindo pautas à Diretoria da [FEDUF], com contribuições para melhoria da modalidade, a apresentação de opiniões, sugestões ou críticas fundamentadas que visem o desenvolvimento do tênis de mesa. Deverá, ainda, opinar, sugerir modificações e aprovar os Regulamentos das Competições da [FEDUF] anualmente, bem como outros regimentos que porventura demonstrarem interesse formal.

Art. 51. A Comissão de Árbitros terá as seguintes premissas:

I - Composta por 03 (três) árbitros filiados há mais de 01 (um) ano junto à [FEDUF];

II - Os integrantes da Comissão de Árbitros deverão ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

III - A Comissão de Árbitros deverá ser eleita diretamente pelos próprios árbitros filiados, em votação exclusiva e individual, em processo a ser organizado pela [FEDUF] por meio de votação online e publicada no site oficial da entidade com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Poderão votar os árbitros regularmente registrados por mais de 01 (um) ano junto à [FEDUF];

IV - Os membros da Comissão de Árbitros terão direito de participação, com voz e voto, nas Assembleias Gerais;

V - O mandato da Comissão de Árbitros coincidirá com o mandato da Diretoria, com processo eleitoral distinto, realizado em até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia Geral Eletiva, tendo, desta forma, duração de 04 (quatro) anos, podendo haver 01 (uma) única recondução;

VI - As candidaturas aos cargos da comissão são individuais e devem ser feitas de acordo com premissas estabelecidas em Nota Oficial específica. A [FEDUF], recebidas as habilitações, promoverá a eleição por meio eletrônico exclusivamente entre os árbitros filiados;

VII - Em caso de vacância de 01 (um) ou mais membros, deverá ser convocada eleição para integração da comissão e cumprimento do mandato de seu antecessor. A convocação de eleição deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias após a vacância;

VIII - Cabe aos membros da Comissão de Árbitros promover reuniões periódicas, trazendo temas e sugerindo pautas à Diretoria da [FEDUF], com contribuições para melhoria de regras e regulamentos técnicos, bem como ações formativas em prol de árbitros e oficiais.

Art. 52. O Conselho Técnico terá as seguintes premissas:

I - Composto por 03 (três) membros filiados, sendo 01 (um) representante dos clubes, por estes indicados, 01 (um) representante da Comissão de Atletas, por estes indicados e 01 (um) representante da Comissão de Árbitros, por estes indicados;

II - Os integrantes do Conselho Técnico deverão ter idade superior a 18 (dezoito) anos e filiação há mais de 01 (um) ano junto à **[FEDUF]**;

III - O mandato do Conselho Técnico coincidirá com o mandato da Diretoria, com processo de indicação consecutivo à Assembleia Geral Eletiva, tendo, desta forma, duração de 04 (quatro) anos, podendo haver 01 (uma) única recondução;

IV - Em caso de vacância de 01 (um) ou mais membros, deverá ser feita nova nomeação, pelo mesmo segmento, em até 30 (trinta) dias após a vacância;

V - Compete ao Conselho Técnico da **[FEDUF]** a aprovação de regulamentos das competições por elas eventualmente organizadas.

Capítulo XIII – DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 53. O Patrimônio da **[FEDUF]** será constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, e ainda por títulos e créditos.

Parágrafo único. Caso a **[FEDUF]** venha a adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração de parceria com o poder público ou outro organismo esportivo, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.

Art. 54. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, estendendo-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O orçamento será uno e incluirão todas as receitas e despesas sujeitas às rubricas e dotações especificadas, na forma deste Estatuto.

Art. 55. Constitui a receita da **[FEDUF]**:

I - Taxas de filiação, anuidades, mensalidades, emolumentos e multas, pagos pelas entidades Filiadas e Vinculadas;

II - Taxas de Transferências de Atletas;

III - Taxas de Registro Anual (TRA);

IV - Rendas das competições e jogos promovidos pela **[FEDUF]**;

V - Produto das taxas fixadas em regimentos específicos;

- VI - Subvenções, auxílios, doações ou legados convertidos em dinheiro;
- VII - Rendas resultantes da comercialização de direitos de transmissão ou uso de imagem;
- VIII - Rendas obtidas através de contrato de patrocínio e/ou publicidade;
- IX - Taxas de licença para a realização de jogos intermunicipais e programas estruturados de capacitação;
- X - Quaisquer outros recursos pecuniários que a **FEDUF** venha a criar ou a receber;
- XI - Rendas provenientes de locação de imóveis, arrendamentos, utilidades e serviços;
- XII - Percentagens ou taxas referentes às competições entre filiadas ou seleções, por promotores particulares ou órgãos públicos, porcentagens sobre renda bruta da competição, sobre prêmios pagos aos participantes, produto de arrecadação de bilheterias e renda de serviços internos;
- XIII - Juros e outros rendimentos de capitais depositados em nome da **FEDUF** ou de Títulos de Créditos;
- XIV - Direitos peculiares oriundos de contratos ou disposição de leis desportivas;
- XV - Qualquer renda eventual, arrecadações advindas de promoções de sorteios, bingos e similares, de acordo com a lei pertinente;
- XVI - Doações;
- XVII - Outras, eventuais.

Parágrafo único. Todos os recursos deverão ser aplicados integralmente para a manutenção dos objetivos estatutários.

Art. 56. As despesas da **FEDUF** compreendem:

- I - Salários e encargos sociais;
- II - Pagamentos por serviços eventuais, temporários e terceirizados;
- III - Divulgação e prêmios das competições;
- IV - Gastos com obras, reparos e manutenção de bens móveis e imóveis;
- V - Custo de material de expediente e de limpeza;
- VI - Impostos e taxas;
- VII - Água, luz e telefone;
- VIII - Obrigações com pagamentos decorrentes de decisões judiciais, contratos e operações de crédito;
- IX - Encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previsto no orçamento;
- X - Contribuições devidas às entidades a que estiver filiadas a **FEDUF**;
- XI - Pagamento de taxas de inscrição em eventos nacionais e internacionais;

- XII - Investimentos na formação e capacitação de recursos humanos;
- XIII - Outras, eventuais.

Capítulo XIV – DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 57. A [FEDUF] poderá conceder através da Assembleia Geral, por proposta fundamentada do Presidente da [FEDUF], a Medalha de Mérito do Tênis de Mesa do Estado [NOME DO ESTADO], concedida às pessoas físicas que tenham prestado relevantes e inestimáveis serviços ao Tênis de Mesa do Estado.

§ 1º - A Medalha de Mérito do Tênis de Mesa do Estado [NOME DO ESTADO] será concedida a até 02 (duas) pessoas anualmente.

§ 2º - Será concedido reconhecimento público ao atleta de entidade Filiada à [FEDUF] que obtiver título individual ou por equipe de Campeão Brasileiro, Sul-Americano, Pan-Americano, Olímpico ou Mundial.

Capítulo XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. Todas as resoluções da [FEDUF] serão comunicadas às suas Filiadas por meio de Notas Oficiais, que serão exibidas na página oficial da entidade, em coluna específica com o nome de Notas Oficiais. Para todos os efeitos legais, os prazos das ações passarão a vigorar após a efetiva inserção das Notas Oficiais na página oficial da [FEDUF], que deverão obrigatoriamente fazer constar data e a hora dessa inserção.

Art. 59. O Regimento Interno, aprovado e alterado pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, complementará o presente Estatuto.

Art. 60. Os Membros dos Poderes e dos Órgãos Técnico e de Cooperação da [FEDUF], bem como, os Presidentes e Diretores das entidades Filiadas e Vinculadas, portadores de carteira de identificação por ela expedida, terão acesso a todas as praças de desportos sujeitas à Jurisdição da Entidade.

Art. 61. As entidades Filiadas e Vinculadas, bem como os Atletas, Dirigentes, Técnicos, Auxiliares e pessoas físicas que lhes forem direta ou indiretamente subordinadas ou vinculadas, mediante remuneração ou sem remuneração, tendo em vista a legislação disciplinadora da matéria, estão impedidos de recorrer à justiça comum para a solução

de suas pendências com a [FEDUF], antes de esgotados os recursos previstos na justiça desportiva.

Art. 62. Em caso de dissolução da [FEDUF] o seu patrimônio líquido reverterá "pro rata" em benefício a pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação em vigor, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 63. Este Estatuto foi reformado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em [DD] de [MÊS] de [AAAA], e entra em vigor na data de seu Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca do [CIDADE/UF], ficando revogado o Estatuto até então em vigor.

[CIDADE/UF], [DD] de [MÊS] de [AAAA].

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Secretário da Assembleia

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Presidente da Assembleia

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

ANEXO XXXIII – MODELO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL²

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA [NOME DA ENTIDADE], realizada no dia [dia por extenso] de [mês por extenso] de [ano por extenso], na [endereço completo], [Cidade]/[UF], CEP [NN.NNN-NNN] e por meio virtual através de software de videoconferência [NOME DO SOFTWARE], com o seguinte link virtual de acesso: [COPIAR LINK E DADOS DE ACESSO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO], encaminhado para todos os membros da Assembleia Geral por e-mail e publicado em Nota Oficial [NÚMERO E LINK DA NOTA OFICIAL]. Cumpridas as exigências legais de convocação, conforme publicação do instrumento convocatório no [DADOS DA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, CONFORME ESTATUTO DA ENTIDADE]. O(A) Presidente da Assembleia, Sr(a). [NOME COMPLETO] abriu a reunião e foram apresentadas as seguintes credenciais: [NOME COMPLETO], [FUNÇÃO OU ÓRGÃO QUE REPRESENTA]; [NOME COMPLETO], [FUNÇÃO OU ÓRGÃO QUE REPRESENTA]; [NOME COMPLETO], [FUNÇÃO OU ÓRGÃO QUE REPRESENTA]; [NOME COMPLETO], [FUNÇÃO OU ÓRGÃO QUE REPRESENTA] (...). Tendo sido atingido o quórum mínimo previsto no Estatuto Social para a assembleia iniciar no horário da primeira convocação, às [hora por extenso] horas, iniciou-se os trabalhos para, primeiramente, indicar o(a) Sr(a). [NOME COMPLETO] para secretariar a reunião, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. O(A) Presidente da Assembleia iniciou os trabalhos saudando os presentes e, de acordo com a ordem do dia, convidou [DETALHAR O OCORRIDO NA ASSEMBLEIA, CONFORME SEQUÊNCIA DE PAUTA DEFINIDA NA CONVOCAÇÃO]. Retomando a palavra, o(a) Presidente da Assembleia, Sr(a). [NOME COMPLETO], agradeceu o apoio e o voto de confiança e reafirmou o compromisso de seguir trabalhando para corresponder com as necessidades de desenvolvimento do tênis de mesa no [ÁREA DE ABRANGÊNCIA], pedindo que eu, [NOME COMPLETO DO(A) SECRETÁRIO(A)], lavrasse a presente ata, que serão assinados por mim e pelo Presidente, conforme determinação da Assembleia.

[Cidade], [DD] de [mês] de [AAAA].

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Secretário da Assembleia

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Presidente da Assembleia

² Recomenda-se que as atas sejam redigidas e revisadas por advogado especializado. Cartórios de diferentes regiões podem fazer diligências distintas para objetos de mesma natureza.

ANEXO XXXIV – MODELO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA³

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA DA [NOME DA ENTIDADE], realizada no dia [dia por extenso] de [mês por extenso] de [ano por extenso], na [endereço completo], [Cidade]/[UF], CEP [NN.NNN-NNN] e por meio virtual através de software de videoconferência [NOME DO SOFTWARE], com o seguinte link virtual de acesso: [COPIAR LINK E DADOS DE ACESSO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO], encaminhado para todos os membros da Assembleia Geral por e-mail e publicado em Nota Oficial [NÚMERO E LINK DA NOTA OFICIAL]. Cumpridas as exigências legais de convocação, conforme publicação do instrumento convocatório no [DADOS DA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, CONFORME ESTATUTO DA ENTIDADE]. O(A) Presidente da Assembleia, Sr(a). [NOME COMPLETO] abriu a reunião e foram apresentadas as seguintes credenciais: [NOME COMPLETO], [FUNÇÃO OU ÓRGÃO QUE REPRESENTA]; [NOME COMPLETO], [FUNÇÃO OU ÓRGÃO QUE REPRESENTA]; [NOME COMPLETO], [FUNÇÃO OU ÓRGÃO QUE REPRESENTA]; [NOME COMPLETO], [FUNÇÃO OU ÓRGÃO QUE REPRESENTA] (...). Tendo sido atingido o quórum mínimo previsto no Estatuto Social para a assembleia iniciar no horário da primeira convocação, às [hora por extenso] horas, iniciou-se os trabalhos para seguir a ordem do dia: (1) Eleição da [INFORMAR ÓRGÃO]; (2) Posse dos Eleitos. Para tanto, abriu-se o processo de votação, apresentando as cédulas assinadas pela Comissão Eleitoral e o sistema de recolha e apuração dos votos. Após a votação seguida da apuração, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes na Assembleia, da Chapa [NOME DA CHAPA] para [NOME DO ÓRGÃO], formada pelos seguintes membros [NOME COMPLETO, FUNÇÃO]; [NOME COMPLETO, FUNÇÃO], para um mandato de [NN] [(anos por extenso)] anos. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, [NOME COMPLETO], lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

[Cidade], [DD] de [mês] de [AAAA].

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Secretário da Assembleia

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Presidente da Assembleia

³ Recomenda-se que as atas sejam redigidas e revisadas por advogado especializado. Cartórios de diferentes regiões podem fazer diligências distintas para objetos de mesma natureza.

ANEXO XXXV – MODELO DE NORMA DE TRANSFERÊNCIAS ESTADUAL

Capítulo I – INTRODUÇÃO

Art. 1º - As transferências de atletas entre entidades de prática desportiva far-se-ão em consonância com os princípios fixados nesta norma, os quais são adotados pelas entidades vinculadas à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM).

Art. 2º - As transferências de atletas entre Federações, inclusive aquelas em que sejam interessadas entidades do exterior, somente serão apreciadas se efetuadas através da CBTM.

Capítulo II – DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 3º - O requerimento de transferência de âmbito nacional ou internacional será encaminhado pelo atleta à CBTM via Federação de destino, devendo ser utilizado para tal fim o formulário padronizado disponibilizado no CBTM-Web, que também dispõe sobre as demais providências necessárias para sua efetuação.

Art. 4º - O requerimento de transferência de âmbito estadual será encaminhado pelo atleta à [FEDUF], via entidade de prática desportiva filiada de destino, devendo ser utilizado e devidamente preenchido para tal fim o formulário padronizado da [FEDUF] e recolhimento da taxa de transferência conforme tabela.

§ 1º. Com a finalidade de verificar a autenticidade das informações constantes da complementação de que trata o artigo anterior, a [FEDUF] poderá efetivar as diligências que julgar necessárias ao cumprimento de todas as exigências, podendo ainda, solicitar, antes do despacho final, esclarecimentos ou comprovações do que for pelo atleta alegado.

§ 2º. A inexatidão das informações, verificadas a qualquer tempo, tornará nula a transferência, restabelecendo-se o vínculo do atleta com a entidade de prática desportiva de origem, ficando o requerente e as entidades sujeitos às penalidades previstas na legislação desportiva.

§ 3º. A entidade de prática desportiva responsável pelo encaminhamento do requerimento de transferência só deverá fazê-lo após verificação de que todos os requisitos atendem as disposições deste Artigo.

§ 4º. Caso o responsável legal da entidade de prática desportiva de origem não assine o formulário de transferência, por motivo qualquer, a transferência será feita a sua revelia, desde que não haja nenhum impedimento legal ao atleta e após a [FEDUF] apurar a razão da não assinatura.

Art. 5º - Após o recebimento do pedido de transferência, este será encaminhado para a Diretoria Técnica da [FEDUF] a fim de que sejam feitas as necessárias conferências e apreciação.

Art. 6º - Não será efetivada a transferência do atleta:

- a) Quando este estiver indiciado perante órgão da Justiça Desportiva ou em cumprimento de pena disciplinar por esta aplicada;
- b) Quando estiver cumprindo estágio;
- c) Quando não for efetuado o pagamento da taxa de transferência;
- d) Quando não houver atendimento, na íntegra, ao disposto no Artigo 4º desta norma.

Art.7º - A [FEDUF], após haver deferido o processo de transferência, poderá, a qualquer tempo, proceder a uma revisão do mesmo, desde que tenha motivo para duvidar de sua legitimidade ou regularidade.

Parágrafo único. No caso de ser confirmada qualquer irregularidade e apurada a responsabilidade do atleta ou da entidade, será aplicada o disposto no parágrafo 2º do Art. 4º desta norma.

Capítulo III – DAS TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS ORIUNDOS DE ENTIDADES DO EXTERIOR

Art. 8º - O atleta transferido de Federação estrangeira, com filiação internacional, para entidade brasileira, ficará sujeito às disposições desta norma, no que lhe for aplicável, respeitadas as regulamentações a que a CBTM deva obediência por determinação internacional.

Parágrafo único. O atleta transferido de entidade estrangeira somente poderá participar de competição desportiva oficial com o visto de permanência ou temporário.

Capítulo IV – DO CANCELAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 9º - Depois de haver sido deferido o pedido de transferência, este não poderá ser cancelado, nem mesmo a requerimento do atleta.

Capítulo V – DA PARTICIPAÇÃO DO ATLETA DURANTE O PROCESSAMENTO DA TRANSFERÊNCIA

Art. 10 - O atleta só poderá atuar pela nova entidade de prática desportiva após 48 (quarenta e oito) horas após ter efetuado o recolhimento da taxa de transferência.

Art. 11 - O atleta só poderá realizar três transferências no ano. Duas no 1º Semestre (sendo uma no mês de carência) e uma no 2º Semestre.

Capítulo VI – DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 12 - Concedida a transferência, e cumprindo o prazo de carência de 48 (quarenta e oito) horas, o atleta adquirirá condição de jogo.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - O valor da taxa de transferência será fixado, anualmente, pela [FEDUF] e apresentada na Tabela de Taxas de Emolumentos.

§ 1º - O valor da taxa de transferência será repassado 70% (setenta por cento) para a entidade de prática desportiva de origem do atleta e os 30% (trinta por cento) restantes ficando com a [FEDUF];

§ 2º - Não será cobrada transferência do atleta cuja entidade de prática desportiva tenha se desfilado ou encerrado suas atividades, assim como após a última competição do Calendário Estadual e até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

§ 3º - Caso aconteça de um clube desistir de continuar disputando o Campeonato Estadual, ou venha a ser suspenso, seus atletas poderão, automaticamente se transferir para outra entidade de prática desportiva filiada, levando consigo a pontuação que, até então, porventura, tenha conseguido, ficando este isento de pagamento da taxa de transferência.

§ 4º - Encontra-se livre para se transferir para qualquer outra entidade filiada à Federação, sem ônus financeiro ou exigência documental alguma, todo atleta que ficar ao menos dois anos sem disputar quaisquer competições pela entidade a qual teve seu último vínculo registrado na Federação.

Art.14º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da [FEDUF].

Art.15º - Esta norma entrará em vigor na data de sua aprovação.

[CIDADE/UF], [DD] de [MÊS] de [AAAA].

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Presidente da [FEDUF]

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

A/C Sr(a). [NOME COMPLETO]
Presidente da [FEDUF]

Venho por meio desta solicitar a minha transferência do [NOME DA ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA DE ORIGEM] para [NOME DA ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA DE destino].

Informo que estou ciente das Normas de Transferência de Atletas da [FEDUF].

[CIDADE/UF], [DD] de [MÊS] de [AAAA].

| | |
|--|--|
| <p>[ASSINATURA]</p> <hr/> <p>[NOME COMPLETO DO ATLETA]</p> | <p>[ASSINATURA]</p> <hr/> <p>[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL (EM CASO DE ATLETA MENOR DE 18 ANOS)]</p> |
|--|--|

| | |
|---|--------------|
| De acordo: | |
| Entidade de Prática Desportiva de Origem: [NOME DA ENTIDADE] | |
| Representante Legal da EPD-Origem: [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EPD-ORIGEM] | [ASSINATURA] |
| Entidade de Prática Desportiva de Destino: [NOME DA ENTIDADE] | |
| Representante Legal da EPD-Destino: [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EPD-ORIGEM] | [ASSINATURA] |

| | |
|---|---|
| PARA USO DA [FEDUF]: | |
| Processo Regular: | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Pagamento de Taxa: | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Observações: | [INCLUIR OBSERVAÇÕES, CASO NECESSÁRIO] |
| [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL-TÉCNICO DA FEDUF] | [ASSINATURA] |

ANEXO XXXVI – REGULAMENTO DO QUADRO DE ARBITRAGEM

Capítulo I – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Quadro de Arbitragem da [FEDUF] é constituído por árbitros devidamente habilitados para o exercício dessa função, com direitos e deveres constantes nos Estatutos, Regulamentos e Leis em vigor na [FEDUF] e CBTM, e no presente Regulamento.

Art. 2º - Só poderão integrar o Quadro de Arbitragem da [FEDUF] os árbitros habilitados pela ITTF, pela CBTM ou pela própria [FEDUF] e reconhecidos por esta Federação e pela CBTM, que, além dos conhecimentos indispensáveis para a função, venham prestando seus serviços à [FEDUF].

Art. 3º - Qualquer árbitro, para atuar em competições de níveis regional, nacional e internacional, deverão estar previamente e devidamente registrados na [FEDUF] e na CBTM, devendo pagar anualmente a TRA (Taxa de Registro Anual) e estar com o seu cadastro atualizado.

Capítulo II – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º - Os árbitros da [FEDUF] são classificados como árbitros de categoria Estadual. Parágrafo único. A Categoria Estadual é constituída por árbitros credenciados pelas Federações estaduais, ou mesmo pela CBTM, após Curso de Regras de teoria e prática com prova de conhecimentos, a fim de atuarem em competições de âmbito estadual sob coordenação da CBTM ou Federação filiada.

Art. 5º - Caberá à [Comissão de Árbitros], conforme dispositivo estatutário, decidir, sob qualquer aspecto, a respeito de suspensões ou licenças de árbitros da [FEDUF]. Parágrafo único. O Presidente da [Comissão de Árbitros] será nomeado Coordenador de Arbitragem, que será a pessoa destinada a conduzir e mediar as reuniões e organização do quadro de arbitragem.

Capítulo III – DA INCLUSÃO OU EXCLUSÃO NO QUADRO DE ARBITRAGEM E DESLIGAMENTO

Art. 6º - A proposta para inclusão de árbitros no Quadro de Arbitragem da [FEDUF] seguirá o disposto no Art. 4º deste regulamento.

Art. 7º - O árbitro pode ser desligado do Quadro de Arbitragem da [FEDUF] quando este se recusar a atender à convocação, sem motivo justificado ou por indisciplina em eventos promovidos, realizados ou coordenados pela [FEDUF] ou pela CBTM.

§ 1º - Deve-se garantir o direito ao contraditório e ampla defesa em caso de medida restritiva de atuação de árbitros, cabendo ao TJD-Estadual e ao STJD, em última instância, o julgamento e a punição em caso de medidas disciplinares.

§ 2º - O pedido para a exclusão de árbitros do Quadro de Arbitragem da [FEDUF] deverá ser proveniente da [Comissão de Árbitros] da [FEDUF], endereçada à Procuradoria do TJD-Estadual.

§ 3º - O árbitro desligado do Quadro de Arbitragem da [FEDUF] somente poderá retornar após cumprida a sua pena de suspensão.

Capítulo IV – DA PROMOÇÃO, PROVAS E EXAMES

Art. 8º - A promoção de árbitros seguirá o regulamento estabelecido pela CBTM, para o nível nacional, e ITTF, para o nível internacional.

Art. 9º - A realização de provas e exames seguirá as diretrizes e o conteúdo programático de cursos de formação, bem como regulamentação específica da [FEDUF], CBTM e/ou ITTF.

Capítulo V – DAS ATUAÇÕES

Art. 10 - Para que os árbitros possam atuar dentro das conformidades das Leis do Tênis de Mesa, é necessário que estes sejam comunicados da escala de arbitragem elaborada pelo Coordenador de Arbitragem, registrada por meio de Nota Oficial.

Art. 11 - Quando do início da competição, será entregue ao árbitro uma bola ou uma caixa de bolas e o árbitro se tornará responsável por estes. Quando a bola estiver imprópria para jogar, o árbitro deverá levar a bola danificada até a Mesa de Controle para trocá-la por outra. Se o árbitro não estiver de posse da bola danificada e solicitar outra, serão descontados R\$ 5,00 (cinco reais) da sua ajuda de custo de manutenção.

Art. 12 - O árbitro deverá estar presente ao evento 01 (uma) hora antes do início programado da primeira rodada ou mediante determinação do Árbitro Geral. A tabela abaixo determina os seguintes procedimentos em caso de atraso:

I - Atraso 1ª vez – Notificação por escrito.

II - Atraso 2ª vez – Multa 20% sobre a remuneração prevista.

III - Atraso 3ª vez – Multa de 40% sobre a remuneração prevista e dispensa do Evento.

Art. 13 - São direitos dos árbitros registrados no Quadro de Arbitragem da [FEDUF]:

a) Ter livre ingresso no local das competições ou reuniões nos eventos, mediante o uso de crachá, ou outra identificação apropriada.

b) Levar para debates, nas reuniões oficiais, todas as dúvidas de interpretação das Regras Oficiais.

- c) Frequentar os cursos ou palestras porventura instituídas pela CBTM ou [FEDUF], visando conhecer e empregar melhores técnicas para o seu aperfeiçoamento.
- d) Receber os certificados ou diplomas a que tiverem direito, por aprovação nos exames dos diversos níveis da arbitragem ou ao reconhecimento de participação nos eventos de competição da [FEDUF] e/ou da CBTM.
- e) Receber as ajudas de manutenção estipuladas pela [FEDUF] nos eventos.

Art. 14 - Para a atuação de árbitros em eventos da [FEDUF] e da CBTM, será obedecido o seguinte procedimento:

- a) Confecção da Lista de Nomes, com critérios técnicos, estabelecida pelo Coordenador de Arbitragem da [FEDUF], indicando o número de árbitros, que será no máximo igual ao dobro do número de mesas previstas para o evento, mais o Árbitro Geral e o(s) Árbitro(s) Adjunto(s). Este grupo de Árbitros, Árbitro Geral e Árbitro(s) Adjunto(s) serão denominados Equipe de Arbitragem do Evento.
- b) O Coordenador de Arbitragem da [FEDUF] submeterá a lista de nomes à Direção Técnica da [FEDUF] ou CBTM, quando for o caso, para avaliação e confirmação.
- c) Dentro da lista de árbitros aptos, retornada pela [FEDUF] ou CBTM ao Coordenador de Arbitragem da [FEDUF], este fará a convocação de todos os árbitros selecionados.

Art. 15 - Devem ser observadas e acatadas paralelamente às convocações as normas que visem valorizar a disponibilidade e funcionalidade dos árbitros, por merecimento, como árbitros que tenham atuado ou atendido o maior número de vezes às convocações no último semestre imediato e que se mostrem sempre dispostos a colaborar para o bom andamento das competições, bem como aqueles que menos tenham sido advertidos ou descontados nos valores a receber, por quaisquer motivos.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Os árbitros, quando estiverem atuando em eventos da [FEDUF], usarão uniformes estabelecidos ou fornecidos por esta.

Art. 17 - A atividade de cada árbitro poderá ser devidamente anotada em sua ficha individual, que será de responsabilidade do Coordenador de Arbitragem.

Art. 18 - Os árbitros serão dirigidos por um Árbitro Geral, Árbitro(s) Adjunto(s) e pelo Coordenador de Arbitragem da [FEDUF].

Art. 19 - Os árbitros do Quadro de Arbitragem ficam sujeitos às normas emanadas pela CBTM, em especial o Manual do Tênis de Mesa e o Manual de Arbitragem, bem como as regras instituídas pela ITTF e legislação em vigor.

Art. 20 - Para avaliar o desempenho dos árbitros nos eventos, a [FEDUF] deverá apresentar um relatório trimestral sobre a atuação de cada árbitro nos eventos, sob responsabilidade do Coordenador de Arbitragem.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela [Comissão de Árbitros].

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br



Art. 22 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

[CIDADE/UF], [DD] de [MÊS] de [AAAA].

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Presidente da [FEDUF]

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO XXXVII – MODELO DE RELATÓRIO ANUAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA [NOME DA FEDERAÇÃO ESTADUAL] DO ANO DE [AAAA]

A [NOME DA FEDERAÇÃO ESTADUAL] realizou [XXX] eventos Estaduais, conforme detalhado na Tabela 01. As Ligas Regionais filiadas realizaram [XXX] eventos Regionais, conforme detalhado na Tabela 02.

Tabela 01: Eventos Estaduais Organizados pela [FEDUF]

| NOME DO EVENTO | CIDADE/UF | LOCAL | PERÍODO | TOTAL DE INSCRIÇÕES |
|-----------------------------|------------------|---|--------------------------|--|
| [INFORMAR O NOME DO EVENTO] | [CIDADE-SEDE/UF] | [INFORMAR NOME DO GINÁSIO OU LOCAL DO EVENTO] | De [DD/MM] a [DD/MM/AAA] | [XXX] inscritos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ [XXX] Masculino ▪ [XXX] Feminino ▪ [XXX] Olímpico ▪ [XXX] Paralímpico ▪ [XXX] Individual ▪ [XXX] Equipes ▪ [XXX] Até 12 anos ▪ [XXX] De 13 a 15 anos ▪ [XXX] De 16 a 18 anos |
| [INFORMAR O NOME DO EVENTO] | [CIDADE-SEDE/UF] | [INFORMAR NOME DO GINÁSIO OU LOCAL DO EVENTO] | De [DD/MM] a [DD/MM/AAA] | [XXX] inscritos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ [XXX] Masculino ▪ [XXX] Feminino ▪ [XXX] Olímpico ▪ [XXX] Paralímpico ▪ [XXX] Individual ▪ [XXX] Equipes ▪ [XXX] Até 12 anos ▪ [XXX] De 13 a 15 anos ▪ [XXX] De 16 a 18 anos |

Tabela 02: Eventos Regionais Organizados pelas Ligas Regionais Filiadas à [FEDUF]

| NOME DO EVENTO / LIGA REGIONAL | CIDADE/UF | LOCAL | PERÍODO | TOTAL DE INSCRIÇÕES |
|---|------------------|---|--------------------------|--|
| [INFORMAR O NOME DO EVENTO / NOME DA LIGA REGIONAL] | [CIDADE-SEDE/UF] | [INFORMAR NOME DO GINÁSIO OU LOCAL DO EVENTO] | De [DD/MM] a [DD/MM/AAA] | [XXX] inscritos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ [XXX] Masculino ▪ [XXX] Feminino ▪ [XXX] Olímpico ▪ [XXX] Paralímpico |

| | | | | |
|---|------------------|---|--------------------------|--|
| | | | | <ul style="list-style-type: none"> ▪ [XXX] Individual ▪ [XXX] Equipes ▪ [XXX] Até 12 anos ▪ [XXX] De 13 a 15 anos ▪ [XXX] De 16 a 18 anos |
| [INFORMAR O NOME DO EVENTO / NOME DA LIGA REGIONAL] | [CIDADE-SEDE/UF] | [INFORMAR NOME DO GINÁSIO OU LOCAL DO EVENTO] | De [DD/MM] a [DD/MM/AAA] | <ul style="list-style-type: none"> ▪ [XXX] inscritos: ▪ [XXX] Masculino ▪ [XXX] Feminino ▪ [XXX] Olímpico ▪ [XXX] Paralímpico ▪ [XXX] Individual ▪ [XXX] Equipes ▪ [XXX] Até 12 anos ▪ [XXX] De 13 a 15 anos ▪ [XXX] De 16 a 18 anos |

A média de participação em eventos estaduais foi de [XXX] atletas, com um total de [XXX] atletas participantes. Nas competições regionais, registrou-se um total de [XXX] participações ao longo do ano.

Em relação a eventos nacionais e internacionais, a [FEDUF] realizou [XXX] evento(s), conforme detalhado na Tabela 03.

Tabela 03: Eventos Nacionais e Internacionais Organizados pela [FEDUF]

| NOME DO EVENTO | CIDADE/UF | LOCAL | PERÍODO | TOTAL DE INSCRIÇÕES |
|-----------------------------|------------------|---|--------------------------|--|
| [INFORMAR O NOME DO EVENTO] | [CIDADE-SEDE/UF] | [INFORMAR NOME DO GINÁSIO OU LOCAL DO EVENTO] | De [DD/MM] a [DD/MM/AAA] | <ul style="list-style-type: none"> ▪ [XXX] inscritos: ▪ [XXX] Masculino ▪ [XXX] Feminino ▪ [XXX] Olímpico ▪ [XXX] Paralímpico ▪ [XXX] Individual ▪ [XXX] Equipes ▪ [XXX] Até 12 anos ▪ [XXX] De 13 a 15 anos ▪ [XXX] De 16 a 18 anos |
| [INFORMAR O NOME DO EVENTO] | [CIDADE-SEDE/UF] | [INFORMAR NOME DO GINÁSIO OU LOCAL DO EVENTO] | De [DD/MM] a [DD/MM/AAA] | <ul style="list-style-type: none"> ▪ [XXX] inscritos: ▪ [XXX] Masculino ▪ [XXX] Feminino ▪ [XXX] Olímpico ▪ [XXX] Paralímpico ▪ [XXX] Individual ▪ [XXX] Equipes ▪ [XXX] Até 12 anos ▪ [XXX] De 13 a 15 anos ▪ [XXX] De 16 a 18 anos |

Além das competições do sistema federado, a [FEDUF] organizou ou operacionalizou [XXX] evento(s) de âmbito escolar ou universitário, conforme detalhado na Tabela 04.

Tabela 04: Eventos Estudantis Organizados ou Operacionalizados pela [FEDUF]

| NOME DO EVENTO / ENTIDADE PARCEIRA | CIDADE/UF | LOCAL | PERÍODO | TOTAL DE INSCRIÇÕES |
|---|------------------|---|--------------------------|---|
| [INFORMAR O NOME DO EVENTO / ENTIDADE PARCEIRA] | [CIDADE-SEDE/UF] | [INFORMAR NOME DO GINÁSIO OU LOCAL DO EVENTO] | De [DD/MM] a [DD/MM/AAA] | [XXX] inscritos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ [XXX] Masculino ▪ [XXX] Feminino ▪ [XXX] Olímpico ▪ [XXX] Paralímpico ▪ [XXX] Individual ▪ [XXX] Equipes ▪ [XXX] Até 12 anos ▪ [XXX] De 13 a 15 anos ▪ [XXX] De 16 a 18 anos |
| [INFORMAR O NOME DO EVENTO / ENTIDADE PARCEIRA] | [CIDADE-SEDE/UF] | [INFORMAR NOME DO GINÁSIO OU LOCAL DO EVENTO] | De [DD/MM] a [DD/MM/AAA] | [XXX] inscritos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ [XXX] Masculino ▪ [XXX] Feminino ▪ [XXX] Olímpico ▪ [XXX] Paralímpico ▪ [XXX] Individual ▪ [XXX] Equipes ▪ [XXX] Até 12 anos ▪ [XXX] De 13 a 15 anos ▪ [XXX] De 16 a 18 anos |

Na questão da formação de recursos humanos, a [FEDUF] promoveu [XXX] curso(s), conforme detalhado na Tabela 05.

Tabela 05: Cursos Organizados pela [FEDUF]

| NOME DO CURSO / ENTIDADE PARCEIRA | CIDADE/UF | LOCAL | PERÍODO | TOTAL DE INSCRIÇÕES |
|--|------------------|-----------------------------|--------------------------|--|
| [INFORMAR O NOME DO CURSO / ENTIDADE PARCEIRA] | [CIDADE-SEDE/UF] | [INFORMAR O LOCAL DO CURSO] | De [DD/MM] a [DD/MM/AAA] | [XXX] inscritos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ [XXX] Masculino ▪ [XXX] Feminino |
| [INFORMAR O NOME DO CURSO / ENTIDADE PARCEIRA] | [CIDADE-SEDE/UF] | [INFORMAR O LOCAL DO CURSO] | De [DD/MM] a [DD/MM/AAA] | [XXX] inscritos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ [XXX] Masculino ▪ [XXX] Feminino |

Por fim, destaque para outros números técnicos e gerenciais relacionados às atividades desempenhadas pela [FEDUF], conforme demonstrado pela Tabela 06.

Tabela 06: Números Técnicos e Gerenciais da [FEDUF] em [AAAA]

| TÓPICO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL |
|---|-------------------|-------------------------------|
| Atletas Registrados | Atletas | [INFORMAR QUANTIDADE TOTAL] A |
| Técnicos Registrados | Técnicos | [INFORMAR QUANTIDADE TOTAL] A |
| Árbitros Registrados | Árbitros | [INFORMAR QUANTIDADE TOTAL] A |
| Reuniões da Diretoria da Federação | Reuniões | [INFORMAR QUANTIDADE TOTAL] A |
| Reuniões da Comissão de Atletas | Reuniões | [INFORMAR QUANTIDADE TOTAL] A |
| Reuniões da Comissão de Árbitros | Reuniões | [INFORMAR QUANTIDADE TOTAL] A |
| Captação de Recursos com Prefeituras | Receita | [INFORMAR VALOR EM R\$] |
| Captação de Recursos com Governo Estadual | Receita | [INFORMAR VALOR EM R\$] |
| Captação de Recursos com Governo Federal | Receita | [INFORMAR VALOR EM R\$] |
| Captação de Recursos com Iniciativa Privada | Receita | [INFORMAR VALOR EM R\$] |

[CIDADE/UF], [DD] de [MÊS] de [AAAA].

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Presidente da [FEDUF]

ANEXO XXXVIII – MODELO DE CALENDÁRIO ANUAL DE COMPETIÇÕES

CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES DA [NOME DA FEDERAÇÃO ESTADUAL] DO ANO DE [AAAA]

A [NOME DA FEDERAÇÃO ESTADUAL] tem programado as seguintes
competições ao longo do ano de [XXXX].

| NOME DO EVENTO | CIDADE/UF | LOCAL | PERÍODO |
|--------------------------------|------------------|--|--------------------------|
| [INFORMAR O NOME DO EVENTO] | [CIDADE-SEDE/UF] | [INFORMAR NOME DO GINÁSIO OU LOCAL DO EVENTO] | De [DD/MM] a [DD/MM/AAA] |
| [INFORMAR O NOME DO EVENTO] | [CIDADE-SEDE/UF] | [INFORMAR NOME DO GINÁSIO OU LOCAL DO EVENTO] | De [DD/MM] a [DD/MM/AAA] |
| [INFORMAR O NOME DO EVENTO] | [CIDADE-SEDE/UF] | [INFORMAR NOME DO GINÁSIO OU LOCAL DO EVENTO] | De [DD/MM] a [DD/MM/AAA] |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO XXXIX – MODELO DO REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES⁴

REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES [AAAA]

Capítulo I – DOS CAMPEONATOS E SEUS FINS

Art. 1º - Todas as competições de âmbito estadual, cujos direitos pertencem integralmente à [NOME DA FEDERAÇÃO] ([FEDUF]), têm por finalidade principal o conagraamento das referidas entidades de prática desportiva e ainda a aferição técnico-disciplinar de todos aqueles que praticam o Tênis de Mesa, como representar o Selecionado de [NOME DO ESTADO] em competições de âmbito nacional. Visando o interesse geral pela sua divulgação, bem como a obtenção de subsídios vistas a composição das equipes representativas da [FEDUF] nas competições em que tenha de se apresentar.

Capítulo II – DA ORGANIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS

Art. 2º - As competições estaduais serão organizadas e dirigidas pela [FEDUF] ou por entidades por ela devidamente autorizada. Os eventos TMB Challenge Plus serão de competência da [FEDUF], chancelados pela CBTM, sempre que autorizados por esta.

Art. 3º - As competições TMB Regional e TMB Estadual fazem parte do Circuito [UF] de Tênis de Mesa e, portanto, deverão ser regidos pelo presente regulamento.

Art. 4º - Todas as competições realizadas pela [FEDUF], sempre que necessário, estarão subordinadas ao Manual do Tênis de Mesa, publicado anualmente pela CBTM.

Art. 5º - Deverão ser considerados para todas as competições:

I - As Regras do Jogo, definidas pela ITTF/CBTM/[FEDUF];

⁴ O modelo apresentado é uma referência, que pode ser utilizado pelas Federações Estaduais. A base da proposta foi retirada do Regulamento de Competições da Federação Catarinense de Tênis de Mesa.

- II - Regulamento Geral de Competições da [FEDUF];
- III - Regulamentos especiais para competições específicas;
- IV - Notas Oficiais.

Art. 6º - As disposições relacionadas com o sistema de disputa das competições aqui previstas não poderão ser alteradas, uma vez iniciada a temporada de competições.

Art. 7º - A [FEDUF] irá promover ou cancelar, anualmente, já definidos no Conselho Arbitral, as seguintes competições:

I - Circuito [UF] de Tênis de Mesa, compreendendo Ranking e Rating nas competições TMB Estadual, operado e organizado pela [FEDUF], e TMB Regional, operado e organizado pelas Ligas Regionais oficialmente registradas na [FEDUF];

II - Organização e operação do TMB Challenge Plus, conforme chancela obtida perante a CBTM.

§ 1º - A solicitação dos eventos deve ocorrer até o Conselho Arbitral diretamente para a [FEDUF], pelo e-mail [feduf]@cbtm.org.br.

§ 2º - Todas as taxas oriundas da realização do evento serão de obrigação da cidade solicitante.

§ 3º - A pontuação do TMB Challenge Plus ou do TMB Platinum somente valerá para o Ranking Nacional.

§ 4º - Os critérios de desempate a serem utilizados são os mesmos adotados para as competições estaduais.

§ 5º - Um mínimo de 2 (duas) áreas de jogo, além das solicitadas para o Circuito [UF] de Tênis de Mesa será obrigatório, assim como redes, placares, mesas de jogos, mesas de arbitragens, cadeiras para árbitro, cadeiras para técnicos, espaço físico e iluminação nas mesmas condições. Caso haja alguma discrepância em algum dos itens, a [FEDUF] pode optar por não realizar o evento.

§ 6º - Dependendo do número de mesas, o Departamento Técnico da [FEDUF] poderá vetar as categorias solicitadas, sempre que achar que não é viável a realização por falta de tempo.

§ 7º - A competição dos eventos poderá, em casos excepcionais, ter seu início em horário anterior ao previamente convencionado, de modo a atender eventual demanda superior de inscrições.

Capítulo III – DA TAXA DE REGISTRO ANUAL (TRA)

Art. 8º - A Taxa de Registro Anual (TRA) é uma contribuição compulsória para que os membros possam se habilitar ao sistema oficial da [FEDUF] e da CBTM.

§ 1º - A CBTM define anualmente os valores de TRA, a serem pagos por todas as pessoas físicas vinculadas a entidades oficiais.

§ 2º - A [FEDUF] realiza a cobrança da TRA por meio do CBTM-Web, em conjunto com o valor da TRA da CBTM e nos meios de cobrança estabelecidos pelo sistema.

§ 3º - A TRA de atletas está subdividida em categorias, que os habilitam a atuar no sistema de competições, conforme a opção escolhida. A tabela a seguir apresenta as categorias de membro, com as respectivas permissões. Cada categoria poderá ter valores de TRA diferenciados, de acordo com o perfil de cada atleta.

| PERMISSÕES | MEMBRO INICIANTE | MEMBRO BRONZE | MEMBRO PRATA | MEMBRO OURO |
|--------------------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Condição | Até 11 anos | Filiado a Clube | Filiado a Clube | Filiado a Clube |
| Escolar | • | • | • | • |
| TMB Regional* | • | • | • | • |
| TMB Estadual | • | | • | • |
| TMB Challenge / Challenge Plus | • | | | • |
| TMB Platinum | • | | | • |
| Ranking Nacional | • | • | • | • |
| Ranking Estadual | • | • | • | • |
| Competições Internacionais | • | | | • |

* Algumas Ligas Regionais se organizam em sistema restrito ou fechado, no formato de convite. Para estes casos específicos, o(a) atleta deverá respeitar a regulamentação próprias destas entidades.

§ 4º - As TRAs de Dirigentes, Técnicos(as), Árbitros(as) e outros(as) terão valor único ou isenção, respeitando-se os prazos de registro no sistema, conforme Tabela de Taxas e Emolumentos publicada pela CBTM, sem qualquer cobrança da [FEDUF].

§ 5º - Os membros registrados na CBTM poderão ter isenção do pagamento da TRA no seu primeiro ano de cadastro (cadastro inicial) na

TRA Bronze, desde que realizado termo de cooperação entre Liga Regional, [FEDUF] e CBTM.

§ 6º - Em caso de vínculo com Associação Estudantil, o membro poderá ser permanentemente isento de pagamento da TRA, desde que participe exclusivamente de competições estudantis oficiais, não sendo permitida a participação em competições oficiais, nestes casos.

Capítulo IV – DAS CATEGORIAS

Art. 9º - As categorias olímpica e paralímpica são estabelecidas conforme o Manual do Tênis de Mesa, publicado anualmente pela CBTM, sendo seguido integralmente pela [FEDUF].

Capítulo V – DOS EVENTOS

Art. 10 - Cada evento possuirá página específica na internet, dentro do website oficial da CBTM e da [FEDUF], com informações associadas com o CBTM-Web.

Art. 11 - A [FEDUF] notificará as entidades filiadas, através de Circular, disponível na página específica do evento, com todas as informações pertinentes a este.

Art. 12 - A programação das competições do evento, com os horários de início e de término das competições que o integram, será publicada na página específica do evento.

Art. 13 - A [FEDUF] poderá alterar a programação dos eventos, informando em tempo hábil através de Nota Oficial, as mudanças que porventura venham a ocorrer.

Art. 14 - As condições para inscrição dos associados em eventos Nacionais, Estaduais ou Regionais, organizados pela [FEDUF] são:

I - Preencher o formulário de inscrição, constante no CBTM-Web e na página específica do evento.

II - Somente os Clubes podem realizar inscrições dos(as) atletas nos eventos da [FEDUF] ou das Ligas Regionais filiadas.

III - É vedada a inscrição diretamente do(a) atleta.

IV - Pagar as taxas estabelecidas, nos prazos determinados, conforme formas de pagamento disponibilizadas por sistema, gerado pelo sistema CBTM-Web.

V - Não poderá ser inscrita a entidade filiada ou qualquer membro dela cujas respectivas situações jurídica, financeira ou

administrativa perante a **[FEDUF]** não estiver devidamente regularizada.

VI - Os(As) atletas, dirigentes e técnicos(as) inscritos(as) pelas filiadas, em quaisquer competições, devem estar rigorosamente em dia com o pagamento da TRA.

Art. 15 - Após a publicação do calendário de competições no início da temporada, apenas a Circular do Evento é que confirma as datas e locais do evento, que ocorre com 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura deste. A **[FEDUF]** não se responsabiliza por compras antecipadas de passagens aéreas ou terrestres, ou mesmo reservas de hospedagem que porventura tenham sido feitas antes da publicação da Circular.

Art. 16 - A Data Final de Inscrição em Eventos e os prazos de reclamações constarão na Circular Oficial do evento, que estará disponível no link do Evento, dentro do website oficial da entidade. A **[FEDUF]** poderá estabelecer mais de uma data, com valores distintos, para realização da inscrição em cada evento.

Art. 17 - O prazo para Cancelamento da Inscrição, com pedido de devolução da taxa de inscrição, será estabelecido na Circular do Evento, que estará disponível no link do Evento, dentro do website oficial da **[FEDUF]** e da CBTM.

§ 1º - Não será aceito o cancelamento de inscrição após a publicação dos grupos.

§ 2º - A devolução do valor de inscrição estará sujeita a descontos, conforme taxas específicas de mecanismos de cobrança (boleto bancário, cartão de débito ou cartão de crédito) ou taxas de transferência bancária.

§ 3º - As reclamações sobre erros de inscrição não reportados dentro do prazo de reclamações não serão aceitas, em nenhuma hipótese.

§ 4º - Após findo o referido prazo, somente serão permitidos os seguintes motivos de cancelamento, ainda passíveis de avaliação pela Gerência Técnica:

I - Ocorrência de lesões: diante de qualquer ocorrência de lesão do(a) atleta participante do evento, a **[FEDUF]** deverá ser comunicada, imediatamente, mediante envio de laudos e licença médica através do e-mail: **[feduf]@cbtm.org.br**;

II - Motivos de força maior: diante de qualquer fato de força maior (falecimento, fenômenos da natureza etc.), a **[FEDUF]** deverá ser comunicada imediatamente, cabendo análise da **[CARGO DA PESSOA RESPONSÁVEL NA FEDERAÇÃO]**, podendo esta solicitar a comprovação deste fato;

III - Quaisquer casos não descritos, anteriormente, serão avaliados pela **[CARGO DA PESSOA RESPONSÁVEL NA FEDERAÇÃO]**,

podendo ser deferidos ou não.

§ 6º - As reclamações sobre erros de inscrição ou alocação de grupos não diagnosticados dentro do prazo de reclamações não serão aceitas, em nenhuma hipótese.

§ 7º - Se, porventura, a [FEDUF] não realizar a competição na categoria a qual o(a) atleta se inscreveu, seja por falta de competidores(as) ou pelos motivos descritos neste Regulamento, este(a) terá a devolução integral da sua inscrição.

I - A devolução ocorrerá através do clube a qual o(a) atleta está vinculado em até 15 (quinze) dias do término do evento.

II - O clube deverá encaminhar (por e-mail e por correspondência) à [FEDUF] recibo assinado pelo(a) atleta que comprove a devolução, sendo esta condição exigível para ocorrer o reembolso.

Art. 18 - É obrigação de cada atleta a atenção a possíveis mudanças nas tabelas e horários de jogos, conforme a sequência de ações da organização:

I - Publicação Inicial dos Grupos;

II - Publicação Final dos Grupos;

III - Publicação Inicial da Programação;

IV - Publicação Final da Programação.

Art. 17 - É condição para o(a) atleta participar de competições oficiais:

I - Estar vinculado(a) a um Clube filiado na [FEDUF];

II - Estar com a TRA em dia, conforme as categorias de atuação;

III - Estar uniformizado(a) com short (ou short skirt), tênis e camisa conforme definido pelo Manual do Tênis de Mesa, publicado anualmente pela CBTM. Na área de jogo é proibida a utilização de qualquer peça do uniforme (agasalho, short ou camisa) na cor branca.

Art. 19 - É condição para os(as) Técnicos(as) atuarem em competições oficiais:

I - Estar vinculado a um Clube filiado na [FEDUF];

II - Estar com a TRA em dia;

III - Apresentar ao(à) árbitro(a) o seu crachá impresso (disponível para impressão no cadastro pessoal dentro do Sistema CBTM-Web), com fotografia e plastificado. É obrigatório o uso do crachá, em local visível durante todos os jogos em que o técnico(as) estiver atuando;

IV - Possuir, no mínimo, Certificação de Curso de Técnico Nível 1 da CBTM ou ITTF;

V - Atuar por, no máximo, 3 (três) Clubes filiados, por temporada, nos eventos oficiais, desde que o Clube envie um e-mail para a área

de eventos ([feduf]@cbtm.org.br), reportando a vinculação;
VI - Estar uniformizado, podendo utilizar a camisa de um dos clubes que possui vínculo ou um uniforme neutro;
VII - Inscrever-se no evento, sempre que a Circular deste assim requisitar.

Parágrafo único - O(A) atleta poderá competir e atuar na função de Técnico(a) dentro da mesma competição caso esteja, previamente, inscrito(a) nas duas categorias (atleta e técnico(a)) e que cumpra as exigências específicas de cada categoria estipulada neste regulamento.

Art. 20 - A [FEDUF] disponibilizará áreas de aquecimento para os(as) atletas nas competições TMB Challenge Plus e, sempre que possível, nas competições TMB Estadual.

Parágrafo único - Será informado, na Circular Oficial do evento, o tipo e modelo da bola que será utilizada no evento.

Art. 21 - A [FEDUF] não se responsabiliza pela indicação de hotéis ou outros meios de hospedagem/alojamento, transporte ou locais de alimentação, sendo esta uma responsabilidade exclusiva da entidade ou pessoa física participante dos eventos oficiais.

Art. 22 - As competições da [FEDUF] serão organizadas tecnicamente e dirigidas pelo Diretor Técnico ou pessoa indicada.

Art. 23 - Compete ao Departamento Técnico da [FEDUF]:

- I - Elaborar, desenvolver e executar os projetos das competições de interesse da [FEDUF], enquanto coordenadora das competições;
- II - Promover as ações técnicas e administrativas necessárias às competições coordenadas pela [FEDUF];
- III - Elaborar o calendário das competições;
- IV - Elaborar os regulamentos das competições;
- V - Elaborar as tabelas das competições;
- VI - Fazer cumprir as regras, os regulamentos e as tabelas das competições;
- VII - Aprovar ou não as partidas, à vista das súmulas e dos relatórios dos árbitros;
- VIII - Preparar os auxílios visuais necessários aos participantes e público em geral;
- IX - Elaborar e divulgar o Ranking, Rating, Troféu Eficiência e campeões estaduais.

Art. 24 - As competições terão a direção e o controle de um árbitro geral, indicado pela [FEDUF] cuja escolha deverá recair sobre pessoa de reconhecida competência e de comprovada idoneidade. Em quaisquer competições da [FEDUF] o Árbitro Geral sempre que possível deverá ser um Árbitro Internacional ou Nacional, cuja atuação deverá sempre ter a preferência sobre os demais.

§ 1º - O Árbitro Geral será responsável pelo cumprimento, na íntegra, as disposições estatutárias da [FEDUF], nos casos em que tal se faça necessário.

§ 2º - Para todos os efeitos, durante a competição, na ausência dos membros diretivos, o Árbitro Geral será o representante legal da [FEDUF].

Art. 25 - Poderá ser designado, ainda, um Árbitro Adjunto, o qual terá a função de substituir ocasionalmente ao Árbitro Geral ou de assisti-lo na direção da competição e na escalação dos árbitros.

Art. 26 - É da competência do Árbitro Geral:

I - Fiscalizar previamente o local da competição, verificando mesas, redes, suportes, separadores, pisos, espaços, iluminação, vestuários etc., sugerindo as modificações que se fizerem necessárias;

II - Não permitir alterações de qualquer natureza ao presente Regulamento Geral sob autorização de pessoa alguma;

III - Receber dos clubes participantes, por escrito e em documento próprio timbrado, quaisquer reclamações de ordem técnica ou sobre a atuação dos árbitros e de seus auxiliares, deliberando a respeito;

IV - Encaminhar ao órgão disciplinar específico, através de relatório, as faltas disciplinares ocorridas;

V - Aprovar ou não os jogos realizados, por meio de rubricas nas súmulas;

VI - Superintender o andamento das competições, reportando à [FEDUF] até 48 (quarenta e oito) horas após o término destas, sobre o aspecto técnico disciplinar, relacionando os resultados das competições em relatório padronizado, detalhando as ocorrências havidas e sugerindo medidas que possam sanar, no futuro, as falhas eventualmente acontecidas;

VII - Resolver os casos omissos ou os que dependam de urgente solução;

VIII - Desclassificar das competições o(a) atleta que agir de forma desrespeitosa com autoridades, dirigentes, atletas ou público, como ainda participante que se conduzir de forma inconveniente durante o transcurso da competição, visando claramente irritar ou

perturbar seus oponentes, enviando relato pormenorizado ao órgão disciplinar específico ou diretoria da [FEDUF] para o devido julgamento.

Art. 27 - As decisões administrativas do Árbitro Geral só poderão sofrer alteração por decisão de Comissão Disciplinar do TJD-Estadual ou STJD.

Art. 28 - O TJD-Estadual deverá designar Comissão Disciplinar para cada evento, conforme estabelecido em regimento interno do tribunal, bem como diretrizes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

§ 1º - A Comissão Disciplinar deverá funcionar de modo remoto, devendo a [FEDUF] dar condições de acesso a julgamento durante as competições.

§ 2º - A Comissão Disciplinar deverá se reunir em até 24 (vinte e quatro) horas para dirimir questões ligadas ao evento, contados a partir do recebimento de denúncia.

Art. 29 - A qualquer decisão da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva da [FEDUF] em primeira instância e ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) do tênis de mesa em última instância.

Capítulo VI – DAS COMPETIÇÕES

Art. 22 - Caso não haja 03 (três) atletas participantes, a [FEDUF] poderá fazer a junção com outras categorias para a complementação, mesmo em casos em que outras categorias estejam completas.

Art. 23 - Nos eventos olímpicos e paralímpicos, as categorias com até 05 (cinco) atletas serão organizadas em grupo único.

Art. 24 - A [FEDUF] poderá promover o acesso ou descenso de atletas das categorias ou ratings ou classes, conforme necessidade do evento. Isto é, poderá remanejar atletas para categorias, ratings ou classes diferentes de seus originais.

Art. 25 - A classificação das competições será da seguinte forma:

| COLOCAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-----------|---------------------------|
| 1º lugar | Vencedor da Final |
| 2º lugar | Perdedor da Final |
| 3º lugar | Perdedores das Semifinais |

| | |
|----------|---------------------------------|
| 5º lugar | Perdedores das Quartas-de-Final |
| 9º lugar | Perdedores das Oitavas-de-Final |

Art. 26 - Para a realização da programação dos jogos dos grupos da competição (Ranking, Rating e Classes), será utilizada como base a pontuação do último dia possível de inscrições para o respectivo evento.

Art. 27 - O Sistema COBRA será utilizado como padrão para alocação dos(as) atletas nos grupos da competição, podendo haver modificações em casos específicos.

§ 1º - Nos casos em que atletas do mesmo clube estejam em um mesmo grupo, estes poderão ser remanejados, sempre que possível.

§ 2º - Poderá ser feita a inversão da ordem de alocação dos(as) atletas quando da existência de 03 (três) atletas por grupo.

§ 3º - Para grupos com cinco atletas, ter-se-á duas opções de grupamento:

I - Opção 1 – De empareiramento, conforme a seguir:

- Grupo 1: atleta 1 e 2 – o(a) primeiro(a) e o(a) segundo(a) atleta com melhor classificação, independente do clube;
- Grupo 2: atletas 3, 4 e o 5 – o(a) terceiro(a), o(a) quarto(a) e o(a) quinto(a) atleta com melhor classificação, independente do clube.

II - Opção 2 – Grupo único com os(as) 5 atletas.

§ 4º - Após a fase de grupos, para alocação na fase seguinte, caso haja empates ocorridos entre 3 (três) ou mais atletas, em quaisquer colocações, estes serão decididos pela apuração dos resultados obtidos somente entre as representações empatadas, utilizando-se da(s) seguinte(s) fórmula(s), nesta ordem:

I - Partidas: $\frac{\text{Partidas Pró}}{\text{Partidas Pró} + \text{Partidas Contra}}$;

II - Sets: $\frac{\text{Sets Pró}}{\text{Sets Pró} + \text{Sets Contra}}$;

III - Pontos: $\frac{\text{Pontos Pró}}{\text{Pontos Pró} + \text{Pontos Contra}}$;

IV - Sorteio.

§ 5º - Se os empates forem registrados apenas entre dois atletas nos grupos desta fase, em quaisquer colocações, a decisão dar-se-á com base no resultado do confronto direto entre os próprios.

§ 6º - O(A) atleta será eliminado(a) da competição a partir do primeiro WxO. O(A) atleta da competição de Rating que levar WxO em seu primeiro jogo, não terá direito a premiação.

§ 7º - Os confrontos serão disputados em melhor de sets ímpares de 11 pontos. O número de sets será definido conforme o número de inscritos, devendo ser informado na Circular do Evento.

Art. 28 - A **FEDUF** promoverá competições por equipe Olímpica e Paralímpica.

Art. 29 - São condições obrigatórias para a realização da competição por equipes olímpica:

I - Cada Clube ou Seleção de Liga Regional só poderá inscrever 1 (uma) equipe em cada categoria;

II - A equipe será composta de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo de 4 (quatro) atletas;

III - As categorias Pré-mirim, Mirim e Juventude deverão ter, no mínimo, 3 (três) equipes participantes;

IV - As categorias Infantil, Juvenil e Absoluto A deverão ter, no mínimo, 5 (cinco) equipes de clubes. Caso não haja as 5 (cinco) equipes participantes, a **FEDUF** poderá fazer a junção com outras categorias para a complementação, mesmo em casos em que outras categorias estejam completas;

V - Nas demais categorias, deve haver um mínimo de 3 (três) equipes participantes.

Art. 30 - São condições obrigatórias para a realização da competição por equipes paralímpico:

I - Cada Clube ou Seleção de Liga Regional só poderá inscrever 1 (uma) equipe em cada categoria;

II - A equipe será composta de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo de 4 (quatro) atletas;

III - Ter, no mínimo, 5 (cinco) equipes inscritas. Caso não haja o número mínimo de inscrições, a classe que não completou este quantitativo subirá para a(s) categoria(s) imediatamente acima, excetuando-se casos não previstos em regulamento.

IV - Caso ocorram junções de duas ou mais categorias poderá, somente neste caso, ter 2 (duas) equipes do mesmo Clube ou Seleção de Liga Regional. Caso haja 2 (duas) equipes/duplas do mesmo clube, estas não poderão se enfrentar na primeira partida.

Art. 31 - As provas por equipes serão realizadas em etapas a serem definidas em calendário oficial de competições, em cada temporada.

Parágrafo único - É vedada a participação de Seleções de Ligas Regionais em competições de clubes. As competições de Seleções de Ligas Regionais é um evento especial para integração das Ligas

Regionais e participação dos melhores atletas, de cada categoria, com finalidade promocional.

Art. 32 - A Competição Olímpica por Equipes será em eliminatória simples, com disputa de até 5 (cinco) jogos, sendo todos melhor de 5 (cinco) sets de 11 (onze) pontos. Isto é, a equipe vencedora da partida será a primeira que alcançar 03 (três) vitórias.

Parágrafo único - A ordem dos jogos das partidas será:

Primeiro jogo: A vs X;
Segundo jogo: B vs Y;
Terceiro jogo: Duplas;
Quarto jogo: A vs Y;
Quinto jogo: B vs X.

Art. 33 - A Competição Paralímpica por Equipes será em eliminatória simples, com disputa de até 3 (três) jogos, sendo todos melhor de 5 (cinco) sets de 11 (onze) pontos. Isto é, a equipe vencedora da partida será a primeira que alcançar 02 (duas) vitórias.

Parágrafo único - A ordem dos jogos da partida será:

Primeiro jogo: Duplas;
Segundo jogo: A vs X;
Terceiro jogo: B vs Y.

Art. 34 - No caso de WxO, o(a) árbitro(a) geral fará a escalação da equipe que faltou através de sorteio dos(as) atletas inscritos(as) no evento na presença de algum representante do Clube ou da Liga Regional, sempre que possível.

Art. 35 - As competições de Equipes de Clube são destinadas aos clubes registrados na **FEDUF** e será realizado em todas as categorias e classes.

Art. 36 - O emparceiramento nas competições por equipes será feito baseado na média dos 2 (dois) atletas com mais pontos no Rating da CBTM. Caso ocorra empate, os critérios para desempate serão, na seguinte ordem:

I - Equipe com atleta com a maior pontuação no Rating;
II - Equipe com segundo(a) atleta com maior pontuação no Rating;
III - Equipe com terceiro(a) atleta com maior pontuação no Rating;
IV - Equipe com atleta mais idoso(a);
V - Sorteio.

§ 1º - O(A) atleta com mais pontos no Rating da CBTM deve, obrigatoriamente, jogar o primeiro jogo da partida da competição de equipes. Caso não participe, a equipe estará automaticamente desclassificada da competição, mesmo que o(a) atleta esteja no local do evento.

§ 2º - Caso a equipe seja composta de atletas de categorias diferentes, valerá, para efeito de alocação na categoria, a categoria de idade do(a) atleta mais idoso(a).

§ 3º Nas Categorias do Absoluto A ao E, as equipes deverão jogar, obrigatoriamente, na categoria relativa ao maior Rating entre os(as) atletas, independentemente da média de pontos da equipe.

§ 4º - Em competições envolvendo Liga Regional/Clube, cada Liga Regional/Clube poderá inscrever apenas uma equipe em cada categoria.

§ 5º - Um atleta não poderá competir em mais de uma equipe. Assim, uma mesma equipe não poderá participar de 2 (duas) ou mais categorias. A exceção ocorre nos casos em que as equipes sejam convidadas a participar das categorias Infantil, Juvenil e Absoluto A.

Art. 37 - As competições de duplas e duplas mistas agregam eventos olímpicos e paralímpicos de Clubes.

§ 1º - São condições obrigatórias para a participação em competição de duplas:

I - Cada Clube só poderá inscrever 1 (uma) dupla e 1 (uma) dupla mista em cada categoria;

II - Nas categorias Pré-mirim e Mirim, há um mínimo de 3 (três) duplas ou duplas mistas participantes;

III - Nas categorias Infantil, Juvenil e Absoluto A, há um mínimo de 5 (cinco) duplas ou duplas mistas participantes. Caso não haja ao menos 5 (cinco) duplas ou duplas mistas, a [FEDUF] poderá fazer a junção com outras categorias para completar o quantitativo mínimo estipulado;

IV - Nas demais categoria, há um mínimo de 4 (quatro) duplas ou duplas mistas participantes. Mesmo no caso de haver categorias que estejam completas, estas poderão ser deslocadas para que as categorias Infantil, Juvenil e Absoluto A atinjam o mínimo de 5 (cinco) duplas distintas.

§ 2º - O emparelamento será feito baseado na média dos 2 (dois) atletas no Rating da CBTM. Caso ocorra empate, os critérios de desempate serão, na seguinte ordem:

I - Dupla com atleta com maior pontuação no Rating;

II - Dupla com atleta mais idoso.

§ 3º - Caso a dupla seja composta de atletas de categorias (ou classes) diferentes, valerá, para efeito de alocação na categoria (ou classe), a categoria dos(as) atletas de idade maior (ou classe maior).

§ 4º - Nas categorias do Absoluto (A até E), a dupla ou dupla mista deverá jogar, obrigatoriamente, na categoria relativa ao melhor Rating entre os(as) atletas, independentemente da média de pontos da dupla.

§ 5º - Nas competições Olímpicas e Paralímpicas de Duplas ou Duplas Mistas por Clubes, cada entidade poderá inscrever apenas 1 (uma) dupla em cada categoria ou classe. Apenas nos casos de junção de categorias ou classes serão permitidas duplas de mesmo Clube na mesma categoria ou classe.

§ 6º - Um atleta não poderá participar de mais de 1 (uma) dupla ou dupla mista.

Art. 38 - Cada TMB Estadual poderá abranger uma série de provas individuais.

§ 1º - Os(As) atletas serão alocados(as) em cada categoria, conforme:

I - A data de nascimento para as competições de Ranking;

II - A Classificação Funcional para as competições de Classe.

§ 2º - As alocações não são passíveis de recursos.

§ 3º - A [FEDUF] reserva-se o direito de remanejar qualquer atleta/equipe da categoria, desde que seja constatada alguma irregularidade. Caso a irregularidade não seja detectada dentro do prazo de reclamações, o(a) atleta será desclassificado(a) da competição.

Art. 39 - Um(a) atleta poderá, em uma mesma edição de evento TMB Estadual, participar de:

I - Atleta Olímpico: 1 Ranking, 2 Equipes e 2 Duplas;

II - Atleta Olímpico das Categorias Pré-Mirim, Super Pré-Mirim, Mirim, Infantil, Juvenil e Juventude: 2 Ranking, 2 Equipes e 2 Duplas;

III - Atleta Paralímpico: 1 Classe, 1 Ranking Olímpico, 2 Equipes e 2 Duplas.

Art. 40 - As competições de Ranking serão estruturadas por Faixa Etária, conforme as seguintes diretrizes:

I - O Ranking será feito por categoria de faixa etária: Pré-mirim, Super Pré-mirim, Mirim, Infantil, Juvenil, Juventude, Absoluto (A ao E), Sênior/Lady, Veterano 40, Veterano 50, Veterano 60 e Veterano 70+.

II - As categorias Pré-Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil são categorias autorizadas a disputar a sua própria categoria e, também, a categoria imediatamente superior.

III - Os(As) atletas das categorias Sênior/Lady, Veteranos 40, Veteranos 50, Veteranos 60 e Veteranos 70+, caso desejem, poderão optar em jogar a sua categoria ou qualquer outra abaixo (com idade menor), dentre estas mencionadas neste item.

IV - O Rating é o indicador que define qual das categorias Absoluto (A ao E) que o(a) atleta poderá participar, não havendo a opção de

livre escolha por parte do(a) atleta.

V - Caso a categoria não atinja o número mínimo de atletas, estes serão remanejados para a categoria Absoluto imediatamente superior. A exceção se dá na Categoria Absoluto A, quando não se atingir o número mínimo de atletas inscritos nesta. Neste caso, os(as) atletas das categorias Absoluto inferiores serão alocados na categoria Absoluto A, independentemente de a sua categoria estar completa ou não.

VI - Quando não houver a categoria referente à inscrição, desde que possível, os inscritos serão alocados na categoria imediatamente superior (para as categorias Pré-mirim, Super Pré-mirim, Mirim, Infantil, Juvenil e Juventude) ou anterior (para as categorias Sênior/Lady, Veterano 40, Veterano 50, Veterano 60 e Veterano 70+).

Parágrafo único - Quando um(a) ou dois(duas) atletas forem alocados(as) em uma categoria acima (de Pré-mirim até Juventude) ou abaixo (de Veterano 70+ até Sênior/Lady), este ganhará os pontos no Ranking Nacional na categoria na qual participou.

Art. 41 - Na composição das chaves e/ou grupos na competição de Ranking, observar-se-á a colocação dos(as) atletas, conforme a seguir:

I - Primeiro Evento do ano: será utilizada a pontuação do Rating para confecção dos grupos;

II - Demais Eventos do ano: serão utilizadas as pontuações do Ranking Nacional. Em caso de empate, a pontuação do Rating Nacional será utilizada como critério de desempate. Nos casos dos(as) atletas que não possuem pontuação no Ranking Nacional, a pontuação do Rating Nacional será utilizada para fazer esta alocação.

Parágrafo único - Exclusivamente para a categoria Absoluto A, será utilizada apenas a pontuação do Rating Nacional para a composição das chaves e/ou grupos na competição de Ranking.

Art. 42 - As competições por Classes serão estruturadas conforme as seguintes diretrizes:

I - Competição de acordo com a deficiência física ou intelectual, conforme Capítulo 7 deste Regulamento, válido para ambos os naipes (masculino e feminino):

- Cadeirantes: Classe 1, Classe 2, Classe 3, Classe 4 e Classe 5;
- Andantes: Classe 6, Classe 7, Classe 8, Classe 9, Classe 10;
- Intelectual: Classe 11.

II - Quando uma Classe não atingir o número mínimo de atletas,

desde que possível, os inscritos serão alocados, preferencialmente, na seguinte ordem:

- Cadeirantes:
 - a) Classe 1 e 2
 - b) Classe 3 a 5
- Andantes:
 - a) Classe 6 e 7
 - b) Classe 8 a 10
- Não existe hipótese de junção da Classe 11 com outras Classes.

III - A junção de classe será feita agrupando atletas de uma classe mais baixa para uma classe acima, mesmo que a classe mais baixa tenha o número mínimo de atletas.

IV - Caso o(a) atleta de uma classe inferior tenha um resultado melhor que um atleta de classe superior, o(a) atleta de classe superior terá sua colocação real considerada para fins de pontuação no Ranking Estadual. Nesta hipótese, o(a) atleta pertencente à classe inferior receberá a pontuação referente à sua colocação, excluindo os(as) atletas da classe superior.

Art. 43 - Nas competições oficiais, somente poderão participar atletas de nacionalidade brasileira ou portadores de Visto de Residência PERMANENTE, expedido pela Polícia Federal do Brasil. Os(As) atletas participantes com Visto de Residência PERMANENTE não terão direito ao recebimento ou pleito do benefício de programas de bolsa atleta de âmbito municipal, estadual ou federal, salvo apresentação de justificativa legal em contrário.

Capítulo VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 44 - Os prêmios concedidos às entidades filiadas, bem como aos(às) técnicos(as) e aos(às) atletas, serão de responsabilidade do promotor de cada evento.

Parágrafo único - A premiação em dinheiro, caso ocorra, deverá ser informada com ao menos 60 (sessenta) dias de antecedência do evento para fazer constar em Nota Oficial do evento.

Art. 45 - Será de responsabilidade do promotor de cada evento a aquisição das medalhas destinada aos(às) atletas, devendo seguir modelo padrão da **FEDUF** e ter aprovação prévia desta.

Art. 46 - A destinação dos prêmios das competições TMB Estadual, cuja posse é definitiva, deverá obedecer ao disposto a seguir:

| COLOCAÇÃO | PROVAS POR EQUIPE | PROVAS INDIVIDUAIS, DUPLAS E DUPLAS MISTAS |
|-----------|---|--|
| 1º lugar | Troféu para Liga Regional/Clube Medalhões de Ouro para atletas | Medalhões de Ouro para atletas |
| 2º lugar | Troféu para Liga Regional/Clube Medalhões de Prata para atletas | Medalhões de Prata para atletas |
| 3º lugar | Troféu para Liga Regional/Clube Medalhões de Bronze para atletas | Medalhões de Bronze para atletas |

Art. 47 - O Troféu Eficiência do Circuito [UF] de Tênis de Mesa é uma premiação oferecida aos clubes filiados pela [FEDUF] a cada temporada. Será calculado em função das colocações conquistadas pelos(as) atletas dos clubes participantes no Ranking, sendo considerada como vencedora a entidade que obtiver o maior número de pontos ao longo da temporada, conforme grade da tabela a seguir:

| COLOCAÇÃO | PONTOS / ATLETA |
|--------------|-----------------|
| 1º lugar | 18 |
| 2º lugar | 13 |
| 3º lugar | 10 |
| 4º lugar | 8 |
| 5º lugar | 6 |
| 6º lugar | 4 |
| 7º lugar | 3 |
| 8º lugar | 2 |
| Participação | 1 |

§ 1º - Havendo empate em qualquer posição do Troféu Eficiência, esse será dirimido pelos critérios a seguir, nesta ordem:

- I - Maior número de medalhas de Ouro;
- II - Maior número de medalhas de Prata;
- III - Maior número de medalhas de Bronze;
- IV - Clube com menor número de atletas inscritos no evento;
- V - Clube com atleta mais novo inscrito;
- VI - Sorteio.

§ 2º - No caso de competições de equipes, a pontuação contará em dobro.

§ 3º - Se um atleta se classificar de modo que pontue em mais de uma categoria, somente serão considerados os pontos da categoria a qual obtiver mais pontos.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cibt@cbtm.org.br
www.cibt.org.br

§ 4º - Será considerado vencedor do Troféu Eficiência o clube que obtiver o maior número de pontos segundo a soma dos dois critérios acima descritos.

Art. 48 - A Premiação Melhores do Ranking Estadual de [AAAA] é atribuída aos(às) atletas. Será entregue durante a realização da última etapa do TMB Estadual, sendo que o vencedor será o(a) atleta que obtiver o maior número de pontos no Ranking Estadual, sendo considerado os 8 (oito) melhores resultados obtidos pelo(a) atleta ao longo da temporada. Caso ocorra empate, o(a) vencedor(a) será aquele(a) que, em ordem:

- I - Obteve a melhor colocação na última etapa do TMB Estadual;
- II - Maior número de medalhas de Ouro na temporada;
- III - Maior número de medalhas de Prata na temporada;
- IV - Maior número de medalhas de Bronze na temporada;
- V - O(A) atleta mais idoso(a);
- VI - Sorteio.

Capítulo VIII – DO RANKING E RATING

Art. 48 - As pontuações para o Ranking Estadual preveem o somatório dos 8 (oito) melhores resultados da temporada, considerando-se a participação nas seguintes competições oficiais:

- I - TMB Estadual (Etapas do Campeonato Estadual)
- II - TMB Regional (Etapas das Ligas Regionais Oficiais)

§ 1º - Para fins de pontuação, serão consideradas apenas as competições que utilizarem o Sistema CBTM-Web e registrarem oficialmente seus resultados, conforme funcionalidades deste.

§ 2º - O Ranking Estadual será divulgado mensalmente, a partir da realização da primeira edição de TMB Estadual na temporada.

§ 3º - Para fins de pontuação, será considerada a tabela de pontuação a seguir, considerando-se a tipologia das competições e o resultado em cada uma delas.

| CLASSIFICAÇÃO | TMB Estadual | TMB Regional |
|---------------|--------------|--------------|
| 1º | 1.500 | 500 |
| 2º | 1.275 | 425 |
| 3º-4º | 975 | 325 |
| 5º-8º | 750 | 250 |
| 9º-16º | 500 | 150 |
| Participação | 200 | 50 |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

Art. 49 - A tabela de pesos, para fins de cálculo do Rating, segue as regras estabelecidas pela CBTM, conforme o Manual do Tênis de Mesa, devendo as competições terem registro no sistema CBTM-Web.

Art. 50 - O(A) atleta paralímpico(a) poderá participar dos eventos olímpicos e paralímpicos, marcando pontos em ambos para o Ranking Estadual, Ranking Nacional e o Rating Nacional.

Art. 51 - Somente as competições individuais valerão pontos para o Ranking Estadual e Nacional. As competições individuais e os jogos individuais da competição por equipes valerão pontos para o Rating Nacional.

Capítulo IX – DAS SELEÇÕES ESTADUAIS

Art. 52 - A pontuação a ser considerada para critérios de convocação para a Seleção Estadual será estabelecida em Nota Oficial anualmente, conforme critérios técnicos definidos em Conselho Arbitral.

§ 1º - Para fins de convocação, os(as) atletas não poderão ter problemas disciplinares, administrativos ou financeiros junto a **FEDUF**.

§ 2º - Para integrar a Seleção Estadual, o(a) atleta deverá ter participado de, no mínimo, metade das etapas de TMB Estadual da temporada.

Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES

Art. 53 - O Conselho Arbitral da **FEDUF**, com a participação de todos os clubes e ligas regionais filiados, se reunirá anualmente, com 60 (sessenta) dias de antecedência da realização da primeira edição do TMB Estadual.

Parágrafo único - Os clubes ou cidades interessadas em sediar etapas do TMB Estadual deverão se fazer presentes, ou estarem representados, na reunião do Conselho Arbitral.

Art. 54 - O(A) atleta e técnico(a) que participarem dos eventos organizados pela **FEDUF** isentam a entidade e seus organizadores de qualquer responsabilidade por danos, eventualmente, causados no decorrer da competição.

Art. 55 - O(A) atleta e técnico(a) que participarem dos eventos da **FEDUF** declaram estar em pleno gozo de saúde e em condições físicas de participar do evento, não apresentando cardiopatias genéticas, congênitas ou infecciosas, viroses, ou qualquer outra doença, patologia ou distúrbio de saúde que implique em qualquer tipo de impedimento ou restrição à prática de exercícios físicos, atividades físicas e

esportivas, e realizará, no período de pré-participação nesse evento, por própria conta e risco, avaliação clínica que atesta as condições apresentadas.

Art. 56 - Todos os participantes em eventos oficiais da [FEDUF] autorizam a [FEDUF] – ou terceiros por estes devidamente credenciados – a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante citado ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do evento, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou a alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV, streaming ou outro tipo quaisquer de mídia para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, na forma do disposto no Regulamento de Competições.

Art. 57 - Os clubes, após conferência dos resultados, ao constatar alguma irregularidade, deverão fazer a solicitação em até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da pontuação. As solicitações deverão ser feitas exclusivamente pelo e-mail [feduf]@cbtm.org.br e a requisição deverá ser apresentada em papel timbrado e assinado por representante legal do clube.

Art. 57 - As disposições contidas neste Regulamento de Competições entram em vigor na data da sua publicação e poderão ser alteradas a qualquer momento pela [FEDUF], sendo informadas aos associados por meio de Nota Oficial.

Art. 58 - Revogam-se todos os Regulamentos anteriores referentes à matéria.

Art. 59 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos, analisados e estudados pela Diretoria da [FEDUF].

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Presidente da [FEDUF]

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

ANEXO XL – MODELO DE REGIMENTO INTERNO DO TJD-ESTADUAL⁵

Capítulo I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) da Federação [NOME DA FEDERAÇÃO] [(FEDUF)] compõe-se de 09 (nove) auditores, que serão indicados e nomeados na forma estabelecida na legislação desportiva vigente e atuarão no Tribunal Pleno.

§ 1º - Integram a estrutura do TJD as Comissões Disciplinares e a Secretaria.

§ 2º - Junto ao TJD e às Comissões Disciplinares, funcionará a Procuradoria de Justiça Desportiva.

Art. 2º - Os membros do TJD serão nomeados e empossados pelo Presidente da [FEDUF], sendo:

- a) 02 (dois) indicados pela [FEDUF];
- b) 02 (dois) indicados pelas entidades de prática desportiva (clubes) que participem de competições oficiais por mais de 03 (três) anos consecutivos;
- c) 02 (dois) advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seccional de [NOME DO ESTADO];
- d) 01 (um) representante dos árbitros, por estes indicados;
- e) 02 (dois) representantes dos atletas, por estes indicados.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros do TJD coincidirão com o mandato do Presidente da [FEDUF].

Art. 3º - Para ser nomeado auditor do TJD são necessárias as seguintes condições:

- a) ser brasileiro;
- b) ter reconhecida idoneidade moral e não ter sido punido pela Justiça Desportiva nos últimos 12 (doze) meses anteriores à nomeação;
- c) ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- d) ser bacharel em direito ou desportista com notório conhecimento de legislação desportiva;
- e) ter residência e domicílio no Estado de [NOME DO ESTADO];
- f) estar no gozo dos direitos civis e políticos.

Parágrafo único. A mesma disposição aplica-se à nomeação dos procuradores e seus substitutos.

⁵ Este anexo apresenta apenas uma sugestão. Para todos os casos, o Regimento Interno deve ser aprovado e homologado pelo próprio TJD-Estadual.

Art. 4º - A antiguidade dos auditores conta-se da data da posse. Quando a posse houver ocorrido na mesma data, considera-se mais antigo o auditor que tiver o maior número de mandatos e, se persistir o empate, considerar-se-á mais antigo o auditor mais idoso.

Art. 5º - O TJD será dirigido por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos mediante votação secreta pelos auditores efetivos que o constituem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução por mesmo período.

Art. 6º - Ocorre a vacância do cargo de auditor

I - pela morte ou renúncia;

II - pela aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício da judicatura desportiva;

III - pela condenação transitada em julgado, na Justiça Desportiva ou pela Justiça Comum, por crime que importe incapacidade moral do agente, a critério do TJD;

IV - pelo não comparecimento a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, salvo justo motivo, assim considerado pelo TJD;

V - pela declaração de incompatibilidade decidida por 2/3 (dois terços) do TJD.

§ 1º - O TJD só aceitará justificativa de ausência do auditor quando fundamentada em:

a) doença na pessoa do auditor ou de sua família provada por atestado médico;

b) viagem do auditor para atender inadiável compromisso ou qualquer outro motivo de força maior a juízo do Presidente do TJD.

§ 2º - Nas vacâncias dos cargos de auditores, o Presidente do Tribunal deverá oficiar à entidade ou segmento indicador para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, promova uma nova indicação, que irá complementar o mandato do anterior.

Art. 7º - É vedado aos auditores o exercício de qualquer cargo dirigente na **FEDUF**, nas ligas e associações filiadas à entidade, com exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos das associações.

Art. 8º - Não podem integrar o TJD auditores que tenham parentesco na linha ascendente ou descendente, nem auditor que seja cônjuge, irmão, cunhado, tio, sobrinho, padrasto ou enteado de outro auditor ou de membros da diretoria da **FEDUF**.

Art. 9º - O auditor fica impedido de intervir no processo:

I - quando, em relação à parte, ocorrerem os vínculos de parentesco e afinidade mencionados no artigo anterior;

II - quando for credor, devedor, avalista, fiador, sócio, patrão ou empregado direto ou indiretamente, de qualquer das partes;

III - quando houver se manifestado, por qualquer forma, sobre a causa em julgamento.

§ 1º - Os impedimentos a que se refere este artigo devem ser declarados pelo próprio auditor, tão logo lhe seja distribuído o processo. Se o auditor não o fizer, podem as partes e a Procuradoria argui-los na primeira oportunidade em que tiver de falar no processo.

§ 2º - Arguido o impedimento, decidirá o TJD em caráter irrecorrível.

Art. 10 - O Tribunal Pleno e as Comissões Disciplinares só poderão deliberar com a maioria de seus membros.

Art. 11 - Junto ao TJD funcionarão 02 (dois) procuradores, nomeados pelo Presidente do TJD e se lhes aplicarão as mesmas incompatibilidades e impedimentos atribuídos aos auditores.

Art. 12 - O TJD terá um secretário para superintender os serviços administrativos da Secretaria.

Art. 13 - Compete ao TJD conceder licença do exercício de suas funções aos auditores, procuradores, secretário e demais membros.

Parágrafo único. As licenças aos auditores, sob pena de perda de mandato, não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 14 - O TJD e as Comissões Disciplinares funcionarão, ordinariamente, no período de fevereiro a novembro de cada ano.

§ 1º - As Comissões Disciplinares reunir-se-ão, alternadamente, às quartas-feiras, às 19h00min.

§ 2º - O Presidente do TJD poderá convocar as Comissões Disciplinares para funcionarem simultaneamente a fim de tornar mais ágil o julgamento dos processos.

§ 3º - O Tribunal Pleno funcionará somente quando for convocado pelo Presidente.

§ 4º - O Presidente do TJD poderá deliberar sobre a alteração das datas e horários das sessões do Tribunal Pleno e das Comissões Disciplinares.

Capítulo II – DA JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 15. O TJD tem a mesma jurisdição territorial da [FEDUF] e a competência para processar e julgar as infrações disciplinares praticadas por pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente, subordinadas à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM) ou a serviço de qualquer entidade, bem como para processar e julgar os litígios entre associações e seus atletas, entre entidades dirigentes e atletas, entre associações, entre entidades dirigentes e entre estas e associações.

Parágrafo único. A competência para o processo e julgamento, bem como o julgamento de infrações que envolvem, no mesmo ato, pessoas ou associações jurisdicionadas ao TJD e Comissões Disciplinares das Ligas Regionais, será do primeiro.

Art. 16 - A competência originária para o julgamento dos litígios entre atleta e associação, inclusive os litígios decorrentes de punições impostas por associações, será sempre TJD.

Parágrafo único. Ficam excluídas da apreciação do TJD as questões de natureza e matéria trabalhista, entre atleta e associações, conforme prevê a legislação desportiva vigente.

Art. 17 - Compete, ainda, ao TJD:

I - Processar e julgar:

- a) Os seus auditores e procuradores;
- b) Os membros de poderes da [FEDUF] e os presidentes das respectivas associações;
- c) Os mandados de garantia contra ato dos poderes das Ligas Regionais;
- d) As revisões de suas próprias decisões;
- e) As pessoas físicas ou jurídicas, diretas ou indiretamente subordinadas ou vinculadas à [FEDUF], a seu serviço ou de associação filiada, ressalvada a competência de outro órgão e a competência das Comissões Disciplinares;

f) As infrações praticadas contra o Conselho Estadual de Desportos, seu presidente e seus membros.

II - Julgar:

- a) Os membros dos poderes e órgãos das Ligas Regionais e os presidentes das respectivas associações e decisões dos órgãos judicantes destas;
- b) Os recursos das decisões de suas Comissões Disciplinares;
- c) Os recursos das decisões do Presidente ou da Diretoria da [FEDUF], bem como os recursos de atos e decisões do Presidente do TJD não sujeitas a julgamento de outro poder ou entidade superior;
- d) Os recursos de atos dos presidentes das Ligas Regionais, não sujeitos a julgamento de outro poder ou entidade superior;
- e) Os conflitos de competência entre os órgãos judicantes das Ligas;
- f) Os impedimentos opostos aos seus auditores e procuradores.

III - Processar:

- a) Os recursos interpostos para a instância superior;
- b) O Presidente da Federação Pernambucana de Tênis de Mesa.

IV - Declarar a incompatibilidade dos auditores e substitutos;

V – Desfiliar Ligas Regionais ou entidades de prática desportiva, para assegurar a execução das decisões da Justiça Desportiva;

VI - Conhecer e decidir os litígios entre associações, entre entidades dirigentes e associação, entre atleta e associação ou entre atleta e entidade dirigente;

VII - eleger seu Presidente e Vice-Presidente;

VIII - Instaurar inquérito;

IX - Requisitar ou solicitar informações para esclarecimentos de matérias submetidas a sua apreciação;

X - Expedir instruções às Comissões Disciplinares das Ligas Regionais;

XI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 18 - Junto ao TJD funcionarão tantas Comissões Disciplinares quantas se fizerem necessárias, constituídas cada uma por 05 (cinco) auditores, nomeados e empossados pelo Presidente do TJD, que não pertençam ao referido órgão e que por este serão indicados.

Parágrafo único. As Comissões Disciplinares deverão atender especificamente as necessidades das Ligas Regionais.

Art. 19 - As Comissões Disciplinares terão a competência para processar e julgar as questões previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

§ 1º - As Comissões Disciplinares aplicarão sanções em procedimento sumário, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º - Das decisões das Comissões Disciplinares caberá recurso ao TJD.

§ 3º - O recurso previsto no parágrafo anterior será recebido e processado com efeito suspensivo, quando a penalidade exceder de 02 (dois) torneios consecutivos ou 60 (sessenta) dias.

§ 4º - As Comissões Disciplinares serão presididas pelos auditores mais antigos que as compõem e, em caso de empate, pelo mais idoso.

§ 5º - A criação e a designação dos auditores de cada Comissão Disciplinar far-se-á por indicação do Tribunal Pleno.

§ 6º - As Comissões Disciplinares poderão funcionar com a presença da maioria de seus membros.

Capítulo III – DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO TJD

Art. 20 - Compete ao Presidente do TJD, além das atribuições previstas na codificação disciplinar desportiva e legislação complementar:

- I - zelar pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva e fazer cumprir suas decisões;
- II - ordenar a restauração de processos;
- III - oficiar à entidade ou segmento indicador para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, promova a nova indicação de auditor efetivo, quando houver a vacância de cargos;
- IV - sortear os relatores dos processos afetos às Comissões Disciplinares e designar, a seu critério e quando houver motivo de caráter especial, os relatores dos processos e inquéritos de competência da Justiça Desportiva;
- V - apresentar ao Presidente da **FEDUF**, até o dia 30 (dez) de janeiro, o relatório das atividades do órgão do ano anterior;
- VI - representar o Tribunal nas solenidades e atos oficiais, podendo delegar esta função a qualquer dos seus auditores;
- VII - designar dia e hora para as sessões ordinárias e convocar sessões extraordinárias do Tribunal, dirigindo seus trabalhos, fixando, ainda, os períodos de funcionamento dos órgãos e seus eventuais recessos;
- VIII - instalar e coordenar os trabalhos das Comissões Disciplinares;
- IX - votar com qualidade nos casos de empate ocorridos no Tribunal;
- X - dar posse ao secretário do Tribunal;
- XI - nomear procurador e secretário "ad hoc" nos casos de ausência, impedimento ou recusa dos titulares;
- XII - decidir quanto à indicação do órgão da imprensa ou outro qualquer que será considerado oficial para a publicação dos atos da Presidência e do TJD;
- XIII - baixar portarias e provimentos de interesse do TJD e praticar quaisquer outros atos de administração;
- XIV - nomear o secretário, ouvido o Tribunal;
- XV - determinar sindicâncias e propor a aplicação de penalidades de advertência e suspensão aos membros da Secretaria;
- XVI - permitir o ajuizamento, perante o TJD, de qualquer medida não prevista na codificação disciplinar desportiva, desde que requerida no prazo de cinco dias contados da decisão ou despacho;
- XVII - conceder efeito suspensivo a recurso cabível, quando a simples devolução da matéria ao TJD possa causar prejuízo irreparável ao recorrente.

Art. 21 - Ao Vice-Presidente do Tribunal compete substituir o Presidente do Tribunal nas suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal, assumirá a Presidência o auditor mais antigo e, em caso de empate do critério, o mais idoso.

Capítulo IV – DOS AUDITORES

Art. 22 - É dever dos auditores:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- I - Comparecer, obrigatoriamente, às sessões e audiências, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, quando regularmente convocado.
- II - Empenhar-se no sentido de estrita observância das leis e do maior prestígio das instituições desportivas;
- III - Não se manifestar sobre processos pendentes de julgamento;
- IV - Declarar-se impedido, quando for o caso;
- V - Manifestar-se nos prazos processuais;
- VI - Representar a quem de direito contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar de que tenha conhecimento;
- VII - Apreciar, livremente, a prova dos autos, tendo em vista, sobretudo, o interesse do desporto, fundamentando, obrigatoriamente, a sua decisão;
- VIII - Devolver à Secretaria, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de julgamento, qualquer processo que tenha em seu poder e que esteja incluído em pauta.

Capítulo V – DA PROCURADORIA

Art. 23 - A Procuradoria de Justiça Desportiva é exercida pelos procuradores e substitutos.

Art. 24 - Compete aos procuradores:

- I - Oferecer denúncia nos casos e forma previstos em lei, oficiando e requerendo diligências;
- II - Dar parecer nos processos e recursos dirigidos ao Tribunal e Comissões Disciplinares e nos recursos interpostos contra decisões do mesmo Tribunal, salvo no caso de decisões das Comissões Disciplinares, quando só emitirá parecer no recurso se solicitado, pelo Presidente do Tribunal;
- III - Exercer as atribuições que lhes foram conferidas pela legislação desportiva;
- IV - Interpor os recursos previstos em lei;
- V - Requerer ao Tribunal os exames e diligências necessárias ao bom andamento dos processos, funcionando como fiscal da lei;
- VI - Requisitar das secretarias e dos departamentos da **FEDUF** informações e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções.

§ 1º - O não oferecimento de denúncia será sempre justificado.

§ 2º - Não aceita a justificativa da Procuradoria, o Presidente do Tribunal designará outro procurador para oferecer a denúncia;

Art. 25 - O procurador será designado para funcionar no Tribunal e nas respectivas Comissões Disciplinares.

Capítulo VI – DO SECRETÁRIO

Art. 26 - Compete ao Secretário as atribuições previstas na codificação disciplinar desportiva e especialmente:

- I - Dirigir a Secretaria;

- II - Cumprir e fazer cumprir as determinações e instruções do Tribunal e auditores pertinentes ao seu serviço;
- III - Autuar, lavrar termos, fazer citações e intimações e encaminhar processos;
- IV - Secretariar as sessões do Tribunal e das Câmaras;
- V - Solicitar das secretarias e departamentos da **[FEDUF]** as informações necessárias à instrução dos processos;
- VI - Juntar aos processos, após oferecimento da denúncia, as informações minuciosas sobre os antecedentes do denunciado, constantes do fichário, cadastro ou livro próprio;
- VII - Registrar em livro próprio a entrada e saída de todos os processos e papéis;
- VIII - Conceder vista, na Secretaria, às partes ou a seus procuradores, bem como a qualquer advogado, salvo disposição legal em contrário;
- IX - Redigir expediente e notas oficiais;
- X - Abrir e manter em dia os livros de ata das sessões de distribuições de processos, de carga e protocolo geral;
- XI - Fornecer certidões e informações requeridas pelos interessados, após deferimento da Presidência do Tribunal.

Capítulo VII – DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 27 - O dia das sessões ordinárias do TJD, em sua composição plenária, será estabelecido pelo seu Presidente na primeira sessão do Tribunal que suceder à sua posse.

Art. 28 - As sessões de julgamento serão divulgadas por editais publicados no site oficial da **[FEDUF]**, em espaço específico relacionado com o TJD.

Art. 29 - As citações necessárias para o início do procedimento far-se-ão na forma estabelecida na codificação disciplinar desportiva, aplicando-se às intimações, no que couber, o mesmo princípio processual.

Art. 30 - Na hora designada para o início da sessão, não havendo número legal de auditores, aguardar-se-á 30 (trinta) minutos. Esgotado o tempo de tolerância e mantida a falta de número legal, os processos comporão a pauta da sessão que se seguir. Nesta hipótese, a intimação para julgamento dos respectivos processos poderá se fazer, no ato de adiamento, na pessoa da parte ou de seu procurador.

Art. 31 - Na sessão de julgamento, será observada a seguinte ordem:

- I - Verificação do número de membros presentes;
- II - Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- III - Leitura do expediente;
- IV - Discussão e decisões:
 - a) Dos ofícios e requerimentos atinentes aos processos;
 - b) Dos processos em pauta;
 - c) Dos recursos, revisões, representações, protestos e embargos.

Art. 32 - De cada sessão lavrar-se-á ata em livro próprio, consignando nela todas as ocorrências e resultados do julgamento, observados os requisitos comuns.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

Art. 33 - Na distribuição, serão observados os princípios de publicidade, sorteio e alternância, tendo este como referência a antiguidade dos auditores.

Capítulo VIII – DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Art. 34 - O Presidente do Tribunal, havendo número legal, dará início à sessão procedendo à distribuição dos processos. A distribuição dos processos, em caso de urgência e complexidade da matéria de julgamento, poderá ser feita antecipadamente.

Parágrafo único. As sessões de julgamento serão públicas, podendo o Presidente, por motivo de preservar a ordem ou segurança, determinar que a sessão seja secreta, garantida a presença das partes e de seus defensores. As sessões do Tribunal que envolva questão de ordem administrativa poderão ser secretas.

Art. 35 - Nas sessões, o Presidente terá assento especial. O auditor mais antigo ocupará a primeira cadeira à direita; o auditor mais antigo na ordem imediata decrescente ocupará a primeira cadeira à esquerda e assim sucessivamente na ordem da antiguidade.

Parágrafo único. O procurador que falará sempre sentado terá assento à direita e o secretário à esquerda do Presidente.

Art. 36 - Iniciada a sessão, nenhum auditor poderá retirar-se do recinto sem a permissão do Presidente.

Parágrafo único. Durante a sessão, as partes, seus representantes legais e defensores sentar-se-ão em lugares reservados.

Art. 37 - Nas sessões de julgamento será observada a pauta devidamente organizada pela Secretaria, de acordo com a ordem numérica dos processos, ressalvados os pedidos de preferência das partes que estiverem presentes e se inscreverem para a sustentação oral até o início da sessão, com prioridade para os que residam fora da sede do Tribunal.

Parágrafo único. A decisão do Presidente sobre o pedido de preferência é irrecurável.

Art. 38 - Em cada processo, antes de dar a palavra ao relator, o Presidente indagará as partes se têm provas a produzir, inclusive testemunhal, mandando anotar as que forem indicados para os devidos efeitos.

Art. 39 - Antes do relatório, o auditor verificará se a citação foi feita corretamente e se há, se for o caso, informações sobre os antecedentes dos denunciados. Feito o relatório, serão tomadas as provas deferidas. Em seguida, será dado o prazo de dez minutos sucessivamente, ao procurador e a cada uma das partes para a sustentação oral.

§ 1º - Quando duas ou mais partes forem representadas pelo mesmo defensor, o prazo será de vinte minutos.

§ 2º - Em casos excepcionais, a critério do Presidente, poderão ser prorrogados os prazos acima referidos.

Art. 40 - Toda questão preliminar ou prejudicial será julgada em primeiro lugar, não se conhecendo do mérito, se incompatível com a decisão.

Parágrafo único. Versando a preliminar sobre matéria suprável, o relator poderá propor que o julgamento se converta em diligência. Rejeitada a preliminar ou a prejudicial ou se não houver incompatibilidade com a apreciação do mérito, entrar-se-á na discussão e julgamento da matéria principal, devendo votar os auditores vencidos na preliminar.

Art. 41 - O Presidente, encerrados os debates, indagará dos auditores se estão em condição de votar e, no caso afirmativo, dará a palavra ao relator para proferir o seu voto.

§ 1º - Se algum dos auditores pretender esclarecimento, este lhe será dado pelo relator.

§ 2º - As diligências propostas por qualquer auditor e deferidas pelo Tribunal, quando não puderem ser cumpridas desde logo, adiarão o julgamento para a sessão seguinte.

Art. 42 - Após os votos do relator e do Vice-Presidente, votarão por ordem de antiguidade os demais auditores votando por último o Presidente do Tribunal. Nas Comissões Disciplinares a votação seguirá, também, a ordem de antiguidade dos auditores, votando em primeiro lugar o relator e por último o Presidente.

Art. 43 - O auditor, na oportunidade de proferir o seu voto, poderá pedir vista do processo. Quando mais de um o fizer, a vista será comum, observando o previsto no art. 23, VIII.

Parágrafo único. O pedido de vista não poderá impedir o reinício do julgamento na sessão seguinte.

Art. 44 - O auditor, sem ser interrompido, pode usar da palavra por duas vezes sobre a matéria em julgamento, inclusive para a modificação de voto, contando que o faça antes da proclamação do resultado.

Art. 45 - Os auditores presentes à sessão e que haja assistido ao relatório serão obrigados a votar.

Parágrafo único. Não poderá votar o auditor que não tenha assistido ao relatório.

Art. 46 - Quando, na votação para a aplicação da pena, não se verificar maioria, em virtude da diversidade de votos, considerar-se-á o auditor que houver votado por pena maior, como tendo votado pela pena em concreto imediatamente inferior.

Art. 47 - Quando se reiniciar julgamento adiado serão computados os votos que tiverem sido proferidos, ainda que ausentes os seus prolores, colhendo-se a seguir, os votos dos auditores presentes à sessão, que tenham ouvido o relatório. Seguir-se-á a ordem sucessiva de antiguidade dos auditores.

§ 1º - Após a tomada de votos, na forma acima especificada, caso não haja quórum para decisão, o Presidente do Tribunal ou da Comissão Disciplinar poderá determinar a repetição do relatório, colhendo, a seguir, os votos dos demais auditores.

§ 2º - Nenhum julgamento será reiniciado sem a presença do relator.

Art. 48 - Proclamado o resultado do julgamento, a decisão produzirá seus efeitos desde a intimação das partes, que será feita pessoalmente se a mesma ou o defensor estiverem presentes na sede do órgão julgador; caso contrário, por e-mail ou após sua publicação no site oficial da **FEDUF**.

§ 1º - O prazo de recurso passará a contar na forma estabelecida na codificação disciplinar desportiva, observado o disposto no artigo seguinte.

§ 2º - A citação poderá ser feita pessoalmente quando a parte estiver na sede do Tribunal ou através de ofício entregue pela Secretaria ao representante que a associação mantenha na entidade, mediante recibo, devendo o secretário certificar a respeito, ou telegrama a entidade interessada, ou por edital, afixado na Secretaria, quando a parte a ser citada pretender a associação ou entidade dirigente que tenha sede na mesma cidade em que tiver sede o Tribunal.

§ 3º - Às intimações aplica-se, no que couber, a mesma forma prevista para as citações. As intimações poderão ser feitas pessoalmente às partes ou a seus representantes legais e processuais, mediante certidão do secretário nos respectivos autos.

§ 4º - O comparecimento pessoal da parte ou de seu procurador, suprirá qualquer defeito processual, inclusive de citação ou intimação.

Art. 49 - A lavratura de acórdão dependerá de determinação do Presidente, de ofício ou requerimento da parte, correndo da intimação de sua juntada aos autos o prazo de recurso. Parágrafo único. Vencido o relator ou em casos excepcionais que o impossibilitem de lavrar o acórdão, será este redigido pelo vencedor que se lhe seguir em ordem de antiguidade. O acórdão terá a data da sessão em que se concluir o julgamento e será autenticado com as assinaturas do Presidente e do relator.

Art. 50 - Qualquer inexatidão material do acórdão devido a lapso manifesto ou erro de escrita poderá ser corrigido por despacho do relator, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes.

Art. 51 - Os processos incluídos em pauta deverão estar na Secretaria na véspera da sessão, podendo a parte, caso contrário, requerer o adiamento do julgamento.

Art. 52 - Se, até trinta minutos após a hora marcada para o início da sessão, não houver número legal, a Secretaria fornecerá ressalva às partes que a solicitarem o que impedirá a apreciação do processo na sessão que vier a ser realizada no mesmo dia.

Art. 53 - A súmula será redigida e assinada pelo Presidente do TJD.

Art. 54 - Cabe ao Presidente da **FEDUF** conhecer das decisões da Justiça Desportiva, dando-lhes imediato cumprimento.

Art. 55 - São admitidas nos processos de competência do TJD todas as provas previstas na legislação vigente.

Capítulo IX – DOS RECURSOS EM GERAL

Art. 56 - Os recursos expressamente previstos na codificação disciplinar desportiva estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas pela **FEDUF**, sob pena de deserção.

§ 1º - Os recursos interpostos pela Procuradoria de Justiça Desportiva são isentos de taxa.

§ 2º - Cabe ao Presidente do TJD declarar deserto o recurso.

Art. 57 - O termo inicial dos prazos de recursos corresponde ao primeiro dia útil, após a citação ou intimação, observadas as demais regras constantes na codificação disciplinar desportiva.

Art. 58 - Além dos recursos expressamente previstos na codificação mencionada no artigo anterior, serão admitidos embargos de declaração.

§ 1º - Os embargos declaratórios se destinam, unicamente, a esclarecer pontos ambíguos, omissos ou obscuros da decisão.

§ 2º - Os embargos de declaração serão opostos em petições escritas, dirigidas ao Presidente do TJD, protocolizada na Secretaria do Tribunal, nas quarenta e oito horas seguintes à publicação da decisão, instruída com o comprovante da taxa devida.

§ 3º - A petição de embargos de declaração exporá em que consiste a obscuridade, ambiguidade ou omissão e indicará o esclarecimento pretendido, sob pena de indeferimento liminar.

§ 4º - Aceitos os embargos, declarados os efeitos em que são recebidas, sua apreciação e decisão compete ao órgão que tiver proferido a decisão embargada, mantido o relator originalmente designado.

Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - A aplicação e interpretação das normas deste Regimento Interno visarão à defesa da disciplina e à moralidade do desporto.

Art. 60 - A modificação ou reforma deste Regimento poderá ser feita por proposta escrita de qualquer dos auditores do TJD e será discutida e votada com a presença mínima de dois terços (2/3) dos auditores.

Parágrafo único. Tratando-se de reforma geral do Regimento, deverá o projeto ser distribuído entre os auditores do Tribunal, que terão no mínimo 20 (vinte) dias para exame e apresentação de emendas.

Art. 61. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do TJD *ad referendum* do Tribunal Pleno.

Art. 62. Este Regimento Interno entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

[CIDADE/UF], [DD] de [MÊS] de [AAAA].

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Presidente do TJD-[UF]

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

ANEXO XLI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA ESTADUAL

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO TÊNIS DE MESA DO [NOME DO ESTADO] MANDATO [AAAA-AAAA]

PLENO DO TJD

| Membros | Função | Indicação |
|-----------------|-----------------|--|
| [NOME COMPLETO] | Presidente | [INFORMAR ENTIDADE OU ÓRGÃO QUE INDICOU] |
| [NOME COMPLETO] | Vice-Presidente | [INFORMAR ENTIDADE OU ÓRGÃO QUE INDICOU] |
| [NOME COMPLETO] | Auditor | [INFORMAR ENTIDADE OU ÓRGÃO QUE INDICOU] |
| [NOME COMPLETO] | Auditor | [INFORMAR ENTIDADE OU ÓRGÃO QUE INDICOU] |
| [NOME COMPLETO] | Auditor | [INFORMAR ENTIDADE OU ÓRGÃO QUE INDICOU] |
| [NOME COMPLETO] | Auditor | [INFORMAR ENTIDADE OU ÓRGÃO QUE INDICOU] |
| [NOME COMPLETO] | Auditor | [INFORMAR ENTIDADE OU ÓRGÃO QUE INDICOU] |
| [NOME COMPLETO] | Auditor | [INFORMAR ENTIDADE OU ÓRGÃO QUE INDICOU] |
| [NOME COMPLETO] | Auditor | [INFORMAR ENTIDADE OU ÓRGÃO QUE INDICOU] |

PROCURADORIA

| Membros | Função |
|-----------------|------------------|
| [NOME COMPLETO] | Procurador Geral |
| [NOME COMPLETO] | Procurador |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

| Membros | Função |
|-----------------|-----------------|
| [NOME COMPLETO] | Presidente |
| [NOME COMPLETO] | Vice-Presidente |
| [NOME COMPLETO] | Auditor |
| [NOME COMPLETO] | Auditor |
| [NOME COMPLETO] | Auditor |

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

| Membros | Função |
|-----------------|-----------------|
| [NOME COMPLETO] | Presidente |
| [NOME COMPLETO] | Vice-Presidente |
| [NOME COMPLETO] | Auditor |
| [NOME COMPLETO] | Auditor |
| [NOME COMPLETO] | Auditor |

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

| Membros | Função |
|-----------------|-----------------|
| [NOME COMPLETO] | Presidente |
| [NOME COMPLETO] | Vice-Presidente |
| [NOME COMPLETO] | Auditor |
| [NOME COMPLETO] | Auditor |
| [NOME COMPLETO] | Auditor |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO XLII – COMO CRIAR UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL

CRIANDO UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL

1 **Ao menos 3 filiados**

Reunir, em Assembleia de Constituição, no mínimo, 03 (três) entidades de prática desportiva (clube), que serão consideradas entidades filiadas à Federação Estadual, podendo ter o status de “fundadora” em seu respectivo estatuto.



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

Eleição e documentos



Os representantes oficiais de clubes fundadores, somado a um número mínimo de 10 pessoas, precisarão se reunir em Assembleia de Constituição para formalizar a fundação da Federação Estadual e eleger os representantes dos órgãos de direção (Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal). Nesta ocasião, deverão aprovar estatuto e lavrar ata para posterior registro oficial em cartório.

▶ **De acordo com a Lei nº 6.015/73, Arts. 120 e 121, são necessários os seguintes documentos para se registrar uma associação:**

- | | | |
|---|---|--|
| ✓ Ata de fundação | ✓ Ofício encaminhado ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado de toda a documentação (ata, estatuto ou contrato social e relação de associados ou sócios fundadores) | ✓ Registro na Receita Federal para obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal |
| ✓ Estatuto ou Contrato Social (2 vias) | | |
| ✓ Relação dos associados ou sócios fundadores e dos membros da diretoria eleita | | |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

3

Pessoa Jurídica com ou sem fins econômicos

De acordo com o Art. 11, inciso I, do Estatuto da CBTM, a Federação Estadual deve ser pessoa jurídica de fins não econômicos, mediante o exercício de livre associação, ou associação comercial dentre as permitidas legalmente. Portanto, a formatação jurídica da entidade é uma escolha que compete aos interessados em fundar a Federação Estadual.



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br



Obrigatoriedades por lei

Conforme o Art. 23 da Lei Pelé, os estatutos ou contratos sociais das entidades de administração do desporto, elaborados de conformidade com esta Lei, deverão obrigatoriamente regulamentar, no mínimo:

4

i - instituição do Tribunal de Justiça Desportiva, nos termos da Lei Pelé;

ii - inelegibilidade, por dez anos, de seus dirigentes para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação de:

- a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) falidos.

iii - a garantia de representação, com direito a voto, da categoria de atletas e entidades de prática esportiva das respectivas modalidades, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições.

§ 1º - Independentemente de previsão estatutária, é obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses do inciso II do caput deste artigo, assegurados o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

§ 2º - Os representantes dos atletas de que trata o inciso III do caput deste artigo deverão ser escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela entidade de administração do desporto, em conjunto com as entidades que os representem, observando-se, quanto ao processo eleitoral, o disposto no art. 22 da Lei Pelé.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cibt@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

5 Filação à CBTM

Após a inscrição de CNPJ da Federação Estadual, é possível requerer, por meio de ofício específico, a filiação da entidade junto à CBTM. O ofício deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:



- ✓ Cópia da Ata de Constituição da Federação Estadual registrada em cartório
- ✓ Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Federação Estadual registrado em cartório
- ✓ Cópia do Cartão CNPJ, devidamente registrado na Receita Federal
- ✓ Apresentação dos membros eleitos para os órgãos de direção, constando nome completo, RG, CPF, data de nascimento e mini-curriculo esportivo

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO XLIII – MODELO DE ESTATUTO DE LIGA REGIONAL⁶

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º. A LIGA REGIONAL [NOME DA LIGA REGIONAL], fundada em [DD] de [mês] de [AAAA], é uma associação de fins [não] econômicos, com sede e foro na [Endereço completo, com logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP], regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - A LIGA REGIONAL [NOME DA LIGA REGIONAL], neste estatuto denominado abreviadamente [LIGA], com personalidade jurídica e patrimônios distintos dos das entidades Filiadas e Vinculadas, tem tempo de duração indeterminado.

Art. 2º. A [LIGA] tem por finalidade:

I - Congregar as entidades Filiadas ou Vinculadas da Região [INFORMAR NOME DA MESORREGIÃO DE ABRANGÊNCIA] do Estado de [NOME DO ESTADO] em torno do tênis de mesa, promovendo, regulamentando e dirigindo competições no território sob sua jurisdição;

II - Promover e fomentar a prática do tênis de mesa, atuando em favor do progresso de todas as entidades filiadas ou vinculadas;

III - Representar oficialmente o tênis de mesa praticado na Região [INFORMAR NOME DA MESORREGIÃO DE ABRANGÊNCIA] do Estado de [NOME DO ESTADO], e as entidades que lhe sejam filiadas ou vinculadas, dentro e fora de sua área de jurisdição, perante órgãos públicos e privados, organizações promotoras de eventos e imprensa em geral;

IV - Registrar os atletas praticantes de tênis de mesa em sua região de abrangência;

V - Participar e cooperar com cursos para treinadores, árbitros ou gestores, em alinhamento com a CBTM e a Federação Estadual;

⁶ Importante que, antes da reforma do Estatuto da Liga Regional, a entidade busque orientação jurídica especializada, bem como revise os tópicos mais sensíveis relacionados com a legislação em vigor, especialmente para aquelas entidades que buscam captar recursos públicos federais.

VI - Incentivar a criação de Clubes, Associações e Academias, promovendo-as e incentivando-as, em observância a critérios e premissas estabelecidas pela CBTM e Federação Estadual;

VII - Incentivar e atuar em colaboração, de forma complementar e subsidiária, perante o desporto escolar e universitário.

Art. 3º. A [LIGA] tem como marca padrão [INFORMAR CORES E MODELO].

Capítulo II – DAS ENTIDADES FILIADAS

Art. 4º. Podem filiar-se à [LIGA] entidades de fins econômicos ou não econômicos, como Clubes, Associações e Academias, com seus estatutos ou contratos sociais devidamente registrados em cartório e que preencham as demais exigências estatutárias. Pode vincular-se à [LIGA] e participar de suas competições as:

- I - Escolas da rede pública e privada do ensino fundamental, médio ou superior;
- II - Instituições de assistência a portadores de necessidades especiais: motoras, auditivas e mentais;
- III - Organizações de fins não-econômicos não necessariamente dedicados ao esporte;
- IV - Associação ou grupos informais em trabalhadores de empresas ou serventuários de órgãos públicos;
- V - Outros grupos que venham a ser formados.

Art. 5º. O estatuto ou contrato social da entidade que pretenda filiar-se deve conter os seguintes dados:

- I - Denominação, fins e sede;
- II - Requisitos para admissão, demissão e exclusão de filiados;
- III - Direitos e deveres dos associados;
- IV - Fontes de recursos;
- V - Constituição e funcionamento dos órgãos sociais;
- VI - Condições para alteração do estatuto ou contrato social;
- VII - Forma de prestação e aprovação de contas;
- VIII - Responsabilidade dos Diretores ou Sócios;
- IX - Forma de extinção e destino do patrimônio.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

Capítulo III – DA FILIAÇÃO

Art. 6º. A [LIGA] é constituída por entidades filiadas, formadas para a prática do tênis de mesa entre seus associados ou clientes.

Art. 7º. Condições para filiação à [LIGA]:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, de fins econômicos ou não-econômicos, voltada ao esporte formal, regularmente constituída dentro da legislação vigente;
- II - Requerer filiação à [LIGA], juntando cópia do Estatuto/Contrato Social e relação dos Membros da Diretoria;
- III - No caso das entidades de prática do tênis de mesa, ter sede própria, alugada ou cedida gratuitamente, e dependência que comporte, pelo menos, três mesas de Tênis de Mesa;
- IV - Desenvolver a prática do tênis de mesa, de acordo com as Regras Oficiais do Esporte;
- V – Efetuar pagamento de taxas de filiação e/ou anuidade estabelecidos pela [LIGA].

§ 1º - O pedido de filiação deverá ser firmado pelo Presidente ou Sócio da entidade/empresa, instruído com as provas de que a interessada preenche todos os requisitos.

§ 2º - A perda de qualquer dos requisitos de filiação dará causa à desfiliação da Entidade/Empresa, ou à suspensão temporária da filiação, devendo a Entidade/Empresa ser previamente notificada.

§ 3º - O exercício dos direitos por parte da Filiada fica condicionado ao pleno cumprimento de seus deveres estatutários.

§ 4º - Em caso de vacância dos poderes de qualquer das filiadas, sem o seu respectivo preenchimento nos prazos estatutários, a [LIGA] poderá designar um Delegado que promoverá o cumprimento dos Atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional desportiva e administrativa de sua filiada.

§ 5º - Nos casos de urgência comprovada e em caráter preventivo, o órgão competente da [LIGA] decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica a ela direta ou indiretamente vinculada que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes de seu Estatuto ou Regimento Interno, e dos Estatutos da [FEDUF], Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM) e/ou da Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF), bem como as normas contidas na legislação brasileira.

§ 6º - Da decisão da Diretoria de desfiliar alguma entidade, esta terá a duração de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, cabendo ao TJD-Estadual o julgamento da procedência e responsabilidades, garantindo-se assim o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. A exclusão do filiado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Capítulo IV – DOS DIREITOS E DEVERES DA FILIADA

Art. 9º. São direitos das Entidades Filiadas:

I - Participar das Assembleias Gerais, se cumpridos todos os requisitos exigidos para tal, nelas podendo debater e votar, através de seu Presidente ou Representante Autorizado por escrito;

II - Disputar os Campeonatos e Torneios promovidos pela [LIGA];

III - Apresentar sugestões, interpor Recursos ou solicitar reconsiderações aos atos que julgar lesivos os seus interesses e a de seus atletas, observadas as normas legais, estatutárias e regulamentares;

IV - Solicitar o encaminhamento de expediente aos Órgãos do Poder Público ou às Entidades de Administração Estadual, Nacional e Internacional.

Parágrafo único. Para a participação em competições federadas, é necessário a observância dos regulamentos que regem a [FEDUF], filiando-se a estas.

Art. 10. São deveres das entidades Filiadas:

I - Reconhecer a [LIGA] como entidade de administração e divulgação do Tênis de Mesa na região de abrangência, como integrante do Sistema Nacional do Desporto, bem como a [FEDUF] e a CBTM como as únicas instituições estaduais e nacional, respectivamente.

II - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e das Leis e Regulamentos que disciplinam o esporte, em geral, e o Tênis de Mesa, em particular, bem como as normas emanadas dos órgãos desportivos públicos e privados;

III - Pagar pontualmente as contribuições periódicas fixadas pela [LIGA], as taxas de inscrições nas competições e a Taxa de Registro Anual (TRA);

IV - Manter atualizados todos os dados cadastrais no Sistema CBTM-Web, referentes à Entidade, Dirigentes, Técnicos e/ou Atletas;

V - Solicitar autorização para a promoção de competições internas;

VI - Disputar os Campeonatos e Torneios promovidos pela [LIGA] na forma dos respectivos regulamentos;

VII - Em dias de competições, permitir o acesso a suas dependências de Atletas, Técnicos, Auxiliares e Dirigentes das entidades filiadas, Árbitros, Auxiliares, Diretores da [LIGA], bem como, aos membros da [FEDUF] e CBTM ou outras autoridades esportivas;

VIII - Ceder à [LIGA], quando requisitados, suas dependências, mesas e atletas para a realização de eventos e projetos específicos;

IX - Abster-se de recorrer à justiça comum para a solução de pendências junto à [LIGA], antes de esgotados os recursos previstos pela justiça desportiva, conforme legislação em vigor;

X - Enviar à [LIGA] relatório anual das atividades ao final de cada exercício.

Capítulo V – DOS PODERES

Art. 11. São poderes da [LIGA]:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

§ 1º - Os mandatos de todos os membros dos poderes da [LIGA] serão de 04 (quatro) anos, contados da data de sua posse, permitida 01 (uma) única recondução, e só poderão ser exercidos por pessoas que satisfaçam as condições da legislação em vigor.

§ 2º - O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

§ 3º - Compete à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal a elaboração de seus respectivos regimentos internos.

§ 4º - Não é permitida a acumulação de mandatos nos poderes da [LIGA], nem a acumulação de cargos por dirigentes de pessoas jurídicas filiadas.

§ 5º - Os cargos de qualquer órgão social da [LIGA] somente poderão ser ocupados por cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 6º - Para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da [LIGA], é vedada a participação no processo eleitoral do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau, do presidente ou vice-presidente da Entidade.

Art. 12. O membro de qualquer poder ou órgão da [LIGA] está impedido de licenciar-se do exercício do cargo ou função por prazo superior a 90 (noventa) dias, sob pena da perda do mandato ou função, sendo que o acúmulo das licenças eventualmente

solicitadas e obtidas, não poderá superar a período equivalente a 1/3 (um terço) do respectivo mandato.

Parágrafo único. O exercício do cargo ou função de quem estiver cumprindo penalidade ficará interrompido durante o cumprimento da respectiva punição.

Art. 13. O membro de cargo em órgão social da [LIGA] não poderá, após eleito ou nomeado, exercer cargo em qualquer entidade filiada, devendo de tal cargo se desvincular.

Art. 14. Sempre que ocorrer vacância de qualquer membro eleito para os poderes da [LIGA] o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

§ 1º - No caso de afastamento, desligamento ou renúncia do Presidente, o Vice-Presidente deverá assumir como Presidente da [LIGA] e um novo processo eletivo será realizado para a escolha do Vice-Presidente. O mesmo ocorre em caso de afastamento, desligamento ou renúncia do Vice-Presidente;

§ 2º - No caso de renúncia coletiva da Diretoria, assumirá a Presidência da [LIGA] o Presidente do Conselho Fiscal ou um de seus membros. Em tal hipótese, este deverá convocar a Assembleia Geral dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da renúncia, para recomposição do respectivo poder, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo restante do período destinado aos seus antecessores.

Art. 15. Ninguém poderá se candidatar e ser eleito para qualquer poder, cargo ou função, remunerado ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela [LIGA].

§ 1º - Não podem ser eleitos ou nomeados para cargos em órgão social da [LIGA] as pessoas residentes ou domiciliadas fora do Estado [NOME DO ESTADO];

§ 2º - São inelegíveis por 10 (dez) anos para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da [LIGA] e das Entidades a ela filiadas, mesmo os de livre nomeação, os indivíduos:

- I - condenados por crime doloso em sentença definitiva, que ainda não tenha cumprido integralmente a sua pena;
- II - inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III - inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV - afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V - inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;

VI - falidos.

§ 3º - É obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso haja fundamentados indícios de terem incorrido em quaisquer das hipóteses do parágrafo segundo, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição do cargo.

§ 4º - O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da [LIGA], na eleição que o suceder, conforme determina o inciso II, parágrafo 3º do Art. 18-A da Lei 9615/98, estão impedidos de participar do processo eleitoral.

§ 5º - Ficam impedidos de participação no processo eleitoral os membros que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva, COB, CPB, ITTF, Federação Estadual, CBTM ou outros órgãos de administração desportiva nacional ou internacional;

§ 6º - Fica definido como requisito para aquisição ao direito de se candidatar para os cargos eletivos da Diretoria da [LIGA] que os interessados deverão ser filiados ativos, com no mínimo 01 (um) ano de filiação ininterrupta antes da data da Assembleia Geral Eletiva na qualidade de Dirigente de Entidade Filiada, Atleta, Árbitro ou Técnico.

§ 7º - A forma de comprovação deste vínculo será por meio do registro sequencial e ininterrupto de pagamento da Taxa de Registro Anual (TRA) na Categoria Bronze (ou equivalente ou superior) por parte do membro filiado ou pela apresentação de estatuto de entidade regularmente filiada em que o candidato seja membro diretivo.

Capítulo VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16. A Assembleia Geral, poder supremo da [LIGA], compor-se-á das entidades Filiadas, representadas por seus Presidentes, pelos Substitutos Estatutários destes ou por Delegados, nos termos do presente Estatuto, cada um com direito a um voto, e dos Membros da Comissão de Atletas.

§ 1º - Na Assembleia Geral em que houver eleição, o Delegado da entidade Filiada poderá ser credenciado por documento com firma reconhecida, não sendo permitida que o mesmo Delegado represente mais de uma Filiada.

§ 2º - O credenciamento outorgado pelo Presidente da Filiada, no regular exercício da Presidência, sempre prevalecerá sobre qualquer outro outorgado por substitutos.

§ 3º - Somente poderá participar da Assembleia Geral a filiada ou os membros que:

I - Conte, no mínimo, com 01 (um) ano de filiação ou registro federativo (mínimo na Categoria Bronze ou equivalente) há mais de 01 (um) ano, de forma ininterrupta;

II - Esteja com sua situação regular junto a [LIGA].

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, no primeiro quadrimestre de cada ano, para:

- a) Conhecer o relatório da Diretoria relativo às atividades administrativas do ano anterior, apresentado pelo Presidente;
- b) Julgar as contas do exercício anterior, acompanhadas do balanço financeiro e patrimonial, instruído com parecer conclusivo do Conselho Fiscal;
- c) Conhecer, apreciar e aprovar a proposta orçamentária para o exercício financeiro que se inicia, ouvida o Conselho Fiscal;
- d) Reajustar as contribuições e taxas para o exercício, ouvido o Conselho Fiscal;
- e) Conhecer o calendário oficial e o plano de ação da [LIGA] para o ano corrente;
- f) Decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação;
- g) Alterar este Estatuto, no todo ou em parte, respeitadas as normas vigentes, mediante o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) das filiadas presentes à Assembleia Geral;
- h) Interpretar o estatuto, em última instância.

II - A cada 04 (quatro) anos, no último trimestre, como Assembleia Geral Eletiva, para:

- a) Eleger o Presidente e o Vice-presidente da [LIGA];
- b) Eleger os 03 (três) Membros Efetivos e 01 (um) Membro Suplente do Conselho Fiscal;
- c) Dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

III - Extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da [LIGA], do Conselho Fiscal ou por solicitação escrita feita ao Presidente por pelo menos 1/5 (um quinto) dos seus membros que compõe a Assembleia Geral, para:

- a) Destituir os administradores, sendo necessário para tal o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

- b) Decidir a respeito da desfiliação da [LIGA] de organismos estaduais, nacionais ou internacionais, mediante aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus componentes;
- c) Delegar poderes especiais ao Presidente da [LIGA];
- d) Resolver sobre a extinção ou dissolução da [LIGA] e, no caso de ser decidida, dar a destinação aos seus respectivos bens patrimoniais, devendo a deliberação de dissolução ser tomada pelo voto favorável de no mínimo 4/5 (quatro quintos) de suas filiadas;
- e) Autorizar contratação de empréstimos e a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, após parecer registrado do Conselho Fiscal;
- f) Outorgar Títulos Honoríficos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços à [LIGA] ou ao Desporto Estadual ou Nacional, indicados pela Diretoria.

§ 1º - Será realizada a publicação prévia do calendário de reuniões da Assembleia Geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas ao longo do ano.

§ 2º - As Assembleias Gerais, desde que claramente estipulados em seu ato convocatório, poderão ser realizadas por meio virtual, com sistema de videoconferência previamente indicado e que possibilite o acesso por parte de todos os membros. No caso das assembleias em meio virtual, dever-se-á estipular claramente a forma de votação e decisão, bem como de registro de presença, ficando sob responsabilidade do participante manter sua estrutura de comunicação digital.

§ 3º - Nas Assembleias Gerais Eletivas deverá ser garantida a possibilidade de defesa previa em caso de impugnação do direito de participar da eleição e sistema de recolhimento dos votos imune à fraude.

Art. 18. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da [LIGA] e sua convocação será publicada em jornal de grande circulação no Estado [NOME DO ESTADO] e em Nota Oficial publicada no site oficial da [LIGA], seguida de envio por e-mail a todos os membros da Assembleia Geral. Em caso de Assembleia Geral Eletiva, a convocação será feita, também, mediante edital publicado em órgão de imprensa de grande circulação por 03 (três) vezes com a antecedência de:

I - 30 (trinta) dias para as Assembleias Gerais Ordinárias e Eletivas;

II - 15 (quinze) dias para as Assembleias Gerais Extraordinárias.

§ 1º - Do Edital constarão data, local, hora para primeira e segunda convocações e ordem do dia, sendo vetada a inclusão de "Assuntos Gerais" (ou análogos).

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada, também, a pedido do presidente do Conselho Fiscal ou de pelo menos 1/5 (um quinto) das entidades filiadas em situação regular.

Art. 19. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da [LIGA], ou pelo seu substituto estatutário, com quórum mínimo de metade mais 01 (um) dos membros da Assembleia Geral em primeira convocação, e por qualquer quórum em segunda convocação.

Art. 20. Instalados os trabalhos na forma do artigo anterior, caberá ao Presidente da [LIGA], ou, no seu impedimento, ao seu substituto estatutário, presidir a Assembleia Geral, salvo, quando estes estiverem impedidos, quando então, caberá a um dos membros da Assembleia Geral presidi-la, o qual não perderá o seu direito de voto.

§ 1º - O Presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para a função de Secretário.

§ 2º - O Presidente da [LIGA] poderá intervir nos debates, embora sem direito a voto, sendo-lhe permitido transmitir a Presidência dos trabalhos a um dos membros da Assembleia Geral, que não perderá o seu direito de voto.

Art. 21. As decisões da Assembleia Geral, com as ressalvas previstas no presente Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao plenário decidir-se pela aclamação, escrutínio público ou votação secreta.

Parágrafo único. Os eventuais desempates, salvo deliberação expressa em contrário, processar-se-ão através de votação secreta, repetindo-se o escrutínio tantas vezes quantas necessárias, sendo que, quando se tratar de eleições, a igualdade no número de votos beneficiará o candidato mais idoso.

Art. 22. Nas Assembleias Gerais Eletivas somente poderão ser sufragadas chapas completas em cédula única para cada poder, contendo, impressos, os nomes dos Candidatos à Presidência e Vice-Presidência, separados dos membros candidatos ao Conselho Fiscal, cujos nomes poderão ser resumidos, desde que não haja dúvida quanto à identidade do concorrente.

§ 1º - A Secretaria da [LIGA] não registrará as chapas que não estiverem completas.

§ 2º - O pedido de registro de chapa para cada um dos poderes será protocolado na Secretaria da [LIGA] mediante pedido por escrito, dirigido à Comissão Eleitoral da [LIGA], sendo assegurada a garantia de defesa prévia nos casos de impugnação do direito de participar da eleição, assinado por 5% (cinco por cento) do número de votos

do colégio eleitoral, considerando-se a soma total dos pesos, daqueles que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, em até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Eletiva.

§ 3º - O percentual de assinaturas para homologar a candidatura de uma chapa será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior em caso de o resultado da equação ser um número decimal.

§ 4º - Com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da Assembleia Geral Eletiva, a Diretoria deverá publicar o Normativo da Assembleia Geral Eletiva da [LIGA], que deverá constar a data, hora e local da Assembleia Geral Eletiva, a indicação de 03 (três) membros que irão compor a Comissão Eleitoral, as formas de registro de chapas, os membros com direito a voto, com respectivos pesos por segmento, e demais orientações específicas.

§ 5º - A Comissão Eleitoral deverá ser formada pela indicação de:

- I - 01 (um) membro indicado pela atual Diretoria;
- II - 01 (um) membro indicado pela Comissão de Atletas;
- III - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Técnico.

§ 6º - A proporção de peso por segmento nas Assembleias Gerais Eletivas deverá respeitar a seguinte proporção:

- I - 34% (trinta e quatro por cento) do total de votos garantidos para o segmento de atletas;
- II - 66% (sessenta e seis por cento) do total de votos garantidos para o segmento de entidades filiadas.

§ 7º - A proporção do total de votos poderá ser ajustada para fins de arredondamento em caso de equações com números decimais, devendo ser superior no caso do segmento de atletas em até 5% (cinco por cento).

§ 8º - A diferença entre o peso de voto do maior para o menor não poderá exceder à proporção de 01 (um) para 06 (seis), conforme legislação em vigor.

Capítulo VII – DA DIRETORIA

Art. 23. A Diretoria da [LIGA], com mandato de 04 (quatro) anos, é o Poder Administrativo da entidade e será formada por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente.

Art. 24. O Presidente da [LIGA] poderá nomear até 03 (três) diretores:

- a) Diretor Técnico;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- b) Diretor Administrativo-Financeiro;
- c) Diretor de Marketing e Negócios.

§ 1º - A [LIGA] poderá admitir como Presidente e Vice-presidente brasileiros natos ou naturalizados.

§ 2º - Os diretores nomeados são de livre nomeação e exoneração durante o mandato da Diretoria eleita.

Art. 25. Compete à Diretoria:

- I - Deliberar sobre filiação, vinculação, licença, desfiliação e desvinculação de Entidades;
- II - Deliberar sobre assuntos de sua competência e resolver sobre requerimentos de filiadas e vinculadas, nos limites de sua competência;
- III - Propor à Assembleia Geral o orçamento anual;
- IV - Propor à Assembleia Geral o reajuste das contribuições periódicas e das taxas a serem pagas por filiadas, vinculadas e atletas;
- V - Submeter à apreciação do Conselho Fiscal balanços e relatórios anuais, a serem apreciados pela Assembleia Geral, bem como balancetes trimestrais;
- VI - Propor o calendário das atividades esportivas para o ano seguinte *ad referendum* aprovado pela Assembleia Geral;
- VII - Autorizar as despesas necessárias à manutenção e atividades da [LIGA], obedecidas as previsões orçamentárias, e solicitar à Assembleia Geral a suplementação de verbas, quando julgar necessário;
- VIII - Autorizar a contratação de serviços eventuais, temporários e terceirizados, com despesas previstas no orçamento;
- IX - Gerir e administrar a [LIGA] nos aspectos esportivos, financeiros e de geração de recursos para a entidade;
- X - Garantir acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da [LIGA], os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta;
- XI - Disponibilizar no site oficial da [LIGA] todos os instrumentos de formalização dos acordos referentes ao recebimento e destinação de recursos públicos, devendo ser indicados seus valores, prazo de vigência e nomes das partes contratantes;
- XII - Constituir a Ouvidoria da [LIGA], que será encarregada de receber, processar e responder as solicitações, denúncias e sugestões, encaminhando-as para os setores competentes;

- XIII - Manter a regularidade fiscal, tributária e legal perante todos os órgãos Municipais, Estadual e Federal, conforme legislação em vigor;
- XIV - Manter transparência da gestão da movimentação de recursos;
- XV - Zelar pelos princípios definidores de gestão democrática e controle social.

Art. 26. Compete ao Presidente e, no seu impedimento, ao Vice-presidente:

- I - Propor à Assembleia Geral a outorga de Títulos Honoríficos;
- II - Elaborar e alterar o Regimento Interno;
- III - Representar a [LIGA], ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo nomear procuradores com poderes especiais;
- IV - Firmar notas oficiais, de cumprimento obrigatório por Filiadas e Vinculadas, seus integrantes, Técnicos, Árbitros e Atletas, respeitadas a Lei, as Normas emanadas dos Órgãos e das Autoridades Esportivas competentes e o presente Estatuto;
- V - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais Normas e Atos, bem como executar decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI - Nomear e destituir Diretores que não o Vice-presidente eleito, designar representantes e nomear as Comissões que devam ser formadas;
- VII - Admitir, licenciar e demitir funcionários da [LIGA], exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-la pela natureza de suas funções;
- VIII - Convocar e Presidir as Reuniões da Diretoria, exercendo nas votações o voto de qualidade em caso de empate;
- IX - Emitir e endossar cheques, em conjunto com a Diretoria Administrativa-Financeira, e firmar com este documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira;
- X - Visar ordens de pagamento e autorizar despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária, bem como promover, por intermédio do Diretor Administrativo-Financeiro, o recolhimento, em bancos de comprovada idoneidade, das disponibilidades financeiras da [LIGA];
- XI - Assinar Diplomas, Certificados e Títulos Honoríficos;
- XII - Convocar e instalar a Assembleia Geral e propor a convocação do Conselho Fiscal ao Presidente do Órgão;
- XIII - Assinar a Ata das Reuniões da Diretoria e coordenar a publicação, em Nota Oficial, de seus Atos e Decisões, bem como dos demais Poderes, que sejam do interesse das Filiadas;
- XIV - Coordenar a elaboração do relatório anual da Diretoria a ser submetido, com parecer do Conselho Fiscal, à aprovação da Assembleia Geral, bem como do

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

calendário anual de atividades, a ser aprovado pela Diretoria ao início de cada exercício;

XV - Fiscalizar, pessoalmente ou através de observadores, as competições patrocinadas pela [LIGA];

XVI - Praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades da [LIGA];

XVII – Manter a escrituração, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 27. Ao Vice-presidente compete participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suceder-lhe em caso de vacância, nos termos deste Estatuto.

Art. 28. Compete à Diretoria Técnica:

I - Submeter à apreciação da Diretoria, ao início de cada exercício, a programação esportiva básica e, ao final do ano, um relatório completo das atividades desenvolvidas no período;

II - Coordenar a organização, divulgação e condução das competições programadas ou apoiadas pela [LIGA], com a colaboração de outros Diretores, Comissões, Coordenadores e Auxiliares;

III - Manter um arquivo de ranking dos atletas das diversas categorias, bem como de documentos, fotografias, troféus e recortes de jornais sobre assuntos relacionados com o Tênis de Mesa;

IV - Verificar constantemente o estado de conservação dos materiais esportivos e uniformes, de propriedade da [LIGA] ou a ela confiados;

V - Indicar ao Presidente da [LIGA] desportistas aficionados do Tênis de Mesa para as funções de Técnicos, Coordenadores, Auxiliares e Membros de Comissões;

VI - Chefiar, ou indicar quem possa fazê-lo, Excursões de Delegações para jogos fora em que a [LIGA] seja representada;

VII - Colaborar com iniciativas voltadas para a formação de treinadores e árbitros de tênis de mesa no Estado;

VIII - Constituir uma rede de detecção, formação e promoção de talentos.

Art. 29. Compete à Diretoria Administrativa-Financeira:

I - Dar suporte administrativo a todos os órgãos sociais: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal; e ainda aos órgãos de Justiça Desportiva;

- II - Controlar o cadastramento de entidades Filiadas e Vinculadas, mantendo em dia documentos, fichas e registro informatizado;
- III - Despachar com o Presidente a correspondência recebida e auxiliá-lo na elaboração da que deva ser expedida e na agenda das Reuniões da Diretoria;
- IV - Lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- V - Supervisionar os serviços gerais de Tesouraria, feitos diretamente pela [LIGA] ou confiados a escritório externo, com a elaboração de balancetes, balanço anual e previsão orçamentária;
- VI - Emitir e endossar cheques, em conjunto com o Presidente, e firmar com estes documentos que envolvam responsabilidade financeira ou jurídica;
- VII - Executar e registrar todos os pagamentos que devam ser feitos;
- VIII - Supervisionar os serviços de cobranças das contribuições e taxas devidas pelas entidades filiadas e vinculadas, através da rede bancária ou por qualquer outro meio;
- IX - Recolher a estabelecimento bancário designado pela Diretoria os recursos arrecadados, mantendo em caixa o necessário para pequenas despesas;
- X - Manter em dia e em ordem o controle dos pagamentos das contribuições e taxas devidas pelas entidades Filiadas e Vinculadas, fornecendo a Diretoria, mensalmente, a relação das organizações em atraso;
- XI - Zelar para que se mantenha em dia e em ordem o cadastramento de todos os bens móveis e imóveis classificados como “permanentes”, de propriedade da [LIGA], em livros, fichas ou registro informatizado;
- XII - Manter um seguro controle sobre contratos, escrituras e apólices de seguro contra incêndio e outras, especialmente quanto ao vencimento de seus prazos de vigência.

Art. 30. Compete à Diretoria de Marketing e Negócios:

- I - Coordenar a divulgação das atividades da [LIGA] através de boletins, na mídia (rádio, jornal e televisão), site oficial e redes sociais;
- II - Coordenar a busca de patrocínios, auxílios e subvenções para eventos e projetos promovidos pela [LIGA];
- III - Promover a filiação de novas entidades e o aumento de interesse pelo Tênis de Mesa;
- IV - Desenvolver e captar projetos em conjunto com a Federação Estadual, a CBTM ou outras entidades, de modo a promover o tênis de mesa na região e no Estado;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

V - Coordenar os serviços de venda de ingressos, inscrições e bilheteria nos eventos e promoções da [LIGA];

VI - Fortalecer a identidade de marca e imagem da [LIGA] atreladas à Federação Estadual e à CBTM.

Art. 31. As atribuições dos demais Diretores de Departamentos, Auxiliares e Comissões serão enumeradas no Regimento Interno da [LIGA] e/ou em regulamentos próprios.

Art. 32. Os membros da Diretoria da [LIGA] respondem pessoalmente e solidariamente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade na vigência de seu mandato, nas formas previstas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. É permitida a remuneração de dirigentes, eleitos ou nomeados, nos limites previstos pela legislação em vigor. É vedada a distribuição de lucros e dividendos oriundos de exercício da entidade.

Capítulo VIII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) Membros Efetivos e 01 (um) Membro Suplente, eleitos pela Assembleia Geral Eletiva, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas 01 (uma) única recondução.

§ 1º - O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros efetivos.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos e seu Regimento Interno disporá sobre sua organização e funcionamento.

§ 3º - Não poderá integrar o Conselho Fiscal cônjuge e parentes por consanguinidade ou afinidade, até segundo grau, do Presidente e do Vice-presidente, bem como de diretores nomeados.

Art. 34. É da competência privativa do Conselho Fiscal:

I - Ter autonomia para sua organização e funcionamento;

II - Examinar a escrituração, os documentos da Tesouraria e da Contabilidade, a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira, emitindo parecer;

III - Examinar balancetes da [LIGA], emitindo parecer;

IV - Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;

- V - Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe seja encaminhada pelo Presidente da [LIGA], bem como, sobre a abertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- VI - Manifestar-se sobre proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;
- VII - Opinar sobre a compra, oneração ou alienação de bens imóveis;
- VIII - Alertar a Diretoria quanto a erros involuntários apurados no exame dos documentos apresentados, propondo a sua correção, e denunciar à Assembleia Geral graves irregularidades, promovendo a convocação do órgão;
- IX - Propor a contratação de Auditoria Externa, quando considerar necessário;
- X - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer.

Art. 35. Na ausência ou impedimento de qualquer Membro do Conselho Fiscal compete ao seu Presidente dar-lhe substituto (Membro Suplente), sendo que perderá o mandato o Conselheiro que, regularmente convocado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal deverá convocar, em até 30 (trinta) dias após o conhecimento, uma Assembleia Geral Extraordinária para a recomposição do órgão e continuidade do mandato.

Capítulo IX – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 36. A [LIGA] é submetida e segue as regulamentações da Justiça Desportiva emanadas pelo TJD-Estadual e STJD.

Art. 37. A Comissão Disciplinar (CD), órgão autônomo e independente da [LIGA] e [FEDUF], deverá ser integrada por 05 (cinco) membros-auditores, que não pertençam e integrem o TJD da [FEDUF]. A CD terá competência para processar e julgar questões previstas nos Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), envolvendo competições regionais, bem como seus respectivos regulamentos, e funcionará como Primeira Instância junto ao TJD.

Parágrafo Único. A competência para nomear os Membros da Comissão Disciplinar cabe exclusivamente ao Presidente do TJD-Estadual.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

Capítulo X – DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS E DE COOPERAÇÃO

Art. 38. São Órgãos Técnicos e de Cooperação, subordinados à Diretoria da [LIGA]:

- I – Comissão de Atletas;
- II – Comissão de Árbitros;
- III – Conselho Técnico.

Parágrafo único. A organização e funcionamento são objetos de regimento próprio, definidos por estes e aprovados pela Diretoria da [LIGA].

Art. 39. A Comissão de Atletas terá as seguintes premissas:

- I - Composta por 05 (cinco) atletas, sendo que ao menos 1/3 (um terço) deverá ser formado por representante de um naipe e 1/3 (um terço) de representante do segmento olímpico ou paralímpico;
- II - Os integrantes da Comissão de Atletas deverão ter idade superior a 18 (dezoito) anos, filiados à [LIGA] na Categoria Bronze (ou equivalente ou superior) e com participação em ao menos 01 (uma) competição da [LIGA] na temporada anterior à sua candidatura;
- III - A Comissão de Atletas deverá ser eleita diretamente pelos próprios atletas, em votação exclusiva e individual, em processo a ser organizado pela [LIGA] por meio de votação online e publicada no site oficial da entidade com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Poderão votar os atletas regularmente registrados por mais de 01 (um) ano na Categoria Bronze (ou equivalente ou superior);
- IV - Os membros da Comissão de Atletas terão direito de participação, com voz e voto, nas Assembleias Gerais;
- V - O mandato da Comissão de Atletas coincidirá com o mandato da Diretoria, com processo eleitoral distinto, realizado em até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia Geral Eletiva, tendo, desta forma, duração de 04 (quatro) anos, podendo haver 01 (uma) única recondução;
- VI - As candidaturas aos cargos da comissão são individuais e devem ser feitas de acordo com premissas estabelecidas em Nota Oficial específica. A [LIGA], recebidas as habilitações, promoverá a eleição por meio eletrônico exclusivamente entre os atletas filiados;
- VII - Em caso de vacância de 01 (um) ou mais membros, deverá ser convocada eleição para integração da comissão e cumprimento do mandato de seu antecessor. A convocação de eleição deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias após a vacância;
- VIII - Cabe aos membros da Comissão de Atletas promover reuniões periódicas, trazendo temas e sugerindo pautas à Diretoria da [LIGA], com contribuições para melhoria da modalidade, a apresentação de opiniões, sugestões ou críticas

fundamentadas que visem o desenvolvimento do tênis de mesa. Deverá, ainda, opinar, sugerir modificações e aprovar os Regulamentos das Competições da [LIGA] anualmente, bem como outros regimentos que porventura demonstrarem interesse formal.

Art. 40. A Comissão de Árbitros terá as seguintes premissas:

- I - Composta por 03 (três) árbitros filiados há mais de 01 (um) ano junto à [LIGA];
- II - Os integrantes da Comissão de Árbitros deverão ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- III - A Comissão de Árbitros deverá ser eleita diretamente pelos próprios árbitros filiados, em votação exclusiva e individual, em processo a ser organizado pela [LIGA] por meio de votação online e publicada no site oficial da entidade com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Poderão votar os árbitros regularmente registrados por mais de 01 (um) ano junto à [LIGA];
- IV - O mandato da Comissão de Árbitros coincidirá com o mandato da Diretoria, com processo eleitoral distinto, realizado em até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia Geral Eletiva, tendo, desta forma, duração de 04 (quatro) anos, podendo haver 01 (uma) única recondução;
- V - As candidaturas aos cargos da comissão são individuais e devem ser feitas de acordo com premissas estabelecidas em Nota Oficial específica. A [LIGA], recebidas as habilitações, promoverá a eleição por meio eletrônico exclusivamente entre os árbitros filiados;
- VI - Em caso de vacância de 01 (um) ou mais membros, deverá ser convocada eleição para integração da comissão e cumprimento do mandato de seu antecessor. A convocação de eleição deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias após a vacância;
- VII - Cabe aos membros da Comissão de Árbitros promover reuniões periódicas, trazendo temas e sugerindo pautas à Diretoria da [LIGA], com contribuições para melhoria de regras e regulamentos técnicos, bem como ações formativas em prol de árbitros e oficiais.

Art. 41. O Conselho Técnico terá as seguintes premissas:

- I - Composto por 03 (três) membros filiados, sendo 01 (um) representante dos clubes, por estes indicados, 01 (um) representante da Comissão de Atletas, por estes indicados e 01 (um) representante da Comissão de Árbitros, por estes indicados;
- II - Os integrantes do Conselho Técnico deverão ter idade superior a 18 (dezoito) anos e filiação há mais de 01 (um) ano junto à [LIGA];

- III - O mandato do Conselho Técnico coincidirá com o mandato da Diretoria, com processo de indicação consecutivo à Assembleia Geral Eletiva, tendo, desta forma, duração de 04 (quatro) anos, podendo haver 01 (uma) única recondução;
- IV - Em caso de vacância de 01 (um) ou mais membros, deverá ser feita nova nomeação, pelo mesmo segmento, em até 30 (trinta) dias após a vacância;
- V - Compete ao Conselho Técnico da [LIGA] a aprovação de regulamentos das competições por elas eventualmente organizadas.

Capítulo XI – DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 42. O Patrimônio da [LIGA] será constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, e ainda por títulos e créditos.

Parágrafo único. Caso a [LIGA] venha a adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração de parceria com o poder público ou outro organismo esportivo, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.

Art. 43. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, estendendo-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O orçamento será uno e incluirão todas as receitas e despesas sujeitas às rubricas e dotações especificadas, na forma deste Estatuto.

Art. 44. Constitui a receita da [FEDUF]:

- I - Taxas de filiação, anuidades, mensalidades, emolumentos e multas, pagos pelas entidades Filiadas e Vinculadas;
- II - Taxas de Registro Anual (TRA);
- III - Rendas das competições e jogos promovidos pela [LIGA];
- IV - Produto das taxas fixadas em regimentos específicos;
- V - Subvenções, auxílios, doações ou legados convertidos em dinheiro;
- VI - Rendas resultantes da comercialização de direitos de transmissão ou uso de imagem;
- VII - Rendas obtidas através de contrato de patrocínio e/ou publicidade;
- VIII - Taxas de licença para a realização de jogos intermunicipais e programas estruturados de capacitação;
- IX - Quaisquer outros recursos pecuniários que a [LIGA] venha a criar ou a receber;

X - Rendas provenientes de locação de imóveis, arrendamentos, utilidades e serviços;

XI - Percentagens ou taxas referentes às competições entre filiadas ou seleções, por promotores particulares ou órgãos públicos, percentagens sobre renda bruta da competição, sobre prêmios pagos aos participantes, produto de arrecadação de bilheterias e renda de serviços internos;

XII - Juros e outros rendimentos de capitais depositados em nome da [LIGA] ou de Títulos de Créditos;

XIII - Direitos peculiares oriundos de contratos ou disposição de leis desportivas;

XIV - Qualquer renda eventual, arrecadações advindas de promoções de sorteios, bingos e similares, de acordo com a lei pertinente;

XV - Doações;

XVI - Outras, eventuais.

Parágrafo único. Todos os recursos deverão ser aplicados integralmente para a manutenção dos objetivos estatutários.

Art. 45. As despesas da [LIGA] compreendem:

I - Salários e encargos sociais;

II - Pagamentos por serviços eventuais, temporários e terceirizados;

III - Divulgação e prêmios das competições;

IV - Gastos com obras, reparos e manutenção de bens móveis e imóveis;

V - Custo de material de expediente e de limpeza;

VI - Impostos e taxas;

VII - Água, luz e telefone;

VIII - Obrigações com pagamentos decorrentes de decisões judiciais, contratos e operações de crédito;

IX - Encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previsto no orçamento;

X - Contribuições devidas às entidades a que estiver filiadas a [LIGA];

XI - Pagamento de taxas de inscrição em eventos nacionais e internacionais;

XII - Investimentos na formação e capacitação de recursos humanos;

XIII - Outras, eventuais.

Capítulo XII – DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 46. A [LIGA] poderá conceder através da Assembleia Geral, por proposta fundamentada do Presidente da [LIGA], a Medalha de Mérito do Tênis de Mesa da

[NOME DA LIGA], concedida às pessoas físicas que tenham prestado relevantes e inestimáveis serviços ao Tênis de Mesa da região.

§ 1º - A Medalha de Mérito do Tênis de Mesa da **[NOME DA LIGA]** será concedida a até 02 (duas) pessoas anualmente.

§ 2º - Será concedido reconhecimento público ao atleta de entidade Filiada à **[LIGA]** que obtiver título individual ou por equipe de Campeão Brasileiro, Sul-Americano, Pan-Americano, Olímpico ou Mundial.

Capítulo XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Todas as resoluções da **[LIGA]** serão comunicadas às suas Filiadas por meio de Notas Oficiais, que serão exibidas na página oficial da entidade, em coluna específica com o nome de Notas Oficiais. Para todos os efeitos legais, os prazos das ações passarão a vigorar após a efetiva inserção das Notas Oficiais na página oficial da **[LIGA]**, que deverão obrigatoriamente fazer constar data e a hora dessa inserção.

Art. 48. O Regimento Interno, aprovado e alterado pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, complementará o presente Estatuto.

Art. 49. Os Membros dos Poderes e dos Órgãos Técnico e de Cooperação da **[LIGA]**, bem como, os Presidentes e Diretores das entidades Filiadas e Vinculadas, portadores de carteira de identificação por ela expedida, terão acesso a todas as praças de desportos sujeitas à Jurisdição da Entidade.

Art. 50. As entidades Filiadas e Vinculadas, bem como os Atletas, Dirigentes, Técnicos, Auxiliares e pessoas físicas que lhes forem direta ou indiretamente subordinadas ou vinculadas, mediante remuneração ou sem remuneração, tendo em vista a legislação disciplinadora da matéria, estão impedidos de recorrer à justiça comum para a solução de suas pendências com a **[LIGA]**, antes de esgotados os recursos previstos na justiça desportiva.

Art. 51. Em caso de dissolução da **[LIGA]** o seu patrimônio líquido reverterá "pro rata" em benefício a pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação em vigor, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br



Art. 52. Este Estatuto foi reformado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em [DD] de [MÊS] de [AAAA], e entra em vigor na data de seu Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca do [CIDADE/UF], ficando revogado o Estatuto até então em vigor.

[CIDADE/UF], [DD] de [MÊS] de [AAAA].

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Secretário da Assembleia

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Presidente da Assembleia

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO XLIV – COMO CRIAR UMA LIGA REGIONAL

CRIANDO UMA LIGA REGIONAL OFICIAL:

1

**Ao menos
3 filiados**

Reunir, em Assembleia de Constituição, no mínimo, 03 (três) entidades de prática desportiva (clubes), que serão consideradas entidades filiadas à Liga Regional, podendo ter o status de “fundadora” em seu respectivo estatuto.



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

Eleição e documentos



Os representantes oficiais de clubes fundadores, somado a um número mínimo de 10 pessoas, precisarão se reunir em Assembleia de Constituição para formalizar a fundação da Liga Regional e eleger os representantes dos órgãos de direção (Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal). Nesta ocasião, deverão aprovar estatuto e lavrar ata para posterior registro oficial em cartório.

▶ **De acordo com a Lei nº 6.015/73, Arts. 120 e 121, são necessários os seguintes documentos para se registrar uma associação:**

- | | | |
|---|---|--|
| ✓ Ata de fundação | ✓ Ofício encaminhado ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado de toda a documentação (ata, estatuto ou contrato social e relação de associados ou sócios fundadores) | ✓ Registro na Receita Federal para obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal |
| ✓ Estatuto ou Contrato Social (2 vias) | | |
| ✓ Relação dos associados ou sócios fundadores e dos membros da diretoria eleita | | |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

3

Pessoa Jurídica com ou sem fins econômicos

A Federação Estadual deve definir, em seu Estatuto, a formatação jurídica da Liga Regional necessária para vinculação a esta. A CBTM recomenda que haja permissão para que as Ligas Regionais possam se registrar como 'Pessoa Jurídica com ou sem fins econômicos', como previsto no estatuto da CBTM



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br



Obrigatoriedades por lei

Conforme o Art. 23 da Lei Pelé, os estatutos ou contratos sociais das entidades de administração do desporto, elaborados de conformidade com esta Lei, deverão obrigatoriamente regulamentar, no mínimo:

4

i - instituição do Tribunal de Justiça Desportiva, nos termos da Lei Pelé;

ii - inelegibilidade, por dez anos, de seus dirigentes para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação de:

- a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) falidos.

iii - a garantia de representação, com direito a voto, da categoria de atletas e entidades de prática esportiva das respectivas modalidades, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições.

§ 1º - Independentemente de previsão estatutária, é obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses do Inciso II do caput deste artigo, assegurados o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

§ 2º - Os representantes dos atletas de que trata o inciso III do caput deste artigo deverão ser escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela entidade de administração do desporto, em conjunto com as entidades que os representam, observando-se, quanto ao processo eleitoral, o disposto no art. 22 da Lei Pelé.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

5 Filação à Federação Estadual

Após a inscrição de CNPJ da Liga Regional, é possível requerer, por meio de ofício específico, a filiação da entidade junto à Federação Estadual. A CBTM não filia Ligas Regionais. O ofício deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:



- ✓ Cópia da Ata de Constituição da Federação Estadual registrada em cartório
- ✓ Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Federação Estadual registrado em cartório
- ✓ Cópia do Cartão CNPJ, devidamente registrado na Receita Federal
- ✓ Apresentação dos membros eleitos para os órgãos de direção, constando nome completo, RG, CPF, data de nascimento e mini-curriculo esportivo

* O procedimento para criação de Ligas Regionais pode variar um pouco do apresentado neste infográfico dependendo das especificidades de cada estado, caso a respectiva Federação Estadual possua regras ou dispositivos diferentes dos emanados pela CBTM.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

ANEXO XLV – MODELO DE ESTATUTO DE ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA⁷

Capítulo I – DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º - O(A) [NOME DO CLUBE OU ASSOCIAÇÃO], doravante denominada [EPD] é uma associação de fins não econômicos, entidade de prática desportiva, fundada em [DD] de [mês por extenso] de [AAAA], conforme ata de sua Assembleia de Constituição, registrada em [DD]/[MM]/[AAAA], sob o nº [XXX], no Livro [XX], nº [XX] do [Nome do cartório, cidade, estado], estando inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº [XXXXXX]. Possui personalidade jurídica e patrimônio próprio, distinto dos seus associados, e rege-se pelas leis civis do país e pelas normas do presente Estatuto.

§ 1º - A [EPD] será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

§ 2º - A [EPD], nos termos do Inciso I do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento.

Art. 2º - A [EPD] tem sede e secretaria à [INFORMAR ENDEREÇO COMPLETO, COM LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CEP, CIDADE, UF];

Art. 3º - A [EPD] tem por finalidade:

- I - Defender, nos limites da lei, os legítimos interesses dos associados bem como representá-los perante a opinião pública;
- II - Estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor dos associados;
- III - Divulgar, apoiar e desenvolver a modalidade tênis de mesa, estimulando sua prática entre todas as pessoas interessadas;
- IV - Proporcionar aos seus associados, dentro de suas possibilidades, encontros de caráter esportivo e social;
- V - Promover a realização de torneios internos e competições de âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional, respeitando-se as regulamentações emanadas, respectivamente, pela Liga Regional, Federação Estadual, CBTM e ITTF e observadas a legislação vigente;

⁷ A estrutura deste estatuto contou com a colaboração da Federação de Tênis de Mesa do Maranhão. Importante que, antes da reforma do Estatuto da Entidade de Prática Desportiva, a entidade busque orientação jurídica especializada, bem como revise os tópicos mais sensíveis relacionados com a legislação em vigor, especialmente para aquelas entidades que buscam captar recursos públicos federais

- VI - Filiar-se aos Órgãos Oficiais da Administração do Tênis de Mesa;
- VII - Promover tanto a prática não-profissional como a profissional, de acordo com a legislação em vigor;
- VIII - Estimular a prática do tênis de mesa em sua região de abrangência, tendo atenção especial ao apoio e fomento a prática em âmbito escolar como forma de apresentação e massificação do esporte.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São membros associados da [EPD] todas as pessoas físicas que obtiveram e/ou venham a obter a aprovação de seu registro pela Diretoria.

Art. 5º - Podem se associar à entidade as pessoas físicas que se identifiquem com as finalidades da [EPD], devendo preencher os seguintes requisitos:

- I - Fazer pedido formal de associação, direcionado à Diretoria da [EPD], conforme formulários disponibilizados no site oficial da entidade;
- II - Estar em pleno gozo de seus direitos civis;
- III - Não estar suspenso ou banido do esporte pela [EPD] ou entidades de administração do desporto;
- IV - Ser pessoa provida de idoneidade moral;
- V - Efetuar pagamento de taxas de registro previamente estipuladas.

Parágrafo único. A entidade terá um número ilimitado de associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela [EPD].

Art. 6º - A exclusão será aplicada pela Diretoria caso obtenha aprovação da Assembleia Geral ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária da entidade.

§ 1º - Após notificado pela Diretoria da [EPD], o associado poderá apresentar defesa escrita, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, se assim o desejar;

§ 2º - Cumprido o prazo previsto neste Estatuto, a Assembleia Geral julgará procedente ou não a exclusão do associado, mesmo que deste não tenha apresentado defesa escrita;

§ 3º - A Assembleia Geral poderá ainda aplicar as penalidades de advertência escrita ou suspensão pelo prazo de 01 (um) a 30 (trinta) meses.

Art. 7º - O desligamento do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da entidade.

Art. 8º - A admissão, suspensão, desligamento ou exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha de matrícula) assinado pelo Presidente da entidade e pelo associado.

Capítulo III – DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - É dever do Associado:

- I - Cumprir as determinações do presente Estatuto e das instruções, ordens e deliberações que emanarem da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II - Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos, para os quais foram eleitos;
- III - Satisfazer todos os compromissos assumidos para com a entidade;
- IV - Promover ou contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade;
- V - Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
- VI - Cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento.;
- VII - Pagar à entidade as contribuições estabelecidas anualmente;
- VIII - Apresentar, quando solicitado, sua carteira de identidade social;
- IX - Comunicar mudança de residência, estado civil, telefone etc. sempre que ocorrer;
- X - Participar exclusivamente de competições oficiais;
- XI - Não competir em provas oficiais ou amistosas representando outras entidades de prática desportiva, sem autorização expressa da Diretoria da [EPD];
- XII - Abster-se de manifestações ou discussões de assuntos de natureza política, religiosa, racial ou de classe, nas dependências da [EPD];
- XIII - Respeitar e ser respeitado;
- XIV - Zelar pelo bom nome da [EPD];
- XV - Não fazer uso das dependências da [EPD] sem autorização da Diretoria, observando-se datas e horários para tal finalidade.

Art. 10 - É direito do Associado, desde que esteja em dia com o pagamento de suas mensalidades:

- I - Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo;
- II - Discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades da [EPD];
- III - Propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da comunidade;
- IV - Reclamar, perante a Diretoria, medidas que visem corrigir infrações ao Estatuto, com recursos à Assembleia Geral;
- V - Representar a Assembleia Geral contra faltas praticadas pela Diretoria;
- VI - Frequentar as dependências da Associação e tomar parte nas reuniões sociais e desportivas;
- VII - Convidar pessoas amigas, mediante autorização do Presidente ou de um Diretor para visitar as dependências da [EPD];
- VIII - Representar a [EPD] em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, quando convidado ou convocado para tal;
- IX - Fazer representação à Diretoria.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

Capítulo IV – DOS PODERES

Art. 11 - São poderes da [EPD]:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

§ 1º - Os mandatos de todos os membros dos poderes da [EPD] serão de 04 (quatro) anos, contados da data de sua posse, permitida 01 (uma) única recondução, e só poderão ser exercidos por pessoas que satisfaçam as condições da legislação em vigor.

§ 2º - O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

§ 3º - Compete à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal a elaboração de seus respectivos regimentos internos.

§ 4º - Não é permitida a acumulação de mandatos nos poderes da [EPD].

§ 5º - Os cargos de qualquer órgão social da [EPD] somente poderão ser ocupados por cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 6º - Para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da [EPD], é vedada a participação no processo eleitoral do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau, do presidente ou vice-presidente da Entidade.

Art. 12 - O membro de qualquer poder ou órgão da [EPD] está impedido de licenciar-se do exercício do cargo ou função por prazo superior a 90 (noventa) dias, sob pena da perda do mandato ou função, sendo que o acúmulo das licenças eventualmente solicitadas e obtidas, não poderá superar a período equivalente a 1/3 (um terço) do respectivo mandato.

Parágrafo único. O exercício do cargo ou função de quem estiver cumprindo penalidade ficará interrompido durante o cumprimento da respectiva punição.

Art. 13 - O membro de cargo em órgão social da [EPD] não poderá, após eleito ou nomeado, exercer cargo em qualquer a qual a [EPD] é filiada, devendo de tal cargo se desvincular.

Art. 14 - Sempre que ocorrer vacância de qualquer membro eleito para os poderes da [EPD] o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

§ 1º - No caso de afastamento, desligamento ou renúncia do Presidente, o Vice-Presidente deverá assumir como Presidente da [EPD] e um novo processo eletivo será realizado para a escolha do Vice-Presidente. O mesmo ocorre em caso de afastamento, desligamento ou renúncia do Vice-Presidente;

§ 2º - No caso de renúncia coletiva da Diretoria, assumirá a Presidência da [EPD] o Presidente do Conselho Fiscal ou um de seus membros. Em tal hipótese, este deverá convocar a Assembleia Geral dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da renúncia, para recomposição do respectivo poder, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo restante do período destinado aos seus antecessores.

Art. 15 - Ninguém poderá se candidatar e ser eleito para qualquer poder, cargo ou função, remunerado ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela [EPD].

§ 1º - Não podem ser eleitos ou nomeados para cargos em órgão social da [EPD] as pessoas residentes ou domiciliadas fora do Estado [NOME DO ESTADO];

§ 2º - São inelegíveis por 10 (dez) anos para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da [EPD], mesmo os de livre nomeação, os indivíduos:

I - condenados por crime doloso em sentença definitiva, que ainda não tenha cumprido integralmente a sua pena;

II - inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

III - inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

IV - afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

V - inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;

VI - falidos.

§ 3º - É obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso haja fundamentados indícios de terem incorrido em quaisquer das hipóteses do parágrafo segundo, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição do cargo.

§ 4º - O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da [EPD], na eleição que o suceder, conforme determina o inciso II, parágrafo 3º do Art. 18-A da Lei 9615/98, estão impedidos de participar do processo eleitoral.

§ 5º - Ficam impedidos de participação no processo eleitoral os membros que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva, COB, CPB, ITTF,

Liga Regional, Federação Estadual, CBTM ou outros órgãos de administração desportiva nacional ou internacional;

§ 6º - Fica definido como requisito para aquisição ao direito de se candidatar para os cargos eletivos da Diretoria da [EPD] que os interessados deverão ser associados ativos, com no mínimo 01 (um) ano de filiação ininterrupta antes da data da Assembleia Geral Eletiva.

§ 7º - A forma de comprovação deste vínculo será por meio do registro sequencial e ininterrupto de pagamento contribuição junto à [EPD].

Capítulo V – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 - A Assembleia Geral, poder supremo da [EPD], compor-se-á dos associados com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - Não é permitida a representação de qualquer membro associado por terceiros nas Assembleias Gerais.

§ 2º - Somente poderá participar da Assembleia Geral o associado que:

I - Conte, no mínimo, com 01 (um) ano de registro associativo e esteja quites com suas obrigações estatutárias, anuidades, mensalidades ou outras taxas vinculadas, de forma ininterrupta;

II - Esteja com sua situação regular junto a [EPD].

Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, no primeiro quadrimestre de cada ano, para:

a) Conhecer o relatório da Diretoria relativo às atividades administrativas do ano anterior, apresentado pelo Presidente;

b) Julgar as contas do exercício anterior, acompanhadas do balanço financeiro e patrimonial, instruído com parecer conclusivo do Conselho Fiscal;

c) Conhecer, apreciar e aprovar a proposta orçamentária para o exercício financeiro que se inicia, ouvida o Conselho Fiscal;

d) Reajustar as contribuições e taxas para o exercício, ouvido o Conselho Fiscal;

e) Conhecer o plano de ação da [EPD] para o ano corrente;

f) Decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação;

g) Alterar este Estatuto, no todo ou em parte, respeitadas as normas vigentes, mediante o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral;

h) Interpretar o estatuto, em última instância.

II - A cada 04 (quatro) anos, no último trimestre, como Assembleia Geral Eletiva, para:

a) Eleger o Presidente e o Vice-presidente da [EPD];

b) Eleger os 03 (três) Membros Efetivos e 01 (um) Membro Suplente do Conselho Fiscal;

c) Dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

III - Extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da [EPD], do Conselho Fiscal ou por solicitação escrita feita ao Presidente por pelo menos 1/5 (um quinto) dos seus membros que compõe a Assembleia Geral, para:

a) Destituir os administradores, sendo necessário para tal o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

b) Decidir a respeito da desfiliação da [EPD] de organismos regionais, estaduais, nacionais ou internacionais, mediante aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus componentes;

c) Delegar poderes especiais ao Presidente da [EPD];

d) Resolver sobre a extinção ou dissolução da [EPD] e, no caso de ser decidida, dar a destinação aos seus respectivos bens patrimoniais, devendo a deliberação de dissolução ser tomada pelo voto favorável de no mínimo 4/5 (quatro quintos) de seus associados;

e) Autorizar contratação de empréstimos e a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, após parecer registrado do Conselho Fiscal;

f) Outorgar Títulos Honoríficos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços à [EPD] ou ao Desporto Estadual ou Nacional, indicados pela Diretoria.

§ 1º - Será realizada a publicação prévia do calendário de reuniões da Assembleia Geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas ao longo do ano.

§ 2º - As Assembleias Gerais, desde que claramente estipulados em seu ato convocatório, poderão ser realizadas por meio virtual, com sistema de videoconferência previamente indicado e que possibilite o acesso por parte de todos os membros. No caso das assembleias em meio virtual, dever-se-á estipular claramente a forma de

votação e decisão, bem como de registro de presença, ficando sob responsabilidade do participante manter sua estrutura de comunicação digital.

§ 3º - Nas Assembleias Gerais Eletivas deverá ser garantida a possibilidade de defesa previa em caso de impugnação do direito de participar da eleição e sistema de recolhimento dos votos imune à fraude.

Art. 18 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da [EPD] e sua convocação será publicada em jornal de grande circulação no Estado [NOME DO ESTADO] e em Nota Oficial publicada no site oficial da [EPD], seguida de envio por e-mail a todos os membros da Assembleia Geral. Em caso de Assembleia Geral Eletiva, a convocação será feita, também, mediante edital publicado em órgão de imprensa de grande circulação por 03 (três) vezes com a antecedência de:

I - 30 (trinta) dias para as Assembleias Gerais Ordinárias e Eletivas;

II - 15 (quinze) dias para as Assembleias Gerais Extraordinárias.

§ 1º - Do Edital constarão data, local, hora para primeira e segunda convocações e ordem do dia, sendo vetada a inclusão de “Assuntos Gerais” (ou análogos).

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada, também, a pedido do presidente do Conselho Fiscal ou de pelo menos 1/5 (um quinto) das entidades filiadas em situação regular.

Art. 19 - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da [EPD], ou pelo seu substituto estatutário, com quórum mínimo de metade mais 01 (um) dos membros da Assembleia Geral em primeira convocação, e por qualquer quórum em segunda convocação.

Art. 20 - Instalados os trabalhos na forma do artigo anterior, caberá ao Presidente da [EPD], ou, no seu impedimento, ao seu substituto estatutário, presidir a Assembleia Geral, salvo, quando estes estiverem impedidos, quando então, caberá a um dos membros da Assembleia Geral presidi-la, o qual não perderá o seu direito de voto.

§ 1º - O Presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para a função de Secretário.

§ 2º - O Presidente da [EPD] poderá intervir nos debates, embora sem direito a voto, sendo-lhe permitido transmitir a Presidência dos trabalhos a um dos membros da Assembleia Geral, que não perderá o seu direito de voto.

Art. 21 - As decisões da Assembleia Geral, com as ressalvas previstas no presente Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao plenário decidir-se pela aclamação, escrutínio público ou votação secreta.

Parágrafo único. Os eventuais desempates, salvo deliberação expressa em contrário, processar-se-ão através de votação secreta, repetindo-se o escrutínio tantas vezes quantas necessárias, sendo que, quando se tratar de eleições, a igualdade no número de votos beneficiará o candidato mais idoso.

Art. 22 - Nas Assembleias Gerais Eletivas somente poderão ser sufragadas chapas completas em cédula única para cada poder, contendo, impressos, os nomes dos Candidatos à Presidência e Vice-Presidência, separados dos membros candidatos ao Conselho Fiscal, cujos nomes poderão ser resumidos, desde que não haja dúvida quanto à identidade do concorrente.

§ 1º - A Secretaria da [EPD] não registrará as chapas que não estiverem completas.

§ 2º - O pedido de registro de chapa para cada um dos poderes será protocolado na Secretaria da [EPD] mediante pedido por escrito, dirigido à Comissão Eleitoral da [EPD], sendo assegurada a garantia de defesa prévia nos casos de impugnação do direito de participar da eleição, assinado por 5% (cinco por cento) do número de votos do colégio eleitoral, daqueles que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, em até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Eletiva.

§ 3º - O percentual de assinaturas para homologar a candidatura de uma chapa será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior em caso de o resultado da equação ser um número decimal.

§ 4º - Com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da Assembleia Geral Eletiva, a Diretoria deverá publicar o Normativo da Assembleia Geral Eletiva da [EPD], que deverá constar a data, hora e local da Assembleia Geral Eletiva, a indicação de 03 (três) membros que irão compor a Comissão Eleitoral, as formas de registro de chapas, os membros com direito a voto, com respectivos pesos por segmento, e demais orientações específicas.

§ 5º - A Comissão Eleitoral deverá ser formada pela indicação de:

I - 01 (um) membro indicado pela Liga Regional a qual a [EPD] está filiada;

II - 01 (um) membro indicado pela Federação Estadual a qual a [EPD] está filiada;

III - 01 (um) membro indicado pela Diretoria da [EPD].

§ 6º - Não haverá distinção de peso por voto nas Assembleias Gerais.

Capítulo VI – DA DIRETORIA

Art. 23 - A Diretoria da [EPD], com mandato de 04 (quatro) anos, é o Poder Administrativo da entidade e será formada por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente.

Art. 24 - O Presidente da [EPD] poderá nomear até 03 (três) diretores:

- a) Diretor Técnico;
- b) Diretor Administrativo-Financeiro;
- c) Diretor de Marketing e Negócios.

§ 1º - A [EPD] poderá admitir como Presidente e Vice-presidente brasileiros natos ou naturalizados.

§ 2º - Os diretores nomeados são de livre nomeação e exoneração durante o mandato da Diretoria eleita.

Art. 25 - Compete à Diretoria:

- I - Deliberar sobre associação, licença e exclusão de membros;
- II - Deliberar sobre assuntos de sua competência e resolver sobre requerimentos de associados, nos limites de sua competência;
- III - Propor à Assembleia Geral o orçamento anual;
- IV - Propor à Assembleia Geral o reajuste das contribuições periódicas e das taxas a serem pagas pelos associados;
- V - Submeter à apreciação do Conselho Fiscal balanços e relatórios anuais, a serem apreciados pela Assembleia Geral, bem como balancetes trimestrais;
- VI - Propor o calendário de atividades esportivas para o ano seguinte *ad referendum* aprovado pela Assembleia Geral;
- VII - Autorizar as despesas necessárias à manutenção e atividades da [EPD], obedecidas as previsões orçamentárias, e solicitar à Assembleia Geral a suplementação de verbas, quando julgar necessário;
- VIII - Autorizar a contratação de serviços eventuais, temporários e terceirizados, com despesas previstas no orçamento;
- IX - Gerir e administrar a [EPD] nos aspectos esportivos, financeiros e de geração de recursos para a entidade;
- X - Garantir acesso irrestrito a todos os associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da [EPD], os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta;

- XI - Disponibilizar no site oficial da [EPD] todos os instrumentos de formalização dos acordos referentes ao recebimento e destinação de recursos públicos, devendo ser indicados seus valores, prazo de vigência e nomes das partes contratantes;
- XII - Constituir a Ouvidoria da [EPD], que será encarregada de receber, processar e responder as solicitações, denúncias e sugestões, encaminhando-as para os setores competentes;
- XIII - Manter a regularidade fiscal, tributária e legal perante todos os órgãos Municipais, Estadual e Federal, conforme legislação em vigor;
- XIV - Manter transparência da gestão da movimentação de recursos;
- XV - Zelar pelos princípios definidores de gestão democrática e controle social.

Art. 26 - Compete ao Presidente e, no seu impedimento, ao Vice-presidente:

- I - Propor à Assembleia Geral a outorga de Títulos Honoríficos;
- II - Elaborar e alterar o Regimento Interno;
- III - Representar a [EPD], ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo nomear procuradores com poderes especiais;
- IV - Firmar notas oficiais, de cumprimento obrigatório pelos associados;
- V - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais Normas e Atos, bem como executar decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI - Nomear e destituir Diretores que não o Vice-presidente eleito, designar representantes e nomear as Comissões que devam ser formadas;
- VII - Admitir, licenciar e demitir funcionários da [EPD], exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-la pela natureza de suas funções;
- VIII - Convocar e Presidir as Reuniões da Diretoria, exercendo nas votações o voto de qualidade em caso de empate;
- IX - Emitir e endossar cheques, em conjunto com a Diretoria Administrativa-Financeira, e firmar com este documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira;
- X - Visar ordens de pagamento e autorizar despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária, bem como promover, por intermédio do Diretor Administrativo-Financeiro, o recolhimento, em bancos de comprovada idoneidade, das disponibilidades financeiras da [EPD];
- XI - Assinar Diplomas, Certificados e Títulos Honoríficos;
- XII - Convocar e instalar a Assembleia Geral e propor a convocação do Conselho Fiscal ao Presidente do Órgão;

XIII - Assinar a Ata das Reuniões da Diretoria e coordenar a publicação, em Nota Oficial, de seus Atos e Decisões, bem como dos demais Poderes, que sejam do interesse dos associados;

XIV - Coordenar a elaboração do relatório anual da Diretoria a ser submetido, com parecer do Conselho Fiscal, à aprovação da Assembleia Geral, bem como do calendário anual de atividades, a ser aprovado pela Diretoria ao início de cada exercício;

XV - Fiscalizar, pessoalmente ou através de observadores, as participações em competições patrocinadas pela [EPD];

XVI - Praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades da [EPD];

XVII – Manter a escrituração, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 27 - Ao Vice-presidente compete participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suceder-lhe em caso de vacância, nos termos deste Estatuto.

Art. 28 - Compete à Diretoria Técnica:

I - Submeter à apreciação da Diretoria, ao início de cada exercício, a programação esportiva básica e, ao final do ano, um relatório completo das atividades desenvolvidas no período;

II - Coordenar a organização, divulgação e condução das participações em competições em que a [EPD] é representada, com a colaboração de outros Diretores, Comissões, Coordenadores e Auxiliares;

III - Manter um arquivo de ranking dos atletas das diversas categorias, bem como de documentos, fotografias, troféus e recortes de jornais sobre assuntos relacionados com o Tênis de Mesa;

IV - Verificar constantemente o estado de conservação dos materiais esportivos e uniformes, de propriedade da [EPD] ou a ela confiados;

V - Indicar ao Presidente da [EPD] desportistas aficionados do Tênis de Mesa para as funções de Técnicos, Coordenadores, Auxiliares e Membros de Comissões;

VI - Chefiar, ou indicar quem possa fazê-lo, Excursões de Delegações para jogos fora em que a [EPD] seja representada;

VII - Colaborar com iniciativas voltadas para a formação de treinadores e árbitros de tênis de mesa no Estado;

VIII - Constituir uma rede de detecção, formação e promoção de talentos.

Art. 29 - Compete à Diretoria Administrativa-Financeira:

- I - Dar suporte administrativo a todos os órgãos sociais: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Controlar o cadastramento dos associados, mantendo em dia documentos, fichas e registro informatizado;
- III - Despachar com o Presidente a correspondência recebida e auxiliá-lo na elaboração da que deva ser expedida e na agenda das Reuniões da Diretoria;
- IV - Lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- V - Supervisionar os serviços gerais de Tesouraria, feitos diretamente pela [EPD] ou confiados a escritório externo, com a elaboração de balancetes, balanço anual e previsão orçamentária;
- VI - Emitir e endossar cheques, em conjunto com o Presidente, e firmar com estes documentos que envolvam responsabilidade financeira ou jurídica;
- VII - Executar e registrar todos os pagamentos que devam ser feitos;
- VIII - Supervisionar os serviços de cobranças das contribuições e taxas devidas pelas entidades filiadas e vinculadas, através da rede bancária ou por qualquer outro meio;
- IX - Recolher a estabelecimento bancário designado pela Diretoria os recursos arrecadados, mantendo em caixa o necessário para pequenas despesas;
- X - Manter em dia e em ordem o controle dos pagamentos das contribuições e taxas devidas pelos associados, fornecendo a Diretoria, mensalmente, relatórios financeiros;
- XI - Zelar para que se mantenha em dia e em ordem o cadastramento de todos os bens móveis e imóveis classificados como “permanentes”, de propriedade da [EPD], em livros, fichas ou registro informatizado;
- XII - Manter um seguro controle sobre contratos, escrituras e apólices de seguro contra incêndio e outras, especialmente quanto ao vencimento de seus prazos de vigência.

Art. 30 - Compete à Diretoria de Marketing e Negócios:

- I - Coordenar a divulgação das atividades da [EPD] através de boletins, na mídia (rádio, jornal e televisão), site oficial e redes sociais;
- II - Coordenar a busca de patrocínios, auxílios e subvenções para participação em eventos e projetos promovidos pela [EPD];
- III - Promover a filiação de novos associados e o aumento de interesse pelo Tênis de Mesa;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

IV - Desenvolver e captar projetos em conjunto com a Liga Regional, a Federação Estadual, a CBTM ou outras entidades, de modo a promover o tênis de mesa na região e no Estado;

V - Coordenar os serviços de venda de ingressos, inscrições e bilheteria nos eventos e promoções da [EPD];

VI - Fortalecer a identidade de marca e imagem da [EPD] atreladas à Liga Regional, à Federação Estadual e à CBTM.

Art. 31 - As atribuições dos demais Diretores de Departamentos, Auxiliares e Comissões serão enumeradas no Regimento Interno da [EPD] e/ou em regulamentos próprios.

Art. 32 - Os membros da Diretoria da [EPD] respondem pessoalmente e solidariamente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade na vigência de seu mandato, nas formas previstas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. É permitida a remuneração de dirigentes, eleitos ou nomeados, nos limites previstos pela legislação em vigor. É vedada a distribuição de lucros e dividendos oriundos de exercício da entidade.

Capítulo VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) Membros Efetivos e 01 (um) Membro Suplente, eleitos pela Assembleia Geral Eletiva, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas 01 (uma) única recondução.

§ 1º - O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros efetivos.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos e seu Regimento Interno disporá sobre sua organização e funcionamento.

§ 3º - Não poderá integrar o Conselho Fiscal cônjuge e parentes por consanguinidade ou afinidade, até segundo grau, do Presidente e do Vice-presidente, bem como de diretores nomeados.

Art. 34 - É da competência privativa do Conselho Fiscal:

I - Ter autonomia para sua organização e funcionamento;

II - Examinar a escrituração, os documentos da Tesouraria e da Contabilidade, a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira, emitindo parecer;

III - Examinar balancetes da [EPD], emitindo parecer;

- IV - Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- V - Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe seja encaminhada pelo Presidente da [EPD], bem como, sobre a abertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- VI - Manifestar-se sobre proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;
- VII - Opinar sobre a compra, oneração ou alienação de bens imóveis;
- VIII - Alertar a Diretoria quanto a erros involuntários apurados no exame dos documentos apresentados, propondo a sua correção, e denunciar à Assembleia Geral graves irregularidades, promovendo a convocação do órgão;
- IX - Propor a contratação de Auditoria Externa, quando considerar necessário;
- X - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer.

Art. 35 - Na ausência ou impedimento de qualquer Membro do Conselho Fiscal compete ao seu Presidente dar-lhe substituto (Membro Suplente), sendo que perderá o mandato o Conselheiro que, regularmente convocado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal deverá convocar, em até 30 (trinta) dias após o conhecimento, uma Assembleia Geral Extraordinária para a recomposição do órgão e continuidade do mandato.

Capítulo VIII – DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 42 - O Patrimônio da [EPD] será constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, e ainda por títulos e créditos.

Parágrafo único. Caso a [EPD] venha a adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração de parceria com o poder público ou outro organismo esportivo, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.

Art. 43 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, estendendo-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O orçamento será uno e incluirão todas as receitas e despesas sujeitas às rubricas e dotações especificadas, na forma deste Estatuto.

Art. 44 - Constitui a receita da **[EPD]**:

- I – Taxas associativas, anuidades, mensalidades, emolumentos e multas, pagos pelos seus associados;
- II - Rendas das competições e jogos promovidos pela **[EPD]**;
- III - Produto das taxas fixadas em regimentos específicos;
- IV - Subvenções, auxílios, doações ou legados convertidos em dinheiro;
- V - Rendas resultantes da comercialização de direitos de transmissão ou uso de imagem;
- VI - Rendas obtidas através de contrato de patrocínio e/ou publicidade;
- VII - Taxas de licença para a realização de jogos intermunicipais e programas estruturados de capacitação;
- VIII - Quaisquer outros recursos pecuniários que a **[EPD]** venha a criar ou a receber;
- IX - Rendas provenientes de locação de imóveis, arrendamentos, utilidades e serviços;
- X - Percentagens ou taxas referentes às competições entre filiadas ou seleções, por promotores particulares ou órgãos públicos, porcentagens sobre renda bruta da competição, sobre prêmios pagos aos participantes, produto de arrecadação de bilheterias e renda de serviços internos;
- XI - Juros e outros rendimentos de capitais depositados em nome da **[EPD]** ou de Títulos de Créditos;
- XII - Direitos peculiares oriundos de contratos ou disposição de leis desportivas;
- XIII - Qualquer renda eventual, arrecadações advindas de promoções de sorteios, bingos e similares, de acordo com a lei pertinente;
- XIV - Doações;
- XV - Outras, eventuais.

Parágrafo único. Todos os recursos deverão ser aplicados integralmente para a manutenção dos objetivos estatutários.

Art. 45 - As despesas da **[EPD]** compreendem:

- I - Salários e encargos sociais;
- II - Pagamentos por serviços eventuais, temporários e terceirizados;
- III - Divulgação e prêmios das competições;
- IV - Gastos com obras, reparos e manutenção de bens móveis e imóveis;
- V - Custo de material de expediente e de limpeza;
- VI - Impostos e taxas;
- VII - Água, luz e telefone;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- VIII - Obrigações com pagamentos decorrentes de decisões judiciais, contratos e operações de crédito;
- IX - Encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previsto no orçamento;
- X - Contribuições devidas às entidades a que estiver filiadas a [EPD];
- XI - Pagamento de taxas de inscrição em eventos nacionais e internacionais;
- XII - Investimentos na formação e capacitação de recursos humanos;
- XIII - Outras, eventuais.

Capítulo IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46 - Os casos omissos ou duvidosos deste estatuto serão resolvidos pela maioria dos associados através de Assembleia Geral.

Art. 47 - A entidade não remunera, nem concede vantagens, lucros ou benefícios por qualquer forma ou título, aos dirigentes, conselheiros, benfeitores, associados, mantenedores ou equivalentes, sob nenhuma forma.

Art. 48 - As disposições do presente estatuto poderão ser complementadas por meio de regimento interno, regulamento, resoluções e instruções elaboradas pela Diretoria.

Art. 49 - A entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 50 - As taxas de contribuições serão fixadas pela Assembleia Geral.

Art. 51 - Em caso de dissolução da [EPD] o seu patrimônio líquido reverterá "pro rata" em benefício a pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação em vigor, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 52 - Este Estatuto foi reformado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em [DD] de [MÊS] de [AAAA], e entra em vigor na data de seu Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca do [CIDADE/UF], ficando revogado o Estatuto até então em vigor.

[CIDADE/UF], [DD] de [MÊS] de [AAAA].

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br



[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Secretário da Assembleia

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Presidente da Assembleia

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO XLVI – COMO FILIAR UM CLUBE A UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL

FILIANDO-SE A UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL

1

Documentos necessários

Os representantes do clube, associação ou academia de tênis de mesa devem organizar a documentação da entidade para ser encaminhada, por meio de ofício, assinado por representante legal, à Federação Estadual*:



- ✓ Ofício encaminhado à Federação Estadual, apresentando os membros dos órgãos de direção, constando nome completo, RG, CPF e data de nascimento; Cópia da Ata de Constituição / Fundação da Entidade;
- ✓ Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado em cartório;
- ✓ Cópia do Cartão CNPJ, devidamente registrado na Receita Federal.

* As Associações Espontâneas e as Associações Estudantis devem seguir regulamentação própria para efetivação de seus respectivos registros. As Federações Estaduais possuem autonomia para regular o processo de filiação.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

Pessoa Jurídica com ou sem fins econômicos

A Federação Estadual deve definir, em seu Estatuto, a formatação jurídica exigida para a filiação de entidades de prática esportiva necessária para vinculação a esta. A CBTM recomenda que haja permissão para que os clubes, associações ou academias de tênis de mesa possam se registrar como 'Pessoa Jurídica com ou sem fins econômicos', dentre uma das personalidades jurídicas admitidas pelo Código Civil.

As Associações Espontâneas ou Associações Estudantis poderão ser registradas na Federação Estadual para fins de participação em competições oficiais ou fazer uso de sistemas, devendo seguir regulamentação específica da CBTM e da respectiva Federação Estadual.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

3 Registro oficial

Após o envio da documentação necessária, acompanhado do pagamento de taxas estipuladas pela Federação Estadual, a entidade de prática esportiva deverá informar a vinculação com Liga Regional, se houver. A Federação Estadual, ao atestar o registro, deverá informar a CBTM, por meio de ofício (para cbtm@cbtm.org.br), sobre a filiação de nova entidade de prática esportiva, encaminhando cópia de toda a documentação e informando:

- 1) Nome da Entidade
- 2) Nome do Representante Legal
- 3) Dados de Contato (site, e-mail, telefone)

A CBTM irá proceder com o registro no Sistema CBTM-Web para que a entidade possa usufruir dos benefícios de entidade vinculada.



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

ANEXO XLVII – MODELO DE OFÍCIO TJD

Ofício [NNN/AAAA]

[Cidade]/[(UF)], [DD] de [MÊS] de [AAAA].

Ao(À) Ilmo(a) Sr(a). [NOME DO(A) DESTINATÁRIO(A)]
[FUNÇÃO E ÓRGÃO/CONSELHO]

A Federação [NOME DA FEDERAÇÃO] [(FEDUF)], pertencente ao Sistema Nacional do Desporto, conforme definido pela Lei 9.615/1998, e filiada à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM), vem por meio deste solicitar a indicação de [QUANTIDADE] pessoas com notório saber jurídico-desportivo para compor o Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) desta Federação, para mandato de [QUANTIDADE] anos, entre o período de [MM/AAAA] a [MM/AAAA].

A função é não-remunerada e o(a) indicado(a) deverá reunir os seguintes requisitos:

- 1) Ser brasileiro;
- 2) Ter reconhecida idoneidade moral e não ter sido punido pela Justiça Desportiva nos últimos 12 (doze) meses anteriores à nomeação;
- 3) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- 4) Ser bacharel em direito ou desportista com notório conhecimento de legislação desportiva;
- 5) Ter residência e domicílio no Estado da Federação;
- 6) Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

Solicito que a indicação seja feita até o dia [DD/MM/AAAA], endereçada para o e-mail [feduf@cbtm.org.br]. No ensejo, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se julgarem necessários.

Atenciosamente,

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Presidente da [FEDUF]

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

ANEXO XLVIII – TABELA DE REFERÊNCIA PARA A REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA UNIVERSIDADE DO TÊNIS DE MESA DA CBTM

I.A) Para cursos on-line, com contratação de palestrante, instrutor ou professor para envio de conteúdo original para inserção em plataforma definida e estabelecida pela CBTM:

| CARGA HORÁRIA | CONTEÚDO A SER ENTREGUE* | | | REMUNERAÇÃO (HORA/AULA EM R\$) | | |
|-------------------------------|---|---|---|--------------------------------|--------|--------|
| | VÍDEO-AULA | TEXTO | TEXTO DE APOIO | A | B | C |
| Curso de 2 horas/aula | 50 minutos de vídeo-aula, com referência a Power-Point + vídeos/imagens ilustrativos | Conteúdo próprio e original com 1.000 a 1.500 palavras em arquivo .docx escrita | Entrega de 1 a 2 textos de apoio (artigo científico, matéria de jornal, texto técnico, estudo de caso etc.) | 500,00 | 400,00 | 300,00 |
| Curso de 5 horas/aula | 150 minutos de vídeo-aula, com referência a Power-Point + vídeos/imagens ilustrativos | Conteúdo próprio e original com 2.500 a 3.500 palavras em arquivo .docx escrita | Entrega de 3 a 4 textos de apoio (artigo científico, matéria de jornal, texto técnico, estudo de caso etc.) | 500,00 | 400,00 | 300,00 |
| Curso de 10 horas/aula | 250 minutos de vídeo-aula, com referência a Power-Point + vídeos/imagens ilustrativos | Conteúdo próprio e original com 5.000 a 7.000 palavras em arquivo .docx escrita | Entrega de 5 a 6 textos de apoio (artigo científico, matéria de jornal, texto técnico, estudo de caso etc.) | 500,00 | 400,00 | 300,00 |

* O conteúdo disponibilizado poderá ser utilizado por até 03 (três) anos pela CBTM, independentemente da quantidade de turmas e reproduções deste no período.

I.B) Para cursos on-line, para tutoria aos cursos em EAD oferecidos:

| ESPECIFICAÇÃO | A | B | C |
|--|--------|--------|-------|
| Valor da Hora/Aula de Tutoria** (em R\$) | 150,00 | 100,00 | 80,00 |

** Para acompanhamento ao vivo para dúvidas e/ou orientações.

I.C) Para palestras, aulas ou capacitações presenciais ou webinar ao vivo:

| ESPECIFICAÇÃO | A | B | C |
|--|--------|--------|--------|
| Valor da Hora/Aula de Palestra, Aulas ou Capacitações presenciais ou Webinar ao vivo (em R\$)*** | 250,00 | 200,00 | 150,00 |

*** Valor não inclui eventuais despesas com hospedagem, alimentação, transporte e deslocamento interno, que poderão ser cobertos, a título de reembolso ou outra forma, conforme acordo entre as partes.

I.D) Para os cursos semipresenciais, o cálculo de valor de hora/aula deve ser somado, conforme as diretrizes e a carga horária específica de cada curso.

IMPORTANTE: (1) todos os valores ora referenciados são montantes bruto, sendo uma obrigação do contratado arcar com eventuais despesas e/ou descontos relacionados com a emissão da RPA; (2) a contratação de profissionais estrangeiros poderão seguir outras premissas, conforme convencionado entre o contratado com a CBTM.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO XLIX – LIMITES PARA CONTRATAÇÃO E INVESTIMENTOS NA UNIVERSIDADE DO TÊNIS DE MESA

As contratações relacionadas com a Universidade do Tênis de Mesa terão as seguintes limitações anuais:

- Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano por contratado;
- Até 10 (dez) horas em curso on-line;
- Uso de até 3% (três por cento) do orçamento anual da CBTM.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO XLX – PESQUISA DE SATISFAÇÃO PARA CURSOS DA UNIVERSIDADE DO TÊNIS DE MESA

Universidade do Tênis de Mesa Formulário de Avaliação

Nome do Curso: [INSERIR NOME DO CURSO]
Período: de [DD/MM/AAAA] a [DD/MM/AAAA]
Ministrante: [NOME DO MINISTRANTE OU EMPRESA]
Respondente: [INSERIR NOME DO(A) RESPONDENTE]

Sobre a PALESTRA/CURSO, dê uma nota na escala de 1 a 4 para cada item delimitado a seguir, sendo que 1 você considera “Péssimo” e 4 você considera “Excelente”.

| Item | Nota |
|--------------------|------|
| a. Tema | |
| b. Conteúdo | |
| c. Data | |
| d. Duração | |
| e. Local | |
| f. Recepção | |
| g. Infraestrutura | |
| h. Divulgação | |
| i. Ministrante | |
| j. Avaliação Geral | |

Indique os principais aprendizados do curso:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO XLXI – MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA A POLOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA Relatório de Visita a Polos de Desenvolvimento Regional

Polo: [Nome do Polo de Desenvolvimento Regional]

Cidade/UF: [Local/UF]

Objetivo: [Informar o objetivo da Visita-Técnica]

Período: [DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA]

Treinador Responsável do Polo: [Nome do Treinador Responsável]

Responder via questionário online: <https://forms.gle/i7nMX3ESSBEff3458>

Comentários sobre Aspectos Disciplinares:

[Descrever intercorrências disciplinares, caso tenha ocorrido]

Avaliação Equipe Técnica:

[Descrever trabalho da equipe técnica, engajamento e disposição para continuidade e desenvolvimento]

Aspectos Administrativos:

[Descrever aspectos administrativos relacionados com o Polo de Desenvolvimento Regional]

Atletas:

[Descrever considerações acerca do perfil dos atletas-alvo do projeto]

Uniformes:

[Descrever considerações acerca dos uniformes utilizados, bem como recomendações de melhoria]

[Local], [DD/MM/AAAA].

[Nome Completo]

[Função]

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br



Tirar fotos das peças já afixadas nos locais e enviá-las para o patrocinador.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO XLXII – FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE AVALIAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO DE CLUBES

Formulário de Requisição de Avaliação para a Certificação de Clubes

Nome do Clube: [Inserir Nome do Clube]

Responsável pelo Clube: [Nome do Responsável]

Endereço Completo: [Informar Logradouro, Número onde se localiza o Clube]

Bairro: [Nome do Bairro onde se localiza o Clube]

Cidade/UF: [Nome da Cidade-Sede do Clube/UF]

Propriedade do Clube:

Próprio (Particular) Municipal Estadual Federal

Situação da Sede:

Alugado Cedido Próprio Outro. Qual?

1. LOCAL

1.1. Número de mesas com área mínima de 10x5m em um único ginásio:

[Informar o Número de Mesas]

1.2. Tipo de Piso:

Oficial Certificado Emborrachado Madeira Paviflex Outro. Qual?

1.3. Iluminação Mínima:

Menor que 399 lux Entre 400 e 599 lux 600 ou mais lux

1.4. Altura do Teto:

[Informar a Altura do Piso até a Primeira Extremidade]

1.5. Cor da Parede:

Azul Fosco Verde Fosco Outra. Qual?

1.6. Possui sistema de refrigeração com controle de temperatura e umidade?

Sim Não

1.7. Possui acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida?

Sim Não

2. EQUIPAMENTOS

2.1. Número de Mesas com Redes e Suportes:

[Informar o Número de Mesas com Redes e Suportes]

2.1.1. São oficiais?

Sim Não

2.2. Número de bolas de treinamento oficiais:

[Informar o Número de Bolas de Treinamento Oficiais]

2.3. Número de bolas de competição oficiais:

[Informar o Número de Bolas de Competição Oficiais]

2.4. Separadores com medida de 2 x 0,75 m suficiente para quantas áreas de jogo?

[Informar a Quantidade de Áreas de Jogo]

2.5. Possui Sistema de Som?

Sim Não

2.6. Possui Computador ou Notebook?

Sim Não

2.6.1. Quantos Computadores ou Notebooks?

[Informar a Quantidade de Computadores ou Notebook]

2.7. Possui Impressora Multifuncional?

Sim Não

2.7.1. Quantas Impressoras Multifuncionais?

[Informar a Quantidade de Impressoras Multifuncionais]

2.8. Possui Conexão de Internet Wi-Fi?

Sim Não

2.8.1. Qual a Velocidade da Internet?

[Informar a Velocidade Contratada da Internet, em MB]

2.9. Possui Recursos de captação e edição de imagens (Máquina Fotográfica Digital com Câmera de Vídeo Digital)?

Sim Não

2.9.1. Qual a Definição da Câmera?

[Informar a Qualidade, em Mega Pixels]

2.10. Possui Bebedouro com água natural e gelada?

Sim Não

2.11. Possui Monitor, Televisão ou Sistema de Projeção?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

2.12. Possui Quadro de Avisos?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

2.13. Quantas Mesas são Adaptadas para Cadeirantes?

| |
|---|
| [Informar o Número de Mesas Adaptadas para Cadeirantes] |
|---|

3. SALAS DE APOIO

3.1. Possui vestiários masculinos e femininos com chuveiro com água quente?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

3.1.1. Quantos vestiários existem?

| |
|---------------------------------------|
| [Informar a Quantidade de Vestiários] |
|---------------------------------------|

3.2. Possui armário para roupas com cadeados?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

3.2.1. Quantos armários existem?

| |
|-------------------------------------|
| [Informar a Quantidade de Armários] |
|-------------------------------------|

3.3. Possui auditório com sistema de áudio e vídeo?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

3.3.1. Qual a capacidade do auditório?

| |
|---|
| [Informar a Capacidade do Auditório, em Número de Pessoas Sentadas] |
|---|

3.4. Possui sala para escritório (ambiente administrativo)?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

3.5. Possui sala para fisioterapia?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

3.6. Possui sala para massoterapia ou de primeiros socorros?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

3.7. Possui sanitário masculino e feminino independentes?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

3.7.1. Quantos sanitários existem?

| |
|---------------------------------------|
| [Informar a Quantidade de Sanitários] |
|---------------------------------------|

3.8. Possui área ventilada para colagem de raquetes?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

3.9. Possui depósito para guarda de mesas, separadores, placares etc.?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

3.10. Possui sala com equipamentos de ginástica?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

3.10.1. Quais são os equipamentos disponibilizados?

| Descritivo | Quantidade |
|--------------------|----------------------------------|
| [Descrever o Item] | [Informar a Quantidade de Itens] |
| [Descrever o Item] | [Informar a Quantidade de Itens] |
| [Descrever o Item] | [Informar a Quantidade de Itens] |
| (...) | (...) |

3.11. Possui estacionamento?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

3.11.1. Qual a capacidade do estacionamento?

| |
|---|
| [Informar a Quantidade de Carros que o Estacionamento Abriga] |
|---|

3.12. Possui refeitório?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

3.12.1. O refeitório atende quantas pessoas simultaneamente?

| |
|---|
| [Informar a Capacidade de Atendimento de Público no Refeitório] |
|---|

3.13. Possui cozinha industrial?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

3.14. Possui alojamento?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

3.14.1. O alojamento tem capacidade de atendimento de quantas pessoas simultaneamente?

| |
|---|
| [Informar a Quantidade de Leitos no Alojamento] |
|---|

3.14.2. O alojamento tem quantos quartos?

| |
|--|
| [Informar a Quantidade de Quartos no Alojamento] |
|--|

3.14.3. O alojamento tem quantos banheiros com chuveiro?

| |
|---|
| [Informar a Quantidade de Banheiros com Chuveiro no Alojamento] |
|---|

4. RECURSOS HUMANOS

4.1. O clube possui um Responsável Técnico?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

4.1.1. Quantas horas semanais o Responsável Técnico se dedica ao clube?

| |
|--|
| [Informar a Quantidade de Horas Semanais que o Responsável Técnico se Dedica ao Clube] |
|--|

4.1.2. Qual a certificação ITTF ou CBTM do Responsável Técnico?

| |
|---|
| [Informar a Certificação do Responsável Técnico no Tênis de Mesa] |
|---|

4.2. Possui Preparador Físico no Clube?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

4.2.1. Quantas horas semanais o Preparador Físico se dedica ao clube?

| |
|--|
| [Informar a Quantidade de Horas Semanais que o Preparador Físico se Dedica ao Clube] |
|--|

4.2.2. Qual o nível de formação do Preparador Físico?

| | | |
|--|-----------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Estagiário / Convênio com Universidade ou Faculdade | <input type="checkbox"/> Graduado | <input type="checkbox"/> Especialização |
|--|-----------------------------------|---|

4.3. Possui Gestor Técnico no Clube?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

4.3.1. Quantas horas semanais o Gestor Técnico se dedica ao clube?

| |
|---|
| [Informar a Quantidade de Horas Semanais que o Gestor Técnico se Dedica ao Clube] |
|---|

4.4. Possui contrato com serviços de Assessoria de Imprensa ou Comunicação especializada?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

4.4.1. Quantas horas semanais o Profissional ou Empresa se dedica ao clube?

| |
|--|
| [Informar a Quantidade de Horas Semanais que se Dedica ao Clube] |
|--|

4.4.2. Qual o modelo de contrato com a Assessoria de Imprensa ou Comunicação?

| | | | | |
|--|--|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Estagiário / Convênio com Universidade ou Faculdade | <input type="checkbox"/> Funcionário do Clube Exclusivo do Tênis de Mesa | <input type="checkbox"/> Funcionário do Clube, com outras Funções | <input type="checkbox"/> Empresa Terceirizada Exclusiva do Tênis de Mesa | <input type="checkbox"/> Empresa Terceirizada, com outras Funções |
|--|--|---|--|---|

4.5. Possui contrato com serviços de Psicologia ou Treinamento Mental especializado?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

4.5.1. Quantas horas semanais o Profissional ou Empresa se dedica ao clube?

| |
|--|
| [Informar a Quantidade de Horas Semanais que se Dedica ao Clube] |
|--|

4.5.2. Qual o modelo de contrato com a Área de Psicologia ou Treinamento Mental?

| | | | | |
|--|---|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Estagiário / Convênio com | <input type="checkbox"/> Funcionário do Clube | <input type="checkbox"/> Funcionário do Clube, com outras Funções | <input type="checkbox"/> Empresa Terceirizada | <input type="checkbox"/> Empresa Terceirizada, |
|--|---|---|---|--|

| | | | | |
|---------------------------|----------------------------|--|----------------------------|--------------------|
| Universidade ou Faculdade | Exclusivo do Tênis de Mesa | | Exclusiva do Tênis de Mesa | com outras Funções |
|---------------------------|----------------------------|--|----------------------------|--------------------|

4.6. Possui contrato com serviços de Fisioterapia especializado?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

4.6.1. Quantas horas semanais o Profissional ou Empresa se dedica ao clube?

| |
|---|
| [Informar a Quantidade de Horas Semanais que se Dedicar ao Clube] |
|---|

4.6.2. Qual o modelo de contrato com a Área de Fisioterapia?

| | | | | |
|--|--|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Estagiário / Convênio com Universidade ou Faculdade | <input type="checkbox"/> Funcionário do Clube Exclusivo do Tênis de Mesa | <input type="checkbox"/> Funcionário do Clube, com outras Funções | <input type="checkbox"/> Empresa Terceirizada Exclusiva do Tênis de Mesa | <input type="checkbox"/> Empresa Terceirizada, com outras Funções |
|--|--|---|--|---|

4.7. Possui contrato com serviços de Nutricionista especializado?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

4.7.1. Quantas horas semanais o Profissional ou Empresa se dedica ao clube?

| |
|---|
| [Informar a Quantidade de Horas Semanais que se Dedicar ao Clube] |
|---|

4.7.2. Qual o modelo de contrato com a Área de Nutricionista?

| | | | | |
|--|--|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Estagiário / Convênio com Universidade ou Faculdade | <input type="checkbox"/> Funcionário do Clube Exclusivo do Tênis de Mesa | <input type="checkbox"/> Funcionário do Clube, com outras Funções | <input type="checkbox"/> Empresa Terceirizada Exclusiva do Tênis de Mesa | <input type="checkbox"/> Empresa Terceirizada, com outras Funções |
|--|--|---|--|---|

4.8. Possui convênio com universidade ou faculdade local?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

4.8.1. Quais especialidades estão contempladas no convênio com a universidade ou faculdade?

| |
|---|
| [Informar as Especialidades que Estão Contempladas no Convênio] |
|---|

ANEXO XLXIII – CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO DE CLUBES

| Classif. | Local para Treinamento | Equipamentos | Salas de Apoio | Recursos Humanos |
|------------|---|--|---|---|
| 5 Estrelas | <ol style="list-style-type: none"> Ginásio para 10 (dez) mesas oficiais*, em um único ambiente, com área de treino mínima de 5 x 10 metros; Piso oficial*; Iluminação mínima de 600 lux; Altura mínima do teto de 5m; Paredes na cor verde ou azul fosco; Acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências; Sistema de refrigeração com controle de temperatura e umidade. | <ol style="list-style-type: none"> Mínimo de 10 (dez) mesas oficiais*, com estrutura de redes e suportes certificadas*; Estoque mínimo com 100 (cem) dúzias de bolas de treinamento* e 30 (cinquenta) dúzias de bolas de competição*; Separadores com 2 x 0,75m para todas as áreas de jogo; Sistema de som fixo, espalhados de modo equilibrado por todo o ambiente do ginásio (mesma sonorização por todas as áreas); Ao menos 3 (três) computadores (ou notebooks); Impressora Multifuncional; Rede de internet Wi-Fi com, no mínimo, 50 MB de conexão; Software de edição de imagens; Software de análise de desempenho (Dartfish ou outros); Bebedouro com água natural e gelada; Máquina fotográfica digital com, no mínimo, 30 mega pixels, com câmera de vídeo com tecnologia digital de filmagem; Projetor ou Televisão para a transmissão de imagens; Quadro de Avisos; Todas as mesas adaptadas para uso de Atleta de Categoria Paralímpica "Cadeirante". | <ol style="list-style-type: none"> Vestiário masculino e feminino com chuveiro com água quente e armários para roupas com cadeados; Sala de reunião para, no mínimo, 20 (vinte) pessoas, com sistema de som e vídeo; 01 (uma) sala administrativa; Sala de musculação completa, com equipamentos para todos os grupos musculares e opção de atividade para treino funcional específico; Sanitários masculino e feminino, independentes; Depósito, com infraestrutura para guarda de mesas, separadores, placares, bolas etc.; Estacionamento para, no mínimo, 05 (cinco) veículos; Sala para massoterapia e primeiros socorros; Sala de fisioterapia; Refeitório e Cozinha Industrial para atender, no mínimo, 20 (vinte) pessoas simultaneamente; Alojamento para abrigar, no mínimo, 30 (trinta) pessoas, com no máximo 6 (seis) pessoas por suite (relação de 1 (um) banheiro com chuveiro para cada 6 (seis) pessoas). | <ol style="list-style-type: none"> Responsável Técnico com certificação ITTF Nível III, com dedicação exclusiva ao clube, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais; Preparador Físico com, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de dedicação; Contrato (direto ou terceirizado) de serviço de Assessoria de Imprensa ou Comunicação especializada; Gestor Técnico graduado, com dedicação exclusiva ao clube, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais; Contrato (direto ou terceirizado) de serviço de psicologia ou treinamento mental, com frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana; Contrato (direto ou terceirizado) de serviço de fisioterapia, com frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana; Contrato (direto ou terceirizado) de serviço de nutricionista, com frequência mínima de 1 (uma) vez por mês; Convênio com universidade ou faculdade local para suporte a atividades multidisciplinares. |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| <p style="text-align: center;">4 Estrelas</p> | <ol style="list-style-type: none"> 1. Ginásio para 08 (oito) mesas oficiais*, em um único ambiente, com área de treino mínima de 5 x 10 metros; 2. Piso oficial*; 3. Iluminação mínima de 600 lux; 4. Altura mínima do teto de 5m; 5. Paredes não brancas, preferencialmente, verde ou azul e não brilhantes; 6. Acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências. | <ol style="list-style-type: none"> 1. Mínimo de 08 (oito) mesas oficiais*, com estrutura de redes e suportes certificadas*; 2. Estoque mínimo com 80 (oitenta) dúzias de bolas de treinamento* e 15 (quinze) dúzias de bolas de competição*; 3. Separadores com 2 x 0,75m para todas as áreas de jogo; 4. Sistema de som fixo, espalhados de modo equilibrado por todo o ambiente do ginásio (mesma sonorização por todas as áreas); 5. Ao menos 2 (dois) computadores (ou notebooks); 6. Impressora Multifuncional; 7. Rede de internet Wi-Fi com, no mínimo, 50 MB de conexão; 8. Software de edição de imagens; 9. Bebedouro com água natural e gelada; 10. Máquina fotográfica digital com, no mínimo, 15 mega pixels, com câmera de vídeo com tecnologia digital de filmagem; 11. Projetor ou Televisão para a transmissão de imagens; 12. Quadro de Avisos; 13. Ao menos 02 (duas) mesas adaptadas para uso de Atleta de Categoria Paralímpica "Cadeirante". | <ol style="list-style-type: none"> 1. Vestiário masculino e feminino com chuveiro com água quente e armários para roupas com cadeados; 2. Sala de reunião para, no mínimo, 20 (vinte) pessoas, com sistema de som e vídeo; 3. 01 (uma) sala administrativa; 4. Sala de musculação completa, com equipamentos para todos os grupos musculares e opção de atividade para treino funcional específico; 5. Sanitários masculino e feminino, independentes; 6. Depósito, com infraestrutura para guarda de mesas, separadores, placares, bolas etc.; 7. Estacionamento para, no mínimo, 5 (cinco) veículos; 8. Refeitório para atender, no mínimo, 10 (dez) pessoas simultaneamente; 9. Alojamento para abrigar, no mínimo, 10 (dez) pessoas, com, no mínimo, 2 (dois) banheiros com chuveiro. | <ol style="list-style-type: none"> 1. Responsável Técnico com certificação ITTF Nível III, com dedicação exclusiva ao clube, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais; 2. Preparador Físico com, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de dedicação; 3. Gestor Técnico graduado, com dedicação exclusiva ao clube, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais; 4. Contrato (direto ou terceirizado) de serviço de fisioterapia, com frequência mínima de 1 (uma) vez por semana; 5. Convênio com universidade ou faculdade local para suporte a atividades multidisciplinares. |
|--|--|---|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|---|---|
| <p style="text-align: center;">3 Estrelas</p> | <p>1. Ginásio para 06 (seis) mesas oficiais*, em um único ambiente, com área de treino mínima de 5 x 10 metros; 2. Piso oficial* ou em madeira; 3. Iluminação mínima de 600 lux; 4. Altura mínima do teto de 5m; 5. Paredes não brancas, preferencialmente, verde ou azul e não brilhantes; 6. Acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências.</p> | <p>1. Mínimo de 06 (seis) mesas oficiais*, com estrutura de redes e suportes certificadas*; 2. Estoque mínimo com 60 (oitenta) dúzias de bolas de treinamento* e 15 (quinze) dúzias de bolas de competição*; 3. Separadores com 2 x 0,75m para todas as áreas de jogo; 4. Sistema de som fixo, que alcance todo o ambiente do recinto esportivo; 5. Ao menos 2 (dois) computadores (ou notebooks); 6. Impressora Multifuncional; 7. Rede de internet Wi-Fi com, no mínimo, 30 MB de conexão; 8. Bebedouro com água natural e gelada; 9. Máquina fotográfica digital com, no mínimo, 15 mega pixels, com câmera de vídeo com tecnologia digital de filmagem; 10. Projetor ou Televisão para a transmissão de imagens; 11. Quadro de Avisos; 12. Ao menos 01 (uma) mesa adaptada para uso de Atleta de Categoria Paralímpica "Cadeirante".</p> | <p>1. Vestiário masculino e feminino com chuveiro com água quente e armários para roupas com cadeados; 2. Sala de reunião para, no mínimo, 10 (dez) pessoas, com sistema de som e vídeo; 3. 01 (uma) sala administrativa; 4. Sala de musculação equipada para treino funcional (pesos livres, extensor elástico etc.); 5. Sanitários masculino e feminino, independentes; 6. Depósito, com infraestrutura para guarda de mesas, separadores, placares, bolas etc.</p> | <p>1. Responsável Técnico com certificação ITTF Nível II, com dedicação exclusiva ao clube, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais; 2. Convênio com universidade ou faculdade local para suporte a atividades multidisciplinares.</p> |
| <p style="text-align: center;">2 Estrelas</p> | <p>1. Ginásio para 04 (quatro) mesas oficiais*, em um único ambiente, com área de treino mínima de 5 x 10 metros; 2. Piso oficial* ou em madeira; 3. Iluminação mínima de 400 lux; 4. Altura mínima do teto de 5m; 5. Paredes não brancas, preferencialmente, verde ou azul e não brilhantes; 6. Acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências.</p> | <p>1. Mínimo de 04 (quatro) mesas oficiais*, com estrutura de redes e suportes certificadas*; 2. Estoque mínimo com 30 (trinta) dúzias de bolas de treinamento* e 10 (dez) dúzias de bolas de competição*; 3. Separadores com 2 x 0,75m para todas as áreas de jogo; 4. Sistema de som fixo, que alcance todo o ambiente do recinto esportivo; 5. Ao menos 1 (um) computador (ou notebooks); 6. Impressora comum; 7. Rede de internet Wi-Fi com, no mínimo, 20 MB de conexão; 8. Bebedouro; 9. Máquina fotográfica digital com, no mínimo, 15 mega pixels, com câmera de vídeo com tecnologia digital de filmagem; 10. Quadro de Avisos; 11. Ao menos 01 (uma) mesa adaptada para uso de Atleta de Categoria Paralímpica "Cadeirante".</p> | <p>1. Vestiário masculino e feminino com chuveiro com água quente e armários para roupas com cadeados; 2. 01 (uma) sala administrativa; 3. Sala de musculação equipada para treino funcional (pesos livres, extensor elástico etc.); 4. Sanitários masculino e feminino, independentes; 5. Depósito, com infraestrutura para guarda de mesas, separadores, placares, bolas etc.</p> | <p>1. Responsável Técnico com certificação ITTF Nível I, com dedicação preferencial ao clube, equivalente a 30 (trinta) horas semanais; 2. Convênio com universidade ou faculdade local para suporte a atividades multidisciplinares.</p> |

| | | | | |
|---|---|--|--|--|
| <p style="text-align: center;">1 Estrela</p> | <p>1. Ginásio para 03 (três) mesas, em um único ambiente, com área de treino mínima de 5 x 10 metros; 2. Piso de paviflex ou em madeira; 3. Iluminação mínima de 400 lux; 4. Altura mínima do teto de 5m; 5. Paredes não brancas, preferencialmente, verde ou azul e não brilhantes; 6. Acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências.</p> | <p>1. Mínimo de 03 (três) mesas, com estrutura de redes e suportes; 2. Estoque mínimo com 10 (dez) dúzias de bolas de treinamento*; 3. Separadores com 2 x 0,75m para todas as áreas de jogo; 4. Sistema de som fixo, que alcance todo o ambiente do recinto esportivo; 5. Bebedouro; 6. Ao menos 01 (uma) mesa adaptada para uso de Atleta de Categoria Paralímpica "Cadeirante".</p> | <p>1. Vestiário masculino e feminino com chuveiro; 2. 01 (uma) sala administrativa; 3. Sanitários masculino e feminino, independentes.</p> | <p>1. Responsável Técnico com certificação ITTF Nível I, com dedicação preferencial ao clube, equivalente a 20 (vinte) horas semanais; 2. Convênio com universidade ou faculdade local para suporte a atividades multidisciplinares.</p> |
|---|---|--|--|--|

* Conforme premissas da ITTF, disponíveis em: <https://www.itf.com/equipment/>.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO XLXIV – MODELO DE PROJETO DE PATROCÍNIO

**NOME DO
PROJETO**

NOME DA EMPRESA/PESSOA
DADOS DE CONTATO

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

QUEREMOS CONTRIBUIR COM...

[Informar aqui qual o propósito do seu projeto esportivo. Perguntas-chave para serem respondidas:

- 1) Qual o propósito?
- 2) Que problema quer resolver?
- 3) Qual o desafio?]

(...) A SOLUÇÃO É

[Informar os ideais do seu projeto esportivo:

- 1) Como pretende resolver o problema?
- 2) Quem é você?]

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

PÚBLICO-ALVO

[Informar, APENAS COM NÚMEROS, qual o público-alvo e a quantidade:

- 1) Sexo (percentual)?
- 2) Classe Social (percentual)?
- 3) Quantidade de pessoas impactadas (total)?]

NOSSA HISTÓRIA EM FOTOS



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

PLANO DE COTAS

| | Cota 1 | Cota 2 | Cota 3 | Cota 4 |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Valor da Cota | R\$ 000.000 (xxx%) | R\$ 000.000 (xxx%) | R\$ 000.000 (xxx%) | R\$ 000.000 (xxx%) |
| Quantidade de Marcas | XX | XX | XX | XX |
| Investimento por Patrocinador | R\$ 000.000 | R\$ 000.000 | R\$ 000.000 | R\$ 000.000 |

MAPA DE CONTRAPARTIDAS

| Cotas: | Cota 1 | Cota 2 | Cota 3 | Cota 4 |
|---|--------------------------------|---------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| Investimento (R\$) por Patrocinador: | R\$ 000.000 | R\$ 000.000 | R\$ 000.000 | R\$ 000.000 |
| CONTRAPARTIDAS (RESUMO): | | | | |
| Quantidade de Marcas | 1 | 4 | 5 | 10 |
| Marca na Camisa de Jogos | x | | | |
| Marca na Camisa de Treino | x | x | | |
| Backdrop de Entrevistas | 35% do espaço | 10% do espaço | 5% do espaço | |
| Publicidade Estática no Centro de Treinamento | 8 | 2 | 1 | |
| Uso do Centro de Treinamento para Evento Corporativo | x | x | x | |
| Ingressos Comuns por Jogo em Casa (Por Patrocinador) | 150 | 50 | 15 | 8 |
| Ingressos em Área VIP por Jogo em Casa (Por Patrocinador) | 6 | 2 | 1 | 0 |
| Redes Sociais – Exposição da Marca (posts, banner, anúncios etc.) | x | x | x | x |
| Site Oficial – Exposição da Marca e Link direcionado para site oficial | x | x | x | x |
| Site Oficial – Exposição da Marca e Link direcionado para site oficial | x | x | x | x |
| Convite para participação em eventos especiais (tarde de autógrafos, projetos sociais etc.) | x | x | x | |
| Uso de termos | "Patrocinador Master do XXXXX" | "Patrocinador Oficial do XXXXX" | "Patrocinador Top do XXXX" | "Fornecedor Oficial de Categoria" |

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

PERFIL DA EMPRESA

[Mostrar como o projeto contribui com a empresa. Vide Mapa SIM]

MENSAGEM FINAL

[Vídeo curto ou foto impactante. Deixar contatos]

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO XLXV – DESCRITIVO DE BOLAS⁸

1) Da Referência

As Regras do Tênis de Mesa relativas à bola são as seguintes:

- A bola deve ser esférica, com diâmetro de 40mm
- A bola deve pesar 2,7g
- A bola deve ser feita de material plástico e deve ser branco ou laranja, e fosco

As regulamentações para competições oficiais requerem equipamento autorizado ou aprovado pela ITTF.

2) Da Aprovação

Um fornecedor pode ter marcas de bolas aprovadas que diferem em:

- cor, ou seja, branco e laranja
- material
- nome da marca e marca registrada

3) Descritivo

Bola oficial de tênis de mesa, aprovada pela ITTF, com 40mm de diâmetro, pesando 2,7g, fabricado em plástico ABS, na cor branca ou laranja, conforme as especificações da ITTF. Deve apresentar certificado de aprovação pela ITTF.

A aceitação dos materiais entregues está sujeita a verificação por comissão específica designada pelo poder público, com os seguintes testes de aferição:

3.1) Critérios Qualitativos e Aparência

3.1.1) Aparência Geral

A bola deve ser branca ou laranja e fosca.

3.1.2) Emenda

A bola deve parecer uniforme. Deve, portanto, parecer haver apenas uma “costura”. Após as duas metades da bola terem sido unidas na fabricação, a bola pode ser posteriormente moldada. Se o centro da bola, ou seja, a junta não é coplanar com a linha de separação das duas metades do molde, outra linha será formada, parecendo uma segunda emenda, o que não é aceitável.

⁸ Traduzido de <https://equipments.ittf.com>.

3.1.3) Carimbo

O carimbo em uma bola pode cobrir uma área não superior a 280 mm². Pode ser impresso em uma ou duas cores, mas a mesma cor ou combinação deve ser usada para todas as bolas da mesma marca e cor. Deve vir acompanhado da logomarca da ITTF, com aprovação desta.

3.2) Critérios Quantitativos

3.2.1) Peso

Medido por meio de uma balança eletrônica analítica com precisão de 0,001g, e os resultados são arredondados para o 0,01g mais próximo. Deve pesar 2,7g, mas qualquer peso entre 2,67 e 2,77g é aceitável para qualquer bola.

3.2.2) Diâmetro

É medido por um dispositivo eletrônico calibrado com precisão de pelo menos 0,001mm, que mede o diâmetro com precisão de 0,01mm. A esfera é fixada por um pino vertical (diâmetro 10mm). A força do pino é mantida tão pequena quanto possível, mas forte o suficiente para garantir que a bola esteja absolutamente fixa. Uma força de até 5 (cinco) N deve demonstrar que não influencia no diâmetro da bola. Para a fixação, a bola é suportada por um anel anular cuja superfície interna superior se inclina em um ângulo de 45 graus. O diâmetro externo do anel é de 40 mm e o diâmetro interno na parte inferior desta inclinação é de 20 mm. Nesta posição, a bola é colocada entre dois pinos de medição planos laterais e horizontais (diâmetro de 6 mm), que se adaptam automaticamente ao diâmetro da bola por molas flexíveis. A força das molas macias está entre 0,5 e 1,5 N. Ao girar a bola em torno dos eixos descritos, os diâmetros mínimo e máximo são determinados. A diferença entre os dois valores indica problemas na esfericidade. O diâmetro mínimo de cada bola deve ser de pelo menos 40,00 mm e seu diâmetro máximo não deve exceder 40,60 mm.

3.2.3) Quique

Em uma amostra de ao menos 12 bolas, estas devem quicar a uma altura não inferior a 240 mm e não superior a 260 mm quando soltas de uma altura de 305 mm em um bloco de aço padrão.

ANEXO XLXVI – DESCRITIVO DE MESAS⁹

Mesa de Competição:

Mesa oficial para tênis de mesa, aprovado pela ITTF, com apresentação obrigatória de certificação. Com comprimento de 2,740m, largura de 1,525m e altura da superfície de jogo 0,760m. Com espessura mínima de 25mm. Com tampo em madeira, pintura com reflexão não maior que 30% (CIE System), com resiliência uniforme em toda a superfície da mesa e com o quique da bola quando jogada de 30 cm, entre 25 e 28cm. A superfície da mesa deve ser de uma cor escura, sem brilho e que contraste com a cor branca ou laranja das bolas. Deve ser adaptada para atletas cadeirantes ("suitable for wheelchair table tennis"). Base que garanta nivelamento e estabilidade em todos os tipos de solo. Mesa dobrável, com quatro rodas de 135mm com freios, com sistema de segurança que garanta travamento automático duplo das placas em posição de jogo e guardada. Com tratamento 100% de anticorrosão.

Mesa de Lazer:

Mesa para tênis de mesa. Com comprimento de 2,740m, largura de 1,525m e altura da superfície de jogo 0,760m. Com espessura mínima de 15mm. Tapos de MDF ou Madeira, pintados na cor azul, não reflexível e coeficiente de acordo com as normas. Proteção contra umidade na parte inferior. Soltando a bolinha de tênis de mesa a 40 cm de altura, deverá retornar 23cm (mínimo). Cavaletes de madeira nobre com rodas de 3 polegadas no cavalete central da mesa, a qual contém travas de segurança. Rodas emborrachadas. Dobráveis. Deve atender as normas da ITTF.

⁹ Com base em descritivo do antigo Ministério do Esporte. Para materiais e equipamentos relacionados à Lei de Incentivo ao Esporte, com respectivos preços de referência.

ANEXO XLXVII – DESCRITIVO DE CONJUNTO DE REDE E SUPORTE / PLACARES¹⁰

Rede e Suporte:

Rede e Suporte para tênis de mesa oficial, aprovado e com certificação da ITTF. Suporte de ferro com rosca + rede nylon Profissional. Cor do suporte: azul ou preto. Com modo de fixação por pressão, conforme especificações oficiais. Encaixe da rede com ganchos. Rede de Nylon com faixa branca Profissional. Medidas da rede: 178cm (comprimento) x 15 cm (altura). Cor da rede: azul ou preto. Correntes do esticador da rede. Peso (Bruto): 530 g. Medidas Bruto: 31 x 14.5 x 4cm. Com régua para medição da altura da rede.

Placares:

Placar de Pontos de Tênis de Mesa, com marcações oficiais de tênis de mesa em dupla face: marcação de games, de 0 a 7 games; e pontos, de 0 a, no mínimo, 31 pontos. Produto feito de plástico impermeável, na cor preta, com marcação de games e pontos e cores contrastantes e distintas uma da outra. Aros de plástico com trava de segurança para manter o placar aberto. Dimensões do produto: 18 a 22cm (altura), 37 a 40cm (largura), 8 a 12cm (base). Peso líquido do produto: 800 a 900g.

¹⁰ Com base em descritivo do antigo Ministério do Esporte. Para materiais e equipamentos relacionados à Lei de Incentivo ao Esporte, com respectivos preços de referência.

ANEXO XLXVIII – DESCRITIVO DE PISO¹¹

Piso esportivo vinílico flexível oficial, aprovado e com certificação da ITTF. De, no mínimo, 4,8mm de espessura. Reforçada por um complexo de fibra de vidro, com tratamento anti-sujidade, anti-queimadura, fungistático, bacteriostático, deslizamento controlado, próprio para ser colado sobre base nivelada de cimento liso sem qualquer aspereza ou rugosidade. Cor vermelha, verde ou azul escuro.

¹¹ Com base em descritivo do antigo Ministério do Esporte. Para materiais e equipamentos relacionados à Lei de Incentivo ao Esporte, com respectivos preços de referência.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO XLXIX – DESCRITIVO DE SEPARADORES

Separador ou Aparador de Bola de Tênis de Mesa. Estrutura tubular feita de ferro ou similar, revestidos de plástico sintético, PVC ou tecido na cor azul ou preto fosco. Com 200cm de comprimento e 70 a 80cm de altura.

Incluir impressão de marcas, se for o caso:

- Impressão em silk (ou sublimação ou adesivagem) da marca **[INFORMAR CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DA(S) MARCA(S) A SEREM IMPRESSAS, COM LAYOUT E TAMANHO PRÉ-DEFINIDO]**.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO XLXX – DESCRITIVO DE MESA PARA ÁRBITRO E PORTA TOALHA¹²

Mesa para Árbitro:

Mesa para árbitro de tênis de mesa, feita de madeira ou MDF revestida de laminado resistente na cor azul, preta ou verde, medindo 70 a 90cm de altura, 70 a 90cm de largura e 20 a 35cm de base.

Porta Toalha:

Porta toalha de tênis de mesa retangular e cúbico, oco por dentro, feito de madeira ou MDF revestida de laminado de laminado resistente na cor azul, preta ou verde, medindo 70 a 90cm de altura, 25 a 35cm de largura e base.

¹² Com base em descritivo do antigo Ministério do Esporte. Para materiais e equipamentos relacionados à Lei de Incentivo ao Esporte, com respectivos preços de referência